



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO .

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

RIO DE JANEIRO, D. F.

Nº 39
/46

DISTRIBUIÇÃO

Reclamante:

Jayme Paulo Schwonke Delgado

Reclamada:

The Texas Company (South America) Ltd.

42
K. K. K.

Ilm^o. Snr. Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de
PELOTAS.

R. Hoff. A. à pauta.

Em 20. 2. 46.

M. V. Russomano

JAYME PAULO SCHWONKE DELGADO, brasileiro, casado, residente nesta Cidade, à rua Marques de Caxias, nr^o. 508, por seu advogado abaixo assinado, com escritório à rua 15 de Novembro nr^o. 704, vem expor e requerer a V. S. o seguinte:-

QUE, em 25 de outubro de 1938 foi admitido pela filial de Pelotas da THE TEXAS COMPANY (South America) LTD. como seu empregado, e nas funções de escriturário. Em 1^o de março de 1941, foi elevado ao cargo de vendedor da filial da Cia.--.

QUE, o reclamante sempre exerceu suas funções com probidade e zelo, deligenciando sempre na defeza dos interesses da reclamada.

Que, no dia 31 de maio de 1944 foi sumariamente despedido, sem aviso prévio e sem indenização ou inquerito de qualquer especie.--.

QUE, teria motivado a despedida o fato de ter sido o reclamante detido pela policia, para prestar declarações, por ocasião da instalação de um inquerito, para apurar a responsabilidade de terceiros, envolvidos no comercio ilícito de combustíveis líquidos.

QUE, em dito inquerito nada ficou apurado contra o reclamante e contra ele não houve denuncia alguma.

QUE, cumpra salientar ainda ter sido a demissão do reclamante realizada com flagrante violação do Dct^o. Lei 5.689 de 22 de junho de 1943, porque conforme se verifica do certificado anexo, estava ele e está em idade de convocação militar.

QUE, em face disso, o reclamante quer proceder contra a THE TEXAS COMPANY (South America) LTD. filial de Pelotas, consoante lhe faculta a legislação trabalhista em vigor, afim de que dita Companhia seja condenada:-

a)- Readmitir o reclamante, em face da estabilidade garantida pela Dct^o. Lei 5.689 de 22 de junho de 1943.

b)- Pagar-lhe os vencimentos correspondentes ao período que está afastado, á razão de Cr\$-800,00 mensais, até a data da readmissão.

c)- Pagar-lhe as ferias, a que tem direito, de acordo com a Lei.

E, para tanto, REQUER a V.S. digne-se determinar a notificação da Filial de Pelotas, da Cia. reclamada, estabelecida à rua 15 de Novembro, nr^o. 515, desta Cidade, para a audiencia de julgamento, protestando o reclamante por todo o genero de provas admissíveis em direito, juntada de do-

documentos, depoimento pessoal, de testemunhas, exames,
pericias, vistorias, etc..

Anexos:- Carteira profissional nrº.
29.934. Certificado de re-
servista militar. Procuração.

Pelotas, 18 de fevereiro de 1946

P.p. Henrique Biasino
(dr. Henrique Biasino - advogado, rua 15 de Novembro
704).



MINISTERIO DA GUERRA

(1) 3^a R. M.

(2) 9^o Regimento de Infantaria
(Corpo ou Formação de Serviço)

CERTIFICADO DE RESERVISTA DE 1^a CATEGORIA

N^o 239604

Setor 18-1-46
Y. A. S.
guia eleitoral

Certifico que o cidadão Jayme Paulo Schwanke Delgado, (1)
na classe de 1918, alistado no ano de 1940, (1) pelo município de Pelotas,
Estado Rio Grande do Sul, (1)
e incorporado no ano de 1940, (1) é considerado reservista de 1^a categoria.

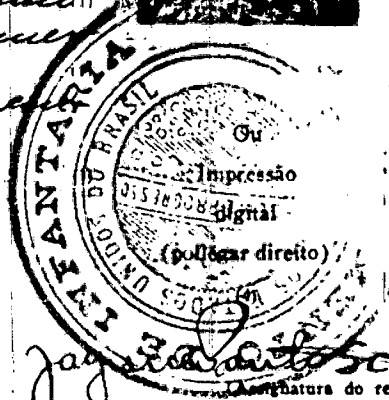
A) Identificação

Filho de Felix Delgado (1)
e de Eliza Schwanke Delgado (1)
Natural de Estado Rio Grande do Sul (1)
de Município Pelotas (1)
Cidade (logar) Pelotas (1)
Data de nascimento 30/VI/1918 (1)
Vacinado Sim Lê? Sim Escreve Sim (1)
Profissões sucessivas como civil banqueiro (1)



Côr Branca (1)
Cabello Castanho (1)
Olhos Escurecidos (1)
Altura 1m, 64 (1)
Nariz Aguilino (1)
Rosto oval (1)
Bocca grande (1)
Sinaes particulares nenhum (1)

Outras notas pedido por mudança de tempo



Jayme Paulo Schwanke Delgado
(Assinatura do reservista) (2)

B) Serviço activo (1)

Unidades onde serviu 9^o R. I.
Tempo de serviço incorporado em 17/VI/1940, excluído em 4. X. 1940
Especialidades Sifira
Graduação Cabo para a guerra

C) Mobilização

Destino de mobilização
Vae residir em Pelotas (Cidade e, se possível, rua e numero)

Em caso de mobilização deverá apresentar-se em Pelotas (Cidade (logar))
No 4 dia de mobilização de Setembro de 1950

Francisco de Paula Reis de V. B. B. B.
(Ass. T. Cmte. do corpo ou chefe da Formação de serviço)

OBSERVAÇÕES:

- A) Este certificado poderá ser substituído oportunamente pela caderneta correspondente.
- B) Em caso de mobilização o reservista deverá apresentar-se á autoridade local (civil, si ahi não houver guarnição militar), afim de obter meio de transporte até o logar do Centro de Mobilização que lhe foi attribuído.

(1) Preenchido pelo corpo ou formação de serviço.
 (2) Preenchido pelo reservista si souber ler e escrever.
 (3) Numero de ordem dado pelo Estado-Maior do Exército.
 (4) Tomada na sede do corpo ou formação de serviço e autenticada com o respectivo carimbo.
 (5) Preenchido pelo agente do correio local.

= CERTIFICO que esta cópia fotostática é reprodu
ção fiel do original de que a fiz extrair, confe
rindo-a e autenticando-a, nos termos do artg. 2º
do decreto-lei nº 2.148, de 25 de Abril de 1940.=

PELOTAS,



7 de Setembro de 1946

Jose Caputo

Cr\$18,00



Traslado

JOSÉ LUIZ CAPUTO
3.º NOTÁRIO
RUA 7 DE SETEMBRO N.º 288
PELOTAS
TELEFONE 281

JL
Caputo

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



Livro N.º=125=

Fls.=89=

N.º=2956/46=

Procuração Bastante que faz JAYME PAULO SCHWONKE DELGADO.=

Saibam todos quantos este público Instrumento de Procuração Bastante virem que no ano de mil novecentos e quarenta e seis, nesta cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, aos vinte noventas do mês de Janeiro.....em o meu cartório comparece u como outorgante JAYME PAULO SCHWONKE DELGADO, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade,-----

Jose Luiz Caputo

reconhecido pelo próprio de mim notário e.....das testemunhas no fim assinadas, perante as quais disse que fazia e constituia seu bastante procurador, nesta cidade de Pelotas e onde mais preciso fôr, o Dr. HENRIQUE BIASINO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na respectiva Ordem, sob número 317, aqui residente, ao qual concede poderes para o fim especial de representar o outorgante em quaisquer ações por êle movidas ou por mover, perante a Justiça do Trabalho, contra a firma The Texas Company (South América) Ltd., em toda e qualquer instancia da aludida justiça; podendo tudo promover, requerer e praticar; transigir, desistir, fazer acordos, receber, dar quitação, usar dos poderes implícitos na cláusula "ad-juditia" e substabelecer.-----

Assim o disse , do que dou fé, e me pedi o este instrumento, que lhe li, aceit ou e assin a com as testemunhas abaixo, pessôas idoneas, minhas co_nhecidas, perante mim, José Luiz Caputo, notário, que o escre_vi e assino.- O notário: José Luiz Caputo.- Pelotas, 29 de Ja_neiro de 1946.- JAYME PAULO SCHWONKE DELGADO.- Lourival Santa_na de Azevedo.- Osmar Corrêa.- Colados e inutilizados três cru_zeiros e quarenta centavos em sêlos federais, inclusive o de Educação e Saúde".- Trasladado na mesma data.- Eu, José Luiz Caputo, notário, que o subscrevo e assi_no em público e raso.-

Em testemunho *J. L. C.* da verdade.-





20
A5
R. Lopes

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Certifico que deixei de designar dia e hora para audiência da presente reclamatória por se encontrar a pauta completa até 31 de dezembro do corrente ano.

Em 20 de fevereiro de 1946.

Rosa Lopes
Secretaria.

216
R. Lopes

DESIGNAÇÃO

Designo o dia 22 de Junho
às 11 horas, para realização da audiência.

Expedi notificações.

Em 22 de Junho de 1947

R. Lopes
SECRETARIO



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Handwritten signature: R. Lopes

ATA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DAS RECLAMAÇÕES Nº 38/46 e 39/46.

RECLAMANTES: HUGO GASPAR E JAIME PAULO SCHWONKE DELGADO

RECLAMADA: The TEXAS COMPANY (SOUTH AMERICA) LTD.

Aos doze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e quarenta e sete, às quatorze horas, na sede da Junta de Conciliação e Julgamento, à rua 15 de novembro, 663, nesta cidade de Pelotas, estando aberta a audiência, presentes o sr. Presidente, dr. Mozart Victor Russomano, o vogal dos empregados, sr. Nereu Neri da Cunha, deixou de comparecer o suplente do vogal dos empregadores, tendo justificado previamente sua falta. Compareceram os reclamantes Hugo Gaspar e Jaime Paulo Schwonke Delgado acompanhados de seu procurador, dr. Henrique Biazine e a reclamada, Texas Company (South America) Ltda. representada pelos srs. Americo Vespacio Cabral Jr. e Vicente Gervini, conforme instrumentos procuratórios que exibiram e que foram juntas aut, digo, juntos aos autos por ordem do sr. Presidente. Determinou o sr. Presidente que constasse em ata haverem os reclamantes instruído as respectivas ipetições iniciais com suas carteiras profissionais, que determinou fossem desentranhadas e entregues aos mesmos, no teor das instruções emitidas pela presidência do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, constando em ata as seguintes anotações: Jaime Paulo Delgado : Carteira Profissional, digo, Carteira Profissional nº 29.934, série 5a., da qual consta a fls. 5 verso: Nome do estabelecimento: The The, digo, The Texas Company (South America) Ltd. Espécie do estabelecimento: Petróleo e seus derivados. Natureza do cargo: - Escritarário - 3a. Data da admissão - 25 de outubro de 1938. Data da saída: 31 de maio de 1944. Remuneração: Duzentos mil reis por mês. A fls. 9 verso: Vencimentos aumentados para trezentos e cinquenta mil réis em 1º de novembro de 1941. " Hugo Gaspar. Carteira Pfois, digo, Carteira Profissional nº



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

*As
Robsones*

nº 33.075, série 31, da qual consta a fls. 3 verso: Nome do estabelecimento: The Texas Company (South America) Ltd. Espécie do estabelecimento - Petróleo e seus derivados. Natureza do cargo: Caixa. Data da admissão: 19 de fevereiro de 1938. Data da saída: 31 de maio de 1944. Remuneração: seiscentos mil réis. A fls. 9 verso constam as seguintes anotações, digo, anotações: Vencimentos aumentados para setecentos e cinquenta mil réis por mês em 1º de outubro de 1939 e para oitocentos e cinquenta mil réis em 1º de novembro de 1941 na qualidade, digo, no cargo de representante. Os citados documentos foram entregues neste ato aos seus procuradores, digo, aos seus portadores. Com a palavra o sr. Américo Vespúcio Cabral Jr. para apresentar a DEFESA PRÉVIA da reclamada: Por ele foi dito que pedia a juntada da documentação neste ato a ser exibida, que comprova a justa-causa que fundamentou a despedida dos reclamantes, apurada a través do Inquérito policial, digo, conforme certidão exibida e, também, apurada em inquérito feito pela própria Companhia; que o inquérito da Companhia foi feito no sentido de avergia, digo, de averiguar a responsabilidade dos reclamantes, sendo anterior á dispensa dos mesmos. Proposta a conciliação foi ela rejeitada pela reclamada. Foi a seguir a audiência suspensa por quinze minutos afim de que os reclamantes e seu procurador examinassem a prova documental produzida pela reclamada e para que depois, se for o caso, requiramos que for de seu interesse. Reaberta a audiência, pelo sr. Presidente foi dito que, sendo indeterminado o valor das presentes reclamatórias, dava ás jo, digo, ás mesmas, nos termos da lei e para todos os efeitos legais, o valor de quarenta mil cruzeiros. Foi a seguir dada a palavra ao procurador dos reclamantes por ele foi dito que requeria a oitiva das duas testemunhas presentes e que requeria a intimação das seguintes testemunhas: Alcídes Carlos de Moraes, e


 119
 B. Lopes

funcionário público da Mesa de Rendas do Estado e Arquivo
 Gastal, residente no Largo Portugal nº 1140. Determinou o sr.
 Presidente que fossem ouvidas em termos apartados as duas tes-
 temunhas presentes, intimando-se as duas outras testemunhas ar-
 roladas, nos termos do artigo 823 e do artigo 825, § único,
 ambos da C.L.T. Foram também tomados os depoimentos pessoais
 do reclamante Delgado e do representante da reclamada, ex-offi-
 cio. Pelo procurador dos reclamantes foi dito que requeria que
 a reclamada, afim de se evitar um exame de sua escrita, forne-
 cesse cópia autêntica do movimento de vendas de querosene e
 feitas á firma local João Jorge Hosni é de vendas de querosene
 e gasolina feitas á Sociedade Marítima e Comercial Ltda. da
 data em que assumiu a gerência o sr. José Ta Poian até á data
 em que o reclamante Hugo Gaspar a assumiu, digo, a assumiu.
 Pelo representante da reclamada foi informado que a Agência lo-
 cal, bem como a agência de Porto Alegre, não possuíam elemen-
 tos para essas informações, pois os canhotos e as segundas
 vias das notas de vendas a vista após certo tempo da transa-
 ção e depois de lançadas, são insineradas - sendo que os li-
 vros nas quais são feitos êsses lançamentos também não se en-
 contram em nenhuma dessas agências, porquanto são periódica-
 mente, sendo que os formulários mensais em que são feitos êsses
 lançamentos também não se encontram em nenhuma daquelas agên-
 cias, por serem, pr', digo, periodicamente, remetidas á Agência
 Central, digo, Central para fins de escrita geral. Pelo sr. Pre-
 sidente foi dito que concedia o prazo de trinta dias a contar
 desta data afim de que a reclamada informasse se poderia sa-
 tisfazer a diligência dos reclamantes com os elementos constan-
 tes nos arquivos da agência central, e, caso afirmativo, teria
 a reclamada mais sessenta dias, além daqueles trinta, para
 cumprir tal diligência. Deste despacho ficaram as partes cien-
 tes



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

110
R. Lopes

tes. neste ato. E, para, digo, Foi logo após suspensa a audiên-
cia. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai assina-
da pelo sr. Presidente, pelo sr. vogal dos empregados, pelas
partes, por seus procuradores e por mim secretária.

Mozartêto Russ

Therese da Cunha

Wm...
José...
José...

Montez

Vicente Júnior

Lucy Lopes



J.H.
P. Moraes

CERTIFICADO, em face do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Dr. Delegado Regional da 2ª Região Policial, no requerimento da "The Texas Compny (South America) Ltd.", desta data, conter no inquerito pro cedido por esta Delegacia Regional da 2ª Região Policial, procedido na cidade de Pelotas no ano de 1944, sobre o "mercado negro de combustiveis liquidos", os seguintes termos de declarações: "Térmo de declarações de Jayme Paulo Schwonke Delgado, brasileiro, casado, com 26 anos de idade, nascido a 18 de Junho de 1918, digo, a 30 de Junho de 1918, natural deste Municipio de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, filho de Felix Delgado e de Eliza Schwonke Delgado, de profissão comerciaro, funcionario da The Texas Company Ltd., domiciliado nesta cidade, residente á Rua Marquez de Caxias nº 508, de côr branca, de instrução primaria, de religião catolica apostolica romana, e que perguntado respondeu":

"QUE é funcionario da THE TEXAS COMPANY LTD. desde 25 de Outubro de 1938, sendo na mesma Companhia vendedor-cobrador desde 12 de Março de 1941, em cuja qualidade vendeu muito combustivel liquido, nesta cidade; que é sabedor dos negocios feitos entre o representante daquela firma Sr. HUGO GASPAR e LUIZ PASTORINO BERTOLDI; que sabe por ter visto e mesmo ter cumprido ordens, neste sentido, de GASPAR, que este recebia importancia em dinheiro, de BERTOLDI, referentes a facilidades na venda de querosene, importancias essas que eram recebidas a titulo de gratificação, por parte de GASPAR; QUE PERGUNTADO RESPONDEU que o decl., na qualidade de vendedor-cobrador da TEXAS extraia o talão de "ordem de entrega" para a venda de toneis de querosene para BERTOLDI, que os pagava na "Caixa" daquela Companhia, ao Sr. WILTER SOARES, mas ao preço de tabela daquele combustivel, o que sempre acontecia depois de uma preliminar conversa de BERTOLDI com GASPAR, quando então aquele dava a este, com reserva, uma determinada importancia em dinheiro que o decl. não sabe precisar exatamente quanto e a que quantidade de querosene se referia; QUE PERGUNTADO RESPONDEU ter, em principios do ano passado, oferecido a CARLOS SCHWONKE dez (10) toneis de querosene ao preço de Cr\$.700,00 (Setecentos cruzeiros) por tonel de duzentos (200) litros, por tonel, de querosene, tendo aquele pago em duas ocasiões, em parcelas iguais, de Cr\$.3.500,00 (Tres mil e quinhentos Cruzeiros) ao decl., que entregou a HUGO GASPAR; QUE PERGUNTADO RESPONDEU ter oferecido a SCHWONKE, e vendido esses dez (10) toneis de querosene, por ordem de HUGO GASPAR, não tendo outrossim recebido nada, como gratificação ou coisa parecida, de GASPAR, que reservava para si o lucro assim obtido; QUE PERGUNTADO RESPONDEU não lembrar-se si os referidos dez toneis foram faturados para SCHWONKE ou para pessoa diferente, podendo ter acontecido mesmo que não tenha sido o decl. quem extraiu a correspondentea "ordem de entrega" daquela Companhia, pois que quando "apertava" o serviço no escritorio da firma, o decl. era chamado a colaborar lá dentro, em serviço comum e diverso do de sua função especificada, mesmo podendo serem mencionadas "ordens de entrega" confeccionadas por outro qualquer funcionario ou pelo proprio HUGO GASPAR; QUE PERGUNTADO RESPONDEU que esses dez (10) toneis de querosene, vendidos a CARLOS SCHWONKE, foram antes oferecidos a LUIZ PASTORINO BERTOLDI, ao preço do tonel de Cr\$.750,00 (Setecentos e cincoenta cruzeiros), mas que desestiu da compra, por motivos que o decl. ignora; que posteriormente, assistiu um bate boca" entre Bertoldi e Gaspar, por causa dessa venda, e quando Bertoldi dizia a Gaspar que este poderia ter esperado mais um pouco, quando então Bertoldi adquiriria esses dez toneis; QUE PERGUNTADO RESPONDEU ignorar si Hugo Gaspar procedia dessa forma, como para com Bertoldi, para com outras pessoas, tanto na venda de gasolina ou querosene; QUE PERGUNTADO RESPONDEU ignorar si Bertoldi conseguia gasolina por meios não legais, na TEXAS, junto a Gaspar, pois nunca viu e nem teve conhecimento, mas que supõe,ou melhor acredita ter sido possível, dado as relações de Gaspar com Bertoldi; QUE PERGUNTA-

Delegado Regional



119
R. Lopes

QUE PERGUNTADO RESPONDEU que, muitas vezes, foram feitas vendas de toneis de querosene a Bertoldi, mas em nome de terceiros, e por determinação de Hugo Gaspar, diretamente ao decl., que a respeito cumpria ordens, sem indagar a razão desse procedimento; QUE PERGUNTADO RESPONDEU ter Luiz Pastorino Bertoldi, digo, Luiz Pastorino Bertoldi, adquirido, dessa forma, grande quantidade de toneis de querosene, desde o inicio do racionamento até á presente data, muito embora os mapas enviados ao Sr. Delegado Regional, por aquela Companhia, confeccionado por Hugo Gaspar não se refiram á verdade; QUE PERGUNTADO RESPONDEU que os dez toneis de querosene vendidos a Carlos Schwonke, pelo decl. e por ordem de Hugo Gaspar, como ja disse, foram antes oferecidos a Bertoldi, não sabendo o decl. por quem, e muito menos por Altamiro, que não é funcionario da TEXAS COMPANY LTD. e sim irmão do cunhado de Hugo Gaspar, representante local daquela empresa petrolifera; QUE PERGUNTADO RESPONDEU não saber exatamente quanto Hugo Gaspar cobrava, alem do preço de tabela sobre as vendas de toneis de querosene para Bertoldi, tendo uovido muitas vezes estarem ambos discutindo esses "preços" que variavam de Cr\$.600,00 a Cr\$.750,00; QUE PERGUNTADO RESPONDEU saber o decl. a respeito desses fatos, por merecer, seguramente, muita confiança de Hugo Gaspar, ignorando o decl. si este proporcionava igual confiança a outro elemento da TEXAS; QUE PERGUNTADO RESPONDEU ignorar si Altamiro irmão do cunhado de Gaspar, assim como Carlitos, empregado da TEXAS vendiam querosene ou gasolina, a mandado de Gaspar, por interesse deste, ou por comissão oferecida por terceiro; QUE PERGUNTADO RESPONDEU chamarem-se Altamir Pinto dos Santos ou Altamiro Santos e Carlos Cardoso as pessoas citadas acima como "Altamiro" e "Carlitos", respetivamente. - Nada mais disse e nem lhe foi perguntado, pelo que o senhor Delegado Regional fosse o presente termo dado por encerrado, depois de lido e achado conforme por todos, e que vai pelos memos assinados, inclusive pelas testemunhas senhores Osmar da Rocha Grafulla, brasileiro, casado, funcionario público estadual, residente á rua Mal. Deodoro nº 457 e Osmar Batista, brasileiro, casado, de profissão comercio, residente no Grande Hotel. - Eu, Soel Siqueira, Inspektor da classe "I" da Repartição Central de Polícia, servindo de escrivão na forma da Lei, que o datilografei e assino".

"Abaixo vêm-se, as assinaturas, do Delegado Regional, o declarante, de duas testemunhas e do escrivão."

TÉRMO DE DECLARAÇÕES DE,

"CARLOS GERMANO SCHWONKE, brasileiro, casado, com 51 anos de idade, nascido a 26 de Junho de 1892, natural deste Municipio de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, filho de Germano Schwonke e de Adalgisa Fernandes Scheonke, de profissão arroteiro, de côr branca, instrução primaria, de religião catolica apostolica romana, residente á rua 15 de Novembro nº 664-A, que perguntado respondeu: - QUE é proprietario neste municipio de Pelotas, com uma plantação de Eucalitos num total de 680,000, e arroteiros no municipio limitrofe de Arroio Grande, onde espera, nesta safra de arroz uma produção de mais ou menos oitenta mil sacos; QUE tem, por tanto, grande necessidade de querosene para a maquinaria necessaria á trilhagem do arroz, possuindo maquinas, mesmo, que gastam até dois toneis de duzentos litros cada um por dia; QUE a firma Schwonke e Cia. da qual é socio, com 74% de seu capital, possui um caminhão e uma caminhonete movidos a gazolina, e um automovel "Ford", movido a gazogênio; QUE recebia, para os dois primeiros veículos, por intermédio de José Requião de Oliveira, encarregado pela Sub-Comissão local do Abastecimento Público, da distribuição do combustivels, uma quota semanal de cem litros de gasolina; QUE recebia a referida quota regularmente, sendo que nas semanas em que não a retirava era a mesma acumulada e na semana seguinte recebia as quotas por ventura atrasadas; QUE conhecia José Requião de Oliveira, de pouco tempo a esta parte e depois

Delegado Regional
Soel Siqueira



113
R. Soares

do mesmo ter sido designado para distribuir "vales" para aquisição de combustíveis: QUE no decorrer do ano passado (1943), em data que não recorda, ouviu falar que José Requião de Oliveira estava organizando uma leitaria, precisando de animais para atender seu negocio, tendo o decl. ofertado duas vacas a Requião que, posteriormente trocou ou vendeu os ditos animais, conforme levou ao conhecimento do decl.; QUE emprestou a José Requião de Oliveira, ainda no ano passado (1943), a importancia em dinheiro de Cr\$10.000,00, atendendo a pedido de Requião, que disse ao decl. necessitar dessa importancia para comprar algumas vacas para sua leitaria; QUE fez esse emprestimo e deu as duas vacas a Requião pois precisava de combustivel e era Requião quem positivamente resolvia sobre este assunto, neste municipio, e pretendia assim conseguir com mais facilidade a entrega dos "vales" correspondentes a sua quota, o que sempre foi possivel, o que entretanto não sucedia a outros, que provavelmente não teriam a mesma atitude para com José Requião de Oliveira; QUE, nos principios do ano passado (1943) comprou de Jayme Paulo Schwonke Delgado dez toneis de querosene de duzentos litros cada um, ao preço de setecentos cruzeiros cada tonel, ignorando porrem, a procedencia desse querosene, que foi utilizado nas lavouras do decl.; QUE assim viu-se obrigado a proceder visto a grande necessidade que tinha de combustivel para as maquinas que tem em suas lavouras de arroz. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado, pelo que o Dr. Delegado Regional mandou encerrar o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai por todos devidamente assinado. Eu, Soel Siqueira, Inspetor da classe "I", da Repartição Central de Polícia, servidno de escrivão na forma da Lei, o datilografei e assino. "Abaixo vêm-se as assinaturas do Delegado Regional, do declarante e do escrivão."

TÉRMO DE DECLARAÇÕES DE,

"HUGO GASPAR, brasileiro, casado, com 27 anos de idade, nascido a 7 de Abril de 1917, natural deste municipio de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, filho de Ercilio Simões Gaspar e de Anita Sica Gaspar, de profissão representante da THE TEXAS COMPANY (SA) LTD., nesta cidade de Pelotas, de côr branca, de religião catolica apostolica romana, de instrução superior, residente a rua Dr. Edmundo Berchon nº 114, nesta cidade, que interrogado respondeu:-

QUE é representante da THE TEXAS COMPANY (SA) LTD. nesta cidade; Que em virtude dessas funções toda e qualquer venda de combustíveis nesta cidade, por parte da cidade Companhia, e com exceção da quota destinada ao Instituto Rio Grandense de Arroz, está sujeito a sua aprovação; QUE é vendedor-cobrador da referida Companhia o senhor Jayme Paulo Schwonke Delgado, que tem atribuições para vender combustíveis e cobrar as notas, mas no entanto, toda a venda feita pelo mesmo está também sujeita a aprovação do declarante; QUE o declarante, Jayme Delgado e o Sr. Wilter Soares, caixa da Companhia, tem um talão cada um, para recibos das importancias pagas pelos compradores de combustíveis, sendo que o declarante tem duas especies de recibos; QUE quando o declarante e JAYME recebem qualquer importancia entregam ao Sr. WILTER o canhoto dos recibos que expediram e prestam contas ao mesmo das importancias respectivas; Que de fato muitas vezes vendeu gasolina e querosene em toneis, mas sempre aos preços de tabela e dentro das possibilidades da quota da Companhia, a pessoa de LUIZ BERTOLDI; Que geralmente LUIZ BERTOLDI adquiria "um" tonel de gasolina por semana, mas sempre mediante a apresentação de vales fornecidos pela Sub-Comissão de Abastecimento do Municipio de Pelotas; QUE em certas semanas LUIZ BERTOLDI recebeu dois toneis de gasolina, mas isto por não ter a Companhia, na semana anterior, recebido a quota da Companhia em Porto Alegre, razão porque BERTOLDI deixava os "vales" dessa semana, e na semana seguinte trazia mais "vales" correspondentes a um tonel, e então recebia dois (2) toneis

W. B. Soares
Delegado Regional



Handwritten signature: J. B. Soares

Handwritten signature: Dr. U. B. Salvado

dois (2) toneis de gasolina relativos a semana anterior em que já havia entregue os "vales" e a semana em curso quando também apresentava "vales" para outro tonel; QUE QUANTO a querosene LUIZ BERTOLDI comprou na Companhia TEXAS por varias vezes comprou querosene em toneis, em alguns meses, mas geralmente um por mês, salvo alguma vez em que comprou dois toneis durante o mês, sendo que no mês de Abril BERTOLDI comprou quatro (4) toneis de querosene, mas isto porque a Companhia nesta cidade não ia ter quotas nos meses de Maio e Junho e portanto boa todos os seus fregueses fez vendas maiores no mês de Abril, visto neste mês dá por de maior quantidade de toneis a distribuir; QUE também o querosene sempre foi vendido a preço de tabela, como também ocorreu com a gasolina pelo o mesmo comprado; QUE a firma Schwonke e Cia. é freguesa da Companhia representada pelo declarante, e sempre adquiriu a querosene dentro das possibilidades da quota da Companhia e sempre ao preço de tabela; QUE nunca a Companhia TEXAS, nesta cidade, vendeu a referida firma dez (10) toneis de querosene de duzentos litros cada um, de uma vez so, pois geralmente eram vendidos por semana, um ou dois toneis, e durante um mês a maior quantidade vendida a firma Schwonke e Cia. foi de sete (7) toneis, mas sempre aos preços de tabelas; QUE a firma Schwonke retirou quantidades maiores do que dez (10) toneis de querosene, mas por conta das quotas do Instituto de Arroz; QUE porem, para os rizicultores retirarem as quotas que lhe são atribuidas pelo Instituto Rio Grandense do Arroz precisam apresentar na Companhia uma ordem nominal fornecida pelo citado Instituto e mediante a qual a Companhia entregue quantidade de querosene determinada nessa ordem; QUE as ordens expedidas pelo Instituto são nominais, tanto ao portador como a Companhia de combustiveis onde deverá este ser retirado; QUE quando algum arroteiro não retira sua quota no mês em que devia, etc. etc. "Abaixo vêm se, as assinaturas, Dr. U. B. Salvado, Delegado Regional, o declarante Hugo Gaspar, duas testemunhas Osmar. da Rocha Grafulha e Osmar Batista e do escrivão, Soel Siqueira".

TÉRMO DE DECLARAÇÕES DE,

WILTER SOARES, brasileiro, casado, com 32 anos de idade, nascido a 16 de Fevereiro de 1912, natural deste municipio de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, filho de Arlindo José Soares e de Arabella Palhares Soares, de cor branca, de profissão comerciaro, funcionario da THE TEXAS COMPANY LTD., nesta cidade, residente á Conde de Pôrto Alegre, nº251, de instrução superior, de religião catolica apostolica romana, e que perguntado respondeu:

"QUE é o decl. o encarregado da "caixa" daquela empresa de petroleo, nesta cidade, desde 3 anos e 5 meses, e desde quando é funcionario de dita empresa; QUE PERGUNTADO RESPONDEU ignorar sobre vendas de toneis de querosene ou de gasolina, que não estivessem perfeitamente legalizadas, pois que a função do decl. não permite contato com essa natureza de serviço, limitando-se a receber e pagar operações correspondentes á sua função; QUE PERGUNTADO RESPONDEU se verdade ter perguntado a LUIZ PASTORINO BERTOLDI, em determinada ocasião, a razão de ser dessas compras de querosene da TEXAS, quando a Companhia recebia relativamente um pequeno estoque para venda, e ele BERTOLDI, sempre conseguia desse combustivel, embora não em grandes quantidades de uma só vez e principalmente considerando as dificuldades existentes a respeito; QUE BERTOLDI, já nessa ocasião, já em palestras posteriores, procurou "despistar" o decl., desconversando; QUE PERGUNTADO RESPONDEU ter mantido com BERTOLDI essas palestras, por isso que este, apesar de ser um dos mais velhos e bons fregueses da THE TEXAS COMPANY LTD. conseguia querosene com relativa facilidade, junto á Companhia da qual é o decl. "caixa", e principalmente por saber o decl. do "mercado negro" de combustiveis neste municipio de Pelotas; QUE uma outra associadas, permitiu ao decl. fazer referidas perguntas.



115
P. Soares

Delegado Regional

fazer referidas perguntas a LUIZ PASTORINO BERTOLDI, que invariavelmente respondia com subterfugios, dizendo entretanto que obtinha querosene, quando necessario, sem no entretanto especificar o modo de conseguir-lo; QUE PERGUNTADO RESPONDEU não lembrar-se de receber, por parte de BERTOLDI, importancias relativas á compras de combustiveis, cujas notas fornecidas pela Companhia, fizessem referencia a outros compradores; QUE PERGUNTADO RESPONDEU ter sempre recebido na "caixa" quantias relativas a venda de combustiveis e demais produtos da TEXAS, mas exclusivamente relativos em suas notas da propria Companhia, aos preços comuns de tabela oficial; QUE PERGUNTADO RESPONDEU não ter recebido, na qualidade de "caixa" da TEXAS, uma importancia em dinheiro, como pagamento, correspondente a uma venda de dez toneis de querosene, efetuada a CARLO SCHWONKE, nesta cidade, sobre cujo assunto aliás informa que difficilmente eram vendidos a um mesmo fregues, quantidades de querosene superiores a, no maximo, dois tambores desse combustivel, pois que a Matriz da TEXAS não permite negocios dessa natureza de volume, exigindo a respeito satisfações por parte nesta cidade de sua filial, quando se proporcionava um negocio desse vulto e por circunstancias atuais do racionamento e do desejo da Companhia, de atender a todos os seus fregueses, embora em parcelas menores; QUE PERGUNTADO RESPONDEU que tal negocio, que terá sido feito a CARLOS SCHWONKE, si em verdade foi efetuado, só o poderá ter sido ilegalmente, pois que oficialmente não tem o decl. conhecimento, como já disse; QUE PERGUNTADO RESPONDEU ignorar si JEYME PAULO SCHWONKE DELGADO, vendedor da TEXAS, CARLOS CARDOSO, empregado da mesma Companhia e HUGO GASPAR representante local da TEXAS faziam negocios de combustiveis fora dos preços de tabelamento extranhando somente acituação especial de LUIZ PASTORINO BERTOLDI, como já disse. - Nada mais disse e nem lhe foi perguntado, pelo que mandou o Sr. Delegado Regional fosse o presente termo dado por encerrado, depois de lido e achado conforme por todos e que vai pelos mesmos assinado. EU, Soel Siqueira, Inspetor da classe "I" da R.C. Polícia, servindo de escrivão na forma da Lei, que o datilografei e assino "Do lado esquerdo do termo, vêm-se as assinaturas U.B. Salvado, Delegado Regional, Wilter Soares, declarante e Soel Siqueira, escrivão".

TÉRMO DE DECLARAÇÕES DOS SENHORES,

LUIZ PASTORINO BERTOLDI, JAYME PAULO SCHWONKE DELGADO e HUGO GASPAR.-

"TÉRMO DE ACAREAÇÃO de LUIZ PASTORINO BERTOLDI, JAYME PAULO SCHWONKE DELGADO e HUGO GASPAR, todos brasileiros, casados, residentes nesta cidade de Pelotas, já qualificados em termos de declarações anteriores, prestados perante a autoridade que está presidindo este termo, que fez as seguintes perguntas:

a LUIZ PASTORINO BERTOLDI si confirma o que disse em depoimento anterior, de ter comprado de HUGO GASPAR, representante da Companhia TEXAS em Pelotas, perto de 30 toneis de querosene, de duzentos litros cada um, ao preço de oitocentos cruzeiros cada tonel e alguns toneis "por preço mais elevado do que o citado, bem como ter adquirido "vales" de HUGO GASPAR para adquirir gasolina "vales" estes que tinham sido entregues na semana anterior a HUGO GASPAR, o qual, posteriormente devolvia os mesmos vales ao decl. que nessa ocasião pagava a HUGO GASPAR Cr\$700,00 pelos citados "vales", bem como ter comprado toneis de gasolina de HUGO GASPAR, mediante a apresentação de "vales" mas pagando por fora a HUGO GASPAR a quantia de Cr\$.700,00 por tonel de gasolina-
RESPONDEU que confirma esses depoimentos que são a expressão da verdade, pois de fato realizou com HUGO GASPAR as transações acima citadas;-

a JAYME PAULO SCHWONKE DELGADO, si confirma na presença de HUGO GASPAR ter este lhe mandado vender dez toneis de querosene de duzentos litros cada um ao preço de Cr\$.700,00 cada tonel,



116
J. Lopes

para o senhor CARLOS GERMANO SCHWONKE, recebendo deste senhor a quantia de sete mil cruzeiro em duas parcelas de três mil e quinhentos cruzeiros as quais entregou a HUGO GASPAR; -RESPONDEU que é a expressão da verdade o que declarou em seu depoimento, pois a venda ao senhor CARLOS GERMANO SCHWONKE foi autorizada, isto é, determinada pelo senhor HUGO GASPAR, ao preço já referido e na quantidade citada; -

a HUGO GASPAR si confirma os negocios acima citados pelos Srs. LUIZ PASTORINO BERTOLDI e JAYME PAULO SCHWONKE DELEGADO em sua presença, -RESPONDEU que quantos aos negocios referidos pelo Sr. LUIZ PASTORINO BERTOLDI não é verdade, pois nunca vendeu querosene ou gasolina ao Sr. BERTOLDI fora dos preços de tabela, conforme já declarou em depoimento; QUE quanto ao negocio citado por JAYME PAULO SCHWONKE DELGADO foi realizado conforme autorização do declarante, tendo ocorrido o seguinte: tendo o Sr. CARLOS GERMANO SCHWONKE estado no escritorio do depoente, procurando comprar que rosene o qual a Companhia representada pelo depoente não tinha na ocasião, após a saída do sr. CARLOS SCHWONKE, o depoente falou com LUIZ BERTOLDI que estava presente e conseguiu com este dez (10) toneis de querosene ao preço de setecentos cruzeiros (Cr\$. 700,00) cada tonel, querosene este que mandou que JAYME PAULO SCHWONKE DELEGADO fosse oferecer ao sr. CARLOS SCHWONKE pelo mesmo preço pedido por LUIZ BERTOLDI; que o sr. CARLOS GERMANO SCHWONKE aceitou o negocio; que como o sr. CARLOS SCHWONKE não tivesse tambores vasio o declarante, por uma deferencia especial a este senhor, emprestou dez (10) tambores vasio da Companhia TEXAS, para encher com o querosene comprado de LUIZ BERTOLDI; que então LUIZ BERTOLDI levou ao escritorio do declarante dez (10) tambores de ferro, cheios de querosene, combustivel este que foi passado para os tambores da Companhia TEXAS, e após estes tambores foram entregues ao sr. CARLOS SCHWONKE, não lembrando-se se foi o sr. CARLOS SCHWONKE quem mandou retirar os toneis do escritorio da CIA. TEXAS, ou si foi o caminhão desta Companhia que fez entrega dos mesmos; QUE a interção do declarante neste negocio foi somente prestar um serviço ao sr. CARLOS SCHWONKE, pois este estava grandemente necessitado de querosene, e como LUIZ BERTOLDI estivesse pronto a vender essa quantidade, o declarante serviu unicamente como intermediario e somente com a finalidade de servir ao sr. CARLOS SCHWONKE, pois nada ganhou nessa transação, sendo que a única interferencia da Companhia da qual o decl. é representante, ou por outra, a unica coisa em que o decl. usou a Companhia foi em emprestar os tambores vasio. -

a LUIZ PASTORINO BERTOLDI o que tem a dizer sobre a declaração feita acima pelo sr. HUGO GASPAR; -RESPONDEU que não são verdadeiras essas declarações do sr. HUGO GASPAR, pois os dez (10) toneis de querosene vendidos ao sr. CARLOS GERMANO SCHWONKE tinham sido anteriormente oferidos a si, pelo preço de setecentos e cinquenta cruzeiros (CR\$. 750,00) por intermédio de ALTAMIRO PINTO SANTOS, que disse estar autorizado por HUGO GASPAR a fazer essa oferta, tudo conforme já declarou em depoimentos anteriores, tanto não é verdade essa declaração do sr. HUGO GASPAR que o decl. muitas vezes, como já disse acima, comprou deste senhor gasolina e querosene aos preços e condições já citadas; -

a JAYME PAULO SCHWONKE DELGADO o que tem a dizer sobre as declarações feitas acima pelo sr. HUGO GASPAR, -RESPONDEU que ignora de onde foi obtido o querosene que o sr. HUGO GASPAR mandou que vendesse ao sr. CARLOS GERMANO SCHWONKE, mas que tem certeza de que este querosene não foi tirado da quota da Companhia TEXAS; a HUGO GASPAR so póde apresentar alguma pessoa que testemunhasse ter feito o negocio que citou acima, de ter servido de intermediario somente, e de que o querosene comprado pelo sr. CARLOS GERMANO SCHWONKE foi obtido de LUIZ PASTORINO BERTOLDI, bem como se pode citar alguma pessoa que presenciasse ou auxiliasse

W. L. Salvador
Secretaria Regional



Handwritten initials and signature:
R.M.
R. Soares

Handwritten signature:
U. B. Salvador
Delegado Regional

no serviço de despejar o querosene dos dez (10) toneis trazidos por BERTOLDI para os dez (10) toneis da Companhia TEXAS emprestados pelo decl. despejo este feito no escritorio da Companhia, conforme disse acima; -RESPONDEU que não tem pessoa alguma que testemunhasse a transação feita por si com LUIZ BERTOLDI, e que não pode apontar quem tivesse auxiliado no despejo dos toneis, pois isto era uma operação comum no escritorio, visto a falta de vasilhame, e quem fez esse serviço não sabia do que se tratava; QUE não declarou em seu depoimento o fato de ser intermediário da venda dos dez (10) toneis de querosene ao sr. CARLOS GERMANO SCHWONKE visto não julgar que a Companhia da qual é representante tivesse qualquer interferencia nesse negocio, o qual, como já disse, foi feito particularmente por si, sem nenhum resultado e somente com a finalidade de servir ao sr. CARLOS SCHWONKE. Nada mais disseram nem lhe foi perguntado, pelo que o Dr. Delegado Regional mandou encerrar o presente termo que depois de lido e achado conforme, vai por todos devidamente assinado, assinado pelas testemunhas Osmar da Rocha Grafulha, funcionário público estadual, e Osmar Batista, de profissão comercio, ambos brasileiros, casados e residentes nesta cidade. Eu, Soel Siqueira, Inspetor da classe "I", servindo de escrivão na forma da Lei, o datilografei e assino" Abaixo vêm-se as assinaturas, U. B. Salvador, Delegado Regional, Luiz Pastorino Bertoldi acareado, Jayme Carlos Schwonke Delgado, acareado, Hugo Gaspar, acareado, Osmar Grafulha, testemunha, Osmar Batista, testemunha e Soel Siqueira, escrivão."

TÉRMO DE DECLARAÇÕES DE,

LUIZ PASTORINO BERTOLDI, já qualificado em termo de declarações anterior, e que perguntado respondeu:

"QUE adquiriu gasolina sem apresentação de "vales" ou "ordens" de entrega", da Sub-Comissão local do Abastecimento Público, cujo encarregado era JOSÉ REQUIÃO DE OLIVEIRA, da THE TEXAS COMPANY LTD., por intermedio de seu gerente Sr. HUGO GASPAR; que referida gasolina era adquirida sem apresentação de "vales" como disse, e ao preço por tonel, de..... Cr\$. 1.200,00 (Um mil e duzentos cruzeiros), portanto ao preço por litro de Cr\$. 6,00 (seis cruzeiros), considerando ser a capacidade do tonel de duzentos (200) litros; que esse negocio foi feito revestido da maior cautela, em consideração ao pedido do proprio GASPAR, sendo transportado sempre no caminhão de carga de propriedade do decl.; que retifica a declaração anterior, onde consta serem as quantidades de gasolina retiradas da TEXAS, quando em verdade sucedia diferente, pois que era esta que remetia, em seu proprio caminhão de distribuição, a gasolina para a casa comercial do decl., "Garage Moderna", situada nesta cidade á Praça 7 de Julho nº 51; QUE PERGUNTADO RESPONDEU receber, dessa forma, em média de um tonel de duzentos (200) litros de gasolina por mês da TEXAS, sendo que o pagamento e o mecanismo dessa venda era feito nas seguintes duas modalidades: em certos meses, HUGO GASPAR entregava ao decl., mediante prévio pagamento da importancia de Cr\$. 700,00 (Setecentos Cruzeiros), uma quantidade de "vales" correspondente a duzentos (200) litros, para posterior retirada de gasolina, "Vales" esses que em geral faziam referencia ao nome do decl., e que haviam sido entregues por este, quando da entrega inicial, e quando o decl. retirava igual quantidade daquele combustivel, isto é, com a quantidade em "vales", correspondente a duzentos (200) litros de gasolina, o decl., de perfeito acordo com HUGO GASPAR, e ante a devolução, por parte deste, desses "vales", adquiria o decl. como disse, uma outra e igual quantidade de gasolina, de duzentos (200) litros; QUE PERGUNTADO RESPONDEU ser assim esse negocio, em vista de que JOSÉ REQUIÃO DE OLIVEIRA, ou não tinha controle nenhum sobre o assunto, ou tirava vantagem material disso, em combinação com HUGO GASPAR, mas sobre o que entretanto não possui maiores dados; que a segunda hipotese, era a do decl. receber em su



418
P. Lopes

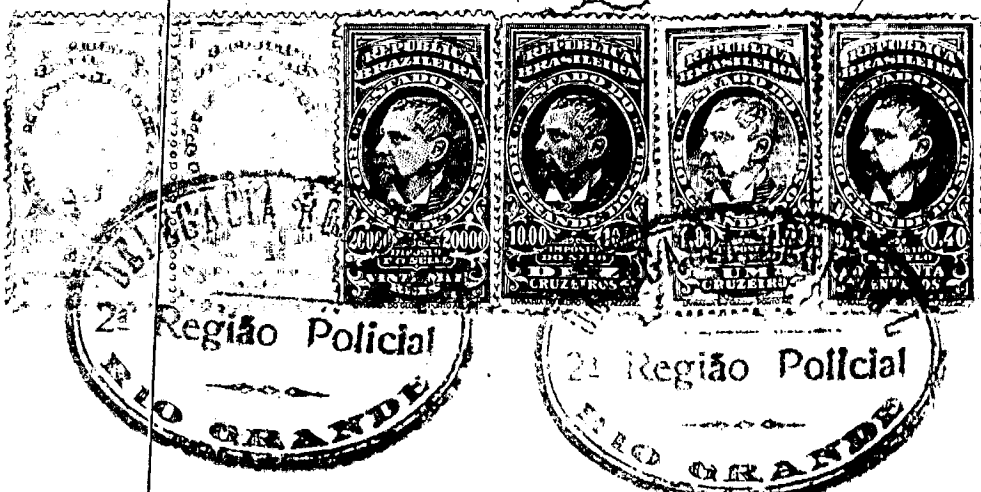
que a segunda hipótese, era a do decl. receber, em sua casa comercial um tonel contendo duzentos (200) litros de gasolina, e, dirigindo-se a THE TEXAS COMPANY LTD. pagava em recibo ou nota comum de venda aquêlê tonel ao preço de tabela, mas entregando a GASPAR, por fora, e sem testemunhas, um saldo de Cr\$.700,00 (Setecentos Cruzeiros), em dinheiro; QUE PERGUNTADO RESPONDEU ter-se servido de HUGO GASPAR, da forma acima especificada, aproximadamente durante um ano, e de principios de 1942 a principios de 1943, calculando que neste último ano tivesse se extendido até Maio; que a respeito deste negocio, assim como de outros, que GASPAR fazia, é testemunha o funcionário daquela Companhia, o Sr. WILSON, que é o caixa, que em determinada ocasião falou ao decl., dizendo a este que sabia de todo o "negocio", muito embora HUGO GASPAR procurasse ocultar tudo, dele, WILSON; que o decl. tambem sabe que o Sr. SCHUANKE, sôgro do Dr. Galeão, Delegado de Polícia local, comprou dez (10) toneis de querosene ao preço por tonel de duzentos (200) litros, de Cr\$.750,00 (Setecentos e cincoenta Cruzeiros) por tonel, por intermédio de um seu sobrinho, que trabalha tambem na TEXAS, de nome JAYME DELGADO, compra essa que se efetuu na safra de arroz do ano passado, de 1943; QUE PERGUNTADO RESPONDEU ter adquirido aproximadamente dez (10) tambores de gasolina, de duzentos (200) litros, ou talvez, mesmo uns quinze (15) tambores de duzentos litros de gasolina, e de Dezembro de 1942 até o mês de Março do ano corrente, e quando o decl. necessitava desse combustivel, da pessoa de ENIO SOUSA E SILVA, filho FRANCISCO DE SOUZA E SILVA, representante nesta cidade da STANDARD OIL COMPANY OF BRASIL, ao preço por tonel de Cr\$.1.200,00 sendo que no mês de Março do ano corrente, o decl. comprou tres (3) toneis ao preço de Cr\$.1.000,00 (Mil Cruzeiros), com cuja gasolina fez doze (12) viagens para Canguçu. Etc. etc." Abaixo vêm-se as assinaturas, U.B. Salvador, Delegado Regional, Luiz Pastorino Bertoldi, declarante, Osmar Batista, testemunha, Osmar Grafulha, testemunha e Soeli Siqueira, escrivão. - Era tudo o que se continha nos termos de declarações certificados, do que me reporto e dou fé. --- Eu, Jose Victor Pereira, escrivario da R.C.P., escrivario da Delegacia Regional da 2ª Região Policial, que o escrevi, nesta cidade de Rio Grande, aos 11 dias de Junho de 1947.

Visto

U.B. Salvador

Bel. Uyracaba Ballesté Salvador
Delegado Regional da
2ª Reg. Policial.

Busca	Cr.\$	4,00
Certidão	"	5,00
S.Fôlha	"	25,60
Rasa	"	96,80
		<hr/> 131,40



19
P. Lopes

Pelotas, 16 de Maio de 1944.

Sr. Gabriel:

Atendendo seu pedido tenho o seguinte a declarar ^{sobre} a lamentável ocorrência verificada ultimamente com respeito a venda de Querosene:

Si não me falha a memória em principio do ano de 1943, fui incumbido pelo Sr. Gaspar a procurar um comprador para 10 toneladas de Querosene a razão de exp. 70,000 cada uma ou seja uma diferença acima do preço oficial da Companhia de exp. 31,000 por tonelada. Diferença esta, segundo alegou o Sr. Gaspar desejava aplicar na conta de Tombores resins extraviados. A venda pelo preço já referido foi por mim proposta e aceita pela firma do preço Schmonke & Cia Ltda. O produto da venda foi por mim recebido e imediatamente entregue ao Sr. Gaspar, não me recordando si enviou o competente recibo Formuleta 54-C correspondente ao preço oficial desenhando eu, si foram ou não feitos os créditos alegados pelo Sr. Gaspar na conta dos Tombores extraviados por não estarem tais documentos de escrito exclusivamente ao meu cargo. Sobre a este lamentável caso é o que por adiatar e V. Sa. a bem da verdade, não me constando que tenha ocorrido nenhuma outra ocorrência idêntica neste escritório.

Jayme B. B. B. B.
3 Res-

Reconheço a firma *Jaqueira*
Belgado do que dou fé.

Pelotas, 12 de Junho de 1947



Notario

DR. MARTIM SOARES DA SILVA
1.º Notário
Ajudantes:
GIZELA SOARES DIAS-DA COSTA
NEY DO AMARAL LAMAS
PELOTAS

190
Borges

LUB
THE TEXAS COMPANY (S.A.) LTD.
13 JUL 1944 (SOUTH AMERICA) LTD.

FROM DIRCEU GIGANTE

Resp.

TO A.V. CABRAL Jor.

DATE Junho, 10, 1944.

Data

RIO GRANDE DO SUL - PORTO ALEGRE.

PESSOAL

PELOTAS OFFICE

Encerrando as informações referentes as irregularidades verificadas neste office, venho trazer-vos o relatório geral dos fatos por mim verificados, anexando relação de entrega e respetivos comprovantes, cuja existencia em nossos arquivos levaram-me a suspeita-los.

A relação citada, abrange desde 27 de Fevereiro de 1943, quando da venda de 10 tambores de kerosene á firma Schwonke & Cia. Ltda., fatos estes admitidos por n/funcionarios srs. Hugo Gaspar e Jayme Delgado. - Conforme foi verificado, as formulas 161 correspondentes a entrega, bem como as 166 sobre a devolução dos tambores que deviam estar em poder dos freguezes á quem foram os mesmos faturados, encontravam-se em nossos arquivos, sendo que o original da formula 161, não tinha a assinatura dos recebedores. - A repetição de fatos semelhantes, levaram-me a crêr que um maior numero de tambores do que aqueles que haviam sido pelos mesmos admitidos, houvéssem sido entregues a destinatarios que não eram, áqueles em cujo nome eram efetuados os lançamentos.

Tal desconfiança, veio a ser positivada em cartas que nos foram dirigidas pelas firmas Fetter & Cia. e Francisco Caruccio, entregues a Va. Sa.

Recentes visitas efetuadas pelo signatario da presente em companhia do sr. Henrique Figueiredo, permitiram-nos ainda verificar, que também em se referindo a pequenos freguezes, aos quais consta o fornecimento de um tambor de kerosene, foram as entregas si não desviadas, pelo total, ao menos em parte, pois a informação geralmente obtida, é de que foram estes irregueses supridos durante o ano de 1943, com frações de tambores, variando entre 50 e 100 litros. - Tal procedimento, não foi autorizado por esse distrito, nem tão pouco comunicado pelo sr. Gaspar.

Quantidade superior a 100 tambores de kerosene, foram entregues a diferentes destinos, sendo o distrito mantido na ignorancia de tal fato, pois as formulas emitidas e enviadas, concordavam sempre em que a totalidade das entregas realizadas, vinha sendo procedida de acordo com as instruções trasmitidas por occasiao do inicio do racionamento, e, por diversas vezes confirmada, no sentido de que todos os estoques disponiveis deveriam ser entregues a antigos freguezes, de épocas nomais.

Tal procedimento, trouxe como consequencia inevitavel, a confusão no controle e recebimento de tambores vazios, os quais, debitados a uma firma determinada, deveriam ser devolvidos por outra, ocasionando embaraços e natural confusão, perfeitamente verificavel pelo comprovante anexo, sob n° 1, em que foram recebidos de Luiz Bertoldi 3 ID vazios, conforme form. 166 n° 18.429, posteriormente cancelada, sendo emitidas em sua substituição, as de n° 18.431 - 18.432 e 18.433, originais todos anexos, emitidos em nome das firmas que eram responsaveis pelo referido vasilhame, sem que de tal tivessem conhecimento.

Não dispondo de meios para efetuar a verificação dos dados positivos de cada freguês, para proceder o acerto na conta de tambores sob a responsabilidade deste office, fui forçado a valer-me das afirmativas que sejam feitas pelos supostos responsáveis, considerando-as certas, principalmente pelo fato de que a falta de assinatura dos originais das formulas 166, como pôde ser verificado de nossos arquivos, impedir-nos de exigir conta de tambores, cuja entrega não podemos precisar, diante dos casos ocorridos e verificados. Estas razões, levaram-me a formular minhas cartas confidenciais nos. 1 e 2, solicitando que as diferenças existentes sejam absorvidas por nossa Matriz, como única solução possível na presente situação,

Como é do conhecimento de Va. Sa., informara inicialmente o sr. Gaspar, que existia neste office somente o caso dos 10 tambores verificado em 27 de Fevereiro. - Esteve Va. Sa. presente, quando o sr. Gaspar foi convidado a informar o destino dado aos demais; alegando entretanto esquecimento, limitou-se o sr. Gaspar a indicar dois ou tres compradores não constando da nossa relação de freguêses, e indicando quantidades que estão muito áquém das que não foram entregues a seus legítimos destinatarios. - Devo informar-vos, que posteriormente nada mais chegou a meu conhecimento, que pudesse permitir uma verificação dos tambores, digo, do destino dado aos tambores em apreço.

Sobre os tambores cujo pagamento foi efetuado pela firma Vva. Pedro Osorio & Cia. Ltda, para melhor conhecimento de Va. Sa., estou anexando copias de cartas recebidas e expedidas por este office, nas quais é tratado o assunto em apreço, e, que foram retiradas do arquivo deste escritório pelo signatario da presente, em virtude de não dispôr de tempo suficiente para extrair copias das mesmas, constituindo o comprovante n° 2.

Conforme é possível verificar-se da leitura das mesmas, inicialmente, o sr. Hugo Gaspar, sugeria a possibilidade de que a cobrança dos doze (12) ID extraviados viesse a trazer o rompimento das relações nossos com áqueles freguezes. - Entretanto, posteriormente e em tres cartas sucessivas, informava de que iria obter a liquidação sem que fossem alteradas nossas relações comerciais, o que foi por fim confirmado, alegando ainda que na mesma ocasião em que obtivera o pagamento dos tambores em apreço, conseguira uma emenda de 25 tambores de lubrificante.

Tal fato não ocorreu entretanto de acordo com as informações prestadas pelo sr. Gaspar. - Segundo pessoalmente verifiquei, a firma citada, concordou em entregar 24 tambores de ferro vazios, para cobertura dos doze de aço, que lhe eram reclamados, entrega esta que foi efetivamente realizada em 25 de Fevereiro de 1943; conforme recibo em poder da mesma firma, e nota n° 1/063 (Nota de entrega) em impresso seu, cujo original encontrava-se n/escritório, e, que incluí como comprovante sob o n° 3. - Devo informar-vos ainda, que o recebimento dos 24 ID. em apreço, não foi coberto por formula 166, como deveria ser de acordo com nossas normas de serviço, não existindo em nossos arquivos, nenhuma referencia ao recebimento dos mesmos ou á sua entrada em nosso deposito.

Com referencia as diferenças existentes no estóque de tambores deste office, estou anexando cartas recebidas e expedidas, cujas copias ou originais foram retirados deste arquivo pela mesma razão antes citada, as quais, por si mesmas, demonstram a falta de um seguro conhecimento da situação, pois ao mesmo tempo em que admitiu o sr. Gaspar ter recebido em 1° de Outubro de 1940, devidamente conferidos os estóques de tambores, equipamentos, etc., posteriormente aléga que as diferenças existentes são anteriores á sua gestão, bem como informando a localização de tambores cujo recolhimento não foi possível verificar si foi efetuado. - O fato de que o controle dos tambores vazios, já durante a gestão do sr. José Da Poian ser feito pelo sr.

Gaspar, como caixa deste escritório, parece não justificar ignorância do mesmo com relação a situação de tambores então existentes, do acordo com suas alegações posteriores.

Tudo deixa crêr, que a ocorrência de tais fatos, tenham sido oriundos de uma falta de melhor controle por parte do ar. Gaspar, sobre o empréstimo de tambores vazios, que levou-o a anular débitos existentes de acordo com as formulas 182 e relações de tambores remetidas a esse distrito, e dando entrada dos mesmos em estóque em mão. - Esta situação irregular, foi mantida através de tres anos, embora mensalmente fossem emitidas e enviadas a este distrito formulas 146-ID e 146-Rev., devidamente assinadas, e nas quais constava o estóque que efetivamente deveria existir, como si fôra a contagem física do vasilhame.

As copias e cartas acima citadas, estão sendo anexadas e constituem o comprovante numero 4 (quatro).

Sobre a diferença existente no estóque de seis tambores de gasolina e pendente desde 1942, estou anexando as copias das cartas e/ o assunto retiradas des arquivo deste office, as quais constituem o comprovante numero seis (6). - Nenhum dado pôsso adiantar sobre esta pendencia pelo absoluto desconhecimento deste caso, salvo no que se refere ao conteúdo das cartas que estou anexando.

Como comprovante n° 7, estou anexando o original da form. 54-C n° 18.253, sómente em parte preenchido, enquanto que as copias existentes neste escritório estão total e regulamentemente preenchidas. - Por ignorar a razão que levou o ar. Jayme Delgado, portador do talão a que esta formula pertence, a proceder por tal forma, deixo de fazer sobre o mesmo qualquer comentario.

Sob n° 8, estou anexando duas notas de entrega emitidas n/escritório, irregulares, como é visível pelo conteúdo das mesmas. -

Finalmente, sob n° 9, estou anexando copia da carta dirigida a Mesbla S/A e original da carta recebida da mesma firma sobre o assunto, e que se referem ao empréstimo e devolução de quatro tambores com Motor Oil. Estou anexando as cartas em apreço, na ignorancia de qualquer autorização para esta transação haja sido transmitida deste distrito, julgando portanto irregular tal transação, a qual foi entretanto realizada em carater oficial por nosso representante.

Qualquer duvida que pôssa surgir sobre os casos acima citados, poderão ser esclarecidos pessoalmente, embora creia que a leitura do presente relatorio e o detido estudo dos comprovantes anexos, sejam suficientes para que esteja Va. Sa. debidamente ao par dos fatos ocorridos neste office.

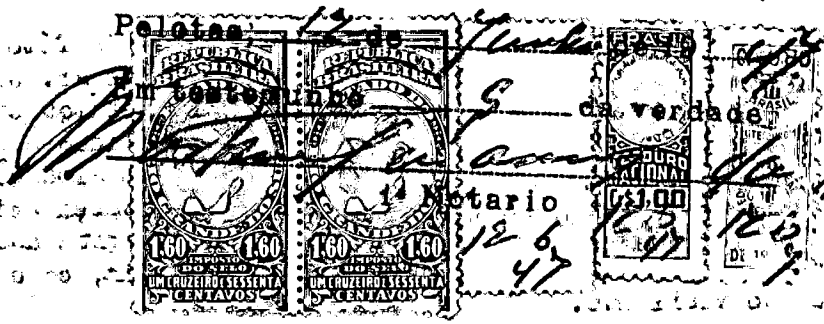
Esperando haver cumprido a contento a missão que me foi confiada, pelo presente relatorio considéro-me da mesma desincubido, estando entretanto ao inteiro dispôr de Va. Sa., sobre qualquer esclarecimento que venha a tornar-se necessario.

(Director Gigante).

Reconheço a firma *Diaceu*

Gigante

do que dou fé.



DR. MARTIM SOARES DA SILVA
1.º Notario
Adjudantes:
GIZELA SOARES DIAS DA COSTA
NEY DO AMARAL LAMAS
PELOTAS

[Faint, mostly illegible text, likely the body of a notary deed or a legal document.]

Comprobante

Handwritten initials and scribbles

Form 66
12-41-250 1-50

RECIBO DE TAMBORES VASIOS

Setiembre de 19*55*

N. 18429 *

do de *CANCELADO* *certificaci*

recibido (3) TAMBORES VASIOS

rtencentes a THE TEXAS COMPANY (South America) LTD.

Por.....

CANCELADO

12.4.50 T. 50

RECIBO DE TAMBORES VASIOS

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

14 de Setiembre de 1943 D N. 18431 *

Recibido de J. Lavangera

ago () TAMBORES VASIOS

pertencentes a THE TEXAS COMPANY (South America) LTD.

Por [Signature]

Form 160
12-41-200, T. 50

215
H. Jones

RECIBO DE TAMBORES VASIOS

14 de *Setiembre* de *1943* D N. 18432 *

Recibido de *Armando Paranguira*

ago

mm () TAMBORES VASIOS
pertencientes a THE TEXAS COMPANY (South America) LTD.

Por *G.F.*

12.4.50 T. 50

296
20/06/50

RECIBO DE TAMBORES VASIOS

14 de *Setiembre* de 19*43* D N. 18433 *

Recibido de *Manoel R. Ferrera*

ago

mm

(*1*) TAMBORES VASIOS

pertencientes a THE TEXAS COMPANY (South America) LTD.

Por

R.

N^o 1063

Pelotas:

25/2/1943

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

va. Pedro Osorio & Cia. Ltda. "Xarqueada São Gonçalo

NOTA DE ENTREGA

Ipe Texas Cia.

Carregado p

Eduardo

A Universal - 78785

24 - Ferris vassios

Castro



THE TEXAS COMPANY (SOUTH AMERICA) LTD.

Form. 54 - C
590 T. 50

Recebido de Yoso Manuel Soares

E N^o

19252

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Este recibo somente tem valôr quando assinado por um empregado que apresente uma CARTA DE AUTORIZAÇÃO firmada pelo Gerente Geral desta Companhia

Em pagamento de EM MOEDA CORRENTE R\$. _____ POR CHEQUE R\$. _____

Fatura N. 12222 R\$. _____

Logar _____

N. _____ R\$. _____

Data _____

Total R\$. _____

THE TEXAS COMPANY (South America) LTD.

Menos R\$. _____

Por _____

Importancia recebida R\$. _____

Selado com _____

José Gomes Faraes

E N°

2829
1828
80

Anatro. Ruidentes susunto e Site Cruzino Reincoanto Cuitora

72232

= 4399,50

= 4399,50

29% descontos

= 132,00

= 4267,50

= 4267,50

Rebates
21 de Março 1944

Jayme Silveira

888
P. P. Jones

REGISTRATION DE - THE TEXAS C. (S.V.) LTD.
I (NU) Gumpor de Vico Motor Oil SAE-80.
para ser facturado oportunamente.

TELONES, I\Tea\1944
P. KUTTER, SCHNEIDERMAN & CIA. LTD.

807 - 184 - 807

RECEBI DA - THE TEXAS CO. (U.S.A.) LTD. -
1 (UM) Tambôr de 7160 Motor Oil S17-60, cujo
pagamento effectuarei mais tarde.-

Pelotas, 13/Janº/1944

Pesos:

P. Vicente Bellón

208-13-808

Handwritten: 139
 B. Soares



ENGENHO "SÃO JOÃO"

FONE 410

CULTURA E BENEFICIAMENTO DE ARROZ

Pelotas, 19 de maio de 1944.

Ilmos. Snrs. da
 The Texas Company (S. America) Ltd.
N/Cidade.

Prezados Senhores:-

Consoante seu pedido, viemos informar-lhes de que não recebemos a mercadoria constante de s/Nota de Venda nº -- 5033, datada de 28 de abril de 1943, como também não fizemos o pagamento que consta em s/recibo E nº 11492, de igual data.-

E sendo o que se nos oferece para o momento, aqui ficamos na expectativa de suas providências. De

Vv. Ss.

Amigos e Obrigados

Reconheço a firma

Fetter

e Campesino

do que dou fô.

Handwritten signature

Pelotas, 19 de maio de 1944.



DR. MARTIM SOARES DA SILVA
 1.º Notario
 Ajudantes:-
 RIZELA SOARES DIAS DA COSTA
 MEY DO AMARAL LAMAS
 PELOTAS

Handwritten scribbles or initials in the top left corner.

Fetter dia.

E N° 11492.

Am mit p... .. a

85224

= 1450,00

= 1450,00

= 1450,00

= 1450,00

Handwritten notes and calculations on the right side of the page, including a circled '3' and various scribbles.



THE TEXAS COMPANY (SOUTH AMERICA) LTD.

ESCRITORIO GERAL: RUA DO PASSEIO N.º 62 — RIO DE JANEIRO
PRODUCTOS DE PETROLEO

NO 65 REV. 12-31-30 B. 50
Inscrição nº 5033

MARCA REGISTRADA
PEDIDO NO. 85337

NOTA DE VENDA Nº 5033

DATA: 28-4-43.

Pelotas, 28 de abril

de 1943.

VENDIDO FETTER & CIA.

ENDEREÇO Rua Barão de Santa Tecla

VENDEDOR Jaima

GRAPH. METROPOLE

PARA PAGAMENTO DENTRO DE 30 DIAS DA DATA DESTA NOTA

VOLUMES		PRODUCTO	QUANTIDADE		PREÇO	IMPORTANCIA
QUANT.	ESP.		SÓLIDO Líquido	LIQUIDO Kilos Litros		
5	ID.	Casosene ESTRELA 110° Formula 161 de n° 22068 de 28 de abril de 1943.	-	- 1.000	1,45	\$1.450,00

JSD.-

Os impostos de importação devidos pela sociedade de The Texas Company (South America) Ltd. são de R\$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta cruzeiros) e, portanto, isentos de impostos Municipais de Importação. Não tem valor recibo passado nesta nota.

de devolução em espécie, sob a forma de... cada um.

Derivados de Petróleo Importados do estrangeiro sujeitos ao IMPOSTO ÚNICO e, portanto, isentos de impostos Municipais de Importação.

IMPORTANCIA LIQUIDA DESTA NOTA UM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS M/CTM.

FÁBRICAS DE ADUBOS, TIJOLOS, TELHAS E C...

ESCRITÓRIO:
RUA GENERAL NETO N.º 307

- DE -

FÁBRICAS:

TELEFONIOS: { M. R. 154
RIO GRSE. 68

FRANCISCO CARUCCIO

AV. ARGENTINA 328

TELEFONE M. R. 355

DEPÓSITO

PERMANENTE

ENDEREÇOS: { TELEGR. "TRUC"
FONOG.

CÓDIGOS: MASCOTE 2.ª ED. E BRASIL
CAIXA POSTAL, 280

Pelotas, 19 de Maio de 1944.
Est. R. G. do Sul



Illmos Snrs, da
The Texas Company (S.America) Ltda
N / cidade .-

Prezados Senhores.

Consoante de seu pedido, viemos infomar-lhes de que não recebemos a mercadoria constante de s/nota de venda n.º 5039 datada de 29 de Abril de 1943, como também não fizemos o pagamento que consta em seu recibo n.º E n.º 11497, de igual data. -

E sendo o que se nos oferece para o momento, aqui ficamos na expectativa de suas providencias, subscrevendo-nos com toda estima e elevada consideração, de :-

VV / SS.-

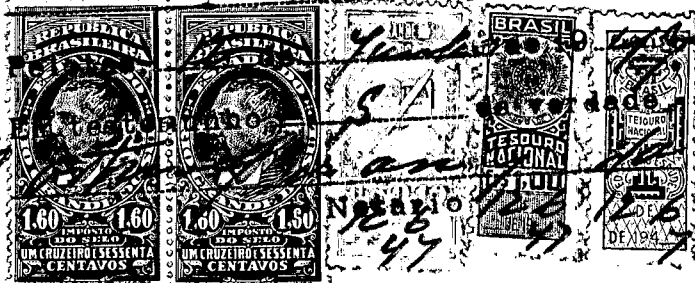
Amos Attos e Ogdos.

FRANCISCO CARUCCIO & CIA. LTDA.

Reconheço a firma

Edgar Müller
Edgar Müller

do que dou fé.



DR. MARTIM SOARES DA SILVA
1.º Notário
Ajudantes:
GIZELA SOARES DIAS DA COSTA
NEY DO AMARAL LAMAS
PELOTAS



MALA AEREA
VARIG, 19/I/1943

20 JAN. 1943
D.A.

576
21/1/43
P. Soares

THE TEXAS COMPANY (SOUTH AMERICA) LTD.

FROM HUGO GASPAR

TO RIO GRANDE DO SUL DISTRICT

Alegre.-



THE TEXAS COMPANY
ESCRITORIO GERAL
PRC

DO RIO GRANDE DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
N.º DE VENDA DE 1943

(ES VAZIOS)

MARCA REGISTRADA

PEDIDO NO. 85342

DATA: 29-4-43.

Pelotas

VENDIDO FRANCISCO CARUCCIO

ENDEREÇO Trez Vendas

E N.º 11408
P. Soares

VOLUMES		PROD.	PREC.	QTD.
3	ID.	Querosene ESTRELA 110°	1,28	000
JSD.		Formula 161 de n.º 2		

Pelotas de Abil de 1943

[Handwritten signature]

Os tambores são de plena propriedade da THE TEXAS COMPANY (South America) Ltd. e ficam depositados com o freguês em espécie para serem devolvidos, dentro de 30 dias da data da fatura ou da entrega deste produto se assim for solicitado pela propriedade. Este depósito obriga o freguês a devolver o produto em espécie.

Os tambores de petróleo importados do BRASIL UNICO são vendidos em espécie para serem devolvidos, dentro de 30 dias da data da fatura ou da entrega deste produto se assim for solicitado pela propriedade. Este depósito obriga o freguês a devolver o produto em espécie.

Informados pelo antecessor, é nos impossível fazer pagar aqueles tambores. freguês que sua atenção os tambores que puder VV:SS. poderão verificar os nossos áquelles D. Ests somma pouco retentant, mostra que os tambores, por isso elle poder recolher nos

IMPORTANCIA LIQUIDA DESTA NO.

a firma Vva. Pedro Osorio & Cia. Ltda., afim de tratar de seu debito de 12 I/D. Conforme tive occasião de expôr quando em minha ultima ida a Porto Alegre, este caso poderemos provar aquelle saldo. Entretanto, não nos será possível cobrar aquelles tambores sem cortarmos as relações commerciaes com aquella firma, pois como é de seu conhecimento a Vva. Pedro Osorio & Cia. Ltda, nos compra annualmente cerca de 80 tambores de lubrificantes. Por ter estado ausente o chefe daquela firma, encarregado dos tambores, promettemos que ainda hoje iriamos voltar, pois fomos informados que elle voltaria da granja hoje.

- continuação -

Assim sendo solicitamos a seu especial obsequio de esperar até a mala aérea de amanhã, quando lhes daremos uma resposta definitiva sobre o assumpto.-

Quanto aos demais casos temos a informar-lhes que ainda não foi possível tratar, pelo facto de estarmos em falta de um elemento no escriptorio, o que tem obrigado a abaixo assignada a tratar de serviços internos, e mesmo porque os dois casos acima tratados absorveram o tempo comprehendido entre o recebimento de suas cartas e hoje. Possivelmente amanhã quando dermos uma solução ao caso da Vva. Peary Osorio & Cia. Ltda., daremos alguma noticia sobre os alludidos casos.

HG/.-

[Handwritten Signature]
Luiz Gaspar
Representante

- 1 - ... 54 copia -
" José 161-54-52
- carta - 609 -

23-54
21/10
R. Lopes

THE TEXAS COMPANY (SOUTH AMERICA) LTD.

FROM DIRCEU GIGANTE | TO RIO GRANDE DO SUL DISTRICT
DATE Pelotas, Maio, 17, 1944. | PORTO ALEGRE.

PARTICULAR OOL

PELOTAS OFFICE

Dando cumprimento as instruções recebidas, estou trazendo ao conhecimento de Va. Sa., o ocorrido neste escritório.

De acordo com os depoimentos registrados na policia local, cujo conteúdo foi informado ao sr. Da Poian pelo Dr. U. Salvado, delegado regional, em Fevereiro de 1943, Hugo Gaspar offerêcera vender a Luiz Bertoldi, 10 tambores de kerosene, ao preço de setecentos cruzeiros (Cr. \$ 700,00) cada um, não tendo momentaneamente Bertoldi se interessado na referida aquisição. - Que posteriormente, Gaspar autorisou n/vendedor Jayme Delgado, a procurar negocio para os referidos tambores com o sr. Schwonke, tendo o mesmo efetuado sua aquisição, entregando a Delgado a importancia de sete mil cruzeiros (Cr. \$ 7.000,00) em pagamento dos mesmos, denuncia esta que se encontra perfeitamente esclarecida através dos depoimentos prestados por Bertoldi, Schwonke, Gaspar e Delgado.

A citada importancia, foi integralmente entregue a Gaspar por Delgado, fato admitido no depoimento de ambos, e confirmado na declaração assinada pelo segundo.

Afim de que não constasse a entrega de dez tambores de kerosene a um só freguês, Delgado informa que por ordem de Gaspar emitiu as formulas 52 anexas, em 27 de Fevereiro de 1943, de acordo com a discriminação abaixo:

Nº	30.989	- Monteiro & Kaul Ltda.	2	tambores
	30.990	- Soc. Com. Imp. Mat. Agr. Pec. L.	2	"
	30.991	- Fetter & Cia.	3	"
	30.992	- Schwonke & Cia. Ltda.	2	"
	30.993	- Vianna, Marques & Cia.	1	"

A entrega, foi autorizada através das form. 161 de nos. 51.945 a 51.949 (anexas), não tendo sido nenhuma delas assinada pelos recebedores, sendo cobertas pelas faturas de vendas a vista (form. 65) de nos. 4.915 a 4.919, cujas copias foram retiradas por Gaspar, do arquivo deste escritório.

A liquidação das notas acima, foi efetuada conforme formulas 54 cujas copias estou anexando, de Nos. E - 11421 a 11.425, assinadas por Jayme Delgado e incluídas no movimento de caixa (formula 121) de nº 64.415, todas datadas de 27 de Fevereiro de 1943.

De acordo com o informado por Gaspar, a importancia de quatro mil e cem cruzeiros (Cr. \$ 4.100,00) correspon-

dente a diferença existente entre o recebido, conforme indicação acima e o creditado através das formulas citadas, destinava-se para cobertura mediante pagamento, de tambores extraviados por frestas, cuja cobrança poderia ocasionar o afastamento dos mesmos. - Efetivamente, ainda com data de 27/2/1943, Gaspar entregou ao caixa, Wilter Soares, a importancia de tres mil e seiscentos cruzeiros (Cr. \$ 3.600,00), em nome da firma local Vva. Pedro Osorio & Cia. Ltda., para pagamento de doze (12) tambores de aço, que haviam sido extraviados. - Para cobertura da mesma, foi emitida a form. 54 Nº 3.671 (copia anexa), que consta na formula 121 nº 64.415, da mesma data.

É fóra de duvida, que a referida firma não efetuou tal pagamento, entretanto, por informações obtidas cuja confirmação espero obter em carta da mesma, fóra feito um acordo com Gaspar, que recebeu vinte e quatro (24 LD) tambores de ferro, em substituição dos doze de aço (12 ID), extraviados, tamboras estes, que segundo informação de Gaspar, foram empregados no preenchimento de falta existente no estoque, cuja contagem física, não correspondia ao total constante das relações mensalmente remetidas.

A verificação desta entrada não é possível verificar-se com os meios que dispomos em virtude de que, em se tratando de reposição no estoque, nenhuma formula foi emitida em sua cobertura.

Diante do exposto, fica claramente demonstrado que a firma Vva. Pedro Osorio & Cia. Ltda. não efetuará a entrega da referida importancia, uma vês que seu debito fóra liquidado mediante a entrega de 24 LD., sendo portanto a mesma recebida, sido recebida de outrem e indevidamente creditada afim de efetuar o fechamento desta conta.

Conforme Gaspar informa, a diferença existente entre o pagamento referido (form. 54 nº 3.671) e a importancia recebida a mais, ou seja, quinhentos cruzeiros (cr. \$ 500,00), foram invertidos tambem na compra de tambores de ferro para cobertura de falta no estoque, cuja entrada não é possível verificar-se pelas razões anteriormente expostas no caso dos 24 LD. recebidos da Vva. Pedro Osorio & Cia. Ltda.

Esperando que as informações acima possam servir para a elucidação do caso presente, apresso-me a informar-vos, que todo o esforço esta sendo empregado no sentido de obter novos dados a respeito, que serão imediatamente transmitidos a Va. Sa.

Dirceu Gigante

 (Dirceu Gigante)

ANEXOS

Formulas 52 nos. 30.989 a 30.993
 " 161 " 51.945 a 51.949
 Copias 54 " E-11.421 a 11.425
 Cópia datilografada da form. 54 nº 3.671,
 cuja copia original, encontra-se no talão
 existente n/escritorio.

Soc. Bom. Imp. Mot. Agro. Sec. Ltda. E N°

[Handwritten signature]
1943

~~Amunhutor e outera Cruzinos Mte~~

			- 580,00
<u>20790</u>	=	<u>580,00</u>	
	=	580,00	
	=	580,00	

Planta
29 Fevereiro 1943

[Handwritten signature]

Distrito Beloto

Data 21 de fev. de 19 43

Inscrição n.º 1393

RELAÇÃO DAS MERCADORIAS entregues
pela THE TEXAS COMPANY (South America) Ltd.

J. N.º 51946

ao Snr. Soc. Com. m. Import. Sab. Ag. Rec. Bel.

Endereço Rua 15. Tor.

Olycampos-Rio

PEDIDO DO VENDEDOR N.º

DÉBITOS DA FATURA

FRÉTES

CARRÊTO

*Das
faturas*

N.º DE VOLUMES
(POR EXTENSO)

PRODUTO

VOLUMES

QUANT.

ESPÉCIE

OBSERVAÇÕES

Das

KEROZENE 110.

2

tonel.

[Large scribble]

Conhecimento N.º

Fatura N.º

Recebido em boas condições de de 19

Entregue por

Transferencia N.º

Por

Comprador

Montino y Kaul Ltda.

E N°

2115
D. J. P. S.

~~Quinta y sexta Compañía Ltda~~

30989

= 580,00

= 580,00

= 580,00

580,00

Pelotas
27 Febrero 1913

Juan ...
27/2/13

Form. 161

5-42 - 1000 T

Distrito Relovas Office Data 27 de Set de 19 45

Inserção n.º 1393

DECLARAÇÃO DAS MERCADORIAS entregues
pela THE TEXAS COMPANY (South America) Ltd.

ao Sr. Bonfácio + Paulo Lobo Nº 51945

Enderêço Sahy m

Olycampos-Rio PEDIDO DO VENDEDOR N.º

DÉBITOS DA FATURA

FRÉTES	
CARRÊTO	

Handwritten signature/initials

N.º DE VOLUMES
(POR EXTENSO)

PRODUTO

VOLUMES

QUANT.

ESPÉCIE

OBSERVAÇÕES

<u>2</u>	<u>Benzene 110°</u>	<u>2</u>	<u>tonéis</u>	

Conhecimento N.º _____ Fatura N.º _____ Recebido em boas condições de _____ de 19 _____

Entregue por _____ Transferencia N.º _____ Por _____ Comprador _____

ESTA NOTA NÃO VALE COMO RECIBO DE PAGAMENTO

THE TEXAS COMPANY (South America) LTD. I N° 81989

GERENCIA GERAL: Rio de Janeiro

Inscrição n° 1393

Pedido do: Sr. Henrique de Faria *Getulio, 27 de Foz de Iguaçu*
 Endereço: Getulio Ponto de entrega: _____
 Como e quando embarcar: _____

QUANTI- DADE	EMBALA- GEM	CODIGO N.º	PRODUTOS	PREÇO F. O. B.	CONDIÇÕES	FRAZO: <i>à vista</i> ^{1/2}
2	TRU/		Revolução Estrella 110°	4,1/10	liquida	CRED. AP. RS. \$000 / / 19 POR
						CONTABILIDADE POR IMPORT. VENCIMENTO

Este pedido só será aceito depois de aprovado pelo Gerente do Distrito da THE TEXAS COMPANY (South America) Ltd. Sómente os vendedores e viajantes em serviço desta Companhia, devidamente munidos de carta de autorização, podem passar recibo ou receber contas.—Não tem valor o recibo passado nesta formula.

Aprovado em: _____ / 19 _____
Henrique de Faria O Vendedor

TOTAL
 PEDIDOS
 PENDENTES
 VALOR DESTA
 PEDIDO
 TOTAL

Fetter Inc Ltd

E N°

2/1/43
1143
K. Jones

① 100 centos e se tenta Cruzinas ny etc

30991

= 870,00

= 87000

= 87000

= 87000

Fetter

27 February 1943

~~Unsettled~~

Distr. Plotas Office Data 20 de fev de 19 43

DÉBITOS DA FATUR

FRÉTES

CARRÊTO

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

RELAÇÃO DAS MERCADORIAS entregues pela THE TEXAS COMPANY (South America) Ltd.

Inscrição n.º 1393

J N.º 51947

ao Snr. Delex + Co.

Enderço Rua Barros e Silva

Olycampos-Rio PEDIDO DO VENDEDOR N.º

N.º DE VOLUMES (POR EXTENSO)	PRODUTO	VOLUMES		OBSERVAÇÕES
		QUANT.	ESPÉCIE	
<u>duas</u>	<u>keroline 110</u>	<u>2</u>	<u>Artes</u>	
	<i>[Large scribble]</i>			

Conhecimento N.º _____ Fatura N.º _____ Recebido em boas condições de _____ de 19 _____
 Entregue por _____ Transferencia N.º _____ Por _____ Comprador

THE TEXAS COMPANY (South America) LTD.

Nº 30900

GERENCIA GERAL: Rio de Janeiro

Inscrição nº 1393

Sete, 27 de Novembro de 1950
P. Lopes

Pedido do Sr. Sette, A. C.

Endereço Rua B. da Urca Ponto de entrega _____

Como e quando embarcar _____

QUANTI- DADE	EMBALA- GEM	CODIGO N.º	PRODUTOS	PREÇO F. O. B.	CONDIÇÕES	PRAZO: d/m/a
3	1/1	-	Whisky Estrella 10	3,45	Equival	CRED. AP. RS. \$000 / / 19 POR
						CONTABILIDADE POR IMPORT. VENCIMENTO

Este pedido só será aceito depois de aprovado pelo Gerente do Distrito da THE TEXAS COMPANY (South America) Ltd. Sómente os vendedores e viajantes em serviço desta Companhia, devidamente munidos de carta de auto-rização, podem passar recibo ou receber contas.—Não tem valor o recibo passado nesta formula.

Aprovado em _____ 1950
O Vendedor

TOTAL
PEDIDOS
PENDENTES
VALOR DESTA
PEDIDO
TOTAL

Schwenke & Co. Ltd.

E N°

~~1144~~
1144
254
P. Schwenke

Quintantes e ditenta Cruzeros ny et

50900 - 58000
= 58000
= 58000

Pelicotas
27 de Fevereiro 1943

~~...~~
...

Distrito Belotas Office Data 204 de Dez de 19 48

RELAÇÃO DAS MERCADORIAS entregues
pela THE TEXAS COMPANY (South America) Ltd.

Inscrição nº 1393

J Nº 51948

ao Snr. Schwonneke + Co. Ltda

Enderço Arroio Grande

Olycampos-Rio PEDIDO DO VENDEDOR N.º

DÉBITOS DA FATURA

FRÉTES
CARRÊTO

Handwritten signature and scribbles

N.º DE VOLUMES
(POR EXTENSO)

PRODUTO

VOLUMES

QUANT.

ESPÉCIE

OBSERVAÇÕES

Dois

Kerosene 110°

2

litros

Large handwritten scribble

Conhecimento N.º Fatura N.º

Entregue por Transferencia N.º

Recebido em boas condições de de 19

Comprador
Por

THE TEXAS COMPANY (South America) LTD. N° 30092

GERENCIA GERAL: Rio de Janeiro

Inscrição n° 1393

Pedido do Snr. *Schrambe, Cia. Ltda.* *Paletos 24 de Furo*
 Endereço *Av. da Grande* Ponto de entrega
 Como e quando embarcar.

QUANTI- DADE	EMBALA- GEM	CODIGO N.º	PRODUTOS	PREÇO F. O. B.	CONDIÇÕES	PRAZO: <i>crédito</i> ^{d/d}
9.	<i>1/2</i>		<i>Wentzel Extrato 1/2 1,5</i>		<i>liquida</i>	CRED. AP. RS. \$000 / / 19 POR
						CONTABILIDADE POR IMPORT. VENCIMENTO

Este pedido só será aceito depois de aprovado pelo Gerente do Distrito da THE TEXAS COMPANY (South America) Ltd. Sómente os vendedores e viajantes em serviço desta Companhia, devidamente munidos de carta de autorização, podem passar recibo ou receber contas.—Não tem valor o recibo passado nesta formula.

Aprovado em / / 19 *19*
Francisco Augusto Vendedor

TOTAL
 PEDIDOS
 PENDENTES
 VALOR DESTA
 PEDIDO
 TOTAL

Kiama, Marquesas Is.

E N°

*Est
10/3/50*

Despesas e compra Salinas, Mpt

30993	- 200,00
	<hr/>
	- 20,000
	<hr/>
	9,0000

200,000

*Paulo
27 de Fevereiro 1950*

*João Baptista
V. C.*

Distrito Ribeirão

Data 27 de Out. de 19 49

DÉBITOS DA FATURA

FRÉTES

CARRÊTO

2105
10.000

RELAÇÃO DAS MERCADORIAS entregues
pela THE TEXAS COMPANY (South America) Ltd.

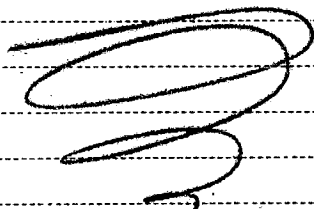
Inscrição nº 1393

ao Sr. Manoel Marques *65149*

Enderêço Jaguara

Olycampos-Rio

PEDIDO DO VENDEDOR N.º

N.º DE VOLUMES (POR EXTENSO)	PRODUTO	VOLUMES		OBSERVAÇÕES
		QUANT.	ESPÉCIE	
<u>Um</u>	<u>Querosene 110°</u>	<u>1</u>	<u>lond</u>	
				

Conhecimento N.º

Fatura N.º 1470

Recebido em boas condições de _____ de 19 _____

Entregue por

Transferencia N.º

Por _____ Comprador

THE TEXAS COMPANY (South America) LTD. I. N.º

GERENCIA GERAL: Rio de Janeiro.

Inscrição n.º 1393

1393
10/10/33

Pedido do Sr. *Victorino Marques da Silva*
Endereço *R. ...* Ponto de entrega *...*
Como e quando embarcar *...*

QUANTI- DADE	EMBALA- GEM	CODIGO N.º	PRODUTOS	PREÇO F. O. B.	CONDIÇÕES	PRAZO: 19... d/
<i>1</i>	<i>10x1</i>		<i>Benzene Estrella 110º</i>	<i>1,45</i>	<i>lit.</i>	CRED. AP. RS. \$000 <i>11/19</i> POR
						CONTABILIDADE POR IMPORT. VENCIMENTO

Este pedido só será aceito depois de aprovado pelo Gerente do Distrito da THE TEXAS COMPANY (South America) Ltd. Sómente os vendedores e viajantes em serviço desta Companhia, devidamente munidos de carta de autorização, podem passar recibo ou receber contas.—Não tem valor o recibo passado nesta formula.

Aprovado em *11/19* *J. ...* Vendedor

TOTAL
PEDIDOS
PENDENTES
VALOR DESTE
PEDIDO
TOTAL

THE TEXAS COMPANY (South America) LTD.

Form. 5A
107. - 2 - 59
N° 3671
W. Soares

Recebido de Vva. Pedro Osorio & Cia. Ltda.

Treis mil e seiscentos cruzeiros, m/c. -----

EM PAGAMENTO ~~DA FATURA-N°~~ de 12 tams. de aço
FOI FEITO EM DINHERO que foram extraviados
Cheque n° _____ BANCO _____

O PAGAMENTO SUPRA
Cr.\$ 3.600,00

N - Cr.\$ 3.600,00

Pelotas, 27 de Fevereiro de 1943.
ass. Wilter Soares
Caixa.

Selado com 1,20

644
12/1

THE TEXAS COMPANY (SOUTH AMERICA) LTD.

FROM HUGO GASPAR

TO RIO GRANDE DO SUL DISTRICT

DATE 30 de novembro de 1943

- Porto Alegre.-

PARTICULAR
Nº. 360

ORGANIZATION

Em nossas mãos sua carta Particular nº. 556 de 23 do corrente, cujo assumpto mereceu a nossa especial atenção, e que depois de fazer toda serie de observações e collectar dados, passamos a dar-lhes a resposta.-

Em primeiro lugar desejamos expressar a nossa extranhese pelo facto de o Snr. Kaj Jensen, ter informado VV.SS., de não ter chegado a uma conclusão sobre o assumpto da velha pendencia de 6 tambores de gasolina. Segundo queremos crer, tivemos occasião de fornecer-lhe todos os dados e todas as informações ao nosso alcance, a respeito do mysterioso caso. Estão incluídas ahí, as visitas que fizemos ao Deposito de Inflamaveis da Prefeitura de Pelotas, e ao escriptorio da ARCOB.-

O que iremos expôr aqui, é exactamente aquillo que proporcionamos ao mesmo, que tem character franco e sincero, o que aliás tem caracterizado todas as nossas informações sobre este assumpto, pois nenhum interesse temos em occultar qualquer detalhe deste caso, em vista de se tratar, não de um caso de deshonestidade do signatario desta, mas sim de um caso de distração, o que aliás nunca fugimos e nem poderemos fugir á sua critica.-

Antes, porem, de entrar propriamente no assumpto, queremos responder ás diveras perguntas que nos foram feitas em sua carta supra. Quanto ás duas primeiras, temos a informar, que as contas de carretos, bem como tambem as ordens, formulas 161, em poder do Deposito de Inflamaveis, forem cuidadosamente examinadas. Quanto ás primeiras nada encontramos. Quanto á segunda, e para maiores esclarecimentos seus, estamos anexoando á esta, as relações de ordens em poder do Depsoto, fornecida pelo mesmo. Pedimos o seu exame minucioso das mesmas, bem como tambem o favôr de devolve-las, posteriormente.- Mais adiante, em sua carta, dizem não poder admittir que o abaixo assignado, não tenha uma idéa mais ou menos segura, quanto á maneira e por quem teriam sido recebidas os 6 tambores faltantes. A esta sua alusão temos a informar, que não pode haver no caso quem tenha recebido, pois que não retiramos do Deposito. Si, entretanto, fosse como VV.SS. querem, e na hypothese de que nos soubessemos quem teria recebido, não iríamos negligenciar tanto este caso, a ponto de leva-lo á discussão ate dois annos depois.-

459
[Handwritten signature]

Depois destas considerações, que julgamos necessárias, vamos entrar no assumpto, propriamente dito.-

No dia 25 de setembro de 1941, contraímos um emprestimo com a ARCOB, de 60 tambores de gasolina (Veja nossa T.N. n°. 67947), e no dia 17 de outubro do mesmo anno, através de nossa T.N. n°. 67966, contraímos um novo emprestimo de mais 36 tambores de gasolina com a mesma Cia.. Ambes tiveram character "particular". Dizemos "particular" porque, embora saindo a correspondente T.N., não constavam entretanto, dos livros de Deposito de Inflamaveis da Prefeitura de Flotas, afim de que, tanto nós, como tambem a parte que nos emprestava, não pagasse a armazenagem pelas entradas e saídas do producto. Assim sendo, a ARCOB, ao nos emprestar estes 96 tambores deu ordem não official ao Deposito, afim de que pudessemos fazer a nossa retirada. Automaticamente, o total passou a ficar ao nosso dispôr, sem entretanto, constar dos livros daquela repartição. Si naquella epoca fisessemos uma contagem physica de nosso stock, verificaríamos uma sobra de 96 tambores, levando em consideração o saldo apresentado nos livros do Deposito.-

Pois, destes 96 tambores, retiramos somente 90, como provam as nossas ordens que não passaram pelo Deposito de Inflamaveis, e que são as seguintes:

Form. 161 - 79591 -	Soc. Maritima & Comm. Ltda.	20
79605 -	"	8
79607 -	"	8
79694 -	"	20
79697 -	Luiz Bertoldi	5
79698 -	Jacob Brod Filho	2
79699 -	Mesbla S.A.	5
79700 -	Soc. Maritima & Comm. Ltda.	8
79702 -	"	14
	Total	90

12/11
 36
 14

36

Pela relação fornecida pelo Deposito de Inflamaveis VV.SS. poderão verificar a nossa affirmativa. Tambem queiram se reportar á reconciliação da formula 69 de dezembro de 1941, onde está bem explicada a differença de 6 tambores.-

Nessa altura começamos a retirar gasolina dos tanques da AMPC, e através de nossa T.N. n°. 49534 de 28 de fevereiro de 1943, fizemos a differença passar do Deposito de Inflamaveis, para os depositos da AMPC. Isto, entretanto, não quer dizer que haja differença nos enchimentos na AMPC. Apenas, julgando tratar-se de um erro de contabilidade, seguimos a sugestão apresentada em sua carta n°. 61 de 26 de fevereiro de 1942. E somente a isto atribuímos o nosso erro, pois com a dedução de 6 tambores na T.N. dos enchimentos da AMPC, ficou aparentemente certa a differença em allusão.

Desta fórma creou-se a differença, e desta fórma havíamos dado como liquidado o caso.-

Pelotas, 10 de Maio de 1944

3/67
R. Soares

Amigoe Smr. Da Poian

Saudações.

Infelizmente, venho pô-lo ao par de uma ocorrência bastante desagradavel para nós todos. Aliás, pensei faze-lo de imediato, resolvendo, porém, aguardar o curso das 24 horas.

Trata-se do seguinte: conforme expliquei resumidamente por telefone, o nosso coléga e amigo Gaspar foi chamado á Delegacia Regional local, afim de prestar seu depoimento sobre determinada acusação que lhe haviam feito, sobre vendas de kerosene, o que veio determinar a sua detenção. A acusação partiu de L. Bertoldi, que, como se acha bastante envolvido no mercado negro aqui, já tendo sido dotido tambem, procurou, em desespero de causa, envolver outras pessoas que pôdo, entre ellas o nosso amigo Gaspar.

Conforme disse por telefone, pensei antes comunicarlhes essa ocorrência por telegrama ou telefone; porém, não desejando tornar expôto o caso, resolvi o fazer agora por carta.

Quanto ao exame de nossos registros do escritorio, nada nos consta a respeito até este momento. O que se fala é que todos os funcionarios das demais Companhias serão, aliás, estão sendo chamados para fazerem seus depoimentos sobre assuntos que se prendem ao inquerito sobre a gasolina e kerosene, assim como nós mesmos já prestamos declarações sobre o caso.

Visitando, hoje, a familia do nosso amigo Gaspar, fui informado que o mesmo seria pôto, ainda hoje, em liberdade.

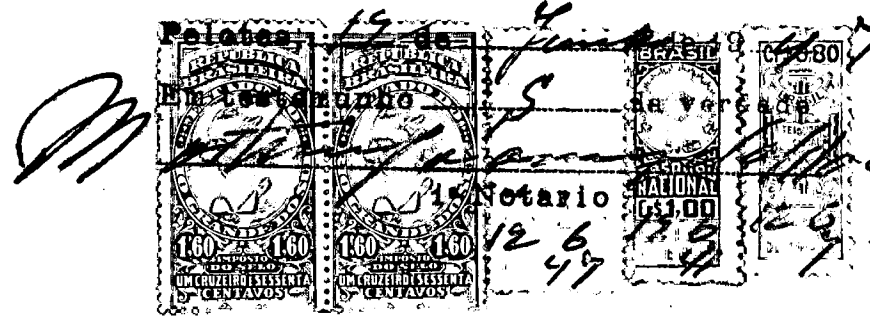
Peço, pois, ao senhor pôr o smr. Gabral ao par do acontecido, explicando-lhe, por obséquio, o motivo que nos levou a reserva do caso, conforme ficou dito acima.

Quaesquer outros detalhes que pôssamos obter a respeito, transmitiremos em seguida.

Sem mais, um abraço do amigo ás ordens.

Reconheço a firma W. Soares *W. Soares*

.....do que deu fé,



DR. MARTIM SOARES DA SILVA
1.º Notário
Ajudantes:
GIZELA SOARES DIAS DA COSTA
NEY DO AMARAL LAMAS
PELOTAS

THE TEXAS COMPANY (SOUTH AMERICA) LTD.

FROM WILTER SOARES Resp TO RIO GRANDE DO SUL DISTRICT
DATE 16 de Junho de 1944 Data: - Porto Alegre -
RIO GRANDE DO SUL DISTRICT

THE TEXAS COMPANY
19 JUN 1944

Handwritten: 11691
Bertoldi
Bertoldi

PARTICULAR N° 2

Respondendo á s/carta Part.n° 1, de 7/Junho/44., cumpre-me esclarecer-lhes o seguinte:

Primeiramente, devo dizer que ao me referir ás declarações que prestamos, com relação ao inquerito que estava se procedendo em Pelotas, sobre o "mercado de Gasolina e Querosene", quiz informar á VV.SS. que todos os funcionarios deste Office já haviam sido ouvidos sobre o caso, já agóra do conhecimento de VV. SS., sendo que, após os depoimentos feitos, os mesmos foram detidos, com exeção, porê, do abaixo assinado, que fôra inquerido, apênas, para esclarecer dados de interesse para o caso, tendo logo após voltado á exercer suas funções neste escritório.

Aliás, sobre este particular, o snr. Da Poian foi informado, quando de sua recente visita aqui, pelo abaixo assinado.

Quanto ao 2° paragrafo de sua carta, no qual VV.SS. solicitam para lhes informar o teor das declarações feitas, pôsso, apênas, lhes detalhar as perguntas á mim feitas, porquanto, ao que foi perguntado e respondido pelos demais funcionarios nada pôsso lhes esclarecer por ignorar o que se passou.

Sobre o que me foi perguntado e por mim respondido, eis a seguir:

- "- De inicio perguntarem-me que funções desempenhava no escritório, ao que respondi ser de "Caixa", estando alguns afazeres de Contabilidade também aos meus cuidados.
- "- Desde quando éra eu funcionario da Companhia como "Caixa" e si fôra admitido já exercendo taes funções, tendo respondido haver sido admitido em Janeiro de 1941, exercendo, desde então, as funções de "Caixa".
- "- Em seguida me foi perguntado si éra de meu conhecimento transações ilícitas entre o snr. Gaspar e o snr. L. Bertoldi, com respeito a venda de kerosene, e si as mesmas eram realizadas em minha presença no escritório, ao que respondi não ser de meu conhecimento taes transações, como de fato não o foram.
- "- Mais adeante indagarem-me si eu tinha conhecimento de uma entréga de 10 tambôres de kerosene á firma Schwonke & Cia. Ltda., feita pelo snr. Delgado. Declarei eu não ser sabedor da referida entréga, nê, tampouco dos mesmos terem sido faturados áquela firma, porquanto as instruções que tinhamos da Companhia não permitiriam uma venda de tal quantidade de tambôres a uma unica firma, e mesmo que isso tivesse acontecido em seguida seriamos interpelados pela Companhia, solicitando-nos explicações sobre éssa irregularidade.
- "- Mais alguns instantes e o snr. Dr. Salvado agradecia o meu comparecimento, voltando eu ao meu serviço neste Office."

segue...

Ilha Soares

THE TEXAS COMPANY (SOUTH AMERICA) LTD.

FROM WILTER SOARES
DATE 16 de Junho de 1944

TO RIO GRANDE DO SUL DISTRICT
- Porto Alegre -

PARTICULAR N° 2

Continuação...

Sem outro particular, espero ter atendido á solicitação de VV.SS., deante das explicações por mim apresentadas, e aproveito esta para lhes expressar os votos de minha estima e apreço, subscrevendo-me, ao seu inteiro dispôr,

ATENCIOSAMENTE

Wilter Soares

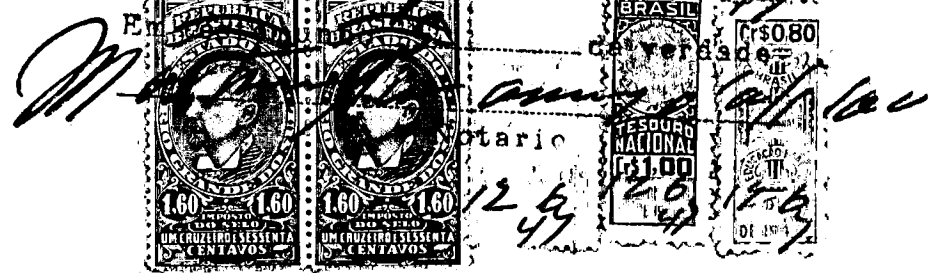
Wilter Soares

Reconheço a firma Wilter Soares

Soares

do que dou fé.

Pelotas, 16 de Junho de 1944



DR. MARTIM SOARES DA SILVA
1.º Notário
Ajudantes:
GIZELA SOARES DIAS DA COSTA
NEY DO AMARAL LAMAS
PELOTAS

COMERCIO E REPRESENTAÇÕES
MESBLA S.A.

Antiga S. A. B. Estabelecimentos Mestre e Blatgé
Fundada em 1912 - Capital 25.000 contos

FILIAL DE PELOTAS

Enderço Telegráfico: MESBLA - PELOTAS

RIO DE JANEIRO — SÃO PAULO — PORTO ALEGRE — BELO HORIZONTE — NITEROI

Departamento Central
GERÊNCIA-VENDAS E ESCRITÓRIO
Praça Cel. Pedro Osório, 152/154
Caixa Postal 96
Telefone 452

216h
Oficina
POSTO DE SERVIÇO
Rua Gonçalves Chaves, 669
Telefone 458

AERONÁUTICA
AVIÕES — MOTORES
PEÇAS EM GERAL

AUTOMOVEIS
ACESSÓRIOS
E PERTENCES

FERRAMENTAS
MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS
PARA OFICINAS

FERRAGENS
ARTIGOS DOMÉS-
TICOS FINOS

BICICLETAS
MOTOCICLETAS
ACESSÓRIOS

RÁDIO-TELEFONIA
REFRIGERADORES
ESPECIALIDADES
ELÉTRICAS
ILUMINAÇÃO
FLUORESCENTE

TINTAS EM GERAL
PULVERIZADORES
COMPRESSORES
ELEVADORES
DE AUTOMOVEIS

MOTORES MARÍTIMOS
LANCHAS — BARCOS
PEÇAS EM GERAL

Pelotas, 17 de Março de 1943

A:

The Texas Co.
Rua 15 de novembro,
NESTA

Presados Senhores :

Pela presente, informamo-lhes que os quatro (4) tambores de óleo que lhes emprestamos ha tempos atrás, conforme carta em n/poder, foram todos repostos novamente em 16/3/43, em n/stock, assim distribuídos :

3 tambores c/600 lts. Nº 40
1 tambor c/200 " Nº 50

Sendo o que se oferece no momento, apresentamos-lhes as nossas

Atenciosas Saudações
MESBLA S.A.

GO/IB

[Handwritten signature]

THE TEXAS COMPANY (S.A.) LTD.	
5 -	
Resp.	
Data	
PELOTAS - OFFICE	

3165
Hugo Gaspar

Rua 15/novembro/515
Caixa Postal 301

Pelotas, 10/dezembro/1942.-

Illmo. Sr. Gerente da
Mesbla S.A.
N/Cidade.-

Saudações:-

Conforme o entendimento verbal havido
entre o abaixo assinado e V. S., queira fazer o especial
obsequio de entregar ao portador desta:

3 Tambores de 7140 M.C. SAF-40
1 Tambôr de 7150 M.C. SAF-50

O referido lubrificante é-nos entregue
á título de empréstimo, e-lhe será devolvido tão prompto rece-
bamos o nosso stock do Rio de Janeiro.-

Sem outro assumpto aproveitamos o ense-
jo para apresentar-lhe os protestos de nossa estima e conside-
ração.-

THE TEXAS COMPANY (S/A.) L D.-

HG/.-

Hugo Gaspar - Representante

Vva. PEDRO OSORIO & C. Ltda.

Pelotas, 18 de Maio de 1944.

Handwritten signature/initials

TELEGRAMAS: "ROBERTO"

CAIXA N. 27

PELOTAS - BRASIL

A' THE TEXAS COMPANY SOC. ANONIMA, LIMITADA

Nesta Cidade

COD.

A. B. C. 4TH-5TH-EDIT. MELH.
MASCOTTE
SCOTT-RIBEIRO
BORGES
BRASIL

Amigos e Srs.-

Pela presente e a pedido verbal do sr. Dirceu Gigante, vimos declarar-vos que temos em nosso arquivo um recibo nestes termos: - "TAMBORES VASIOS" RECEBIMOS dos Srs. Viuva Pedro Osorio & Cia. Ltda. vinte e quatro (24) tambóres de ferro, vasilhos. Pelotas, 26 de Fevereiro/1943. THE TEXAS COMPANY (S/A.) LTDA. p/ W. Soares (assinatura) - Esse recibo refere-se á entrega do saldo de tambóres vasilhos que devíamos a essa Companhia.

Quanto ao recibo nº 3.671, de 27/2/43, pela soma de Cr. 3.600,00, cuja cópia nos foi mostrada pelo mesmo sr. Gigante, ele nunca nos foi apresentado para cobrança, e isso pela razão muito lógica de nada termos, então, a essa Empresa.

E já que se nos apresenta este ensejo, aproveitamo-lo para declarar-vos que não devemos a essa Companhia vasilhame de qualquer espécie, afirmação esta que rogamos o favor de nos confirmar por escrito, para descargo presente e futuro de nossa firma.

Sem outro particular, somos, com toda a estima e apreço,

De Vv. Ss.

Amigos Atos. Obgds.

pp. Viuva Pedro Osorio & C., Ltda.

Handwritten signature

Reconhoço a firma *José G.*

Handwritten signature

do que dou fé.



DR. MARTIN SOARES DA SILVA
1.º Notário
Ajudantes:
GIZELA SOARES DIAS DA COSTA
NEY DO AMARAL LAMAS
PELOTAS

MAIA AEREA
VARIG, 11/XII/1943

HG
Bob

THE TEXAS COMPANY (SOUTH AMERICA) LTD.

FROM HUGO GASPAR

TO RIO GRANDE DO SUL DISTRICT

DATE 10 de dezembro de 1943

- Porto Alegre.-

PARTICULAR
Nº 365

ORGANIZATION

RECEBUEMOS AQUI 23/12/43
RECEBUEMOS AQUI 23/12/43
RECEBUEMOS AQUI 23/12/43

Com respeito ao muito debatido assumpto de 6 tambores de gasolina faltantes em nosso stock, vimos com esta dar-lhes a palavra final sobre o assumpto.-

A differença em questão resultou de empréstimos que contraímos com a ARC, ocasião que recebemos em total 96 tambores, e restituímos 96 tambores.

Por diversos factores, perdemos completamente o controle dos referidos 6 tambores, de maneira que não nos foi possível provar com exactidão como se verificou a differença.

Não deixamos de reconhecer, que deste descuido de nossa parte, e a cuja responsabilidade não podemos fugir, resultou um prejuizo para a nossa Cia., e embora tratando-se de um erro nosso comettido involuntariamente, estamos dispostos a arcar com o prejuizo, no caso que a n/Cia. assim o venha a exigir. Entretanto, solicitamos que isto seja relevado, em virtude de o mesmo ter sido alheio á nossa vontade, e em vista de nossos bons propositos para o futuro. Naturalmente que este caso vem de dar-nos uma grande lição, promettemos a VV.SS. que aqui para o futuro não mais facilitaremos, para que casos como estes, ou outros que venham a prejudicar-nos, não tornem a acontecer.-

Ao seu inteiro criterio, portanto, fica a solução deste caso.-

HG/..

Hugo Gaspar
Hugo Gaspar
Representante

THE TEXAS COMPANY (S.A.) LTD.
13 DEZ. 1943
Rio Grande do Sul District

Recebido
13 DEZ 1943

MALA AEREA
VARIG, 21/I/1943

H 68
Pokoyen

THE TEXAS COMPANY (SOUTH AMERICA) LTD.

FROM HUGO GASPAR

TO RIO GRANDE DO SUL DISTRICT

DATE 20 de janeiro de 1943.-

- Porto Alegre.-

N°. 759 ✓

25 - TAMBORES VAZIOS

Fazemos referencia á nossa carta n°. 758 de ontem.

Conforme haviamos informado em carta supra, aguardavamos a chegada do chefe da firma Vva. Pedro Osorio, encarregado da questão dos tambores, afim de tratarmos em definitivo da questão de a/debito de tambores vazios.-

Toda a n/diplomacia foi empregada neste caso, afim de contornar satisfatoriamente o caso, entretanto não vemos outra maneira senão a de cobrarmos, perdendo aquelle freguês. Muito lamentamos o Snr. Pichel não haver concordado com a sugestão apresentada pelo Snr. Gerente do Districto, pois daquela forma veriamos resolvido este caso bastante delicado. Como não desejamos perder este freguês, desejamos que VV.SS. estudem mais uma vês este caso, nos dizendo alguma cousa dentro em breve.

Todos os demais casos pedentes já estão sendo tratados, afim de serem liquidados ainda este mês, e vimos com esta pedir a sua autorização para contratarmos um advogado, para a solução de alguns casos que temos, especialmente o de Gustavo Schlee, pois que este é o unico meio de cobrarmos as importancias a nós devidas. Esperamos, portanto, as suas noticias a respeito.-

Hugo Gaspar
Hugo Gaspar
Representante

HG/..

Leitor Instrução
Carta 4
Sig. 8
Pajunen 104

2.1.1.1	OK
22 JAN. 1943	
5/R - 23/1/43	
RIO GRANDE DO SUL DISTRICT	

Amplaz
5/6

COPIA

369
K. O. J. M.

RIO GRANDE DO SUL DISTRICT

HUGO CASPAR

P. Alegre, January 21, 1943

PELOTAS

No. 576

TALBORT VASIOS

Agradecemos a presteza com que tratou dos assuntos de nossas cartas 567 e 568.

J. J. Hosni - Scientes da impossibilidade de conseguir a uma conclusão no exame dos registos deste freguês, o que deveras lamentamos, e manteremos esta conta ainda aberta, na esperança de que possa ainda conseguir a devolução de um ou outro dos tambores extraviados. Pedimos, pois, empenhar-se neste sentido, avisando-nos sobre os resultados obtidos.

Vva. Pedro Osório & Cia., Ltda. - Compreendemos perfeitamente as dificuldades enfrentadas com respeito a falta dos tambores a cargo deste bom freguês, porém não podemos mais contemporizar o caso, devendo ser levado a efeito a cobrança do vasilhame extraviado, na base já comunicada.

Queremos acrescentar que aqui em Porto Alegre, de um tempo para cá, em casos desta natureza, temos solicitado ao freguês fazer um depósito em numerário, no valor total dos tambores faltantes, dando-lhe ao mesmo tempo uma carta comprometendo-nos a devolver-lhe o dinheiro respetivo, à medida que nos forem devolvidos os tambores e dependendo do estado de conservação dos mesmos.

Esta medida tem surtido ótimos efeitos, e confiamos que possa empregá-la no caso em apreço, pois positivamente pode os ficar com esta pendência, devendo ela ter sua solução satisfatória antes do fim desta semana.

Demais casos - Devem ser tratados como o da firma Vva. Pedro Osório & Cia., Ltda.

Jaguarão - Verificamos que até agora, V. Sa. não tratou ainda deste caso, o que pedimos seja feito no percorrer da próxima semana, sem falta, e ficamos com o maior interesse esperando suas informações a respeito.

A. V. Cabral Jor.
District Manager.

AVC
KK.
I-27-1943.

C O P I A

Handwritten signature: B. Lopes

RIO GRANDE D SUL DISTRICT
P. Alegre, January 23, 1943

HUGO GASPAR
PELOTAS

No. 579

TAMBORES VÁRIOS

Em nosso poder sua carta No. 759 de 20 de Janeiro corrente, que se cruzou com a nossa No. 576, de 21 deste mês.

Vva. Pedro Osório - Nada mais temos a dizer com respeito a este caso, e somente teremos que lamentar a perda deste freguês, se é que, como V. Sa. diz, seus componentes são tão pouco razoáveis que levem a mal que nós estejamos procurando reaver ou cobrar o que é nosso. A este respeito, devemos dizer que temos tido aqui casos desta natureza, de mais vulto ainda, em que conseguimos reaver ou cobrar os nossos tambores sem a perda dos respectivos freguêses, os quais reconhecerem amplamente o nosso direito sobre os tambores, e confiamos em sua habilidade, para contornar a situação.

Gustavo Schlee e outros - Notamos que V. Sa. acha necessário empregar os serviços de um advogado para tratar deste caso.

Também a este respeito, queremos frizar que aqui em Porto Alegre, não, temos tido necessidade de recorrermos aos serviços de um advogado para tratar de tambores, posto que conseguimos, na maioria dos casos, defender os nossos interesses pelos meios à nossa disposição, sem mais despesas, e somente aqueles casos que, por serem bastante antigos, tinham a escrita um pouco confusa, temos nos visto obrigados a darmos por perdidos, posto que nos foi impossível apresentar documentação completa. Esses casos, porém, têm sido muito poucos.

Assim sendo, antes de estudarmos a sua sugestão, devemos pedir-lhe que nos indique precisamente quais os casos que deseja entregar a um advogado, e qual a documentação que possui para comprovar a não devolução do vasilhame.

Ainda mais: precisamos saber o nome e idoneidade moral e profissional do advogado proposto, bem como as condições, e sobre este ponto, queira referir-se ao Livro de Instruções, Parte 4, Seção 8, Páginas 1 a 4, cujos dizeres devem ser rigorosamente observados, pois antes de pedirmos à Matriz qualquer procuração de advogados, devemos estar de posse de todos esses detalhes.

Soc.Co.Imp.Mat.Agr. - Embora tenhamos pedido em nossa carta 567 explicações sobre o fato de ter efetuado vendas em Dezembro a esta firma, que já nos devia tambores há mais tempo, até agora não nos esclareceu este caso, o que pedimos fazer pela volta da mala.

AVC
KK.
I-27-1943

A. V. Cabral Jor.
District Manager.

MALA AEREA
VARIG, 19/II/1943

20.0

23/2-43

Boerner

RECIBO	NO. 100
DATA	19/II/1943
DE	THE TEXAS COMPANY (SOUTH AMERICA) LTD.
PARA	RIO GRANDE DO SUL DISTRICT
EM	Porto Alegre.
VALOR	RIO GRANDE DO SUL DISTRICT

FROM HUGO GASPAR

DATE 18 de fevereiro de 1943

TO RIO GRANDE DO SUL DISTRICT

RIO GRANDE DO SUL DISTRICT - Porto Alegre.

Nº. 791

25 - TAMBORES VASIOS

Passamos a dar explicações sobre todos os casos de tambores vasios, rettidos em mãos de nossos freguezes, ha mais de 90 dias.

EGYDIO BERTONI:- Muito embofa conste este freguês debitado por um tambôr em data de 31/janeiro/1943, já foi saldada a sua conta com a devolução de 1 - I/D.-

GUSTAVO SCHLEE:- Este freguês está debitado ainda por dois tambores, e allega já ter devolvido os mesmos. Entretanto, não possui a nossa formula 166, e em nossos registro não consta a sua devolução. Fizmos ver que os referidos tambores foram por elle extraviados, e tentamos inutilmente effectuar a cobrança. Nega-se terminantemente a pagar seu debito, ou fazer um depósito pela importancia dos mesmos até fizar resolvidd a sua situação. Este freguês já deu motivo a que pedissêmos a VV.SS. autorização para procurarmos advogado. Não fizemos isto até agora para ver si podiamos rehaiver aqueles tambores ou o dinheiro equivalente, sem usar daquelle meio. Sabemos que a nossa Companhia não costuma ultimamente facturar os tambores. Não poderiamos abrir esta exepção, emittindo uma duplicata pelo Banco do Brasil, onde este Snr. tem o credito agrícola?

JOÃO JORGE HOSNI:- Acbamos de ser informados por este Snr. que já foram localizados mais dois tambores, e que nos serão devolvidos dentro em breve logo que seu freguês os entregue. Este caso já foi amplamente detalhado em cartas anteriores.-

JOÃO SCHILD FILHO:- Este freguês informa ter devolvidos estes tambores á firma Fetter & Cia, para que nos fosse feita a entrega. Tratamos de procurar Fetter & Cia. para rehaiver os tambores, entretanto, a devolução não foi feita conforme havia informado. O Snr. Schild ausentou-se para sua granja, e deverá retornar dentro de breves dias, ocasião esta em que iremos tratar novamente com o mesmo.-

VVA. PEDRO OSORIO & CIA/. LTDA.:- Esta firma esta prestes a liquidar sua conta mediant e o pagamento em dinheiro. Quer-nos parecer que nossas relações commerciaes não irão ficar alteradas, por isso concedenos alguns dias de praso para a liquidação definitiva do assumpto. Foi-nos dada a promessa formal de pagamento dentro destes poucos dias.-

ZODICO SOARES DA SILVA:- Em carta que recebemos deste Snr. em 15 deste, eramos informados que ainda possuia dois tambores vasios nos-

H. 79
HG.-
Roberto

ZODICO SOARES DA SILVA:- sos, e que si ainda nos havia devolvido era unica-
mente por falta de condução. Cumprindo- sua promessa,
acaba de ser devolvido um tambôr, dâminuindo seu debito para 1 tambôr.

Esta é a nossa situação real nos tambores de aço (I/D.), que
esperamos liquidar ainda antes deste fim de mês.- Sobre os M/D. queiram aguar-
dar uma carta em separado.-

HG/.-

Hugo Gaspar
Hugo Gaspar.-
Representante

Nota das explicações
sobre nossa outra festa
em Barb. a qual foi feita
há dois dias atrás que
longo!
Por favor informem por telefon que
todos os casos, excepto somente de João
George Sloni, serão liquidados até o fim
de corrente impreterivelmente.
Q

COPIA

RIO GRANDE DO SUL DISTRICT

PILOTAGE OFFICE

23 de Fevereiro de 1943

No. 610

25 - TAMBORES VASIOS

Handwritten:
A-73
R. Soares

Referimo-nos à sua carta No. 791 de 18 do corrente.

BORIO & IRMÃO - 3 ID - Notamos que durante o mês de Fevereiro não foi recolhido nenhum tambor deste débito, e pedimos nos informar o motivo pelo qual esse freguês está retendo os 3 ID.

EGIDIO BERTONI - V. Sa. alega ter esse freguês devolvido 1 ID, queira, pois, nos informar o número do recibo cobrindo essa devolução.

GRANJA PAVÃO LTDA. - Notamos que V. Sa. efetuou venda de 1 tambor de gasolina a esse freguês em 1 do corrente, sem exigir a devolução do tambor vendido em janeiro.

GUSTAVO BOHLEN - Com a formula 161 assinada, não deve ser difícil convencer o freguês da sua responsabilidade,

JOÃO JORGE HOSNI - Aguardamos o recebimento dos dois tambores prometidos.

LUIZ BERTO DI - Em 8 do corrente, VS vendeu mais um tambor de gasolina a este freguês sem exigir a devolução dos tambores de Janeiro.

ORLANDO GARCIA & CIA. - Aguardamos a devolução aos 5 ID devidos por esse freguês desde Novembro de 1942.

PEDRO ZARALTA - 2 ID - Esses tambores estão pendentes desde Novembro de 1942.

VIANNA & CIA. - Na sua relação de tambores vasios em 31 de Janeiro pp. V. Sa. declara ter este freguês devolvido os tambores devidos, no entanto verificamos apenas a entrada de 4 ID, ficando ainda uma pendência de 5 ID de Novembro/e 2 ID de Janeiro pp;
1942

Apezar disto, V. Sa. vendeu mais 2 tambores a esse freguês em Fevereiro, contrário às nossas instruções em vigor. Queira nos informar detalhadamente sobre esse assunto.

VICENTE DYLLIAS - Também aqui verificamos uma venda em 2 do corrente, apesar dos débitos existentes de Novembro e Dezembro do ano pp.

VVA. PEDRO OSORIO & CIA/, LTDA. - Esperamos que o débito de 12 ID seja liquidado mediante pagamento antes do fim do mes corrente conforme sua promessa.

ZODICO SOARES DA SILVA - Na s/carta 791, V.S.confirme a devolução de 1 ID desse freguês, queira pois nos informar o n° do respectivo recibo cobrindo essa devolução.

Aguardamos pela volta da mala as s/amplas explicações, s/a situação real dos tambores ID dessa cidade e respectivamente, digo especialmente s/os pontos frisados nesta carta.

KJ/ALC

A. V. Cabral Jor.
District Manager.
Por:

MALA AEREA
VARIG, 2/III/1943

U.C. a.P.

18 MARC 1943
THE TEXAS COMPANY (SOUTH AMERICA) LTD.

FROM HUGO GASPAR
DATE 2 de março de 1943
TO RIO GRANDE DO SUL DISTRICT
RIO GRANDE DO SUL DISTRICT Porto Alegre

Handwritten notes:
KIK
Formas de...
R. Grande

Nº. 798 ✓

25 - TAMBORES VASIOS
Formula 146 - I/D e M/D.-

Estamos annexando d presente as formulas 146 referente ao mês de fevereiro p. passado, cujos comentarios passamos a fazer abaixo:

TAMBORES DE AÇO:- Exeptuando-se o caso de João Jorge Hosni, folgamos em registrar nesta, a solução de todos os casos de tambores de aço, que figuravam na coluna "outros meses".

Por outro lado não podemos deixar de lamentar que 13 tambores caissem nas colunas referentes aos meses de janeiro, dezembro e novembro. O nosso empenho foi empregado para que isso não acontecesse, entretanto, não nos foi possível evitar. Estes casos serão liquidados este mês de março, e acreditamos mesmo que isso aconteça nestes primeiros dias. Até que isso aconteça, não venderemos áquelles fregueses em atraso.-

A liquidação definitiva do caso da firma "Vva. Pedro Osorio & Cia. Ltda" foi feita satisfactoriamente, pois as nossas relações commerciaes com aquella firma não foram cortadas, tendo aquella firma nos dado já um pedido de 25 tambores de oleo lubrificantes.

Com respeito á Formula 146 - I/D -, desejamos dar lhes um esclarecimento que julgamos necessario. E' com respeito aos tambores enchidos. Fica constar um total de 130 tambores, muito embora na Transfer Note nº. 49641, constasse apenas 129 tambores. Isto é devido ao facto de nos mês de janeiro termos feito ao contrario. Pois a Transfer Note era de 117 tambores, quando fiseamos constar na formula 146, apenas 116 tambores. Desta forma fica compensada aquella differença.

TAMBORES DE FERRO:- Não nos foi possível liquidar definitivamente todos os M/D. pendentes, o que esperamos fazer antes do proximo dia 15. Exeptuando-se o caso da João Jorge Hosni, a pendencia é apenas de dois tambores M/D. Aproveitamos o ensejo para communicar-lhes que ainda esta semana lhe será enviada alguma quantidade de tambores M/D., isto naturalmente com o lastro que tiver a proxima embarcação.-

HG/.-

Handwritten signature: Hugo Gaspar
Hugo Gaspar
Representante

MALA AEREA
VARIG, 9/X/1943

THE TEXAS COMPANY (S.A.) LTD.
R. OUT. 1963

2015
375
P. Flower

THE TEXAS COMPANY (SOUTH AMERICA) LTD.

FROM HUGO GASPAR Data TO RIO GRANDE DO SUL DISTRICT
DATE 8 de outubro de 1943 RIO GRANDE DO SUL DISTRICT Porto Alegre.-

Nº. 107 ✓

25 - TAMBORES VASIOS

Em atenção á consulta que nos foi feita ao telephone, pelo Snr. Flower, vimos com a presente trazer ao conhecimento de VV.SS. que realmente existe uma diferença na contagem de tambores de aço em armazem.-

A diferença a que nos referimos existe desde que o signatario desta assumiu a direção deste Office, não tendo podido acerta-la até hoje, em vista de se ter tratado de uma diferença assás grande.-

Desde então nada emnos de 100 tambores de aço que fugiam ao nosso controle, foram localizados e recolhidos, diminuindo a n/diferença para 97 tambores.-

Desdes 97 tambores de aço, 24 já estão localizados, e já estamos aguardando a sua chegada. Trata-se de tambores em poder de:

Francisco Schaum - Morro Redondo	2
Casa do Agrigultor - P.Altas	15
Egydio Bertoni - Santo Amor	3
Joaquim Oliveira - Pelotas	2
Dr. Geraldo Bertoldi - M.Redondo	1
Ramão Rosa - São Lourenço	1
	<u>24</u>

Com a chegada destes tambores, a nossa diferença passa a ser de 73 tambores.

Ao fazer, recentemente, uma verificação nas n/formulas 146, verificamos que foi feito um acerto por VV.SS. em abril de 1942, que veio nos prejudicar em 21 - I/D.-, pois naquele mês VV.SS. aumentaram a nossa responsabilidade de 552 tambores para 573. Contador viajante Snr. Thompson Jack ao sommar as fichas de debito de tambores a fregueses, constatou, que constavam 21 ID. a mais que na coluna de fregueses" da formula 146. Segundo queremos crer a diferença devia ter sido acertada da seguinte forma: saída da coluna de vasilios e entrada na coluna de fregueses. Neste caso a diferença para a ser 52 tambores.

Entreguei, parcelladamente, a SOCOB um total de 13 tambores de s/propriedade que apareceram em n/stock, com a condição de serem repostos em n/vasilhame, sem que isto tenha acontecido até agora. Temos os recibos em n/poder. Neste caso a diferença final passa a ser de 39 tambores.

- continua -

- continuação -

246
1000000

A seguir reconstituimos, o que dissemos acima:

Diferença:

Localizados e aguardando s/chegada
Lançamento que julgamos indevido na
formula 146 de abril de 1942
Entregues a SOCOB
Diff: final

97
24
21
13
39
97 97

Com respeito ao 20 tambores M/D. que devemos ter stock, estamos providenciando para fazer o embarque imediatamente para Porto Alegre, afim de regularisar o assumpto.-

HG/..

Hugo Gyspar
Hugo Gyspar
Representante

COPIA

RIO GRANDE DO SUL DISTRICT

PILOTAS OFFICE

Outubro 13, 1943

No. 916

25 - TAMBORES V. SIOS

Ainda em referência à sua carta No. 107 de 8 do corrente, V. Sa. declara ter localizado 24 tambores IDs, os quais não estão debitados em nossos registros de tambores IDs em mãos de freguêses.

Pedimos a V. Sa. confirme que estes tambores foram atualmente vistos e que não se trata de tambores devidos a nós por outros freguêses ou agentes.

No caso afirmativo devem ser abertos cartões no seu controle de tambores ID debitando estes freguêses mencionados por V. Sa. e na sua form. 146 ID de Outubro, na alínea 12, coluna C, V. Sa. lançará em vermelho e na coluna F em preto os 24 tambores, dando como referência a sua carta 107.

Ao recolher estes tambores, proceda-se conforme as instruções em vigor, isto é, emitindo forms. 166 e reportando na alínea 4 como de costume.

Recomendamos a maior presteza possível no recolhimento destes tambores, afim de podermos mostrar à Casa Matriz uma redução apreciável na falta reportada pelo Auditor.

A. V. Cabral Jor.
District Manager.

EJ/K.

THE TEXAS COMPANY (S. A.) LTD.
THE TEXAS COMPANY (S. A.) LTD. (BOCA RATON, FLORIDA)

FROM PELOTAS OFFICE

TO RIO GRANDE DO SUL DISTRICT

DATE 15 de outubro de 1949

927
Data 21/10/49
RIO GRANDE DO SUL DISTRICT Porto Alegre.-

21
378
B. Soares

Nº. 114

25 - TAMBORES VASIOS

Fazemos referencia a suas cartas nos: 916 e 919, de 13 e 14 de outubro, respectivamente.-

Com respeito á primeira, temos a informar que já foi feito o acerto, conforme VV.SS. poderão constatar pela nova formula 146, ou seja: foram dados saídas dos I/Ds. entregues a SOCOB, e já foram abertas as fichas de tambores localizados em poder de fregueses. Daqui por diante, procederemos conforme suas instruções para a devolução de tambores, isto é, extrairemos formulas 166 para aquellas devoluções.-

Com respeito á carta nº. 919, temos a informar que enviaremos a VV.SS., todos os mezes e junto com a formula 146, todas as notas de recebimentos de tambores por parte da AMPC, afim de que VV.SS. possam conferir as nossas entregas.-

Ainda com respeito á sua carta nº. 912, temos a informar que poremos em pratica suas novas instruções, extraindo no fim de cada mês uma T.N. para os enchimentos totaes na AMPC, afim de que apareça o saldo de cheios na coluna "A".-

Com respeito a falta constatada pelo Auditor, procedemos uma verificação geral, juntamente com o Snr. Da Poian, o levando em conta os tambores localizados em poder de diversos fregueses, chega-se a conclusão que a falta real resume-se unicamente aos 25 tambores debitados a Legg & Soares, e mais os 26 tambores que já constavam do debito de João Jorge Hosni, assumpto este diversas veses abordado em correspondencia anterior.

Quanto aos 25 tambores debitados a Legg & Soares, alega esta firma haver los entregues aos Snr. João Jorge Honi, conforme recibo que estamos annexando á presente, o que teria sido feito naquella epoca, com o fim de possibilitar o Snr. Hosni fechar a sua conta de Agencia, conforme teria sido exigido naquella altura pela nossa Casa Matriz, que desejava a eliminação de todos os lançamentos de todas as antigas agencias consignatarias. Infelizmente, tanto este debito como tambem os 26 que constam dos registros de Pelotas Office, não podem ser devidamente comprovados e assim nos parece não nos será facil convencer o freguês a indonisar-nos pela vaõr deste vasilhame, pois que o mesmo sempre que abordamos e assumpto, nos exige a apresentação dos documentos comprobatorios deste debito.- Maiores detalhes lhes serão prestados pelo Snr. Da Poian, que está bem ao par deste assumpto.-

Hugo Gaspar
Hugo Gaspar

THE TEXAS COMPANY (SOUTH AMERICA) LTD.

Form. 146 - I. D.
2-40 - 40 B. 100

MOVIMENTO DE TAMBORES DE AÇO (I. D.)

DISTRICTO PELOTAS OFFICE

MEZ DE SETEMBRO

DE 1943

	(A) I. D. CHEIOS EM ARMAZEM		(B) PANAIR		(C) I. D. VASIOS EM ARMAZEM		(D) PANAIR		(E) I. D. CHEIOS OU VASIOS EM PODER DOS:		(H) I. D. DE OUTRAS COMPANHIAS	(I)	(J) TOTAL
	REGULAR	PANAIR	REGULAR	PANAIR	REGULAR	PANAIR	AGENTES	FREGUEZES	PANAIR				
1			210						76				286
2	119		119										
3			30						43		13		
4			6										6
5													
6									88				
7	97		9										
8	22												22
9													
10													
11											13		13
12			21										21
13													
14			55						55				
15	-C-		60						176				236

Divergencia em n/Form. 146, de Abril de 1942
Localizados em poder de fregueses, conf. discrí-
minação abaixo:

I. D. INUTILIZADOS INCLUIDOS NOS TOTAES ACIMA	(K) DATA DO EMBARQUE		(L) EMBARCADO PARA		(M) N.º DA TRANSFERENCIA		(N) EMBARQUE FEITO POR		(O) QUANTIDADE I. D.		(P) DATA DO RECEBIMENTO		(Q) RECEBIDO DE		(R) N.º DA TRANSFERENCIA		(S) EMBARQUE FEITO POR		(T) QUANTIDADE I. D.
	DATA DO EMBARQUE	EMBARCADO PARA	N.º DA TRANSFERENCIA	EMBARQUE FEITO POR	DATA DO RECEBIMENTO	RECEBIDO DE	N.º DA TRANSFERENCIA	EMBARQUE FEITO POR	DATA DO RECEBIMENTO	RECEBIDO DE	N.º DA TRANSFERENCIA	EMBARQUE FEITO POR	DATA DO RECEBIMENTO	RECEBIDO DE	N.º DA TRANSFERENCIA	EMBARQUE FEITO POR			
Francisco Schaub - Morro Redondo	27/9/43	RGSD	49.732	Fluytal					22			15/9/43	RGSD	166/18437	Caminhão			6	
Soc. Com. Imp. Lat. Agro-Pec. Ltda. - Pelotas									22									6	
Agdolo Bertoni - Santo Amôr																			
Joaquim de Cliveira & Cia. Ltda. - Pelotas																			
Dr. Geraldo Bertoldi - Pelotas																			
Ramão Rôia - Pelotas																			
Entrepasto do Leite - Pelotas																			
Lezz & Soares - Pelotas																			
Francisco Campos - Pelotas																			

OBSERVAÇÕES

- Francisco Schaub - Morro Redondo 2
- Soc. Com. Imp. Lat. Agro-Pec. Ltda. - Pelotas 15
- Agdolo Bertoni - Santo Amôr 3
- Joaquim de Cliveira & Cia. Ltda. - Pelotas 2
- Dr. Geraldo Bertoldi - Pelotas 2
- Ramão Rôia - Pelotas 1
- Entrepasto do Leite - Pelotas 1
- Lezz & Soares - Pelotas 25
- Francisco Campos - Pelotas 4

Total: 55 tbs.

Francisco Campos
GERENTE

THE TEXAS COMPANY (SOUTH AMERICA) LTD.

MOVIMENTO DE TAMBORES
DE AÇO (I. D.)

DISTRITO PELOTAS OFFICE

MEZ DE SETEMBRO

DE 1943

	(A)		(B)		(C)		(D)		(E)		(F)		(G)		(H)	(I)	(J)
	I. D. CHEIOS EM ARMAZEM		I. D. VASIOS EM ARMAZEM		I. D. CHEIOS OU VASIOS EM PODER DOS:		I. D. DE OUTRAS		I. D. CHEIOS OU VASIOS EM PODER DOS:		I. D. DE OUTRAS		I. D. DE OUTRAS		I. D. DE OUTRAS		I. D. DE OUTRAS
	REGULAR	PANAIR	REGULAR	PANAIR	REGULAR	PANAIR	REGULAR	PANAIR	AGENTES	FREGUEZES	PANAIR	COMPANHIAS	COMPANHIAS	COMPANHIAS	COMPANHIAS	COMPANHIAS	TOTAL
1	-	-	210	-	-	-	810	-	-	76	-	-	-	-	-	-	286
2	119	-	119	-	-	-	119	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3	-	-	30	-	-	-	30	-	-	43	-	13	-	-	-	-	-
4	-	-	6	-	-	-	6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6
5	97	-	9	-	-	-	9	-	-	88	-	-	-	-	-	-	-
6	22	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	22
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	21	-	-	-	21	-	-	-	-	13	-	-	-	-	13
9	-	-	55	-	-	-	55	-	-	55	-	-	-	-	-	-	-
10	-0-	-	60	-	-	-	60	-	-	176	-	-	-	-	-	-	236
11	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
13	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

I. D. UTILIZADOS INCLUIDOS NOS TOTAES ACIMA	(K)		(L)		(M)		(N)		(O)		(P)		(Q)		(R)	(S)	(T)
	I. D. EMBARQUE		EMBARCADO PARA		I. D. TRANSFERENCIA		EMBARQUE FEITO POR		I. D. QUANTIDADE		DATA DO RECEBIMENTO		RECEBIDO DE		N.º DA TRANSFERENCIA		EMBARQUE FEITO POR
Francisco Scheun - Morro Redondo	27/9/43	RCSD.-	49.732	Fluvial	22	15/9/43	RCSD.-	166/18437	Caminhão	6							
Soc.Com. Imp. Mat. Agro-Fec. Ltda. - Pelotas					22					6							
Egydio Bertoni - Santo Ambr																	
Josquim de Oliveira & Cia. Ltda. - Pelotas																	
Dr. Geraldo Bertoldi - Pelotas																	
Ramão Rôsa - Pelotas																	
Entrepasto do Leite - Pelotas																	
Legg & Soares - Pelotas																	
Francisco Campos - Pelotas																	
Total: 55 tbs.																	

OBSERVAÇÕES

Francisco Scheun - Morro Redondo 2

Soc.Com. Imp. Mat. Agro-Fec. Ltda. - Pelotas 15

Egydio Bertoni - Santo Ambr 3

Josquim de Oliveira & Cia. Ltda. - Pelotas 2

Dr. Geraldo Bertoldi - Pelotas 2

Ramão Rôsa - Pelotas 1

Entrepasto do Leite - Pelotas 1

Legg & Soares - Pelotas 25

Francisco Campos - Pelotas 4

Total: 55 tbs.

[Signature]
GERENTE

COPIA

RIO GRANDE DO SUL DISTRICT

PELOTAS OFFICE

Janeiro 13, 1944

No. 17

25 - TAMBORES VASIOS

Para o s/govérno transcrevemos os dizeres de uma carta que acabamos de receber de n/Casa Matriz, e pedimos proceder de acórdio com estas instruções, dando baixa dos 21 IDs da diferença originada pelo lançamento do Snr. Thomson-Jack, citando como referência a carta da Matriz MGT-292 de lo do corrente:

"Pelotas Warehouse - Diante da situação atual do caso autotizamos a baixa dos 21 ID que constituem a diferença oriunda do lançamento do Snr. Thomson-Jack, mas desejamos que V. Sa. nos informe melhor qual o critério do Snr. Gaspar para concordar com os lançamentos do auditor, uma vez que V. Sa. especifica claramente que lhe parece que ao nosso representante em Pelotas passou despercebido que com o lançamento ficava aumentado o saldo de tambores sob a responsabilidade de Pelotas Office.

"Quanto aos restantes 31 ID fica automaticamente concedida a baixa para os que V. Sa. não conseguir reaver dentro dos próximos 3 meses e no sentido de reaver ástes tambores, todos os esforços devem ser dispendidos, pelo Snr. Gaspar. Este é outro caso que esperatos não se repetir no futuro, e para tanto esta os certos de suas providências.

"João Jorge Vosni - Queira nos informar oportunamente qual o resultados das providências mencionadas por V. Sa."

Outrossim, queira providenciar por todos os modos o recolhimento do maior número possível dos restantes tambores extravaviados, cujo total, segundo temos entendido, ficou agora reduzido a 31.

A 15 de Abril p.vindouro, deverá dar baixa do saldo que ainda ficar desses 31 IDs. que esperamos fique bem reduzido, pois contamos com os seus esforços no sentido de localizar a maior parte desse vasilha me.

João Jorge Vosni - Conforme é do seu conhecimento, temos em n/poder um recibo assinado pelo mencionado reconhecendo um débito de 25 ID.

Estamos juntando este recibo para que V. Sa. venha habilmente convencer este frequês a nos pagar o valor desses tambores, na base de Cr\$300,00 cada, que era o valor na ocasião, dos n/tambores de ago.

Prevendo que o Snr. Vosni possa relutar em atender a este pagamento, autotizamos M. Sa. entrar em entendimento com um advogado daí, e corre-nos indicar o Dr. Biasini, para secundar a sua ação, sempre porém no terreno amigável, pois não queremos levar a questão a juízo.

Fica esclarecido que a participação do advogado não representa nenhuma outra despesa para nós além de uma comissão sobre a importância que se venha a receber de Jorge Vosni, na base de um máximo de 20% sobre tal importância.

Aguardamos com interesse as suas informações a respeito do assunto tratado na presente.

JDP/LE
1 anxo

A. V. Cabral Jor.
District Manager.
Por: JDP

COPIA

J. da Poian
P. A. Poian

JOSE' DA POIAN

RIO GRANDE DO SUL DISTRICT

30 de Novembro de 1940

PORTO ALEGRE

PARTICULAR No. 159

ORGANIZATION

Atendendo às instruções contidas em vossas cartas particulares Nos. 354 e 356, respectivamente de 21 e 24 de Setembro corrente, formulo a presente com o fim de comunicar a V. Sas. que, em data de hoje, passei a responsabilidade pela gestão do "Pelotas Office" aos Srs. Henrique Figueiredo e Hugo Gaspar que, conjuntamente comigo procederam à contagem e verificação dos stocks, materiais, ferramentas e acessórios, vasilhame e documentos e valores em caixa, levando todo o formulário a assinatura e o conforme dos referidos Srs., com o que me considero, a partir de amanhã, 1º de Outubro de 1940, desligado da responsabilidade pela gestão deste escritório.

O Sr. Figueiredo e o Sr. Gaspar foram devidamente instruídos em tudo o que diga respeito à atividade que me estava afeta, de maneira que confio não venham os mesmos encontrar maiores dificuldades no desempenho das novas funções em que ficaram investidos.

Outrossim, com o fim de facilitar o serviço aos meus substitutos, estou entregando aos mesmos todo o arquivo deste "office" inclusive o meu particular, com o que poderão orientar-se sobre assuntos que já tenham sido encaminhados durante a minha gestão e que não tivessem sido resolvidos até a presente data.

Com respeito ao engajamento de um novo Caixa para este escritório, se bem que tenham sido muitos os interessados que se apresentaram, como nenhum dos candidatos satisfizesse plenamente, ficou este assunto para ser resolvido pelo Sr. Figueiredo em conjunto com o Sr. Gaspar, que está tratando de localizar um elemento que reúna as qualidades necessárias.

cc/ H. Figueiredo
Hugo S. Gaspar

ass). José Da Poian
Representante

MAIA ACHIA
BRIG, 11/XII/1943

188
P. P. P. P. P.

HUGO GASPAR
10 de dezembro de 1943

RIO GRANDE DO SUL DIST. 1187
- Porto Alegre.-

PARTICULAR
Nº. 365

ORGANIZATION

Com respeito ao muito debatido assumpto de 6 tambores de gasolina faltantes em nosso stock, vimos com esta dar-lhes a palavra final sobre o assumpto.-

A differença em questão resultou de erros feitos que contraímos com a ARC, ocasião que recebemos em total 90 tambores, e restituímos 96 tambores.

Por diversos factores, perdemos completamente o controle dos referidos 6 tambores, de maneira que não nos foi possível provar com exactidão como se verificou a differença.

Não deixamos de reconhecer, que deste descuido de nossa parte, e a cuja responsabilidade não podemos fugir, resultou um prejuizo para a nossa Cia., e embora tratando-se de um erro nosso comettido involuntariamente, estamos dispostos a arcar com o prejuizo, no caso que a n/Cia. assim o venha a exigir. Entretanto, solicitamos que isto seja relevado, em virtude de o mesmo ter sido alheio á nossa vontade, e em vista de nossos bons propositos para o futuro. Naturalmente que este caso vem de dar-nos uma grande lição, promettemos a VV.SS. que aqui para o futuro não mais facilitaremos, para que casos como estes, ou outros que venham a prejudicar-nos, não tornem a acontecer.-

Ao seu inteiro criterio, portanto, fica a solução deste caso.-

HG/.-

Hugo Gaspar
Representante

TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS

Handwritten signature: A. Boyes

7 SETEMBRO, 258



TELEFONE 281

PELOTAS (E. R. G. Sul)

PÚBLICA - FÓRMA

Pública-fôrma de uma procuração, a qual é do teor seguinte:-
"L. -653-. Fls. -168v.- República dos Estados Unidos do Bra
sil.- Rio de Janeiro.- 3º Ofício de Notas. Ouvidor 56.- Tele
fone 23-0365.- Tabelião Dr. Antonio Carlos Penafiel.- Primei
ro Traslado.- Procuração bastante que faz The Texas Company
(South America) Ltd.- Saibam quantos este publico instrumen
to de procuração bastante virem que, no ano do nascimento de
Nosso Senhor Jesus Cristo de mil e novecentos e quarenta e
cinco, aos vinte e quatro (24) dias do mês de Agôsto, nesta
cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, Capital da Republi
ca dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartorio, perante
mim, tabelião Dr. Antonio Carlos Penafiel, comparece como ou
torgante, The Texas Company (South America) Ltd., estabeleci
da nesta cidade á rua do Passeio nº 62, neste ato representa
da pelo sr. George Frederick Pichel, reconhecido como o pro
prio pelas duas testemunhas abaixo assinadas, de cuja identi
dade e capacidade jurídica dou fé e perante elas disse que
por este publico instrumento nomeava e constituia seu bastan
te procurador o Sr. Vicente Gervini, brasileiro, casado, do
comercio, residente em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul,
com poderes para o fim especial de representar a outorgante
junto á Alfandega de Pelotas e perante quaisquer repartições
federais, estaduais ou municipais no referido Porto, para re
ceber ou redespachar todas as mercadorias, efeitos e generos
consignados á outorgante no porto de Pelotas, podendo para
este fim assinar autorizações em despachos de importação, ex
portação, transbordo, transito, reembarque, termos de respon
sabilidade para desembarço de mercadorias consignadas á ou
torgante, prestar cauções com tal ou tais garantias que fo
rem necessarias, convenientes ou exigidas pelas autoridades
aduaneiras, receber quantias e dar quitações de toda e qual

Handwritten signature: José Luiz Caputo

qualquer importancia devida pelas citadas repartições e, em geral, ajustar e executar todos os negocios alfandegarios, as sinando ou endossando conhecimentos ou outros documentos de embarque, praticando, enfim, tudo quanto for mister para o fiel desempenho deste mandato, o qual, entretanto, não poderá ser substabelecido.- Esta procuração revoga todas as anteriormente dadas para os mesmos fins e terá valor e efetividade de a partir de 1º de setembro de 1945 e até ser cancelada pela outorgante.- Assim o disse, do que dou fé e me pediu este instrumento que lhe li, aceita e assina com as testemunhas que a tudo estiveram presente, Heracy de Lima e Edgard Becker, minhas conhecidas, do que dou fé.- Paga Cr\$3,40 em selos federais. Eu, Romeu Lauria, escrevente juramentado, a escrevi sob minuta. E eu, Antonio Carlos Penafiel, tabelião, a subscrevo e assino.- Antonio Carlos Penafiel, tabelião.- Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1945. George Frederick Pichel (sobre estampilha federal e selo de educação no total de Cr\$3,40 Heracy de Lima.- Edgard Becker.- Trasladata na mesma data.- Eu, Julio de Castilhos Penafiel, subscrevo e assino em público e raso.- Em testemunho (sinal público) da verdade.- Julio de Castilhos Penafiel (Colados e devidamente inutilizados três cruzeiros e quarenta centavos em selos federais, inclusive o de Educação e Saúde).- Reconheço o sinal e assinatura abaixo de Julio de Castilhos Penafiel, do que dou fé. Em testemunho (sinal público) da verdade. Pelotas, 31 de agosto de 1945.- José Luiz Caputo (Colados e devidamente inutilizados um cruzeiro e sessenta centavos de selo estadual, dez centavos de aposentadoria e um cruzeiro e quarenta centavos de selos federais, inclusive o de Educação e Saúde).- Era o que se continha em dita procuração, que foi apresentada para ser reproduzida em cópia fiel e autentica, da qual bem e fielmente fiz extrair a presente pública-fôrma, que depois de conferida e concertada com o original é entregue juntamente com este ao portador, do que de tudo dou fé.- Pelotas, trinta e um (31) de Agosto de mil novecentos quarenta e cinco (1945). Eu, José Luiz Caputo, notário, que o subscrevo e assino em público e raso.-

Em testemunho *J. L. C.* da verdade.-



Cr\$18,40



Revertida por *[Signature]* na mesma data
[Signature]
 AUDI. B. B. NOTARIO NO SEU IMPEDIMENTO

PROCURAÇÃO

Handwritten notes and signatures in the top right corner, including the name 'R. Lopes' and some illegible scribbles.

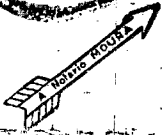
G. E. STRICKLAND, - - - - - , domiciliado no Rio de Janeiro à Rua do Passeio, 1962/30.
Gerente - - - - - no Brasil da THE TEXAS COMPANY (South America) LTD., pelo presente instrumento de procuração bastante nomea e constitui o Sr. AMÉRICO VESPUCCIO CABRAL JUNIOR, brasileiro, casado - - - - - seu procurador no Estado do Rio Grande do Sul - - - - - para agir em nome da dita Companhia, praticando os seguintes atos, a saber:

- 1 - Receber no(s) pôrto(s) de Porto Alegre - - - - - todas e quaisquer cargas ou carregamentos consignados à Companhia naquele(s) pôrto(s); promover e autorizar o despacho aduaneiro de tais mercadorias, pagando os direitos devidos; interpôr os convenientes recursos, requerer quaisquer providências aduaneiras necessárias ao bom andamento dos mesmos despachos, assim como requerer e receber da Alfândega quaisquer restituições a que tenha direito a Companhia, assinando para tais fins termos de responsabilidade ou quaisquer outros documentos que se tornem precisos a bem dos direitos e interesses da Companhia; providenciar para a pronta descarga, conferência, transbordo, reembarque, transporte, guarda e armazenagem de tais cargas e carregamentos ou parte deles, efetuando os pagamentos devidos para esses fins; apresentar eventuais reclamações e liquidá-las, assinando os competentes recibos.
- 2 - Vender por conta e proveito da Companhia, aos preços e sob condições estipuladas ou autorizadas pela Companhia, por telegrama ou cartas e de acôrdo com as demais instruções do Escritório Central da Companhia no Rio de Janeiro, as mercadorias a ela pertencentes e que estejam ao tempo em efetiva pòsse da mesma, não podendo, porém, vender ou contratar vendas para entregas futuras sem autorização expressa da Companhia. É igualmente proibida a venda de querosene e gasolina a crédito, salvo autorização especial e expressa da Companhia; quanto aos demais produtos em que negocia a Companhia, só poderão ser eles vendidos a crédito de acôrdo com instruções da Companhia, de fôrma, porém, a nunca exceder o limite de Cr\$. 3.000,00 (tres mil cruzeiros) - - - - - de crédito a favor de um mesmo comprador, nem ultrapassar a importancia total de Cr\$. 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) - - - - - para o conjunto de tais vendas a crédito, salvo autorização escrita em contrário da Companhia.
- 3 - Registrar, protestar ou apresentar para protesto ou registro quaisquer documentos, escrituras ou outros papeis cujo registro ou protesto se torne necessário para que a Companhia possa livremente operar no Estado do Rio Grande do Sul - - - - - ou para bõa marcha de suas transações, garantia e conservação dos direitos e proteção dos interesses da Companhia no dito Estado, assinando para tais fins o preciso.
- 4 - Superintender e dirigir todos os empregados da Companhia no Estado do Rio Grande do Sul - - - - -, não podendo, porém, determinar ações contrárias a quaisquer instruções que porventura sejam dadas diretamente aos mesmos empregados pelo Escritório Central da Companhia no Rio de Janeiro; admitir os empregados necessários ao serviço, precedendo de autorização da Companhia; despedir por conveniência da Companhia quaisquer de tais empregados, salvo o Subgerente, os Chefes de Seção, o Caixa, o Superintendente da Terminal e os Administradores de Depósito, os quais serão sempre nomeados pela Companhia e só poderão ser dispensados por sua ordem ou autorização expressa.
- 5 - Abrir contas credoras, efetuar depósitos e recolher dinheiro, em Banco ou em Bancos designados pela Companhia no Estado do Rio Grande do Sul - - - - -, em nome e para uso e proveito exclusivo da Companhia; não podendo efetuar a cobrança de cheques contra Bancos ou de vales postais, emitidos ou endossados por terceiros a favor da Companhia, mas devendo sempre endossá-los ou reendossá-los para depósito em algum Banco onde a Companhia tenha conta, sendo que tais endossos ou reendossos poderão ser assinados pelo próprio procurador ou por outro empregado autorizado pela Companhia. Aludidos endossos ou reendossos só serão válidos quando constarem de carimbo com os seguintes dizeres: "Pague-se ao Banco - - - - -", endosso válido somente para crédito da The Texas Company (South America) Ltd."
- 6 - Retirar dinheiro ou efetuar pagamentos a terceiros, mediante cheques emitidos contra Bancos em que a Companhia tenha fundos suficientes para o encontro de tais cheques, que sempre deverão ser assinados conjuntamente com o empregado para esse fim designado, por escrito, pela Companhia.
- 7 - Receber nas Repartições Postais e nos Telégrafos na cidade de Porto Alegre - - - - - toda e qualquer correspondência endereçada à Companhia, registrada ou não, com ou sem valor, passando de tudo os respectivos recibos e assinando, para tais fins, o mais que necessário fôr em nome da Companhia.
- 8 - Representar a Companhia em concorrências públicas e administrativas para fornecimento de artigos de seu comércio a qualquer repartição pública federal, estadual ou municipal e entidades autárquicas e paraestatais, na cidade de Porto Alegre - - - - -, assinando propostas e contratos respectivos, desempatando preços, estabelecendo e aceitando condições, desde que o valôr total dos fornecimentos não exceda, em cada concorrência, a importancia de Cr\$ 500.000,00; agir perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais e entidades autárquicas e paraestatais na cidade de Porto Alegre - - - - -, promovendo o andamento de processos, juntando e retirando documentos, passando recibos de entregas, requerendo e firmando o que se fizer mistér a tais fins.
- 9 - Fazer os desembolsos necessários, pela fôrma prevista na cláusula sexta desta procuração, para o pagamento de alugueis de salas e edifícios onde funcionem o escritório e armazem da Companhia, ou para o armazenamento de seus produtos em outro local, segundo a praxe estabelecida pela Companhia; para as despesas resultantes de transferências de estoque para as agências da Companhia, cujos contratos estejam em pleno vigor; para pagar aos empregados da Companhia no Estado do Rio Grande do Sul - - - - - os ordenados vencidos autorizados, abonos vencidos e autorizados e indenizações que tenham sido previamente autorizadas; para os impostos e licenças lançados sobre a Companhia e suas mercadorias, de acôrdo com a lei, interpondo os recursos legais, quando assim fôr julgado necessário; para pagar as contas relativas ao serviço telefônico, telegráfico e outras despesas necessárias para o regular funcionamento da Companhia na cidade de Porto Alegre - - - - -.
- 10 - Assinar em nome da Companhia contratos de Comissão Mercantil, inclusive os de depósito e despacho, bem como Contratos de comodato para empréstimo de aparelhos, aqueles e êstes com elementos autorizados pela Companhia, em cada caso de per si, podendo assinar e praticar o que fôr necessário para tal fim, desde que os aludidos contratos sejam assinados no formulário impresso aprovado pela Companhia ou obedçam aos termos aprovados pela Companhia.
- 11 - Representar a Companhia perante a Justiça do Trabalho na cidade de Porto Alegre - - - - -, nas questões em que a Companhia fôr parte como Reclamante ou Reclamada, com poderes para requerer, transigir, recorrer para instâncias superiores, dar e receber quitações e praticar tudo o que fôr necessário neste sentido.
- 12 - E para tais fins especiais e únicos, o Outorgante dá e confere ao Outorgado todos os poderes em direito permitidos, ficando, entretanto, expressamente convencionado que nenhum de tais poderes poderá ser substabelecido, nos termos do art. 146 do Código Comercial.
- 13 - Esta procuração poderá ser revogada em qualquer tempo pelo Outorgante, seu substituto, ou pela Companhia, porém não será afetada pela revogação ou terminação do mandato do Outorgante. Esta procuração revoga todas as anteriormente dadas para os mesmos fins e, a menos que seja antes revogada ou terminada, estará em pleno vigor e efetividade até 31 de Dezembro de 1949. - - - - - Após revogada ou terminada esta procuração deverá ser devolvida à Companhia.

Rio de Janeiro, 12 de Maio de 1947
THE TEXAS COMPANY (SOUTH AMERICA) LTD.
Handwritten signature of G. E. Strickland
GERENTE

TESTEMUNHAS:

Handwritten signature of Américo Vespuccio Cabral Junior



Recebo assinado por J. B. Steinfeld
Arnaldo Tapajó Gomes
Edgar de Becker
 em 13 de maio de 1947
 valor de R\$ 100.00

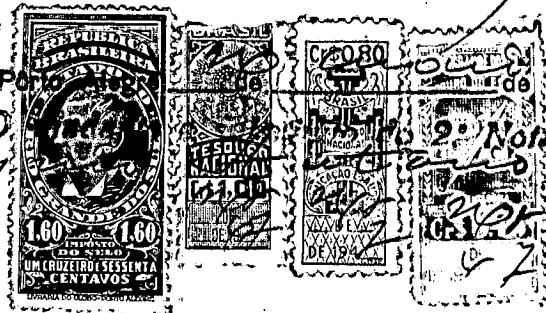
23449

Reconheço a autenticidade da firma e sinal do

Dr. Júlio de Castilhos Pinheiro
tabelião em de de de ou fe.

Em testemunho da verdade

[Signature]
 19 49
 Notário Júlio de Castilhos Pinheiro



Reconheço a firma

de Castilhos Pinheiro
do que do re.



Peletas, 19 de Junho de 1947



DR. MARTIN SOARES DA SILVA
 1.º Notário
 Ajudantes:
GZELA SOARES DIAS DA COSTA
PELOTAS



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

186
R. Lopes.

DEPOIMENTO PESSOAL DO RECLAMANTE JAIME PAULO SCHWONKE
DELGADO

Jaime Paulo Schwonke Delgado, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade á rua Marquês, de Caxias, nº 508. Com a palavra o sr. Presidente.PR. que reconhece como sua a carta dirigida ao sr. Cabral, datada desta cidade, em 16 de maio de 1944. Com a palavra o procurador dos reclamantes.PR. que o declarante foi coagido a escrever a mencionada carta, como foi quasi coagido a dar um recibo de quitação á empresa, que não chegou a ser lavrado; que o depoimento prestado pelo declarante na polícia foi dado, depois de três dias de prisão, sob a ameaça de que seria removido desta cidade, sem qualquer contato com sua família; que nessa ocasião o declarante estava muito enfermo; que nunca teve conhecimento de nenhum ato, digo, de nenhum ato de imp, digo, de improbidade do reclamante Gaspar; digo, Gaspar; que o declarante assistiu quando o reclamante Gaspar informou o modo pelo qual se fazia a natureza das mercadorias ao Inspector Figueiredo, que elogiou o sistema pela grande concorrência no mercado de gasolina; que a empresa deu ordens no sentido de que fosse apenas fornecido querosene áqueles que tivessem direito á quotas dêsse combustivel, obtidas por médias anteriores ao racionamento, sendo que a Agência local, com suas transações, tinha meios de ceder querosene áqueles fregueses que só comprariam lubrificantes recebendo o citado combustivel; Com a palavra o sr. vogal dos empregados. PR. que a carta acima referida foi ditada ao declarante; que essa carta lhe foi citada pelo seu próprio destinatário. Com a palavra o sr. Presidente.PR. que no momento em que a carta foi escrita estavam apenas o declarante e o sr. Cabral; que no momento da assinatura também estava presente o sr. Figueiredo; que o meio de coação foi estar o declarante retido em uma cela, digo, em uma peça do fundo do depó-



1884
R. Lopes

sito da empresa e sob a ameaça de não ser solto. Nada mais de-
clarou nem lhe foi perguntado. E, para constar foi lavrado o
presente termo que vai assinado pelo sr. Presidente, pelo vo-
gal dos empregados, pela testemunha e por mim secretária.

Miguel Ângelo Luis

Secretaria da Função
por substituição

Winn

Lacy Lopes



288
Kobayashi

DEPOIMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE DA RECLAMADA SR.
AMÉRICO VESPÚCIO CABRAL JR.

Américo Vespúcio Cabral Jr., brasileiro, casado, gerente da reclamada em Porto Alegre, residente na capital do Estado, a rua dr. Mário Tota, nº 987., Com a palavra o procurador dos reclamantes. PR. que não se recorda dos períodos em que os srs. Figueiredo e Ta Poian foram gerentes da Agência local da reclamada; que não pode precisar há quantos anos existe a agência de Pelotas, podendo informar que o sr. Ta Poian foi representante da empresa nesta cidade e que o sr. Figueiredo apenas o foi, transitóriamente; que via de regra é o declarante quem faz as indicações para suprir os cargos do representante da reclamada, sendo que a nomeação é feita pelo Escritório Central no Rio de Janeiro que emite as procurações respectivas; que os representantes locais da reclamada, como encarregados de uma filial, recebem instruções das Agências sediadas em Porto Alegre, instruções estas escritas e emanadas do Escritório Central, as quais até o próprio, digo, o próprio Escritório de Porto Alegre não pode alterar; que é exato que os srs. Figueiredo e Ta Poian ainda são empregados da reclamada e é possível que tenham vindo, algumas vezes, a esta cidade, a fim de fiscalizarem os serviços da Agência local; que além das faltas que autorizaram a despedida do reclamante Gaspar, nenhuma outra irregularidade de natureza grave chegou ao declarante; que o declarante soube das irregularidades cometidas pelos reclamantes quando a Caixa da Agência de Pelotas informou a Porto Alegre que os mesmos haviam sido presos; que, no desenvolver do inquérito feito pela empresa dos reclamantes não foram ouvidos, sendo que um deles reconhece sua falta por escrito, enquanto que o outro nunca aceitou os convites que lhe foram feitos para vir prestar declarações perante alguns f. eguo-



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

209
H. K. Lopes

ses que se diziam prejudicados; que as faltas verificadas foram autênticos atos de imprudência, digo, de improbidade praticados maliciosamente pelos reclamantes; sendo que apareciam firmas nas faturas das mercadorias que não as haviam recebido e, em outros casos certos compradores alegavam terem pago preços acima da tabela, embora na fatura figurasse apenas o preço legal; que o reclamante Delgado era subordinado do reclamante Gaspar; que periodicamente é feita uma fiscalização das diversas Agências, nada tendo sido descoberto nas fiscalizações anteriores a estes fatos, sendo que essa fiscalização se resume apenas ao exame contábil da escrita das mesmas; que é possível que outros inspetores da Companhia tenham visitado clientes, não sabendo o declarante de nenhuma queixa que tenha sido transmitida à Agência em Porto Alegre; que a Companhia tinha um prejuízo evidente com o desconto dado aos compradores na modalidade das transações executadas sob a gerência do reclamante Gaspar, nada tendo sabido o declarante a esse respeito nem mesmo sabendo se tais atos eram praticados em outras gerências, o que significaria, de qualquer forma, transgressão às normas reguladoras da atividade da empresa. Com a palavra o sr. vogal dos empregados.P.R. que as fiscalizações eram feitas sob dois aspectos: ou para um exame da escrita, feito por funcionários destacados pelo Rio de Janeiro; ou para auxiliar as transações mercantis da agência, feita por funcionários destacados por Porto Alegre; que os funcionários destacados por Porto Alegre costumam vir, digo, vir a Pelotas sempre que tal se faz necessário, sendo que sua ausência nunca se prolonga por mais de um ano; que estes fiscais devem comunicar a Porto Alegre as menores irregularidades verificadas. Nada mais declarou nem lhe foi perguntado. E, para constar foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo sr. Presidente, pelo vogal dos empregados, pela testemunha e por mim secretário.

M. D. G. M. C. S. S. S. S.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

2890
10/10/68
R. Lopes

RESSALVA: Determinou o sr. Presidente que constasse neste termo haver o declarante informado que apenas para a venda da gasolina é que era feito um desconto no preço, conforme a atividade do comprador, o que não ocorria com o querosene, que naquela época tinha um preço único, digo, único, tendo sido constatado, porém, que também com o querosene foram verificadas faturas irregulares.

M. A. R.

M. A. R.

M. A. R.

R. Lopes



*Pr
R. Moraes*

DEPOIMENTO DA TESTEMUNHA GERALDO BERTOLDI

Geraldo Bertoldi, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade, á rua Mal. Floriano, 162. A testemunha prestou o compromisso legal. Com a palavra o procurador dos reclamantes. PR. que foi empregado da reclamada, mais de, digo, mais ou menos de 1937 a 1944, sendo gerentes da filial local José Ta Poian, sr. Figueiredo, não se recordando o depoente do prenome, e finalmente Hugo Sica Gaspar; que o depoente foi mecânico e fiel do aranzem, digo, do armazem da reclamada; que os srs. Ta Poian e Figueiredo, em face da grande concorrência no mercado de combustível, costumavam faturar mercadorias em nome de algumas firmas, proprietárias de pôstos de vendas de gasolina, entregando, porém, a mercadoria a outros revendedores, sendo que êstes revendedores, numa transação normal, teriam o lucro de CR\$ 0,10 por litro, ao passo que assim passavam eles a ter o lucro de CR\$ 0,15 por litro atribuido aos proprietários do postos de gasolina,, ao mesmo tempo que enfrentavam melhor a concorrência; que o depoente pode informar, com segurança, que algumas emprêsas congêneres, digo, congêneres usavam o mesmo sistema; como é o caso da Anglo Mexican Petroleo Company; que sempre foi difícil o recolhimento dos toneis vazios, digo, vazios que eram entregues, por ocasião da transação, aos compradores, eis que na documentação da emprêsa constava como comprador uma firma, quando a mercadoria fôra entregue a outra; que quando o reclamante Hugo Gaspar assumiu a gerência da filial local da reclamada estavam pendentes inúmeras transações feitas na base anteriormente enunciada, constando ao depoente que nem mesmo hoje o serviço, nesse particular, está normalizado; que o reclamante Hugo Gaspar, na gerência da filial, continuou fazendo transações em din, digo, em condições idênticas, pois os compradores



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

299
R. B. Lopes

exigiam o desconto de CR\$ 0,15 por litro a que estavam habitua-
dos, não podendo o reclamante Gaspar usar outro sistema senão
o adotado anteriormente pelos outros gerentes, sob pena de não
fazer o desconto aludido, perdendo, assim, o freguês; que pode
afirmar que o reclamante Hugo Gaspar sempre se revelou zeloso
no cumprimento de suas obrigações e na defesa dos interesses
da reclamada, procurando conservar sua clientela e aumentá-la
na medida do possível; que o reclamante Delgado era um empregado
de iherer, digo, hierarquicamente subordinado ao reclamante
Gaspar, constando do depoente que o reclamante Delgado, algu-
mas vezes, teria recebido ordens diretas de Pôrto Alegre;
que os srs. Figueiredo e Ta Poian vieram a Pelotas várias ve-
zes fiscalizar a atividade da Agência local, quando era geren-
te o reclamante Gaspar, tendo o depoente tido oportunidade de
assistir a exposições verbais do reclamante Gaspar aos citados
fiscais, informando-lhes o modo pelo qual estava sendo fatura-
da parte da mercadoria, e manifestando os mesmos sua concordân-
cia com a forma da transação; que o reclamante Delgado sempre
teve boa conduta nos serviços da empresa; Nada mais foi pergun-
tado, nem pela parte contrária, nem pelo sr. vogal dos emprega-
dos, nem mais declarou a testemunha. E, para constar foi lavra-
do o presente termo que vai assinado pelo sr. Presidente, pe-
lo sr. vogal dos empregados, pela testemunha e por mim secretá-
ria.

M. Z. M. R. R.

Secretaria da Justiça

Guilherme Bernoldi

M. Z. M. R. R.

R. B. Lopes



1970
W. Soares

DEPOIMENTO DA TESTEMUNHA WILTER SOARES

Wilter Soares, brasileiro, casado, comerciário, residente nesta cidade, á rua d. Pedro II, 663. A testemunha prestou o compromisso legal. Com a pah vra o procurador dos reclamantes.PR. que o declarante foi o Caixa da reclamada durante o tempo em que o reclamante Gaspar foi gerente da reclamada nesta cidade; que todas as contas que lhe foram prestadas pelos vendedores da empresa nesta cidade, como pelo reclamante Delgado, sempre foram apresentadas na base do preço tabelado, sendo que o reclamante Delgado era cobrador-vendedor, tendo o depoente feito alguns recebimentos, sempre na base legal, no balcão da empresa, diretamente dos compradores; que defato o reclamante Gaspar efetuou algumas transações faturando a um e entret, digo, e entregando a outro a mercadoria, sempre, porém, com o intuito de beneficiar a empresa, enfrentando a concorrência e satisfazendo a sua clientela; que o depoente foi trabalhar na empresa logo depois de ter o reclamante Gaspar passado á gerente da filial, podendo informar, ao que verificou, que o modo citado de faturar a mercadoria era um hábito que vinha das gerências anteriores; que essa prática determinava sérias dificuldades para a localização do vasilhame entregue ao verdadeiro comprador, cujo nome não aparecia na fatura; que, durante o tempo que trabalhou para a empresa, nunca soube nada em desabono da conduta dos reclamantes, que sempre se revelaram zelosos no cumprimento de suas obrigações para com a reclamada; que nos dias anteriores á despedida dos reclamantes, foram eles inquiridos pelo sr. Cabral, nos fundos do depósito, em local que estava fóra da observação dos empregados que permaneciam no escritório, na frente do edifício; que o depoente, ao que se recorda, observou certo dia que o reclamante Delgado saiu apressado de um desses interrogatórios,



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

*2/9/41
L. R. Lopes*

tórios, afastando-se do prédio, tendo o depoente ouvido dizer que o mesmo se recusara a assinar um documento ou a preencher uma formalidade, sobre o que, entretanto, o depoente nada pode informar de positivo; que o reclamante Gaspar foi obt, digo, foi obstado de obter elementos para sua defesa nos arquivos da empresa, por ocasião de seu interrogatório, porque havia ordem expressa proibindo-o de tocar em quaisquer documentos da reclamada. Com a palavra o representante da reclamada: Por ele não, digo, nada foi perguntado. Com a palavra o sr. vogal dos empregados. PR. que não houve nunca nenhuma queixa dos fregueses ao depoente contra o reclamante Delgado; que os fiscais de Porto Alegre visitavam Pelotas esporadicamente; que esses fiscais faziam relatórios narrando toda a administração da filial de Pelotas; que não sabe se os gerentes recebiam ordens verbais desses fiscais, emanadas da agência com sede em Porto Alegre. Com a palavra o sr. Presidente. PR. que não pode informar, porque o serviço de venda não lhe estava afeto, se a concorrência continuou intensa mesmo depois do racionamento de gasolina e de querosene. Nada mais declarou nem lhe foi perguntado. E, para constar foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo sr. Presidente, pelo sr. vogal dos empregados, pela testemunha e por mim secretária.

M. Victorius
Walter
Walter

L. R. Lopes



190
Roberto

DESIGNAÇÃO

Designo o dia 11 de Julho
às 9 horas, para realização da audiência.

Expedi notificações.

Em 20 de Julho de 1947

Joaquim de Sá
SECRETÁRIO

Certifico que foram intimadas as testemunhas Aldeias Carlos Moraes e Argemiro Gastal, por Registro Postal sob os nos., respectivamente,

Em 20 Julho de 1947
Joaquim de Sá

Arq.
315
P. 10/11/47

INTIMAÇÃO

Sr. Argemiro Gastel
Largo Portugal nº 1140

De ordem do Sr. Presidente, nesta data, fica V. S.
INTIMADO, em conformidade com a Consolidação das Leis de Trabalho, a comparecer á audiência que se realizará dia 11 de julho, horas, em prosseguimento á instrução do processo em que são partes, como Reclamante(s): Hugo Gaspar e Jayme Paulo Schwonke Delgado e como Reclamada: The Texas Company (South America) Limited.

Saudações cordiais

Pelotas, 20 de junho de 1947.

Joaquim Palhares
Secretário "ad-hoc"

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE PELOTAS

Reg. nº 1.014

Ilmo. Snr.

Argemiro Gastal

Largo Portugal nº 1140

Nesta

Ar. Remete R



197
B. Lopes

2.000



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO REGIONAL DO TRABALHO

198
R. Lopes

JUNTADA

Faço, nesta data, juntada aos autos
da comunicação de fl. 93

Em 9 de F. de 1917

R. Lopes

SECRETARIO

END. TEL. TEXACO

THE TEXAS COMPANY (SOUTH AMERICA) LTD.

PRODUTOS DE PETRÓLEO TEXACO

ESCRITÓRIO CENTRAL
RIO DE JANEIRO



FILIAIS E AGÊNCIAS
EM TODO O BRASIL

Porto Alegre, 5 de julho de 1947

Ilmo. Sr.
Presidente da
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
PELOTAS

Handwritten notes:
1999
Roberto
av. 1000
H. F. 17
A. V. Cabral Junior

Consoante a determinação de V. Excia., ~~temos o prazer~~
de comunicar-lhe que a Companhia fornecerá os dados determinados em
seu despacho prolatado na audiência inicial da reclamação promovida
pelos Srs. Hugo Gaspar e Jaime Paulo Schwonke Delgado contra esta
Companhia em 12 de junho de 1947.

Com atenciosas saudações, subscrevemo-nos,

THE TEXAS COMPANY (South America) LTD.

Signature of A. V. Cabral Junior
A. V. Cabral Junior
Gerente, Distrito do Rio Gr. do Sul

AVC/LK.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

100
P. Silva

RECLAMAÇÕES 38/46 e 39/46

RECLAMANTES: Hugo Gaspar e Jaime Paulo Delgado

RECLAMADA: The Texas Company Limited (South American)

Aos 11 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e quarenta e sete, às 9 horas, na sede da Junta de Conciliação e Julgamento de Pelotas, sita a rua 15 de Novembro, 663, estando aberta a audiência, presente o Dr. Mozart Victor Russomando, Presidente, o Sr. Nereu Nery da Cunha, vogal dos empregados, compareceram os Reclamantes Hugo Gaspar e Jaime Paulo Delgado, acompanhados de seu procurador Dr. Henrique Biazino e a Reclamada The Texas Company, representada pelo Sr. Vicente Ger-vini. Foram a seguir ouvidas, em termos apartados, as testemunhas arroladas pelos Reclamantes, termos que passaram a fazer parte integrante da presente Ata. Neste ato, o procurador dos Reclamantes tomou ciência do ofício, digo, do ofício de fls. 99 e por êle foi dito: que fôsse oficiado à firma João Jorge Hosni solicitando a mesma um relação das faturas de conta de quarenta e sete que efetuou da Reclamada desde que abriu a filial em Pelotas. Outrossim requeria que a Reclamada apresentasse para ser anexa ao processo um relação dos freguezos da mesma companhia feita para ser observada durante o período de racionamento. Pelo representante da Reclamada foi dito que, na Agencia local, não havia elementos para satisfazer a diligência, o que talvez fôsse possível em Porto Alegre. Deferiu o Sr. Presidente as diligências solicitadas, a fim de que as mesmas fôsem cumpridas, se possíveis, no prazo de 60 dias a contar desta data. Foi a seguir suspensa a audiência. E, para constar foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pelo Sr. Presidente, pelo Vogal dos Empregados, pelas partes, por seu procurador, e pelo representante da Reclamada, por mim secretário "ad-hoc", subscrita

Mozart Victor R
Nereu Nery da Cunha
M. Silva



101
J. Silva

DEPOIMENTO DA TESTEMUNHA Alcides Carlos Moarais, brasileiro, casado, funcionario publico, com 31 anos de idade, residente nesta cidade, no Palacio do Comércio, apartamento, 402. A testemunha prestou o compromisso legal. Com a palavra o procurador dos Reclamantes: PR. que o depoente foi vendedor de gazolina, querosene, etc. da Reclamada; que o Gerente da Agencia local era na epoca José Dapoian; que periodicamente vinham do Porto Alegre auditores para fiscalizar serviços de escritorios, sendo que o depoente não se recorda de ter verificado que os mesmos acompanhavam, também, os vendedores aos estabelecimentos de fregueses, o que nunca ocorreu com o depoente; que os vendedores, habitualmente, faziam as transações de venda diretamente com o comprador, podendo o depoente informar que varias vezes recebeu ordem de emitir talões em nome de alguns, digo, de um revendedor determinado, sendo que, nesses casos, o vendedor apenas emitia o talão, sendo que toda a transação era feita por intermedio dos escritorios, sendo de se presumir, pelo modo que era feita a transação, que o produto fôsse entregue a terceiros; que conhece ha longos anos os Reclamantes, que sempre fôram, ao que sabe o depoente, cidadãos honestos e trabalhadores. Com a palavra o Sr. Vogal dos Empregados: PR. que o depoente trabalhava na Reclamada no mesmo periodo em que trabalhavam os Reclamantes; que nunca soube de nenhuma reclamação feita por fregueses ou pela firma contra os Reclamantes. Com a palavra os Sr. Presidente. PR. que deixou o serviço da Reclamada em março de 1940; que no periodo em que o depoente trabalhou para a Reclamada não havia racionamento de combustivel. Nada mais declarou nem lhe foi perguntado. E, para constar foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pelo Sr. Presidente, pelo vogal dos empregados e pelo depoente, e por mim secretario "ad-hoc"

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
João... Sec. "ad-hoc"



102
P. Silva

DEPOIMENTO DA TESTEMUNHA Argomiro Gasgal, brasileiro, casado, comerciário, empregado de Francisco Souza e Silva, há oito anos, residente nesta cidade, á rua Felix da Cunha, 459, A testemunha prestou o compromisso legal. Com a palavra o Sr. Presidente : PR. o depoente não trabalhou para a Reclamada nem para nenhuma outra empresa que comerciasse com combustiveis; PR. que conhece os Reclamantes, 3 que, ao que sabe, sempre foram olos cidadãos honestos. Com a palavra o procurador dos Reclamantes: PR. que a firma em que trabalha o depoente é Agente Depositária de Standard Oil e Co. of Brazil ; que é habito das empresas que negociam com combustiveis faturar a mercadoria a um comprador e entrega-la a outro, a fim de que os concorrentes não fiquem sabendo qual o consumo exato das firmas compradoras; que ocorre muitas vezes, pela aplicação desse sistema, extravio do vasilhame, tendo assim que a Standard Oil, está autorizada a dar baixa de certa quantidade de toneladas por ocasião dos balanços periódicos; que as demais companhias da praça, ao que sabe o depoente, a isso também estão autorizadas; que durante o racionamento foi mantido o mesmo sistema, a fim de que a distribuição por quotas fôsse justa, visto que as cotas, digo, cotas, foram distribuidas de acordo com o consumo anterior; que o sistema era aplicado com o exclusivo intuito de defender os interesses das firmas empregadoras; que o depoente sabe que os Reclamantes foram presos incomunicáveis, por ocasião do ruidoso processo da gazolina, digo, do mercado negro da gazolina, na Delegacia de Policia desta cidade; que conhece Luiz Bertoldi o que o mesmo não goza de bom conceito. Com a palavra o representante da Reclamada: Por ele foi dito que esclarecia, contestando o depoimento, que a Agencia da Reclamada tem ordens expressas de cobrar do freguez o vasilhame extraviado pelo mesmo, o que não é de praxe da mesma faturar a mercadoria a uma e entregá-la a outra firma. Com a palavra o Sr. Vogal dos Empregados: PR. que a empresa em que trabalha o depoente nunca manteve qualquer relação comercial com a Reclamada; que ao que sabe o depoente apenas a empresa em que ele trabalha pode, pelo rádio, a devolução do vasilhame em poder dos freguezos; que tal fato é determinado pelo descontrole da saída do vasilhame. Com a



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

103
P. Silva

Com a palavra o Sr. Presidente: PR. que a Standard Oil não co-
a relação dos freguezos das outras firmas de combustíveis, nem
as cótas pelos mesmos consumidas; que a Standard Oil não divul-
ga a lista de seus freguezos nem as cótas consumidas pelo mes-
mos; que soube que o sistema de fatura da mercadoria continuou
na Reclamada em peln, digo, pleno período do racionamento por
informações de freguezes da mesma; que no período do raciona-
mento a concorrência entre as firmas vendedoras de combustíveis
manteve-se mais ou menos a mesma. Nada mais declarou nem lhe
foi perguntado. E, para constar foi lavrado o presente Termo,
que vai assinado pelo Sr. Presidente, pelo vogal dos emprega-
dos, pelo depoente, e por mim secretário "ad-hoc"

M. B. N. Silva
Presidente
João de Deus
João de Deus
Sec. ad-hoc

104
y silus

Of. 151/47.

Pelotas.

Em 11 de julho de 1.947.-

Ilmo. Sr.

João Jorge Hosni

Nesta

De ordem do Sr. Dr. Mozart Victor Russomano, Juiz do Trabalho Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Pelotas, e atendendo ao que foi solicitado pelos reclamantes Hugo Gaspar e Jaime Paulo Howanke Delgado, por ocasião da segunda audiência em que foi apreciado o processo pelos mesmos movido contra The Texas Company, formulo o presente a fim de solicitar que V. S. informe, por especial obséquio, para o fim único de esta Presidência julgar o referido processo, ora em grau de instrução nesta Junta, os negócios realizados pela firma de V. S. com a referida empresa relativos á compra de querosene, fornecendo-nos, se possível, dentro de quarenta dias, uma relação das faturas de conta de querosene efetuadas por V. S., desde a instalação, nesta cidade, da filial da citada empresa.

Atendido por V. S. o que ora solicitamos, terá V. S. prestado relevante serviço á Justiça do Trabalho e contribuido, material e moralmente, para o esclarecimento da verdade.

Saudações

Secretário "ad-hoc"



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO REGIONAL DO TRABALHO

F105
P. Lopez

JUNTADA

Faço, nesta data, juntada aos autos
dos documentos de
fls.

Em 27 de 7 de 1947

Lucy Lopez

SECRETARIO

END. TEL. TEXACO

THE TEXAS COMPANY (SOUTH AMERICA) LTD.

PRODUTOS DE PETRÓLEO TEXACO

11010
P. Cabral

ESCRITÓRIO CENTRAL
RIO DE JANEIRO



FILIAIS E AGÊNCIAS
EM TODO O BRASIL

Copiada

Porto Alegre, 25 de julho de 1947.

Ilmo. Sr.
Presidente da
Junta de Conciliação e Julgamento
PELOTAS

R. G. J. 07
auto. em 29.7.47.
M. R.

Prezado Senhor:

Em conformidade ao que prometemos em nossa carta de 5 do corrente, vimos juntar a esta a relação de talhada das nossas vendas de querosene á firma Joao Jorge Hosni, no período de 9 de novembro de 1.939 á 16 de outubro de 1.941, bem como, as relações das vendas á Sociedade Maritima e Comercial, sendo as de querosene para o período de 11 de setembro de 1.940 á 23 de outubro de 1.941 e de gasolina para o período de 6 de dezembro de 1.939 á 27 de outubro de 1.941.

Com atenciosas saudações, subscrevemo-nos,

de V. S.
Amigos Atos. e Obedos.
THE TEXAS COMPANY (South America) LTD.
A. V. Cabral Junior
GERENTE, Distrito do Rio Gr. do Sul.

AVC
FAF/mn.

1107
P. Boyer

ENTREGAS DE QUEROSENE À FIRMA JOÃO JORGE HOSNI,
PELOTAS - DE 9 DE NOVENBRO DE 1939 A 16 DE OU-
DE 1941

<u>N O T A A V I S T A</u>		<u>QUEROSENE 150º</u>		<u>QUEROSENE 110º</u>	
<u>Nº</u>	<u>Data</u>	<u>Cxs.</u>	<u>Litros</u>	<u>Cxs.</u>	<u>Litros</u>
2.368	9/11/39	3			
2.391	23/11/39	2			
2.394	25/11/39	2			
2.462	13/12/39	2			
2.469	19/12/39	1			
2.504	10/1/40	3			
2.507	11/1/40				200
2.509	12/1/40				200
2.520	19/1/40	1			
2.545	29/1/40				200
2.547	30/1/40				400
2.632	7/3/40				1.000
2.633	7/3/40				200
2.651	18/3/40				200
2.671	29/3/40	1			
2.673	30/3/40				600
2.683	10/4/40	1			200
2.692	13/4/40	4			
2.699	16/4/40				200
2.735	14/5/40				400
2.742	25/5/40				1.200
2.773	19/6/40				600
2.778	20/6/40				400
2.782	22/6/40				200
2.792	28/6/40				200
2.819	11/7/40				400
2.840	23/7/40				400
2.844	24/7/40				200
2.859	1/8/40				200
2.892	17/8/40	4		11	
2.896	19/8/40				200
2.903	20/8/40			20	
2.925	28/8/40		400	5	
2.934	5/9/40			5	
3.045	18/10/40				200
3.056	21/10/40	2			
3.080	28/10/40	2		15	600
3.090	4/11/40				200
3.115	14/11/40			10	
3.132	27/11/40				200
3.148	30/11/40	2			
3.156	12/12/40	1			
3.168	19/12/40	4		10	
3.182	27/12/40	4			
3.207	10/1/41				200
3.211	11/1/41	2			
3.235	22/1/41	1		4	
3.255	28/1/41			100	1.000

-segue-

108
P. Payer

N.º	Data	QUEROSENE 150º		QUEROSENE 110º	
		Cxs.	Litros	Cxs.	Litros
3.286	11/2/41	2			
3.317	3/3/41	5			
3.404	14/4/41	2			
3.419	18/4/41				200
3.428	24/4/41	2			
3.467	17/5/41				200
3.496	3/6/41	6		4	
3.504	5/6/41		1		200
3.534	19/6/41			1	200
3.538	20/6/41			2	200
3.552	26/6/41			5	
3.562	28/6/41				200
3.597	5/7/41			3	
3.652	25/7/41				200
3.657	29/7/41			10	
3.674	5/8/41			10	
3.676	5/8/41				200
3.683	7/8/41				200
3.697	13/8/41			10	
3.719	25/8/41			20	
3.721	26/8/41			10	
3.766	12/9/41			20	
3.772	16/9/41				200
3.781	17/9/41				200
3.802	26/9/41			5	
3.812	1/10/41			10	
3.814	2/10/41				200
3.848	16/10/41			8	

ENTREGAS DE QUEROSENE A FIRMA SOCIEDADE MARÍTIMA E
COMERCIAL LTDA., PELOTAS - DE 11 DE SETEMBRO 1940

A 23 DE OUTUBRO DE 1941

P 109
P. Kaper

<u>NOTA A VISTA</u>		<u>QUANTIDADE</u>	
<u>Nº</u>	<u>Data</u>	<u>Caixas</u>	<u>Litros</u>
2.959	11/9/40	1	
3.165	18/12/40		1.000
3.186	27/12/40		5.000
3.725	27/8/41		200
3.774	16/9/41		200
3.777	17/9/41		200
3.811	1/10/41		200
3.864	23/10/41		200

ENTREGAS DE GASOLINA A FIRMA SOCIEDADE MARÍTIMA E
COMERCIAL LTDA., PELOTAS - DE 6 DE DEZEMBRO 1939

A 27 DE OUTUBRO DE 1941

Alc
P. Cooper

<u>NOTA A VISTA</u>		<u>QUANTIDADE</u>
<u>Nº</u>	<u>Data</u>	<u>Litros</u>
2.419	6/12/39	1.000
2.432	8/12/39	1.600
2.433	9/12/39	5.000
2.443	11/12/39	19.400
2.528	23/1/40	10.000
2.540	26/1/40	3.000
2.542	27/1/40	10.000
2.566	9/2/40	20.000
2.575	10/2/40	40.000
2.602	10/2/40	10.000
2.693	13/4/40	1.600
2.697	16/4/40	1.600
2.700	17/4/40	6.000
2.701	18/4/40	60.000
2.702	18/4/40	30.000
2.758	8/6/40	600
2.760	10/6/40	1.600
2.761	11/6/40	2.400
2.763	12/6/40	1.600
2.765	13/6/40	3.000
2.769	17/6/40	3.800
2.771	18/6/40	2.400
2.774	19/6/40	1.600
2.775	20/6/40	1.600
2.781	21/6/40	1.000
2.783	22/6/40	3.000
2.785	24/6/40	1.600
2.787	25/6/40	2.400
2.790	26/6/40	1.400
2.791	27/6/40	1.400
2.795	29/6/40	3.000
2.796	1/7/40	1.600
2.797	2/7/40	1.400
2.798	3/7/40	1.400
2.799	3/7/40	2.000
2.802	4/7/40	4.000
2.803	5/7/40	3.400
2.806	5/7/40	1.000
2.807	6/7/40	1.400
2.808	8/7/40	1.600
2.812	9/7/40	1.600
2.814	10/7/40	1.600
2.818	11/7/40	1.000
2.821	12/7/40	2.000
2.824	13/7/40	1.000
2.827	15/7/40	2.200
2.830	16/7/40	1.000

NOTA A VISTAQUANTIDADE

<u>Nº</u>	<u>Data</u>	<u>Litros</u>
2.831	17/7/40	1.400
2.832	18/7/40	2.200
2.834	19/7/40	1.400
2.836	20/7/40	2.000
2.845	24/7/40	2.800
2.850	27/7/40	2.600
2.854	30/7/40	1.400
2.855	31/7/40	1.400
2.857	31/7/40	1.000
2.863	2/8/40	3.400
2.864	3/8/40	2.000
2.866	5/8/40	1.400
2.868	7/8/40	2.000
2.869	8/8/40	1.400
2.873	9/8/40	1.200
2.874	10/8/40	1.400
2.875	10/8/40	400
2.876	12/8/40	1.400
2.877	12/8/40	1.400
2.882	13/8/40	800
2.884	14/8/40	1.400
2.886	15/8/40	1.400
2.889	16/8/40	1.000
2.893	17/8/40	1.400
2.894	17/8/40	1.200
2.895	17/8/40	1.000
2.897	19/8/40	1.400
2.900	20/8/40	1.400
2.901	20/8/40	800
2.902	20/8/40	600
2.911	23/8/40	1.400
2.912	23/8/40	1.400
2.913	23/8/40	1.800
2.916	24/8/40	2.400
2.917	24/8/40	1.000
2.921	27/8/40	1.400
2.926	28/8/40	1.400
2.928	3/9/40	3.800
2.930	5/9/40	1.400
2.931	5/9/40	3.400
2.932	5/9/40	1.000
2.940	6/9/40	2.800
2.941	6/9/40	2.400
2.942	6/9/40	1.000
2.958	11/9/40	1.400
2.963	13/9/40	1.400
2.964	13/9/40	1.400
2.971	16/9/40	3.800
2.973	17/9/40	1.400
2.978	18/9/40	1.400
2.981	19/9/40	2.000
2.982	19/9/40	1.000
2.983	19/9/40	2.000

111
P. P. P. P. P.

NOTA A VISTAQUANTIDADE

<u>Nº</u>	<u>Data</u>	<u>Litros</u>
2.984	23/9/40	1.000
2.987	24/9/40	1.400
2.994	26/9/40	1.400
2.996	27/9/40	1.400
2.997	27/9/40	1.000
3.000	28/9/40	1.600
3.001	28/9/40	600
3.005	1/10/40	1.400
3.010	2/10/40	2.000
3.014	3/10/40	1.400
3.015	3/10/40	1.400
3.021	5/10/40	3.000
3.023	7/10/40	1.000
3.028	11/10/40	1.400
3.029	12/10/40	2.000
3.030	12/10/40	1.000
3.031	14/10/40	1.400
3.037	16/10/40	1.400
3.041	18/10/40	1.400
3.047	19/10/40	1.400
3.048	19/10/40	1.000
3.049	19/10/40	1.000
3.050	19/10/40	1.400
3.054	21/10/40	1.000
3.060	22/10/40	1.400
3.077	28/10/40	7.200
3.081	31/10/40	3.400
3.084	31/10/40	30.000
3.112	13/11/40	1.200
3.127	22/11/40	16.000
3137	28/11/40	14.000
3166	18/12/40	20.000
3.185	27/12/40	20.000
3.210	11/1/41	5.000
3.219	13/1/41	3.000
3.221	15/1/41	1.000
3.225	17/1/41	3.000
3.227	18/1/41	1.600
3.234	21/1/41	2.800
3.236	22/1/41	1.000
3.238	24/1/41	1.600
3.240	25/1/41	6.000
3.242	27/1/41	1.600
3.244	28/1/41	2.800
3.263	30/1/41	3.200
3.264	31/1/41	3.400
3.269	1/2/41	1.400
3.273	3/2/41	1.600
3.276	5/2/41	1.600
3.280	7/2/41	4.800
3.283	8/2/41	3.000
3.285	11/2/41	1.600
3.287	12/2/41	2.600
3.291	14/2/41	5.000

112
 P. P. Gomes

NOTA A VISTAQUANTIDADE

<u>Nº</u>	<u>Data</u>	<u>Litros</u>
3.293	15/2/41	2.000
3.296	18/2/41	1.600
3.299	20/2/41	3.200
3.303	21/2/41	6.800
3.304	22/2/41	2.000
3.309	26/2/41	2.000
3.310	27/2/41	1.600
3.311	28/2/41	2.000
3.316	1/3/41	4.000
3.319	3/3/41	1.600
3.324	5/3/41	2.800
3.328	7/3/41	2.000
3.329	8/3/41	2.600
3.332	10/3/41	1.600
3.335	11/3/41	1.600
3.337	12/3/41	1.200
3.345	14/3/41	3.600
3.346	15/3/41	1.000
3.349	17/3/41	3.000
3.352	18/3/41	1.600
3.355	19/3/41	3.200
3.356	20/3/41	600
3.360	21/3/41	4.000
3.364	22/3/41	1.600
3.367	25/3/41	1.600
3.370	26/3/41	1.400
3.371	27/3/41	1.400
3.373	27/3/41	1.600
3.374	28/3/41	4.200
3.377	29/3/41	1.600
3.382	1/4/41	1.600
3.384	2/4/41	4.000
3.385	3/4/41	1.600
3.387	3/4/41	3.200
3.390	4/4/41	3.200
3.392	5/4/41	2.000
3.393	7/4/41	1.600
3.395	8/4/41	1.600
3.399	10/4/41	4.600
3.401	12/4/41	3.200
3.408	15/4/41	1.000
3.414	16/4/41	3.600
3.415	17/4/41	1.600
3.418	18/4/41	2.000
3.420	19/4/41	4.800
3.425	23/4/41	1.600
3.429	24/4/41	1.400
3.440	26/4/41	2.000
3.441	26/4/41	1.000
3.447	30/4/41	2.800
3.449	30/4/41	20.000
3.454	30/4/41	9.200
3.486	30/5/41	1.600
3.490	31/5/41	3.200

113
R. B. Lopes

NOTA A VISTAQUANTIDADE

<u>Nº</u>	<u>Data</u>	<u>Litros</u>
3.491	31/5/41	5.200
3.509	6/6/41	1.600
3.510	7/6/41	3.200
3.513	10/6/41	1.600
3.518	12/6/41	1.600
3.523	13/6/41	3.200
3.526	14/6/41	2.600
3.531	17/6/41	1.600
3.537	19/6/41	1.600
3.539	21/6/41	4.800
3.548	24/6/41	1.600
3.550	25/6/41	6.000
3.556	26/6/41	3.200
3.561	28/6/41	1.600
3.565	30/6/41	2.000
3.577	1/7/41	1.600
3.586	2/7/41	1.600
3.590	3/7/41	1.600
3.594	4/7/41	6.200
3.598	7/7/41	1.600
3.599	8/7/41	3.200
3.601	9/7/41	1.600
3.603	10/7/41	1.600
3.607	11/7/41	3.200
3.611	12/7/41	2.400
3.615	15/7/41	1.000
3.622	17/7/41	1.600
3.626	18/7/41	2.000
3.627	18/7/41	2.800
3.633	19/7/41	4.000
3.634	19/7/41	2.000
3.644	23/7/41	1.600
3.651	25/7/41	4.200
3.656	29/7/41	1.600
3.661	30/7/41	1.600
3.663	31/7/41	3.200
3.668	1/8/41	1.600
3.670	2/8/41	2.600
3.675	5/8/41	2.000
3.682	7/8/41	1.000
3.686	8/8/41	1.000
3.689	9/8/41	4.600
3.695	13/8/41	1.200
3.698	14/8/41	5.800
3.701	16/8/41	4.800
3.706	20/8/41	1.600
3.710	22/8/41	1.600
3.714	23/8/41	3.000
3.717	25/8/41	1.600
3.731	29/8/41	2.800
3.733	30/8/41	4.000
3.742	4/9/41	3.200
3.743	6/9/41	4.800
3.752	9/9/41	1.600
3.764	11/9/41	1.600

Alta
Roberto

NOTA A VISTA

<u>Nº</u>	<u>Data</u>	<u>QUANTIDADE</u> <u>Litros</u>
3.765	12/9/41	1.600
3.767	13/9/41	1.000
3.768	15/9/41	3.000
3.777	17/9/41	1.400
3.784	19/9/41	6.000
3.789	23/9/41	1.600
3.795	24/9/41	1.600
3.797	25/9/41	1.600
3.800	26/9/41	1.600
3.805	27/9/41	3.600
3.809	1/10/41	1.600
3.816	3/10/41	2.400
3.818	4/10/41	1.600
3.819	6/10/41	3.200
3.828	8/10/41	1.600
3.832	11/10/41	5.000
3.847	15/10/41	1.600
3.849	16/10/41	1.600
3.852	18/10/41	3.800
3.858	20/10/41	1.000
3.862	21/10/41	1.600
3.863	22/10/41	1.600
3.865	23/10/41	2.600
3.866	25/10/41	4.200
3.870	27/10/41	1.000

115
R. Boyer.



116
J. Silva

JUNTADA

Paço, nesta data, juntada aos autos
do documento apresentado
pela empresa Reclamada a fls

Em 14 de agosto de 1947

Joaquim da Silva
SECRETÁRIO *ad hoc*

117
[Handwritten signature]

THE TEXAS COMPANY (SOUTH AMERICA) LTD.

PRODUTOS DE PETRÓLEO TEXACO

ESCRITÓRIO CENTRAL
RIO DE JANEIRO



FILIAIS E AGÊNCIAS
EM TODO O BRASIL

Porto Alegre, 11 de agosto de 1947.

Illmo. Sr.
Presidente da
Junta de Conciliação e Julgamento
PELOTAS

R. W. e. J. Am.
Auto. J. a parte
antecâmara do embargos
do process. op. civ.
Em 14.8.47.
[Handwritten signature]

Prezado Senhor

Com referencia á solicitação feita pelo advogado dos reclamantes Srs. Hugo Gaspar e Jaime Paulo S. Delgado, na audiência realizada em 11 de julho p. findo., no sentido de que fosse fornecida por esta Cia. "UMA RELAÇÃO DOS FREGUESES DA CIA. FEITA PARA SER OBSERVADA DURANTE O PERÍODO DE RACIONAMENTO", desejamos esclarecer que não eram fornecidas ditas relações, e sim, instruído o nosso Representante em Pelotas para que a distribuição regular de suas quotas de combustíveis fosse feita equitativamente entre os fregueses antigos, proporcionalmente ás suas compras antes do racionamento e respeitando naturalmente as determinações da Comissão de Abastecimento local, que muitas vezes determinava quais as firmas que deveriam ter a preferencia na distribuição, independentemente das ligações comerciais que pudessem interessar a Cia.

Com atenciosas saudações, subscrevemo-nos

De V. S.
Amigos Atos. e Obgdos.
THE TEXAS COMPANY (SOUTH AMERICA) LTD.

[Handwritten signature]

A.V. Cabral Junior
GERENTE, Distrito do Rio Gr. do Sul

AVC
FAF.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO REGIONAL DO TRABALHO

1118
R. Lopes.

JUNTADA

Faço, nesta data, juntada aos autos

do ofício de fl. 119

Em 08 de 8 de 1954

R. Lopes.

SECRETARIO

Palotas, 20 de Agosto de 1947.

Ilmo. Snr. Dr. Mozart Victor Russomano

D.D. Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento

N. Cidade

P. 119
P. Lopes

Recebi. J. do auto. a' conclus.
Em 30. 8. 47.
M. V. P.

Atendendo á solicitação constante do vosso oficio nº 151/47, de 11 de Julho do corrente ano, referente ao fornecimento de uma relação dos negocios que manteve com a "THE TEXAS COMPANY", cumpre-me informar á V.S. que tendo já ha alguns anos sido extinta a firma comercial " JOÃO JORGE HOSNI ", impossibilitado assim de possuir dados concretos com que possa fornecer a supra citada relação, bem a contra gosto, encontro-me na contingencia de não ser possivel, atualmente, o justo pedido de V.S. satisfeito como ser-me-ia grato.

Lamentando não ter sido possivel ser util, no momento, a esse departamento sob a sabia direção de V.S., subscrevo-me com a maior consideração.

Saudações

João Jorge Hosni
João Jorge Hosni



1120
R. Soares

CONCLUSÃO

Faço, nesta data, conclusos estes autos
ao Sr. Presidente.

Em 30 de 8 de 1947

Luiz Lopes

SECRETARIO

Em cumprimento ao
meu despacho de fl. 117 de-
terminando que o Procurador
do Reclamante fosse ajuizar
o ofício de fls. 117.

Luiz Lopes
SECRETARIO

CERTIFICO que, nesta data, foi
cumprida o despacho supra
citado pelo Sr. Presidente.

Em 30 de 8 de 1947

Luiz Lopes



3121
Rafael

D E S I G N A Ç Ã O

Designa o dia 27 de Setembro
às 10,30 horas, para realização da audiência.

Expedi notificações.

Em 9 de Setembro de 1947
Rafael Ropes,
SECRETARIO



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

20
1123
R. 19/10/46

RECLAMAÇÃO N^os. 38/46 e 39/46.

RECLAMANTES: HUGO GASPAR E JAIME PAULO DELGADO

RECLAMADA: THE TEXAS COMPANY SOUTH AMERICA LTD.

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de mil novecentosequena, digo, e quarenta e sete, às dez e trinta horas, na sede da Junta de Conciliação e Julgamento de Pelotas, á rua 15 de novembro, 663, estando aberta a audiência, presentes o sr. Presidente, dr. Mozart Victor Russemano, o vogal dos empregados, sr. Vereu Neri da Cunha, compareram os reclamantes Hugo Gaspar e Jaime Paulo Delgado acompanhados de seu procurador, dr. Henrique Biazino e a reclamada The Texas Company South Americ Ltd. representada pelo sr. Vicente Gervini. Pelo procurador dos reclamantes foi pedida a juntada de vários documentos, o que foi deferido. Com a palavra o procurador dos reclamantes para apresentar as suas RAZÕES FINAIS: Por ele foi dito que as apresentava por escrito pedindo a juntada da mesma aos autos; Com a palavra o representante da reclamada para apresentar as suas RAZÕES FINAIS: Por ele foi dito que pedia justiça. Determinou o sr. Presidente que constasse em ata haver comparecido desde o início da audiência o sr. Mário J. Dias suplente em exercício do vogal dos empregadores. Proposta a conciliação foi ela rejeitada pela reclamada. Os dois vogais, digo, vogais pediram vista dos autos, sucessivamente, o que lhes foi deferido pelo pravo de vinte e quatro horas para cada um. Foi, a seguir, suspensa a audiência, ficando designado o dia, digo, para a audiência de julgamento, o dia 2 de outubro próximo, ás doze e trinta horas, de cuja designação ficaram as partes neste ato notificadas. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelo sr. Presidente, pelo sr. vogal dos empregados, pelo suplente do vogal dos empre-

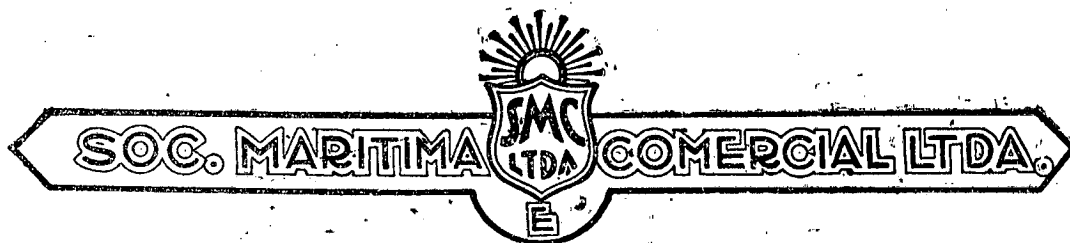


MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

2/12/33
Kouyko

empregadores, pelas partes, por seus procuradores e por mim,
secretária.

Magnifico
Secretaria da Justiça do Trabalho
Vinte e seis
Jugadores
Kouyko



J. 194
H. Gomes

Concessionarios «DODGE»
Peças e acessórios para Automoveis
Agentes da
S. A VIACÃO AÉREA GAÚCHA
(S. A. V. A. G.)
Banqueiros da «São Paulo», Cia.
Nacional de Seguros de Vida

End. Tel. Fon : «SOMARCO»
Rua 7 de Setembro, 264
FONES { 2.700 M. R.
84 GANZO

Postos de serviço : Avenida Bento Gonçalves,
esq. Osorio ; Voluntarios, 359 ; Praça 7 de
Julho n. 1 ; Gasolina e lubrificantes.
Distribuidores no Estado dos afamados oleos
e graxas «DOMINOIL»

Pelotas, 26 de setembro de 1947.-

Ilmos. Srs.
HUGO GASPAR E JAYME S. DELGADO
NESTA

Amigos e Senhores : -

Passamos com a presente ás suas mãos, a relação que nos
enviaram, contendo as entregas de gasolina feitas pela The Texas Comp. (S.A.)
Ltd., e da qual notamos não constarem do nosso controle as seguintes entregas*

Nota	data	quantidade	em litros
2702	18)4)40c	30.000	
2785	24)6)40	1.600	
2802	4)7)40	4.000	
2806	5)7)40	1.000	
2857	31)7)40	1.000	
2886	15)8)40	2.400	
z 2916	24)8)40	2.400	
3014	3)10)40	1.400	
3060	22)10)40	1.400	
3112	13)11)40	1.200	
3285	11)2)41	1.600	
3324	5)3)41	2.800	
3346	15)3)41	1.000	
3370	26)3)41	1.400	
3384	2)4)41	4.000	
3415	17)4)41	1.600	
3454	30)4)41	9.200	
3550	26)6)41	6.000	
3586	2)7)41	1.600	
3598	7)7)41	1.600	
3603	10)7)41	1.600	
3622	17)7)41	1.600	
3634	19)7)41	2.000	
3858	20)10)41	1.000	
3870	27)10)41	1.000	

Obs: - Constatamos que entre as notas nos. 2930 a 2942, existe uma diferença
para mais, de 3.000 litros, que não nos foi possível presisar, bem como
entre as notas 3238 a 3240, um acrescimo de 400 litros.
Quanto ás entregas de querozene constatamos perfeita exatidão.

Sem mais para o momento, somos, com elevada estima e apreço,
ams.ats.obgds.

SOC. MARITIMA E COMERCIAL LTDA.
Francisco M. de Costumado
Diretor-Gerente

125
Lopes

Pelotas, 25 de setembro de 1947.

Ilmo. Snr.
Jayme S. Delgado
Nésta Cidade

Prezados Senhor:

Pela presente confirmamos que fomos vosso fiador de Cr. \$10.000,00, perante a The Texas Company (South America) Ltd.

Ditas fianças nos foram devolvidas depois que a mesma Cia. vos depsdiu, mas nada nos foi cobrado e nem exigido em consequencia de algum ato desonesto de Va. Sa.

Tambem cumpre nos informar que durante o tempo que Va. Sa. e Hugo Gaspar trabalharam naquela Cia. sempre fomos servidos a contento, nada nos cabendo reclamar, o que não aconteceu em gerencias anteriores.

Por ser a verdade, pois fazer dessa o uso que julgardes necessario.

Respeitosamente

Schwanke Cia Ltd

Reconheço a assignatura de Schwanke Cia Ltda

de que dou fé

Em testem: J. L. C. da verdade

Pelotas, 25 de setembro de 1947

José Luiz Caputo
At. Lancia *Br 2, 17*



3º OFICIO DE NOTAS
NOTARIO
José Luiz Caputo
AJUDANTE SUBSTITUTO
OSCAR ARAUJO
7 SETEMBRO, 258
PELOTAS-R. G. S.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Fl. 1
D. Adalberto
1916
R. Lopes

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de

Huigo Gaspar e Yayne Paulo Schronke Selgado por seu procurador o Sr. Maximiano Tombo Lima, no qual para fins de discutido, pede uma certidão narrativa de que Yayne Paulo Schronke Selgado, não foi denunciado, no processo nº cinco mil e sessenta e dois do extinto Tribunal de Segurança Nacional, em que foram acusados José Reguiano de Oliveira e outros. Certifico que revendo os autos do processo-crime nº cinco mil e sessenta e dois, apelação nº três mil cento e setenta e quatro procedentes do Rio Grande do Sul, em que são acusados José Reguiano de Oliveira e outros, processados pelo extinto Tribunal de Segurança Nacional em mil novecentos e quarenta e quatro e arquivados nesta Repartição, delu conta de fls. um B, a classificação do delito, com os nomes de todos os denunciados, não figurando na mesma o nome de Yayne Paulo Schronke Selgado. E para constatar onde souber, eu, Marina Dias Lopes Beja, auxiliar de es-

critorio referência VIII desta Re-
partição, passei a presente certidão
que assim Naama Dias Lopes
já Confere Arquivo Nacional Seccão Legisla-
tiva e Judiciaria em 20 de maio de 1947 Adalíz
Vogueira Bernacchi, arquivologista interino
classe I pelo Chefe da Seccão.



Carta de
Moraes
1947

[Handwritten signature]



Impressão e distribuição
M. S. L. L. - R. Alves, 24-RIO

1124
P. Hoopes.

EMBRANCO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Fl. 128
F. J. J. J.
P. J. J. J.

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de

Hugo Caspar e Yayne Paulo Sch-
nkel Gelgado por seu procura-
dor, Sr. Maximiano Tombo Cir-
ne, no qual para fins de direi-
to, pede por certidão, a acórdão
constante dos autos do processo n.^o
cinco mil e sessenta e dois do ex-
tinto Tribunal de Segurança Na-
cional em que foram denuncia-
dos José Reguiano de Oliveira e ou-
tros, testifico que revendo os au-
tos do processo-crime n.^o cinco mil
e sessenta e dois, apelação n.^o três
mil cento e setenta e quatro pro-
cedentes do Rio Grande do Sul,
em que são acusados José Regui-
ão de Oliveira e outros, processados
pelo extinto Tribunal de Seguran-
ça Nacional em mil novecentos
e quarenta e quatro e arquivados
 Junta Repartição, delus consta de
fls. mil duzentos e dezesseis, a
acórdão do teor seguinte: "Con-
firma-se a sentença apelada,
quando a mesma está conforme
o direito e de acôrdo com a
prova dos autos. Vistos e examina-
dos os presentes autos de apelação
n. três mil cento e setenta e qua-
tro, em que é apelante o Juízo,

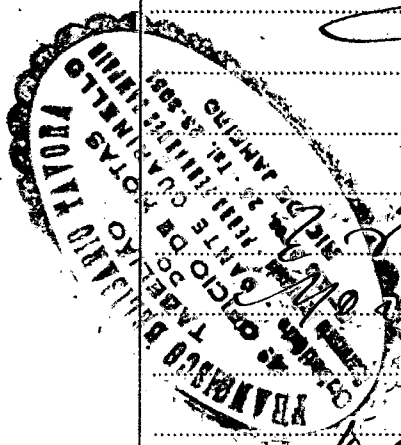
de officio, e são apelados José Pequeno
de Oliveira, Adalino Tortella Sobrinho,
Adolfo Kabke, Hadim Martins
Lima Albino Carlos Roberto Ne-
ge, Alfredo Kichhofel Antenor Soa-
res de Saiva Artur Kohls August-
to Paulo Klug, Carlos Dixie Gas-
tal ou Carlos Gastal, Carlos Kling,
Carlos Schulz, Emílio Bassios Ma-
cedo, Emílio de Souza e Silva, Fran-
cisco Almeida Pizzo, Francisco
Klug, Francisco Scherdiem, Fran-
cisco Schaur, Gaudêncio Ama-
ral da Silveira, Germano Senzer
Filho, Helió Kabin, Hugo Gaspar,
João Artur Braun, João Quissar
Pinto de Azevedo, José Davi José
Ostreligui, Fernandes Estêves, Si-
dio Vieira da Rosa, Lourival San-
tana de Azevedo, Luiz Gonza-
ga Cardoso Stöck, Luiz Gastri-
no Bertoldi, Manuel Baetano da
Silva Filho, Miguel de Sousa
Maia, Nelson Broten, Oscar Sar-
ci da Silva, Otaviano Machado
Menezes, Raimundo da Silva
Martins, Reinhold Stein, Roberto
Francisco Gustavo Tatzlaff, Robe-
to Leitzke, Rufino Nunes da Sil-
va, Teodoro Germano Wendt e Willy
Fiss. Considerando que a senten-
ça apelada está conforme o dispo-
sitive e de acordo com a prova dos au-

Adaliz
Ribeiro

tos. Acordam os Ministros do
Tribunal de Seguranca Nacional
por maioria de votos, negar pro-
vimento a apelação para confir-
mar a sentença apelada. P. P.
Sala das Sessões em dezesseis de
novembro de mil novecentos e
quarenta e cinco. (aa) Ferreira
Braga, Juiz Paul Machado
Miranda Rodrigues. Cel. Pedro
Sacheco. E para constar onde
convier, eu Marina Sias Lopes Be-
ja, auxiliar de escritorio referên-
cia VIII desta Repartição, passei a
presente certidão que assino Ma-
rina Sias Lopes Beja. Confere Arqui-
vo Nacional Seccão Legislativa e Judiciaria
em 20 de maio de 1947. Adaliz e Queira Ber-
nacchi, arquivologista interino Classe I
pela Chefe da Seccão.



1947
10/20



Libhera de Direito
aos



Terço e firma do Expediente
Dr. B. Lavaca - Alcaz, 24-RIO

2130
Roberto

Pelotas, 26 de setembro de 1947

Ilmos. Snrs.
Jayme S. Delgado e Hugo Gaspar
Nésta Cidade

Prezados Senhores:

Atendendo vossas solicitações verbais, vimos pela presente declarar que, sempre que necessitamos dos produtos da The Texas Company (South America) Ltd. da qual Vv. Ss. eram Vendedor e Gerente, respectivamente, fomos sempre atendidos com a maior solicitude, principalmente durante o racionamento quando se fazia sentir maior necessidade dos mesmos só restando apresentar os nossos mais sinceros agradecimentos pela maneira criteriosa e honesta com que foram tratados por Vv. Ss. todas as transações que mantivemos.

Nada mais tendo a declarar-mos pela presente, e ao inteiro dispor de Vv. Ss. subscrevemo-nos

Cordialmente

Monteiro, Paulo Obina

131
R. P. P.

Flotas, 12 de Agosto de 1947

S. mrs. S. mrs.
Jaime S. Delgado e
Hugo Caspar
M. Cidade

Cordiais Saudações:

De acordo com os pedidos verbais, venho pela presente declarar que sempre que necessitei dos produtos da Cia Texas da qual Sr. S. eram Vendedor e Gerente, respectivamente, fui sempre atendido com solicitude, principalmente durante a época de racionamento quando se fazia sentir maior necessidade dos mesmos, só restituindo a presentar os meus sinceros agradecimentos pela maneira honesta com que foram tratados por Sr. S. todas as transações que mantivemos. Nada mais tendo a declarar pela presente e ao inteiro dispor de Sr. S. e com elevada estima e consideração firmo-me

Respeitosamente

Manoel de Oliveira Pez

132
R. G. Harper

Belém, 20 de Agosto de 1947

Almos Amos

José S. Delgado

e
Rogério Harper

Afideidade.

Suareses Reclusos

Com atenção aos pedidos recebidos, reabrir, reabrir
pela presente declaração a No. 85, ou a quem po-
ssa interessar que, durante o tempo que No. 85.
foam Vendedor e Gerente, respectivamente de
Camp: Texas, os meus pedidos de Quisorene
sempre foram atendidos com presteza, eficiência
e honestidade principalmente durante o
acionamento deste produto.

Desde o que se me oferecia para
a presente, e ao inteiro dispor de No. 85, fui
mo-me com elevada estima e consideração.
De No. 85.

Respeitosamente,
Edmundo da Silva Paula



SEDE - RUA 15 DE NOVEMBRO 657 - PELOTAS - RIO G. DO SUL - BRASIL -

TELEGRAMAS "OBRIGATORIO" TELEFONE M.R. 106

133

Peletas, 27 de setembro de 1947

Ilmos. snrs.

HUGO GASPAR e JAYME S. DELGADO

N / C i d a d e

Prezados Senhores:

Em atenção ao pedido que nos foi feito pessoalmente por V.Ss., apressamos-nos em declarar que, durante o período em que foram, respectivamente, gerente e vendedor-cobrador da filial de - The Texas Company (South America) Ltd., desta cidade, sempre fomos atendidos com a maior solícitude e consideração.

Outrosim, apraz-nos em declarar, também, que durante o período em que perdureu o racionamento dos combustíveis líquidos, fomos sempre atendidos na medida do possível, dado que eramos perfeitamente sabedores das serias dificuldades que então existiam, no abastecimento da cidade. Nenhum ato ou intenção existiu que desabenassem as suas pessoas junto à nossa firma, e que determinou a que se tornassem merecedores de nesse crédito.

Isto é o que tínhamos a declarar, e como nada mais se nos oferece, colhemos a oportunidade para nos subscrever, com

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

Soc. Comercial Importadora de Materiaes Agro - Pecuários LTD.


GERENTE

SP 13/4
R. P. Moraes

Pelotas, 25 de setembro de 1947.

Ilmos. Snrs.
Jayme S. Delgado e Hugo Gaspar
Nesta Cidade

Prezados Senhores:

Atendendo vossas solicitações verbais, venho pela presente declarar que, sempre que necessitei dos produtos da Cia. Texas da qual Vv. Ss. eram Vendedor e Gerente, respectivamente, fui sempre atendido com a maior solícitude, principalmente durante o racionamento quando se fazia sentir maior necessidade dos mesmos, só restando apresentar os meus mais sinceros agradecimentos pela maneira criteriosa e honesta com que foram tratados por Vv. Ss. todas as transações que mantivemos.

Nada mais tendo a declarar pela presente, e ao inteiro dispor de Vv. Ss., e com elevada estima e distinta consideração, firmo-me

Atenciosamente

Egídio Bertani

20
1135
D. P. Jones.

Pelotas, 3 de setembro de 1947.

Ilmos. Snrs.
Jayme S. Delgado, e Hugo Gaspar
Nésta Cidade.

Cordiais Saudações:

De acbrdo com suas solicitações verbais, venho pela presente declarar que, sempre que necessitei dos produtos da Cia Texas da qual Vv. Ss. eram Vendedor e Gerente, respectivamente, fui sempre atendido com a maior solicitude, principalmente durante a época do racionamento quando se fazia sentir maior necessidade dos mesmos, só restando apresentar os meus mais sinceros agradecimentos pela maneira criteriosa e honesta com que foram tratados por Vv. Ss. todas as transações que mantivemos.

Nada mais tendo a declarar pela presente, e ao inteiro dispor de Vv. Ss., e com elevada estima e distinta consideração firmo-me

Atenciosamente

Guillermo Fabiani

1726
R.P. Hooper

PELOTAS, 7 de Agosto de 1947.

Snrs.
JAYME S. DELGADO e
HUGO GASPAR
Nesta Cidade:

Amigos e Senhores:

De acôrdo com ss/ solicitações verbais, venho pela presente declarar que, sempre que necessitei dos produtos da Comp. Texas da qual Vv. Ss. eram Vendedor e Gerente, respectivamente, fui sempre atendido com a maior solicitude, principalmente durante a época do racionamento quando se fazia sentir maior necessidade dos mesmos, só restando apresentar os mm/ mais sinceros agradecimentos pela maneira criteriosa e honesta com que foram tratados por Vv. Ss. todas as transações que mantivemos.

Nada mais tendo a declarar pela presente, e ao inteiro dis-
pôr de Vv. Ss., e com elevada estima e consideração firmo-me

Atenciosamente

Reinaldo Hooper

20
1137
P. P. P. P.

Pelotas, 8 de agosto de 1947.

Ilmos. Snrs.
JAYME S. DELGADO e
FUGO GASPAR
Nésta Cidade.

Cordiais Saudações:

Atendendo aos ss/ pedidos verbais, venho pela presente declarar a Vv. Ss., ou a quem possa interessar que, durante o tempo que Vv. Ss. foram Vendedores e Gerente, respectivamente, da Cia. Texas, os meus pedidos de Querosene sempre foram atendidos com presteza, critério e honestidade, principalmente durante o racionamento deste produto.

Sendo o que se me oferecia para a presente, e ao inteiro dispor de Vv. Ss., firmo-me com elevada estima e consideração.

De Vv. Ss.
Respeitosamente

J. Parreira

20
1138
P. P. Soares
Pelotas, 3 de setembro de 1947.

Ilmos. SNrs.
Jayme S. Delgado e Hugo Gaspar
Nesta Cidade.

Cordiais Saudações:

Em atenção aos seus pedidos verbais, venho pela presente declarar a Vv. Ss., ou a quem possa interessar que, durante o tempo que Vv. Ss. foram Vendedor e Gerente, respectivamente, da Cia. Texas, os meus pedidos de Querosene sempre foram atendidos com presteza, critério e honestidade, principalmente durante o racionamento deste produto.

Sendo o que se me oferecia para o momento, e ao inteiro dispor de Vv. Ss., firmo-me com elevada estima e distinta consideração.

De Vv. Ss.
Amos. Atos. e Obdo.

José Amós David

30
1139
F. J. Gaspar

Pelotas, 5 de agosto de 1947.

Ilmos. Srs.
JAYME S. DELGADO e
HUGO GASPAR
N/Cidade

Cordiais Saudações:

Atendendo aos ss/ pedidos verbais, venho pela presente declarar a Vv. Ss., ou a quem possa interessar que, durante o tempo que Vv. Ss. foram Vendedor e Gerente, respectivamente, da Cia. Texas, os meus pedidos de Querosene sempre foram atendidos com presteza, critério e honestidade, principalmente durante o racionamento deste produto.

Sendo o que se me o ferecia para a presente, e ao inteiro dispôr de Vv. Ss., firmo-me com elevada estima e consideraçãõ.

De Vv. Ss.
Atenciosamente

Marcos R. Ferreira

Arto
H. P. Gaspar

Pelotas, 9 de agosto de 1947.

Ilmos. Snrs.
JAYME S. DELGADO e
HUGO GASPAR
Nésta Cidade.

Estimados Senhores:

De acôrdo com ss/ solicitações verbais, venho pela presente declarar que, sempre que necessitei dos produtos da Cia. Texas da qual Vv. Ss. eram Vendedor e Gerente, respectivamente, fui sempre atendido com a maior solicitude, principalmente durante a época do racionamento quando se fazia sentir maior necessidade dos mesmos, só restado apresentar os mm/ mais sinceros agradecimentos pela maneira criteriosa e honesta com que foram tratados por Vv. Ss. todas as transações que mantivemos

Nada mais tendo a declarar pela presente, e ao inteiro dis-
pôr de Vv. Ss., com elevada estima e consideração firmo-me,

Atenciosamente

Antonio de Oliveira Real

Pelotas, 12 de Agosto d e 1947.

Handwritten signature/initials
Hugo Gaspar

Ilmos. Snrs.
JAYME S. DELGADO e
HUGO GASPAR
N/Cidade.

Cordiais Saudaçõis:

De acôrdo com ss/ pedidos verbais, venho pela presente declarar que sempre que necessitei dos produtos da Cia. Texas da qual Vv. Ss. eram Vendedor e Gerente, respectivamente, fui sempre atendido com solicitude, principalmente durante a época do racionamento quando se fazia sentir maior necessidade dos mesmos, só restando apresentar os meus sinceros agradecimentos pela maneira honesta com que foram tratados por Vv. Ss. todas as transaçõis que mantivemos.

Nada mais tendo a declarar pela presente, e ao inteiro dispôr de Vv. Ss., e com elevada estima e consideração firmo-me,

Respeitosamente

Alcides Gaspar

3.º

CARTORIO DE NOTAS

CIDADE DE PELOTAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PÚBLICA - FÓRMA

Pública-fôrma de uma carta, a qual é do teor seguinte: - "The Texas Company (South America) Ltd. - From Rio Grande do Sul district. Date Janeiro 13, 1944. - To Pelotas Office. - Nº 17. - 25 - Tamborões Vazios. - Para o seu governo transcrevemos os dizeres de uma carta que acabamos de receber de nossa Casa Matriz, e pedimos -- proceder de acôrdo com estas instruções, dando baixa dos 21 IDs da diferença originada pelo lançamento do Snr. Thomson-Jack, citando como referência a carta da Matriz, MGT-292, de 10 do corrente: "Pelotas Warehouse: - Diante da situação atual do caso autorizamos a baixa dos 21 ID que constituem a diferença oriunda do lançamento do Snr. Thomson-Jack mas desejamos que V. S. nos informe melhor qual o critério do Snr. Gaspar para concordar com os lançamentos do auditor, uma vez que V. S. especifica claramente que lhe parece que ao nosso representante em Pelotas "passou despercebido que com o lançamento ficava aumentado o saldo de -- tambores sob a responsabilidade de Pelotas Office". Quanto aos restantes 31 ID fica automaticamente concedida a baixa para os - que V. S. não conseguir reaver dentro dos próximos 3 meses. e no sentido de reaver estes tambores, todos os esforços devem ser -- dispendidos, pelo Snr. Gaspar. Este é outro caso que esperamos -- não se repetir no futuro, e para tanto estamos certos de suas -- providencias. João Jorge Hosni: - Queira nos informar oportunamente qual o resultado as providencias mencionadas por V. S.". Outrossim, queira providenciar por todos os modos o recolhimento -- do maior número possível dos restantes tambores extraviados, cujo total, segundo temos entendido, ficou agora reduzido a 31. A 15 de Abril p.vindouro, deverá dar baixa do saldo que ainda ficar desses 31 IDs, que esperamos fique bem reduzido, pois contamos -- com os seus esforços no sentido de localizar a maior parte desse vasilhame. João Jorge Hosni: - Conforme é do seu conhecimento, temos em nosso poder um recibo assinado pelo marginado, reconhecendo um débito de 25 ID. Estamos juntando este recibo para que V.S. tente habilmente convencer este freguês a nos pagar o valor des-

Notario -

José Luiz Caputo

Alto
P. Soares

desses tambores, na base de Cr\$300,00 cada, que era o valor na -
 ocasião, dos nossos tambores de aço. Prevendo que o Snr. Hosni -
 possa relutar em atender a este pagamento, autorizamos V. S. en-
 trar em entendimento com um advogado daí, e ocorre-nos indicar o
 Dr. Biasini, para secundar a sua ação, sempre, porem, no terreno
 amigável; pois não queremos levar a questão a juízo. Fica escla-
 recido que a participação do advogado não representará nenhuma -
 outra despesa para nós alem de uma comissão sobre a importância
 que se venha a receber de Jorge Hosni, na base de um máximo de
 20% sobre tal importância. Aguardamos com interesse as suas in-
 formações a respeito do assunto tratado na presente. A. V. Cabral
 Junior Gerente, Distrito Rio Gr. do Sul. POR: J.D.P. - JDP/LK. 1
 anexo. 22-I-44". - Via-se um carimbo com os seguintes dizeres: --
 "The Texas Company (S.A.) Ltd. Resp. 14/12/44. Data (em branco).
 Pelotas-Office". - Era o que se continha em dito documento, que me
 foi apresentado para ser reproduzido em cópia fiel e autentica, -
 do qual bem e fielmente fiz extrair a presente pública-fôrma, que
 depois de conferida e concertada com o original é entregue junta
 mente com este ao portador, do que de tudo dou fé. - Pelotas, tre-
 ze (13) de Maio de mil novecentos e quarenta e quatro (1944). --
 Eu, Jose Luiz Caputo, notário, que a subscrevo e as-
 sino em público e raso. -

Em testemunho *JLC* da verdade.



13 de Maio de 1944
Luiz Caputo

[Signature]
 do Notario



MM. J U N T A !

30
10/11/3
R. Soares

Pelo que se deprende do depoimento pessoal do representante da Reclamada, Snr. Americo Vespucio Cabral F^o., prestado neste processo, a despedida dos Reclamantes se operou:-

"por terem sido verificadas faltas que foram autenticos atos de improbidade, praticados maliciosamente pelos reclamantes, sendo que apareciam firmas, nas faturas das mercadorias, que não haviam recebido e em outros casos certos compradores alegavam terem pago preços acima da tabela".

Pretendeu, assim, a Reclamada caracterizar os "autenticos atos de improbidade, maliciosamente praticados pelos reclamantes;" nos dois fatos seguintes:-

1^o.)- faturarem mercadorias para uns e as entregarem para outros, o que era proibido pelos regulamentos da Cia.

2^o.)- alegarem, certos compradores, terem pago preço acima da tabela.

Mas é principio comezinho em direito que qualquer acusação ou alegação, não é suficiente sejam apenas alegadas, mas é indispensavel sejam provadas, e tal prova cabe a quem as faz.

Aliás, é o que expressamente determina o Regulamento da Justiça do Trabalho, Decrt^o. 6.596 de 12 de dezembro de 1940, cujo artigo 116 diz assim:-

"A prova das alegações incumbe á parte que as fizer".

e

A improbidade, para ser reconhecida, precisa estar cabalmente provada.

Isto porque

"A dispensa baseada em atos de improbidade é uma dispensa que acarreta para o des-

"despedido uma penalidade, consistente na falta do emprego para o seu sustento e o de sua família e ainda uma situação moral sob todos os pontos de vista deprimente, e assim, com a gravidade que apresenta, precisa, para ser admitida, ficar bem provada ("Jurisprudencia" Ac. do Conselho Nacional do Trab. vol. 7, pag. 136)".-

É o que sempre tem decidido a Justiça do Trabalho, de forma absolutamente unânime, de Norte a Sul do País, desde as juntas de conciliação, á mais alta instancia.

E senão vejamos:

"Se o ato de improbidade não está devidamente caracterizado, não se pode autorizar a dispensa do empregado ("Jurisprudencia", vol.22 pag.153").

"O ato de improbidade, para constituir justa causa da rescisão do contrato de trabalho, necessita ficar cumpridamente provado. Não ha presunção, por mais veemente que seja, que autorize a dispensa do empregado, a quem se atribui esta falta grave. (idem, vol. 24, pag. 171)".

"O ato de improbidade tem que ser cumpridamente provado, para ser considerado como justa causa para dispensa. (Idem, vol.25, pag.108)".

"Para que o ato de improbidade constitua justa causa para a rescisão do contrato de trabalho, é necessario que se caracterize de tal modo que não deixe nenhuma duvida a respeito da gravidade da falta cometida (idem, vol. 23, pag. 198)".

Outrosim, para que se caracterize a improbidade é essencial, é indispensavel que se constate, que se prova a intenção dolosa, animo criminoso, vontade conciente de prejudicar o empregador, conhecimento pleno da ilicitude do ato, etc.

"A simples transgressão de regulamento não pode ser considerado um ato de improbidade capaz de justificar a rescisão do contrato de trabalho, tanto assim que se trata de empregado com mais de 7 anos e com bons antecedentes (idem, vol. 28, pag.198)".

Não havendo dolo, intenção manifesta de lesar o empregador, em proveito próprio ou de terceiros, não pode existir ato de improbidade.

Fls 5
Roberto

É o que sempre tem decidido a Justiça do Trabalho.

"A improbidade presuppõe a fraude em proveito próprio ou de terceiro. Pra que seja motivo de rescisão do contrato de trabalho, deve ficar cabalmente provada. ("Jurisprudencia", vol. 19, pag. 42)".

"O ato de improbidade, para justificar a medida extrema da dispensa, deve ser de tal natureza que incompatibilize o empregado com o serviço, seja pela sua natureza, seja pela malícia com que foi praticado (idem, vol. 21, pag. 46)".

"O dolo, a intenção manifesta e clara de lesar a reclamada são os característicos do ato de improbidade (idem, vol. 3, pag. 97)".

"Não existe ato de improbidade sem a intenção dolosa do agente, sem vontade de prejudicar, sem consciência da ilicitude do ato".-. "Não existe improbidade onde não ha dolo".-.) Idem, vols. 10 e 16, pags. 180 e 169)".

Ora, antes de mais nada a Reclamada não fez prova alguma de que o sistema de efetuar, uma vez que outra, venda para um freguês e emitir a nota de entrega em nome de outro, era por ela proibido.

Mas os Reclamantes provaram cabalmente, com todas as testemunhas que foram ouvidas neste processo, que eles assim procediam no interesse exclusivo da Cia. Empregadora, e em consequencia e em prosequimento de uma praxe pre-estabelecida por gerencias anteriores e adotada por Companhias congeneres.

Demonstaram mais que tal sistema era do pleno conhecimento da fiscalização da Reclamada, pois sempre que seus enviados vinham a Pelotas, o que era feito periodicamente, eram postos ao par de tudo, e davam sua concordancia.

Onde, pois, o dolo, a malícia, a intenção manifesta de prejudicar a Reclamante, em benefício deles ou de terceiros ??

O segundo motivo invocado pela reclamada são as queixas, de certos freguezes, que teriam pago preço superior á tabela.

Mas, disso também não fez a reclamada nenhuma prova ideneia.

Efetivamente não requereu o depoimento de nenhum desses freguezes e nem indicou, sequer, seu nome.

Entretanto, a fls. anexou uma certidão de um inquerito policial feito em 1944; uma declaração do reclamante Jayme S. Delgado, algumas cartas e outros papeis.

Dita documentação, todavia, não tem nenhum valor probante contra os reclamantes.

O inquerito policial mencionado foi remetido ao Tribunal de Segurança Nacional; a forma rigorosa de processo e julgamento daquele órgão de justiça especial é de todos conhecida; com tudo o reclamante Hugo Gaspar foi absolvido e o reclamante Jayme S. Delgado nem sequer foi denunciado. (vide certidões anexas).

É que os reclamantes foram injustamente envolvidos naquele inquerito, realizado em plena ditadura, num período de absoluta falta de garantias, tendo se revestido todos os atos policiais do maior sensacionalismo.

Ante qualquer denuncia ou suspeita, a pessoa era presa e trancafiada numa cela do 1º. Posto Policial, que não passa de uma verdadeira "setina", e lá permanecia incomunicavel até que resolvesse "confessar".

Mas a reclamante Hugo Gaspar, apesar de preso por varios dias, não fez confissão alguma, pois nada tinha a confessar; repeliu sempre as acusações que lhe eram feitas.

O reclamante Jayme S. Delgado, depois de muitos dias de incomunicabilidade, quando se encontrava enfermo, assinou uma declaração, ás 2 horas da madrugada, sem ler, sob graves ameaças, como a de ser "embarcado", etc.

Quanto á declaração anexa a fls. também não tem nenhum valor juridico, pois foi ela ditada pelo seu destinatario, em recinto fechado, sob coação e ameaças (vide suas declarações neste inquerito e depoimento de Wilter Soares).

Aliás o Snr. Cabral, que foi o destinatario daquela carta declaração, estava presente a ditos depoimentos acima reportados e contra elas nada alegou e nem arguiu, apesar de lhe ter sido dada a palavra pelo DD. Presidente dessa Junta.

Não ha duvida que a testemunha Wilter Soares narra com clareza, na qualidade de Caixa que era da Reclamada, a forma pela qual agiram os representantes da mesma, fechando os Reclamantes numa peça dos fundos, e impedindo que os mesmos se justificassem, com provas e documentos existentes no escritorio.

E, no inquerito interno feito pela Reclamada e constante dos relatorios de fls. foi feito sem assistencia dos Reclamantes, sem que os mesmos fossem ouvidos (declarações a fls. de Snr. Cabral).

Quanto aos depoimentos feitos na Policia, contra os Reclamantes são imprestaveis, e tanto isso é exato que não pode o Tribunal de Segurança Nacional constatar indícios de criminalidade dos acusados. Tanto na primeira instancia como na segunda e ultima foram absolvidos.

As declarações de Luiz Pastorino Bertoldi feitas na Policia, envolvendo terceiros, foi o mais torpe expediente, para justificar suas escusas transações, de cuja pratica era zeiro e vezeiro.

É lamentavel que a Reclamada não tivesse pedido o seu depoimento perante esta Justiça do Trabalho; mas ela não o fez porque sabia de antemão que ele não confirmaria aquelas suas acusações, porque são inteiramente falsas.

A jurisprudencia e a doutrina são pacificas quanto á ineficacia da prova policial, quer na justiça comum, quer na justiça do trabalho.

"O inquerito policial é um mero elemento subsidiario no processo administrativo, não sendo assim licito ao Conselho Regional reformar a sua decisão baseado no referido inquerito, que não tem valor de prova inconcussa e decisiva. A confissão feita na Policia, pelo acusado, não se dá valor probante perante a Justiça do Trabalho (Dec. da Camara de Justiça do Trabalho - in "Jurisprudencia", vol. 13, pag. 34)"

"A prova do ato de improbidade deve ser plena, não somente em relação ao proprio fato que se alega, mas, e principalmente quanto ao agente incriminado. Torna-se inoperante a confissão prestada na Policia, desde que duvidosa a sua espontaneidade (idem, vol. 18, pag. 126)"

"A dispensa de um empregado quando fundada na

31/8/47
P. P. Gomes

"na pratica de atos de improbidade, para ser reconhecida, precisa estar cabalmente provada. Não fazem prova perante a Justiça do Trabalho os inqueritos feitos perante as autoridades policiais (idem vol. 8 pag. 126).

Quanto ás cartas e copias das mesmas que a Reclamada juntou ao processo, provam tão somente a sinceridade, a diligencia, a bôa fé, a vontade clara e positiva de proceder bem dos Reclamantes.

Estas circunstancias são fortemente corroboradas por todos os depoimentos das testemunhas ouvidas nesta reclamação. Os bons antecedentes não padecem a menor duvida ou suspeita e isso é reconhecido pela propria Reclamada, consoante depoimento pessoal de fls.

Por isto, os Reclamantes confiam seja julgado procedente este seu pedido e condenada a Reclamada na forma pedida na inicial.

J U S T I M Ç A.

Pelotas, 27 de setembro de 1947

P.p. *M. M. S. S. S.*

(Large signature flourish)

RECLAMAÇÕES Ns. 38/46 e 39/46.

Reclamantes: HUGO GASPAR E JAYME PAULO SCHWONKE DELGADO.

Reclamada: THE TEXAS COMPANY SOUTH AMERIC LTD.

Aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e sete, às 12,30 horas, na sede da Junta de Conciliação e Julgamento de Pelotas, á rua 15 de novembro, n. 663, estando aberta a audiência, presentes o dr. Mozart Victor Russomano, presidente, e os srs. Nereu Nery da Cunha, vogal dos empregados, e Mário J. Dias, suplente em exercício do vogal dos empregadores, compareceram os drs. Henrique Biazino e o sr. Vicente Gervini, respectivamente procurador e representante dos Reclamantes e da Reclamada acima marginados. --- Proposta a solução do litígio, após haver votado o sr. vogal dos empregados, que se manifestou pela procedência em parte do litígio, e após haver votado o sr. vogal dos empregadores, que se manifestou no mesmo sentido, foi proferida a seguinte decisão: "VISTOS, etc. "HUGO GASPAR e JAYME PAULO SCHWONKE DELGADO apresentaram reclamações contra THE TEXAS COMPANY SOUTH AMERIC LTD., com fundamento no "decreto-lei nº 5.689, de 22 de julho de 1.943, pedindo: a)- reintegração nos serviços da Reclamada; b)- pagamento dos salários relativos ao período em que ficaram afastados dos serviços da empresa; c)- férias relativas a esse mesmo período. --- Defende-se a Reclamada alegando que os Reclamantes foram despedidos por atos de improbidade, devidamente comprovados com os argumentos que instruíram sua defesa-prévia de fls., inclusive pela confissão de fls.19, assinada e escrita pelo Reclamante Delgado. - A instrução foi feita cuidadosamente e meticulosamente. Foram juntos aos autos inúmeros documentos, realizadas várias diligências (todas solicitadas pelos Reclamantes) e ouvidas algumas testemunhas, arroladas pelos Reclamantes, como se vê dos respectivos termos. -- A conciliação, proposta duas vezes, não vingou. -- Os Reclamantes exibiram em juízo suas carteiras profissionais (fls. 7 e 8) e provaram, através de fotocópias devidamente autenticadas, serem reservistas e estarem, na época da despedida, em idade de convocação militar. -- As partes apresentaram razões finais. Tudo visto e examinado. -- CONSIDERANDO que a falta-grave atribuída aos Reclamantes pela Reclamada para se eximir do pagamento de tudo quanto lhes é devido não está suficientemente provada nos autos, sendo os chamados "atos de improbidade", pela sua natureza, matéria que exige uma comprovação cerrada e indiscutível; CONSIDERANDO que os atos praticados pelo Reclamante GASPAR, ao que se vê dos autos, pela ouvida de testemunhas e pela diligência de fls. 110 e fls. 124, eram realizados, habitualmente, pelos gerentes seus antecessores e por ordem da própria Reclamada; CONSIDERANDO que a culpabilidade dos Reclamantes no mercado-negro da gasolina é nula, como reconheceu a Justiça Especializada para apreciar de crimes da natureza dos imputados aos Reclamantes, como se

R 100
R.P. Paves

"lê das certidões de fls.126 e 128, sendo que o Reclamante Delgado,
 "nem sequer foi denunciado naquele rumoroso processo que agitou a
 "cidade de Pelotas por ocasião das investigações policiais em torno
 "do mercado-negro de combustíveis; CONSIDERANDO que, na falta de jus-
 "ta causa para despedida dos Reclamantes, deveriam eles ser reintegra-
 "dos, por serem reservistas e em idade de convocação militar, nos ter-
 "mos do decº-lei nº 5.689, de 22 de julho de 1.943; CONSIDERANDO, po-
 "rém, que esse diploma legal foi revogado, em 16 de novembro de 1.945,
 "pela suspensão do estado de guerra, sendo pacífica jurisprudência
 "desta Junta, confirmada pela instância superior e pelo Colendo T.S.
 "T., que, em tais casos, são devidos salários até a data da revogação
 "do citado decreto-lei, acrescidos das indenizações por despedida-in-
 "justa e de aviso-prévio, pois se presume uma despedida na data da re-
 "vogação do diploma mencionado; CONSIDERANDO que o salário máximo re-
 "cebido pelo Reclamante Gaspar, ao que se vê de fls.8, foi de CR\$...
 "850,00, no cargo de representante da Reclamada nesta cidade, e
 "não consoante declarou ele na sua petição inicial de fls.; CONSIDERE-
 "RANDO que o salário máximo percebido pelo Reclamante Delgado, ao que
 "se vê de fls. 7, como escriturário da Reclamada, foi CR\$ 350,00 men-
 "sais, e não consoante declarou ele na sua petição inicial de fls.;
 "CONSIDERANDO que as anotações da carteira profissional devem preva-
 "lecer, até prova em contrário, que não foi produzida - sendo aque-
 "les salários os que servirão de base para o cálculo, supra mencio-
 "nado, do que é devido aos Reclamantes; CONSIDERANDO que, no período
 "em que os mesmos estiveram, indevidamente, por culpa do empregador,
 "afastados de seu cargo, deveriam ter gozado mais um período de fé-
 "rias, que agora lhes será pago em dôbro, por não lhes terem elas si-
 "do concedidas em prazo hábil; CONSIDERANDO o que mais dos autos cons-
 "ta - RESOLVE A JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PELOTAS, pelo
 "voto de seus dois (2) vogais, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE as recla-
 "matórias, condenando a Reclamada a pagar aos Reclamantes - quaren-
 "ta e oito horas após passar em julgado a presente decisão - as quan-
 "tias a seguir especificadas: AO RECLAMANTE HUGO GASPAR - CR\$ 850,00
 "relativos ao aviso-prévio; CR\$ 850,00 relativos a um período de fé-
 "rias em dôbro; CR\$ 6.800,00 relativos à indenização por tempo de ser-
 "viço; CR\$ 14.885,00 relativos aos salários devidos da data de sua des-
 "pedida (31 - 5 - 44) à data da revogação do decreto-lei nº 5.689, de
 "22 de julho de 1.943, num total de vinte e três mil trezentos e
 "oitenta e cinco cruzeiros (CR\$ 23.385,00) --- AO RECLAMANTE JAYME
 "PAULO SCHWONKE DELGADO - CR\$ 350,00 relativos ao aviso-prévio;---
 "CR\$ 350,00 relativos a um período de férias em dôbro;
 "CR\$ 2.450,00 relativos à indenização por tempo de serviço;
 "CR\$ 6.125,00 relativos aos salários devidos da data de sua despe-
 "dida (31 - 5 - 44) à data da revogação do decreto-lei nº 5.689, de
 "22 de julho de 1.943 (16 - 11 - 45), num total de nove mil duzen-
 "tos e setenta e cinco cruzeiros (CR\$ 9.275,00) - perfazendo as

49101
Rozas

"duas parcelas mencionadas um global de TRINTA E DOIS MIL SEISCENTOS
 "E SESSENTA CRUZEIROS (CR\$ 32.660,00), nos termos do citado Decreto-
 "lei nº 5.689, de 22 de julho de 1.943, combinado com os arts. 129,
 "130, 132,143, parágrafo único, 477, 478 e 487, inciso III, parágrafo
 "1º, da Consolidação das Leis do Trabalho. -- Custas pela Reclamada,
 "calculadas sobre o valor da condenação, nelas incluído o correspon-
 "dente selo de educação e saúde, num total de UM MIL DUZENTOS E NOVEN
 "TA E UM CRUZEIROS E TRINTA CENTAVOS (CR\$ 1.291,30), sendo CR\$497,80
 "correspondentes ao pedido do Reclamante Delgado e CR\$ 793,50 corres-
 "pondentes ao pedido do Reclamante Gaspar. - Pelotas, em 2 de outubro
 "de 1.947." A decisão acima transcrita foi lida em voz alta e dela to-
 dos ficaram cientes. Pelo sr. Presidente foi, logo após, suspensa a
 audiência. E, para constar, ficou lavrada a presente ata, que vai assi-
 nada pelo sr. Presidente, pelos srs. vogais, pelo procurador dos Re-
 clamantes, pelo representante da Reclamada e por mim, Secretária.

Mozart Rocha Russomano
 Presidente

Stenerson de Paula
 Vogal dos Empregados

Amadori da Silva
 Vogal dos Empregadores

Manoel de Jesus
 Procurador dos Reclamantes

Vicente Juvini
 Representante da Reclamada

Luacy Lopes
 Secretária



1152

João Gomes

Letras p de outubro de 1917
1000 1000 1000 1000 1000 1000 1000 1000 1000 1000

Letras p de outubro de 1917
1000 1000 1000 1000 1000 1000 1000 1000 1000 1000

CUSTAS

CERTIFICO que, nestes autos,
foram pagas, em recibos federais, custas
no valor de Cr\$ 1.291,30

Em 10 de 10 de 1917

João Gomes

Secretário



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO REGIONAL DO TRABALHO

20
1153

Roberto

JUNTADA

Faço, nesta data, juntada aos autos
do recurso e certidão
de fls. 15 da 108.

Em 10 de 10 de 1947

Roberto

SECRETARIA

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PELOTAS.

21/10/47
DR. E. DUTRA VILA

ADVOGADO

SIQUEIRA DE CAMPOS, 1.100 - 3º ANDAR
TELEFONES : - 8072 - 8531 - P. ALEGRE

RIO

DR. ABELARDO DA CUNHA

BELEM DO PARA

DR. OCTAVIO MEIRA

FORTALEZA

DR. RAYMUNDO G. GUIMARAES

RECIFE

DR. M. DE A. BROTHERHOOD

DR. ANTONIO PIMENTEL

BAIA

DR. PAULO ALMEIDA

VITORIA

DR. NUNO SANTOS NEVES

B. HORIZONTE

DR. EURICO DA TRINDADE

JUIZ DE FORA

DR. RICARDO FORTINI FILHO

NITEROI

DR. EWALDO SARAMAGO PINHEIRO

CURITIBA

DR. FLAVIO FONTANA

DR. HUGO DE BARROS

NEW YORK

BARNES, RICHARDSON & COLBURN

HAVANA

DR. NATALIO CHEDIK

BUENOS AIRES

DRS. M. & M. BOMCHIL

*R. Voj. J. autos. J. a parte
Contraria/afui - de que a mesma
querendo no prazo legal, antes
de o presente recurso, ao qual
sou Reprimendo. J -
Em 10 de 10. 47
E. Dutra Vila*

THE TEXAS COMPANY (SOUTH AMERICA) LTD vem,
com a devida consideração, por intermédio de -
seu bastante procurador, consoante instrumento de mandato anexo,
interpôr o recurso ordinário da decisão dessa Meretíssima Jun-
ta prolatada na reclamação promovida por HUGO GASPAR e JAYME
PAULO SCHWONKE DELGADO contra a suplicante, para o Colendo Tri-
bunal Regional do Trabalho, em Porto Alegre, pelos fundamentos
que expende na petição anexa e pede que, ordenando V.S.a respe-
tiva juntada aos autos daquela reclamação, se digne de encami-
nar êste recurso aquele Egrégio Tribunal.
E.P.E.E.D.

Pelotas, 11 de outubro de 1947.

Pp.

E. Dutra Vila
E. DUTRA VILA.

EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, EM PORTO ALEGRE.

Egrégio Tribunal.

THE TEXAS COMPANY (SOUTH AMERICA) LTD vem, por intermédio de seu bastante procurador, interpôr, para êsse colendo Tribunal, o recurso ordinário da decisão prolatada pela Meretíssima Junta de Conciliação e Julgamento de Pelotas na reclamação promovida por HUGO GASPAR e JAYME PAULO SCHWONKE DELGADO contra a recorrente, e o faz pelos fundamentos que passa a expor:

No caso em apreço trata-se de demissão de ambos os reclamantes, não estabelecidos, dada em virtude de justa causa. Esta foi perfeitamente comprovada, além de outros documentos, pela própria confissão dos reclamantes. A falta grave consiste em que ambos os reclamantes adulteraram a escrita da reclamada, escriturando vendas simuladas a compradores supostos, para beneficiarem os reais compradores, cujos nomes eram ocultados e não figuram na escrita da reclamada. Isso faziam para poderem conceder, a terceiros, vantagens que são concedidas somente a distribuidores das mercadorias da recorrente, na praça de Pelotas. Assim, fantasiando vendas a estes, mas entregando as mercadorias a terceiros, as escrituravam em nome dos primeiros, consignando os abatimentos de que somente estes gosavam, ex-vi de contratos. Esse procedimento ilícito dos reclamantes se acha plenamente comprovado nos autos da reclamação, ora em recurso.

Para se defenderem e no intuito de se otorgarem o direito á indenização que se animaram a vir pleitear, alegam:

- 1º-que era praxe de ex-gerentes da reclamada, na agência de Pelotas, êsse processo;
- 2º-que a confissão feita na polícia se acha viciada pela coação;
- 3º-que, igualmente, a confissão em carta que o reclamante Hugo Gaspar dirigio ao gerente geral, em Porto Alegre, foi obtida por êste sob coação.

Apreciemos cada uma dessas evasivas:

1ª-Nenhum gerente da agência de Pelotas jamais teve autorização para tal ilícito procedimento. Si alguém praticou tais graves faltas, o fez na ignorância completa da reclamada. Nem se concebe que u'a empresa que gosa do melhor conceito em todo o mundo fosse autorizar empregados seus a adulterar sua escrituração e viciar sua contabilidade com falsificações de tão grosseiro jaês! No caso concreto, em discussão nêstes autos, a reclamada veio a ter conhecimento das

DR. E. DUTRA VILA

SIQUEIRA DE CAMPOS, 1.189 - 3º ANDAR
TELEFONES : 6072 - 4034 - P. ALEGRE

RIO
DR. ABELARDO DA CUNHA
BELEM DO PARÁ
DR. OCTAVIO NEIRA
FORTALEZA
DR. RAYMUNDO G. GUIMARÃES
RECIFE
DR. M. DE A. BROTHERHOOD
DR. ANTONIO PIMENTEL

BAÍA
DR. PAULO ALMEIDA
VITÓRIA
DR. NUNO SANTOS NEVES
B. HORIZONTE
DR. EURICO DA TRINDADE
JUIZ DE FORA
DR. RICARDO FORTINI FILHO
NITERÓI
DR. EWALDO SARAGAMO PINHEIRO
CURITIBA
DR. FLÁVIO FONTANA
DR. HUGO DE BARROS
NEW YORK
BARNES, RICHARDSON & COLBURN
HAVANA
DR. NATALIO CHEDIK
BUENOS AIRES
DRS. M. & M. BOMCHIL

fraúdes praticadas pelos reclamantes, pela ce-
 leuma levantada em Pelotas, quando da prisão dêles -
 e conseqüente inquérito policial; só, então, teve -
 a reclamada ciência de tais fatos comprometido -
 res que afetaram fundamente a moralidade daquela
 agência e exigiam u'a pública repulsa da reclama-
 da.

2ª-A confissão prestada no inquérito poli-
 cial não foi obtida por coação, pois não se concebe
 que homens livres, dotados de certa cultura, fossem
 confessar faltas graves que não houvessem cometi-
 do sob a simples ameaça de serem mantidos na pri-
 são! Confessaram tais faltas porque, efetivamente,
 as praticaram; e, nesse particular, é relevante sa-
 lientiar que as próprias testemunhas oferecidas pe-
 los reclamantes afirmam que êstes praticaram as
 falsificações de que são acusados e acrescentam que
 tais faltas acarretavam prejuízo na reclamação de tambores vasios,
 pois os nomes de compradores que figuravam na escrita da agência não
 coincidiam com os daqueles a quem foram entregues cheios! De modo que
 tais falsificações na escrita da agência, além do dano moral, importa-
 ram em prejuízo material da reclamada!

São, pois, as próprias testemunhas dos reclamantes que cor-
 roboram a existência, a veracidade, dos fatos delituócos confessados
 pelos reclamantes, já na polícia, já na carta escrita por um dêles ao
 gerente geral da reclamada neste Estado, Sr. A.V. Cabral Junior, moço do
 tado de ilibado caráter servido por fina educação moral, incapaz, por-
 tanto, de coagir a quem quer que seja a confessar faltas graves não
 cometidas. A confissão foi espontânea e os reclamantes não ofereceram
 prova de que tenham sido vítimas de coação alguma irresistível! Pelo
 contrário, por suas próprias testemunhas, êles próprios vieram confir-
 mar a prática das falsificações da escrita e da contabilidade da a-
 gência a seu cargo.

As graves irregularidades foram constatadas, de modo pre-
 ciso, por documentos insuspeitos e pelos depoimentos das testemunhas
 oferecidas pelos próprios reclamantes.

Convém ressaltar que a reclamada sómente teve conheci-
 mento das falsidades de sua escrita, naquela agência, após a ação da
 polícia. Pois, antes, aquela escrita, por si só, não apresentava nenhum
 sinal externo de adulteração quanto aos nomes dos fitícios comprado-
 res. Foi o inquérito policial que apurou, pela confissão dos reclama-
 ntes, que êstes vendiam a terceiros, as mercadorias, dando-lhes os des-
 contos a que não tinham direito, e, por isso, escrituravam as respec-
 vas vendas em nome dos distribuidores sómente aos quais cabia o di-
 reito a tais descontos. Violavam, assim, as instruções escritas da re-
 clamada.

2156
 DR. E. LUTRA VILA
 ADVOGADO

SIQUEIRA DE CAMPOS, 1.100 - 3º ANDAR
 TELEFONES : - 8012 - 4431 - P. LEGRE

RIO
 DR. ABELARDO DA SILVA
 BELEM DO PARA
 DR. OCTAVIO MEIRA
 FORTALEZA

DR. RAYMUNDO G. GUIMARÃES
 RECIFE

DR. M. DE A. BROTHERHOOD
 DR. ANTONIO PIMENTEL

BAIA
 DR. PAULO ALMEIDA

VITÓRIA
 DR. NUNO SANTOS NEVES

B. HORIZONTE
 DR. EURICO DA TRINDADE

JUIZ DE FORA
 DR. RICARDO FORTINI FILHO

NITEROI
 DR. EWALDO SARAMAGO PINHEIRO

CURITIBA
 DR. FLÁVIO FONTANA
 DR. HUGO DE BARROS

NEW YORK
 BARNES, RICHARDSON & COLBURN

HAVANA
 DR. NATALIO CHEDIAK

BUENOS AIRES
 DRS. M. & M. BONGHIL

E com que escopo assim procediam os reclamantes? Naturalmente, para se locupletarem com os resultados do câmbio negro que campeava naquela cidade sobre gasolina, querosene e seus subprodutos, devido ao rigor do racionamento dessas mercadorias, naquela época.

Exercendo funções de confiança da reclamada, como, respectivamente, gerente e caixa da agência de Pelotas, é lógico que, com tal prática, os reclamantes desmereceram da confiança que nelles depositava a recorrente, condição essencial dos mandatos que lhes foram por ela, outorgados.

Não aproveita aos reclamantes a afirmação de que gerentes seus antecessores cometeram tais falsificações, pois isso não os imuniza da culpabilidade que sobre elles pesa, pois é bem correto que um abuso não justifica outro. O fato, por exemplo, de um gerente lesar os interesses e violar as instruções de seu mandante, em negócios deste que lhe foram confiados, não justifica idênticos abusos que, porventura, venham seus sucessores cometer.

Egrégio Tribunal!

De todo o exposto evidencia-se que a respeitavel decisão da colenda junta recorrida é injusta, pois não apreciou bem as provas constantes dos autos, que, de modo irretorquível, demonstram que os reclamantes praticaram os fatos graves de que são acusados e, portanto, não podiam continuar merecendo a indispensavel confiança que, em ambos, depositára a reclamada. E, portanto, justa foi a causa de suas demissões.

Espera, a reclamada, que êsse egrégio Tribunal, bem apreciando a prova dos autos, reforme a decisão recorrida, praticando, dèssarte, áto de íntegra justiça.

Pelotas, 11 de outubro de 1947.

Pp.

E. Dutra Vila

E. DUTRA VILA.

DR. E. DUTRA VILA

AVUOCADO

SIQUEIRA DE CARLOS, 1.189 - 1º ANDAR
TELEFONES : - 5072 - 4931 - P. ALEGRE

RIO

DR. ABELARDO DA COSTA

BELEM DO PARÁ

DR. OCTAVIO NEVES

FORTALEZA

DR. RAYMUNDO DE GUIMARÃES

RECIFE

DR. M. DE A. BROTHERHOOD

DR. ANTONIO PIMENTEL

BAIA

DR. PAULO ALMEIDA

VITORIA

DR. NUNO SANTOS NEVES

B. HORIZONTE

DR. EURICO DA TRINDADE

JUIZ DE FORA

DR. RICARDO FORTINI FILHO

NITEROI

DR. EWALDO SARAGAMO PINHEIRO

CURITIBA

DR. FLÁVIO FONTANA

DR. HUGO DE BARROS

NEW YORK

BARNES, RICHARDSON & COLBURN

HAVANA

DR. NATALIO CHEDIAC

BUENOS AIRES

DRS. M. & M. BOMCHIL

L. -672-

Fls. -122-

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

RIO DE JANEIRO

RUA DO OUVIDOR N.º 56

3.º OFICIO DE NOTAS

TELEFONE 23-0365

Tabelião: — Dr. Antonio Carlos Penafiel

Primeiro Traslado

Procuração bastante que faz

THE TEXAS COMPANY (SOUTH AMERICA) LTD.-----

Saibam quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que, no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil e novecentos e quarenta e sete, aos primeiro (1º) ----- dias do mês de -OUTUBRO- nesta cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartorio, perante mim, tabelião Dr. Antonio Carlos Penafiel, comparece como outorgante THE TEXAS COMPANY (SOUTH AMERICA) LTD., estabelecida nesta cidade na rua do Passos nº 62, neste ato representada por seu Gerente no Brasil, Sr. G.E. STRICKLAND, este,-----

reconhecido como o proprio --- por mim, tabelião, e --- pelas duas testemunhas abaixo assinadas, de cuja identidade e capacidade juridica dou fé e perantes elas disse que por este publico instrumento nomeava e constituia seu bastante procurador o Dr. EURYBIA DES DUTRA VILLA, brasileiro, casado, advogado, residente em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, com poderes para representar a outorgante na Justiça do Trabalho, nos processos em que for parte, e defender seus interesses em qualquer instância, praticando os atos necessarios ao desempenho deste mandato, que vale até 31 de dezembro de 1948, se não for antes revogado.-----
=====

Reconheço a firma *Rufino*
Antonio Rives

do que dou fé.

Pelotas, *10* de outubro de 1947



DR. MARTIM SOARES DA SILVA
1.º Notário
Ajudantes:
GIZELA SOARES DIAS DA COSTA
NEY DO AMARAL LAMAS
PELOTAS

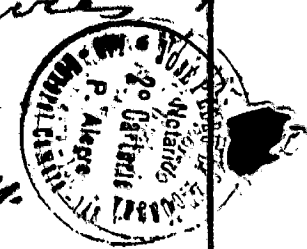
Reconheço a autenticidade da firma e assinatura de

Julio de Bastos Penafiel
tabelião de *3ª* *de Rio*. Dou fé.

Em testemunho _____ da verdade



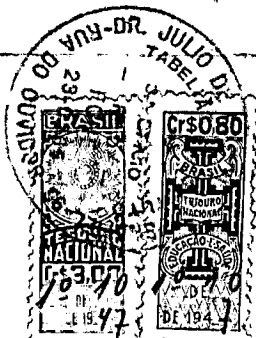
Rufino



Assim o disse _____, do que dou fé e me pedi li este instrumento que lhe li, aceite e assina com as testemunhas a tudo presentes, Oswaldo Tapajós Gomes e Edgard Becker, minhas conhecidas, do que dou fé. Paga Cr\$3,80 de selos federais. Eu, Romeu Lauria, escrevente juramentado, a escrevi sob minuta. E eu, ANTONIO CARLOS PENAFIEL, tabelião, la subscrevo e assino. (a.) ANTONIO CARLOS PENAFIEL. - Rio de Janeiro, 1º de outubro de 1947 - (aa.) G.E. STRICKLAND (sobre estampilha federal e selo de educação e saúde no total de Cr\$ 3,80). - Oswaldo Tapajós Gomes. - Edgard Becker. - TRASLADADA NA MESMA DATA. Eu *Romeu Lauria*, subscrevo e assino em publico e raso.

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE.

Romeu Lauria



=RL/

255



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 CONSELHO REGIONAL DO TRABALHO

20
 1159
 P. Lopes

CERTIFICO que, nesta data intimei o dr. Ben-

rique Brazno

do conteúdo do ^{documento} ~~documento~~ de fls. total 157.

Em 11 de 10 de 19 47

Ruy Lopes

Missine



1971 = 2036/4

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

RIO DE JANEIRO, D. F.

J. C. J.
nº 38
/46

Nº Volume

DISTRIBUIÇÃO

Reclamante:

Hugo Gaspar

Reclamada:

The Texas Company (South America) Ltd.

Ilm^o. Snr. Dr. PRESIDENTE da JUNTA de CONCILIAÇÃO e JULGAMENTO
de PELOTAS.

R. hoje a. a. p. a. p. a. p.

Em 20.2.46

M. V. Russak

T. R. T. - 4^a REGIÃO
Protocolo Geral

N^o 1

Em 1

HUGO GASPAR, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Pelotas, à rua dr. Berchon, nr^o. 114, por seu advogado abaixo assinado, vem expor e requerer a V. S. o seguinte:-

QUE, em 19 de fevereiro de 1938 foi admitido, pela filial de Pelotas da THE TEXAS COMPANY (South America) LTD, como seu empregado e no cargo de "Caixa".

QUE, em 1^o de novembro de 1941, depois de ter feito jús aos encargos a sí atribuídos naquela função, foi elevado a "Gerente" da mesma filial, cargo este que ocupou até o dia 31 de maio de 1944, data em que foi despedido sumariamente, com flagrante desrespeito aos direitos previstos em Lei.

QUE, como pretexto para essa demissão, sem qualquer aviso prévio, inquerito ou indenização, a Cia. Reclamada alegou a circunstancia de ter sido o Reclamante envolvido, em 8 de maio de 1944, no inquerito policial que então era promovido para apurar a culpa dos responsáveis no mercado ilícito de combustíveis líquidos, em Pelotas.

QUE, entretanto, em dito processo, o Reclamante foi absolvido, em brilhante sentença da primeira instância, preferida pelo Exm^o. Snr. Ministro do Tribunal de Segurança Nacional, dr. Pedro Borges da Silva, e confirmada em 16 de novembro de 1945, pelo Tribunal Pleno.

QUE, de outra forma não poderia ser, porquanto o Reclamante sempre agiu, desde que foi funcionário da Reclamada, com toda a diligencia e probidade, zelando sempre pelos interesses e bom nome da Cia.

QUE, apesar disso; dos protestos e provas de inocencia do Reclamante, em dito inquerito, foi sua demissão consumada sem consideração de especie alguma.

QUE, cumpre resaltar ainda, ter sido a despedida do Reclamante realizada com flagrante violação do Dt^o. Lei 5.689, de 22 de junho de 1943, que instituiu garantias aos trabalhadores em idade de convocação militar. Conforme se verifica dos documentos anexos, o Reclamante estava e está em idade de convocação militar, portanto, amparado pelo referido Dct^o. Lei.

Isto posto, o Reclamante quer proceder contra a THE TEXAS COMPANY (South America) Ltd. consoante lhe assegura a Legislação Trabalhista em vigor, para que a mesma seja condenada:-

a)- Readmitir o Reclamante, em face da estabilidade, garantida pelo Dct^o. Lei 5.689 de 22 de junho de 1943;

b)- Pagar-lhe os vencimentos, á razão de

de Cr\$-2.000,00 mensais, correspondentes ao periodo que está afastado, isto desde a data da despedida até o dia da readmissão.

c)- Pagar-lhe as férias a que terá direito, de acordo com a Lei, e mais pronunciações de direito.

E, para tanto, REQUER a V. S. digne-se determinar a notificação da Cia. Reclamada, Filial de Pelotas, para a audiência de julgamento, protestando o Reclamante por todo o genero de provas admissiveis em direito, juntada de documentos, testemunhas, depoimento pessoal, exames, vistorias, pericias, etc.

Anexos:- Carteira profissional nº. 33.075. Fotostática do certificado de reservista do exercito. Procuração.

PELOTAS, 18 de fevereiro de 1946

P.p.

~~Henrique Biasino~~
(dr. Henrique Biasino - advogado - Rua 15 de Novembro 704 Pelotas).



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Certifico que deixei de designar dia e hora para audiência da presente reclamatória por se encontrar a pauta completa até 31 de dezembro do corrente ano.

Em 20 de fevereiro de 1946..

Luiz Lopes

Secretaria.



MINISTERIO DA GUERRA

(1) 3º R. M.

(1) 6º C. R.

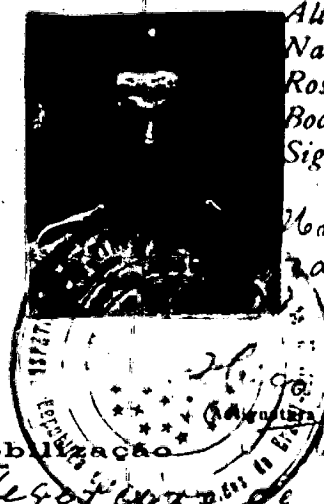
CERTIFICADO DE RESERVISTA DE 2ª CATEGORIA

Nº 70022

Certifico que o cidadão **Rougo Gaspar** (1)
da classe de 1915, (1) declarado reservista de 2ª categoria pelo T. G. n. 31, (1)
E. I. M. n. (1) em que se matriculou a 2 de Maio de 1934 (1)
e em cujo exame realizado a 8 de Setembro de 1935, (1) obteve gráo (1)

A) Identificação

Filho de **Vercelio Gaspar** (1) Photog. tirada em **Côr branca** (1)
e de **Anita Sica Gaspar** (1) 8 IV-34 (1) **Cabello castanho** (1)
Olhos castanho (1)
Altura 1. m. 68 (1)
Nariz regular (1)
Rosto redondo (1)
Bocca regular (1)
Signaes particulares (1)
Moma icatixa na
nae direita. (1)
Natural de **Estado Rio Grande do sul** (1)
Município Pelotas (1)
de **Cidade (logar)** (1)
Data de nascimento 7-V-15 (1)
Especialidade (1)
Vaccinado? Sim **Lê? Sim** **Escreve? Sim** (1)
Profissões successivas Comerc. (1)
Outras notas (1)



B) Mobilização

Data em que se fez reservista 9 de Setembro de 1935 (1)
Vae residir em Pelotas Rua Anarado Neves n.º 869 (1)
(Cidade e, si possível, rua e numero)
Cidade (logar) Pelotas (3)
Em caso de mobilização deverá apresentar-se Ao Centro de Mobilização n.º 97. J. (3)
No dia de mobilização (3)
logos 10 de Setembro de 1935
(Ass.) Carlos Centurion
Cap. Inspector Regional do T. G. (2)

Foi registado nesta C. R. **Porto Alegre 31 de Setembro de 1935**
(Ass.) Paulo Pinto
Chefe da 6ª C. R.

OBSERVAÇÕES.

- A) Este certificado poderá ser substituído pela caderneta correspondente.
- B) Em caso de mobilização o reservista deverá apresentar-se á autoridade local (civil, si ahí não houver guarnição militar), afim de obter meio de transporte até o logar do Centro de Mobilização que lhe foi attribuído.

Circumscripção de Recrutamento
1.ª Secção

Nota - (1) Preenchido pelo instructor do T. G. ou da E. I. M.
(2) Preenchido pelo inspector regional do T. G.
(3) Preenchido pelo chefe da Circumscripção de Recrutamento
(4) Preenchido pelo reservista.
(5) Numero de ordem dado pelo Estado-Maior do Exército.

Registado a **fechos 17** do **3**

de 2ª categoria da classe 1915
Porto Alegre, 31 de Setembro de 1935
map. Alves Carlos de Albuquerque

= CERTIFICO que esta cópia fotostática é reprodução fiel do original de que a fiz extrair, conferindo-a e autenticando-a, nos termos do artg. 2º do decreto-lei nº 2.148, de 25 de Abril de 1940.=

PELOTAS,



fevereiro de 1946

Cr\$18,00

Luiz Caputo



Traslado

JOSÉ LUIZ CAPUTO
3.º NOTÁRIO
RUA 7 DE SETEMBRO N.º 258
PELOTAS
TELEFONE 281

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Livro N.º 125=



Fls. =103=

N.º 2970/46=

Procuração Bastante que faz HUGO GASPAR.=

Saibam todos quantos este público Instrumento de Procuração Bastante virem que no ano de mil novecentos e quarenta e seis, nesta cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, aos oito (8) dias do mês de fevereiro.... em o meu cartório compareceu como outorgante HUGO GASPAR, brasileiro, casado, comerciário, residente nesta cidade, -----

José Luiz Caputo

reconhecido pelo próprio de mim notário e..... das testemunhas no fim assinadas, perante as quais disse que fazia e constituía seu bastante procurador, nesta cidade de Pelotas e onde mais preciso for, o DR. HENRIQUE BIASINO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na respectiva ordem, sob número 317, aqui residente, ao qual concede poderes para o fim especial de representar o outorgante em quaisquer ações por êle movidas ou por mover, perante a Justiça do Trabalho, contra a firma The Texas Company (South América) Ltd., em toda e qualquer instancia da aludida justiça; podendo tudo promover, requerer e praticar; transigir, desistir, fazer acordos, receber, dar quitação, usar dos poderes implícitos na cláusula "ad-juditia" e substabelecer. -----

DESIGNAÇÃO

Designo o dia 10 de Junho,
às 11 horas, para realização da audiência.

Expedi notificações.

Em 22 de Setembro de 1947

Rouay Lopes

SECRETARIO



CONCLUSÃO

Faço, nesta data, conclusos estes autos
ao Sr. Presidente.

Em 30 de Maio de 1947

Leacy Lopes

SECRETARIO

Seja este processo apensado
ao auto da reclamação nº
39/46, por haver identidade
de matéria e serem ambos
dirigidos contra a mesma
empresa. - J. o. p. t. s.

Outro Assinatura
(M. R. Silva)

Certifico que nesta data cumpro o despacho supra
com 8 de maio, de 1947.

Leacy Lopes

CONCLUSÃO

Designo o dia 12 de Junho
às 11 horas, para realização da audiência.

Expedi notificações.

Em 31 de Maio de 1947

Leacy Lopes

SECRETARIO

38 e 39/46

T.R.T.-2036/47



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO REGIONAL DO TRABALHO

II - VOLUME

DISTRIBUIÇÃO

RECLAMANTES: recorrentes

HUGO GASPAR e

JAYME PAULO SCHWONCKE DELGADO

RECLAMADA: recorrida

THE TEXAS COMPANY (SOUTH AMERICA) LTD.

M. T. I. C. - J. T. - CONSELHO REGIONAL DO TRABALHO



TRT = 2036 / 77

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

J.C.J. PELOTAS
N^{os} 38/46 e 39/46

~~RIO DE JANEIRO, D.F.~~
2.º VOLUME

DISTRIBUIÇÃO

Reclamantes:

Hugo Gaspar
e Jayme
Paulo Schwonke Delgado

Reclamada:

The Texas Company (South
America) Ltda.

M. T. I. C. - J. T. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

[Handwritten signature]

Ilm^o. Snr. Dr. Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Pelotas.

J. as auto. O processo está no tipo hábil, eis que, outrem, recaiu em Domingo. - Recebo-o e, por - Fato, deu-lhe deferimento. J. a parte contra - via para que, querendo, o conteste em tempo de lei. Em 13. 10. 47. Hugo Gaspar

Hugo Gaspar e Jayme Paulo Schwonke Delgado, vem dizer a V.S. que essa MM. Junta julgou procedente, em parte, a reclamação que moveram contra a The Texas Comp. South America Ltd. para condena-la a lhes pagar indenização na base do salario mensal de Cr\$-850,00 e 350,00, respetivamente.

Os reclamantes na inicial pediram que tal pagamento fosse feito na base do ordenado de Cr\$-2.000,00 e Cr\$-800,00, pois era o que percebiam e tal pedido não foi impugnado pela reclamada.

O salario constante da Carteira Profissional de Cr\$-850,00 e 350,00, respetivamente, era a parte fixa, mas os reclamantes percebiam, tambem, uma comissão sobre as vendas, cuja media mensal perfazia um total na base do pedido da inicial.

E tanto isso é exato que naquela base era feito o recolhimento ao I.A.P.E.T.C. conforme se verifica das cadernetas que anexam.

Outrossim, juntam, tambem, relatorios e resumos onde eram apuradas tais comissões, dos três ultimos anos.

Em face disso, os reclamantes não se conformam com a sentença de fls. no tocante ao quantum mensal do salario, a que foi condenada a reclamada e querem recorrer, como de fato recorrem para o Egregio Conselho Regional da Mustiça do Trabalho, de Porto Alegre.

E os Reclamantes confiam que aquela Superior Instancia reforme a sentença apelada para ser a Reclamada condenada ao pagamento dos salarios devidos, na base do pedido feito na inicial ou no quantum exato que for apurado na processo de liquidação da sentença, por ser de

JUSTIÇA é de DIREITO.

J. aos AA. E. deferimento.

Pelotas, 13 de outubro de 1947

P.p. *Maurício Bissini*

T. R. T. - 4ª REGIÃO
Protocolo Geral
Nº 2036, 1/1
29, 10, 1947
[Handwritten signature]

3
J. Silva

EM BRANCO

295204

CONTINUED

POLEGAR DIREITO



AGENCIA DE FOTIAS

INSTITUTO DE APOSENTAÇÕES DE SERVIDORES PÚBLICOS DO BRASIL

N.º DO ASSOCIADO

295204

ESTA CADERNETA PERTENCE AO ASSOCIADO

Severo Lima Bastos

NOME POR EXTENSO

Brasileira	24	4	1917
NACIONALIDADE	DIA	MEZ	ANNO
	DATA DO NASCIMENTO		

SERIE	NUMERO
312	33.075

EMPREGADO DO INSTITUTO

INSTRUÇÕES AO EMPREGADOR

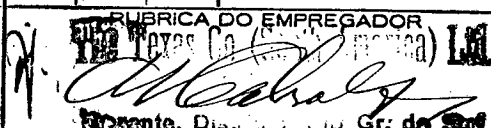
CADERNETA DE ASSOCIADOS FIXOS

- 1.º — Para efeito de contribuição serão empregados fixos aqueles que trabalhem por conta de um determinado empregador, com remuneração preestabelecida percebendo salários por semana, quinsena ou mês.
- 2.º — Esta caderneta que servirá somente aos associados fixos, deverá ficar em poder do Empregador durante o tempo em que o empregado estiver a seu serviço.
- 3.º — Todas as vezes que fôr feito o pagamento aos empregados, o empregador escreverá no coupon a ser destacado as importancias do salario e do desconto efetuado, utilizando um papel carbono que deixará copia no coupon fixo correspondente.
- 4.º — Os coupons destacados serão colados na guia de recolhimento.
- 5.º — O Empregador ao receber esta caderneta deverá assentar, no lugar proprio, a data de admissão do empregado, o número de inscrição, assinatura e o carimbo da firma ou razão social.
- 6.º — Quando o empregado deixar o serviço ou fôr dispensado, deverá o Empregador assentar a data da saída e o numero do ultimo coupon destacado, restituindo-lhe em seguida a caderneta.
- 7.º — O Empregador que admite um empregado que não possui Caderneta, está sujeito á multa prevista em lei.

INSTRUÇÕES AO ASSOCIADO

- 1.º — Esta caderneta deverá ser deixada em mãos do Empregador enquanto a seu Serviço estiver o associado.
- 2.º — Sempre que o associado deixar o serviço do Empregador, deve exigir a devolução desta caderneta sem a qual não poderá trabalhar para outro Empregador.
- 3.º — Quando o associado receber a caderneta das mãos do Empregador, deve verificar se este inscreveu nos coupons respectivos as importancias certas correspondentes ás contribuições devidas.
- 4.º — A caderneta distribuida por ocasião do censo será gratuita, as outras serão pagas pelo associado. Tenha, pois, a maxima cautela para não perder esta caderneta.

ASSENTAMENTOS A CARGO DO EMPREGADOR

DATA DE ADMISSÃO			DATA DE SAÍDA			N.º DO EMPREGADOR			CARIMBO
19	2	38	31	5	44	14-048-1-098			
N.º DO RECIBO INICIAL		N.º DO ULTIMO RECIBO		RUBRICA DO EMPREGADOR					
01		46							

DATA DE ADMISSÃO			DATA DE SAÍDA			N.º DO EMPREGADOR			CARIMBO
N.º DO RECIBO INICIAL		N.º DO ULTIMO RECIBO		RUBRICA DO EMPREGADOR					

DATA DE ADMISSÃO			DATA DE SAÍDA			N.º DO EMPREGADOR			CARIMBO
N.º DO RECIBO INICIAL		N.º DO ULTIMO RECIBO		RUBRICA DO EMPREGADOR					

DATA DE ADMISSÃO			DATA DE SAÍDA			N.º DO EMPREGADOR			CARIMBO
N.º DO RECIBO INICIAL		N.º DO ULTIMO RECIBO		RUBRICA DO EMPREGADOR					

DATA DE ADMISSÃO			DATA DE SAÍDA			N.º DO EMPREGADOR			CARIMBO
N.º DO RECIBO INICIAL		N.º DO ULTIMO RECIBO		RUBRICA DO EMPREGADOR					

DATA DE ADMISSÃO			DATA DE SAÍDA			N.º DO EMPREGADOR			CARIMBO
N.º DO RECIBO INICIAL		N.º DO ULTIMO RECIBO		RUBRICA DO EMPREGADOR					

TABELA PARA COBRANÇA DAS CONTRIBUIÇÕES

(ASSOCIADOS FIXOS)

CLASSE DE ORDENADOS		SALARIO BASE	CLASSE DE ORDENADOS		SALARIO BASE
Até	50\$000	50\$000	De mais de		
De mais de			700\$000	a	800\$000
50\$000	a	75\$000	800\$000	a	900\$000
75\$000	a	100\$000	900\$000	a	1:000\$000
100\$000	a	150\$000	1:000\$000	a	1:100\$000
150\$000	a	200\$000	1:100\$000	a	1:200\$000
200\$000	a	250\$000	1:200\$000	a	1:300\$000
250\$000	a	300\$000	1:300\$000	a	1:400\$000
300\$000	a	350\$000	1:400\$000	a	1:500\$000
350\$000	a	400\$000	1:500\$000	a	1:600\$000
400\$000	a	450\$000	1:600\$000	a	1:700\$000
450\$000	a	500\$000	1:700\$000	a	1:800\$000
500\$000	a	600\$000	1:800\$000	a	1:900\$000
600\$000	a	700\$000	1:900\$000	a	2:000\$000

A contribuição será cobrada sobre o salário base correspondente à classe em que estiver incluído o empregado.

- EXEMPLOS: o empregado que ganhar 85\$000 por mês descontará a contribuição sobre 100\$000;
o empregado que ganhar 750\$000 descontará sobre o salário base de 800\$000.

1:300 \$ -	395 -
REMUNERAÇÃO	Contribuição
09	295204
No. Recibo	No. DO ASSOCIADO

Março 1941

1:300 \$ -	395 -
REMUNERAÇÃO	Contribuição
08	295204
No. Recibo	No. DO ASSOCIADO

Março 1941

1:900 \$ -	395 -
REMUNERAÇÃO	Contribuição
07	295204
No. Recibo	No. DO ASSOCIADO

Fevereiro 1941

750 \$ -	245 -
REMUNERAÇÃO	Contribuição
06	295204
No. Recibo	No. DO ASSOCIADO

Jan. 1941

750 \$ -	245 -
REMUNERAÇÃO	Contribuição
05	295204
No. Recibo	No. DO ASSOCIADO

Dez. 1940

750 \$ -	245 -
REMUNERAÇÃO	Contribuição
04	295204
No. Recibo	No. DO ASSOCIADO

Novembro 1940

1:750 \$ -	245 \$ -
REMUNERAÇÃO	Contribuição
03	295204
No. Recibo	No. DO ASSOCIADO

Outubro 1940

750 \$ -	245 \$ -
REMUNERAÇÃO	Contribuição
02	295204
No. Recibo	No. DO ASSOCIADO

Setembro 1940

750 \$ -	245 \$ -
REMUNERAÇÃO	Contribuição
01	295204
No. Recibo	No. DO ASSOCIADO

Agosto 1940

MEMBRO DO ASSOCIADO	
02	295204
REMUNERAÇÃO	Contribuição
1120	512

MEMBRO DO ASSOCIADO	
03	295204
REMUNERAÇÃO	Contribuição
1120	512

MEMBRO DO ASSOCIADO	
01	295204
REMUNERAÇÃO	Contribuição
1120	512

MEMBRO DO ASSOCIADO	
04	295204
REMUNERAÇÃO	Contribuição
1120	512

MEMBRO DO ASSOCIADO	
02	295204
REMUNERAÇÃO	Contribuição
1120	512

MEMBRO DO ASSOCIADO	
05	295204
REMUNERAÇÃO	Contribuição
1120	512

MEMBRO DO ASSOCIADO	
02	295204
REMUNERAÇÃO	Contribuição
1120	512

MEMBRO DO ASSOCIADO	
03	295204
REMUNERAÇÃO	Contribuição
1120	512

MEMBRO DO ASSOCIADO	
04	295204
REMUNERAÇÃO	Contribuição
1120	512

1:40 \$	42 \$
REMUNERAÇÃO	Contribuição
18	295204
No. Recibo	No. DO ASSOCIADO

1:40 \$	42 \$
REMUNERAÇÃO	Contribuição
17	295204
No. Recibo	No. DO ASSOCIADO

1:40 \$	42 \$
REMUNERAÇÃO	Contribuição
16	295204
No. Recibo	No. DO ASSOCIADO

1:30 \$	39 \$
REMUNERAÇÃO	Contribuição
15	295204
No. Recibo	No. DO ASSOCIADO

1:30 \$	39 \$
REMUNERAÇÃO	Contribuição
14	295204
No. Recibo	No. DO ASSOCIADO

1:30 \$	39 \$
REMUNERAÇÃO	Contribuição
13	295204
No. Recibo	No. DO ASSOCIADO

1:30 \$	39 \$
REMUNERAÇÃO	Contribuição
12	295204
No. Recibo	No. DO ASSOCIADO

1:30 \$	39 \$
REMUNERAÇÃO	Contribuição
11	295204
No. Recibo	No. DO ASSOCIADO

1:30 \$	39 \$
REMUNERAÇÃO	Contribuição
10	295204
No. Recibo	No. DO ASSOCIADO

582507

582506

582507

582506

582507

582506

582507

582506

582507

1.700 \$ -	51 \$ -
REMUNERAÇÃO	Contribuição
27	295204
No. Recibo	No. DO ASSOCIADO

1.700 \$ -	51 \$ -
REMUNERAÇÃO	Contribuição
26	295204
No. Recibo	No. DO ASSOCIADO

1.700 \$ -	51 \$ -
REMUNERAÇÃO	Contribuição
25	295204
No. Recibo	No. DO ASSOCIADO

1.700 \$ -	51 \$ -
REMUNERAÇÃO	Contribuição
24	295204
No. Recibo	No. DO ASSOCIADO

1.400 \$ -	42 \$ -
REMUNERAÇÃO	Contribuição
23	295204
No. Recibo	No. DO ASSOCIADO

1.400 \$ -	42 \$ -
REMUNERAÇÃO	Contribuição
22	295204
No. Recibo	No. DO ASSOCIADO

1.400 \$ -	42 \$ -
REMUNERAÇÃO	Contribuição
21	295204
No. Recibo	No. DO ASSOCIADO

1.400 \$ -	42 \$ -
REMUNERAÇÃO	Contribuição
20	295204
No. Recibo	No. DO ASSOCIADO

1.400 \$ -	42 \$ -
REMUNERAÇÃO	Contribuição
19	295204
No. Recibo	No. DO ASSOCIADO

ASSOCIAÇÃO DO ASSOCIADO	
15	582507
REMU. V. C. O.	CONTRIBU. C. O.
2.000	2.000

ASSOCIAÇÃO DO ASSOCIADO	
16	582507
REMU. V. C. O.	CONTRIBU. C. O.
2.000	2.000

ASSOCIAÇÃO DO ASSOCIADO	
17	582507
REMU. V. C. O.	CONTRIBU. C. O.
2.000	2.000

ASSOCIAÇÃO DO ASSOCIADO	
18	582507
REMU. V. C. O.	CONTRIBU. C. O.
2.000	2.000

ASSOCIAÇÃO DO ASSOCIADO	
19	582507
REMU. V. C. O.	CONTRIBU. C. O.
2.000	2.000

ASSOCIAÇÃO DO ASSOCIADO	
20	582507
REMU. V. C. O.	CONTRIBU. C. O.
2.000	2.000

ASSOCIAÇÃO DO ASSOCIADO	
21	582507
REMU. V. C. O.	CONTRIBU. C. O.
2.000	2.000

ASSOCIAÇÃO DO ASSOCIADO	
22	582507
REMU. V. C. O.	CONTRIBU. C. O.
2.000	2.000

ASSOCIAÇÃO DO ASSOCIADO	
23	582507
REMU. V. C. O.	CONTRIBU. C. O.
2.000	2.000

24	\$ 600,00
REMU. V. C. O.	CONTRIBU. C. O.
36	295204
No. Recibo	No. DO ASSOCIADO

25	\$ 600,00
REMU. V. C. O.	CONTRIBU. C. O.
35	295204
No. Recibo	No. DO ASSOCIADO

26	\$ 600,00
REMU. V. C. O.	CONTRIBU. C. O.
34	295204
No. Recibo	No. DO ASSOCIADO

27	\$ 600,00
REMU. V. C. O.	CONTRIBU. C. O.
33	295204
No. Recibo	No. DO ASSOCIADO

28	\$ 600,00
REMU. V. C. O.	CONTRIBU. C. O.
32	295204
No. Recibo	No. DO ASSOCIADO

29	\$ 600,00
REMU. V. C. O.	CONTRIBU. C. O.
31	295204
No. Recibo	No. DO ASSOCIADO

30	\$ 51,00
REMU. V. C. O.	CONTRIBU. C. O.
30	295204
No. Recibo	No. DO ASSOCIADO

31	\$ 51,00
REMU. V. C. O.	CONTRIBU. C. O.
29	295204
No. Recibo	No. DO ASSOCIADO

32	\$ 51,00
REMU. V. C. O.	CONTRIBU. C. O.
28	295204
No. Recibo	No. DO ASSOCIADO

NO. DO VELOCÍDIO	
30 582501	
MEMBR. INACTO	CONTRIBUICAO
2	2

NO. DO VELOCÍDIO	
30 582501	
MEMBR. INACTO	CONTRIBUICAO
2	2

NO. DO VELOCÍDIO	
38 582501	
MEMBR. INACTO	CONTRIBUICAO
2	2

NO. DO VELOCÍDIO	
32 582501	
MEMBR. INACTO	CONTRIBUICAO
2	2

NO. DO VELOCÍDIO	
35 582501	
MEMBR. INACTO	CONTRIBUICAO
2	2

NO. DO VELOCÍDIO	
31 582501	
MEMBR. INACTO	CONTRIBUICAO
2	2

NO. DO VELOCÍDIO	
32 582501	
MEMBR. INACTO	CONTRIBUICAO
2	2

NO. DO VELOCÍDIO	
32 582501	
MEMBR. INACTO	CONTRIBUICAO
2	2

NO. DO VELOCÍDIO	
37 582501	
MEMBR. INACTO	CONTRIBUICAO
2	2

2.000,00	600,00
REMUNERACAO	Contribuicao
45	295204
No. Recibo	No. DO ASSOCIADO

2.000,00	600,00
REMUNERACAO	Contribuicao
44	295204
No. Recibo	No. DO ASSOCIADO

2.000,00	600,00
REMUNERACAO	Contribuicao
43	295204
No. Recibo	No. DO ASSOCIADO

2.000,00	600,00
REMUNERACAO	Contribuicao
42	295204
No. Recibo	No. DO ASSOCIADO

2.000,00	600,00
REMUNERACAO	Contribuicao
41	295204
No. Recibo	No. DO ASSOCIADO

2.000,00	600,00
REMUNERACAO	Contribuicao
40	295204
No. Recibo	No. DO ASSOCIADO

2.000,00	600,00
REMUNERACAO	Contribuicao
39	295204
No. Recibo	No. DO ASSOCIADO

2.000,00	600,00
REMUNERACAO	Contribuicao
38	295204
No. Recibo	No. DO ASSOCIADO

2.000,00	600,00
REMUNERACAO	Contribuicao
37	295204
No. Recibo	No. DO ASSOCIADO

10/43

9/43

4/43

11/43

8/43

IN DO ASSOCIADO	
20	582504
REMUERACAO	CONTRIBUICAO
2	2

IN DO ASSOCIADO	
20	582504
REMUERACAO	CONTRIBUICAO
2	2

IN DO ASSOCIADO	
20	582504
REMUERACAO	CONTRIBUICAO
2	2

IN DO ASSOCIADO	
20	582504
REMUERACAO	CONTRIBUICAO
2	2

IN DO ASSOCIADO	
20	582504
REMUERACAO	CONTRIBUICAO
2	2

IN DO ASSOCIADO	
20	582504
REMUERACAO	CONTRIBUICAO
2	2

IN DO ASSOCIADO	
20	582504
REMUERACAO	CONTRIBUICAO
2	2

IN DO ASSOCIADO	
20	582504
REMUERACAO	CONTRIBUICAO
2	2

IN DO ASSOCIADO	
20	582504
REMUERACAO	CONTRIBUICAO
2	2

\$	\$
REMUERACAO	CONTRIBUICAO
54	295204
No.Recibo	No. DO ASSOCIADO

\$	\$
REMUERACAO	CONTRIBUICAO
53	295204
No.Recibo	No. DO ASSOCIADO

\$	\$
REMUERACAO	CONTRIBUICAO
52	295204
No.Recibo	No. DO ASSOCIADO

\$	\$
REMUERACAO	CONTRIBUICAO
51	295204
No.Recibo	No. DO ASSOCIADO

\$	\$
REMUERACAO	CONTRIBUICAO
50	295204
No.Recibo	No. DO ASSOCIADO

\$	\$
REMUERACAO	CONTRIBUICAO
49	295204
No.Recibo	No. DO ASSOCIADO

\$	\$
REMUERACAO	CONTRIBUICAO
48	295204
No.Recibo	No. DO ASSOCIADO

\$	\$
REMUERACAO	CONTRIBUICAO
47	295204
No.Recibo	No. DO ASSOCIADO

\$	\$
REMUERACAO	CONTRIBUICAO
46	295204
No.Recibo	No. DO ASSOCIADO

JUSTIÇA DO TRABALHO
DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
PELOTAS

[Handwritten signature]

Carteira pertencente a

Hugo Gaspar -

Instituto de Aposentadoria
e Pensões dos Empregados em
Transportes e Cargas (n.º 430696)

RÉSUMO DE COMISSÕES SOBRE VENDAS

DISTRITO: Rio Grande do Sul
 MÊS: Maio 1944

NOME: Hugo Gaspar
 CATEGORIA: Representante
 VOUCHER N.º: _____

PRODUTO	UNIDADE		COMISSÃO
Gasolina	Caixas	a	Cr\$
"	Tambores	a	"
"	Litros	a	"
"	Latas	a	"
Querosene	Caixas	a	"
"	Tambores	a	"
"	Litros	a	"
"	Latas	a	"
SUB TOTAL			"

OUTROS PRODUTOS

Conforme Form. 148 Rev. _____ " _____

Comissão Trimestral _____ " 741

_____ " _____

_____ " _____

Gosou de férias este mez não _____ " _____

de - / - / 194 a - / - / 194 _____ " _____

_____ " _____

TOTAL GERAL: _____

Setecentos e quarenta e um cruzeiros e oitenta centavos

Cr\$ 741,

FAT. N.º	WAX (CLASSE 8)			FAT. N.º	COMBUSTOL (CLASSE 12)			FAT. N.º	ROOFING (CLASSE 13)			
	PREÇO TABELA	PREÇOS ESPECIAIS			PREÇO TABELA	PREÇOS ESPECIAIS			PREÇO TABELA	PREÇOS ESPECIAIS		
	LBS.	CR \$	LES.	CR \$	GALS.	CR \$	GALS.	CR \$	SQUARES	CR \$	SQUARES	CR \$
TOTAL												
TOTAL LÍQU.												
COM.	1%		0.5%									
ASPHALTS (CLASSE 9)												
TOTAL												
TOTAL LÍQU.												
COM.	1%		0.5%									
TEXACOAT (CLASSE 10) GALS.												
				100		1.463,00						
TOTAL												
DEDUÇÕES												

FAT. N.º	WAX (CLASSE 8)			FAT. N.º	COMBUSTOL (CLASSE 12)			FAT. N.º	ROOFING (CLASSE 13)			
	PREÇO TABELA	PREÇOS ESPECIAIS			PREÇO TABELA	PREÇOS ESPECIAIS			PREÇO TABELA	PREÇOS ESPECIAIS		
	LBS.	CR \$	LES.	CR \$	GALS.	CR \$	GALS.	CR \$	SQUARES	CR \$	SQUARES	CR \$
TOTAL												
TOTAL LÍQU.												
COM.	1%		0.5%									
DEDUÇÕES												
TOTAL												
TOTAL LÍQU.												
COM.	1%		0.5%									
DEDUÇÕES												
TOTAL												
TOTAL LÍQU.												
COM.	1%		0.5%									
DEDUÇÕES												
TOTAL												
TOTAL LÍQU.												
COM.	1%		0.5%									
DEDUÇÕES												
TOTAL												
TOTAL LÍQU.												
COM.	1%		0.5%									
DEDUÇÕES												
TOTAL												
TOTAL LÍQU.												
COM.	1%		0.5%									
DEDUÇÕES												
TOTAL												
TOTAL LÍQU.												
COM.	1%		0.5%									
DEDUÇÕES												
TOTAL												
TOTAL LÍQU.												
COM.	1%		0.5%									
DEDUÇÕES												
TOTAL												
TOTAL LÍQU.												
COM.	1%		0.5%									
DEDUÇÕES												
TOTAL												
TOTAL LÍQU.												
COM.	1%		0.5%									
DEDUÇÕES												
TOTAL												
TOTAL LÍQU.												
COM.	1%		0.5%									
DEDUÇÕES												
TOTAL												
TOTAL LÍQU.												
COM.	1%		0.5%									
DEDUÇÕES												
TOTAL												
TOTAL LÍQU.												
COM.	1%		0.5%									
DEDUÇÕES												
TOTAL												
TOTAL LÍQU.												
COM.	1%		0.5%									
DEDUÇÕES												
TOTAL												
TOTAL LÍQU.												
COM.	1%		0.5%									
DEDUÇÕES												
TOTAL												
TOTAL LÍQU.												
COM.	1%		0.5%									
DEDUÇÕES												
TOTAL												
TOTAL LÍQU.												
COM.	1%		0.5%									
DEDUÇÕES												
TOTAL												
TOTAL LÍQU.												
COM.	1%		0.5%									
DEDUÇÕES												
TOTAL												
TOTAL LÍQU.												
COM.	1%		0.5%									
DEDUÇÕES												
TOTAL												
TOTAL LÍQU.												
COM.	1%		0.5%									
DEDUÇÕES												
TOTAL												
TOTAL LÍQU.												
COM.	1%		0.5%									
DEDUÇÕES												
TOTAL												
TOTAL LÍQU.												
COM.	1%		0.5%									
DEDUÇÕES												
TOTAL												
TOTAL LÍQU.												
COM.	1%		0.5%									
DEDUÇÕES												
TOTAL												
TOTAL LÍQU.												
COM.	1%		0.5%									
DEDUÇÕES												
TOTAL												
TOTAL LÍQU.												
COM.	1%		0.5%									
DEDUÇÕES												
TOTAL												
TOTAL LÍQU.												
COM.	1%		0.5%									
DEDUÇÕES												
TOTAL												
TOTAL LÍQU.												
COM.	1%		0.5%									
DEDUÇÕES												
TOTAL												
TOTAL LÍQU.												
COM.	1%		0.5%									
DEDUÇÕES												
TOTAL												
TOTAL LÍQU.												
COM.	1%		0.5%									
DEDUÇÕES												
TOTAL												
TOTAL LÍQU.												
COM.	1%		0.5%									
DEDUÇÕES												
TOTAL												
TOTAL LÍQU.												
COM.	1%		0.5%									
DEDUÇÕES												
TOTAL												
TOTAL LÍQU.												
COM.	1%		0.5%									
DEDUÇÕES												
TOTAL												
TOTAL LÍQU.												
COM.	1%		0.5%									
DEDUÇÕES												
TOTAL												
TOTAL LÍQU.												
COM.	1%		0.5%									
DEDUÇÕES												
TOTAL												
TOTAL LÍQU.												
COM.	1%		0.5%									
DEDUÇÕES												
TOTAL												
TOTAL LÍQU.												
COM.	1%		0.5%									
DEDUÇÕES												
TOTAL												
TOTAL LÍQU.												
COM.	1%		0.5%									
DEDUÇÕES												
TOTAL												
TOTAL LÍQU.												
COM.	1%		0.5%									
DEDUÇÕES												
TOTAL												
TOTAL LÍQU.												
COM.	1%		0.5%									
DEDUÇÕES												
TOTAL												
TOTAL LÍQU.												
COM.	1%		0.5%									
DEDUÇÕES												
TOTAL												
TOTAL LÍQU.												
COM.	1%		0.5%									
DEDUÇÕES												
TOTAL												
TOTAL LÍQU.												
COM.	1%		0.5%									
DEDUÇÕES												
TOTAL												
TOTAL LÍQU.												
COM.	1%		0.5%									
DEDUÇÕES												
TOTAL												
TOTAL LÍQU.												
COM.	1%		0.5%									

RESUMO DE COMISSÕES SOBRE VENDAS

FORM
7.43

DISTRITO: Rio Grande do Sul NOME: Hugo Gaspar
 MÊS: Abril CATEGORIA: Representante
 194 VOUCHER N.º

PRODUTO	UNIDADE		COMISSÃO
Gasolina	Caixas	a	Cr\$
"	Tambores	a	"
"	Litros	a	"
"	Latas	a	"
Querosene	Caixas	a	"
"	Tambores	a	"
"	Litros	a	"
"	Latas	a	"
SUB TOTAL			

OUTROS PRODUTOS

Conforme Form. 148 Rev.

Comissão Trimestral 94,30

Gosou de férias este mez não

de - / - /194 a - / - /194

TOTAL GERAL:

Cr\$ 94,30

Noventa e quatro Cruzzeiros e trinta centavos

Hugo Gaspar

148 R
4-94

WAX (CLASSE 8)				COMBUSTOL (CLASSE 12)				ROOFING (CLASSE 13)			
PREÇO TABELA		PREÇOS ESPECIAIS		PREÇO TABELA		PREÇOS ESPECIAIS		PREÇO TABELA		PREÇOS ESPECIAIS	
LBS.	CR \$	LBS.	CR \$	GALS.	CR \$	SQUARES	CR \$	SQUARES	CR \$	SQUARES	CR \$
TOTAL											
DEDUÇÕES											
TOTAL											
LÍQU.											
COM.	1%										
ASPHALTS (CLASSE 9)											
TOTAL											
DEDUÇÕES											
TOTAL											
LÍQU.											
COM.	1%										
TEXACOAT (CLASSE 10) GALS.											
TOTAL											
DEDUÇÕES											
TOTAL											

WAX (CLASSE 8)				COMBUSTOL (CLASSE 12)				ROOFING (CLASSE 13)			
PREÇO TABELA		PREÇOS ESPECIAIS		PREÇO TABELA		PREÇOS ESPECIAIS		PREÇO TABELA		PREÇOS ESPECIAIS	
LBS.	CR \$	LBS.	CR \$	GALS.	CR \$	SQUARES	CR \$	SQUARES	CR \$	SQUARES	CR \$
TOTAL											
DEDUÇÕES											
TOTAL											
LÍQU.											
COM.	0.5%										
C. I. F. SALES											
TOTAL											
LÍQU.											
COM.	0.5%										

WAX (CLASSE 8)				COMBUSTOL (CLASSE 12)				ROOFING (CLASSE 13)			
PREÇO TABELA		PREÇOS ESPECIAIS		PREÇO TABELA		PREÇOS ESPECIAIS		PREÇO TABELA		PREÇOS ESPECIAIS	
LBS.	CR \$	LBS.	CR \$	GALS.	CR \$	SQUARES	CR \$	SQUARES	CR \$	SQUARES	CR \$
TOTAL											
DEDUÇÕES											
TOTAL											
LÍQU.											
COM.	1%										

RESUMO												
CLASSE	GALÕES	TOTAL LÍQUIDO	COMISSÃO									
1												
2												
3												
4												
5	1393	2509,60	54,00									
7	41	867,00	43,30									
8												
9												
10												
12												
13												
CIF												
TOTAL	2003	3376,60	94,30									
TRIM												
TOTAL												
TOTAIS PARA O CALCULO DA COMISSÃO TRIMESTRAL TEXACO MOTOR OIL - TEXACO MARINE MOTOR OIL TEXACO AIRPLANE - BUS OIL GALÕES TOTAL LÍQUIDO 2003 3376,60 COMISSÃO TRIMESTRAL MOTOR OIL GENERAL LUBS. GALS. CR \$ GALS. CR \$ TOTAL ULT. SEMESTRE MÉDIA (6) 2% 1% 1.º MÊS } 2.º " } 3.º " } TOTAL MÉDIA 2% *COM. 1%												

RESUMO DE COMISSÕES SOBRE VENDAS

DISTRITO: *Rê. Grande do Sul*
MÊS: *Março* 194*4*

NOME: *Waldo Gama*
CATEGORIA: *Representante*
VOUCHER N.º: _____

PRODUTO	UNIDADE	COMISSÃO
Gasolina	Caixas	a Cr\$
»	Tambores	a »
»	Litros	a »
»	Latas	a »
Querosene	Caixas	a »
»	Tambores	a »
»	Litros	a »
»	Latas	a »
SUB TOTAL		
<u>OUTROS PRODUTOS</u>		
Conforme Form. 148 Rev.		» 548,50
Comissão Trimestral		» 738,10
Gosou de férias este mez <i>None</i>		»
<i>6/3/1944 a 31/3/1944</i>		»
TOTAL GERAL:		<u>Cr\$ 1.286,60</u>

Mil e duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos.

RELATÓRIO DE VENDAS E COMISSÕES

DISTRITO *Poa Grande de Itaipu*

MÊS *Maço*

1944

VENDEDOR *Alago*

TEXARAZ (CLASSE 1)				AIRPLANE & BUS OILS (CLASSE 3)				INDUSTRIAL OILS (CLASSE 5)				GREASES "A" (CLASSE 7)			
FAT. N.º	PREÇO TABELA		CR. \$	PREÇOS ESPECIAIS	FAT. N.º	PREÇO TABELA		CR. \$	PREÇOS ESPECIAIS	FAT. N.º	PREÇO TABELA		CR. \$	PREÇOS ESPECIAIS	
	GALS.	CR. \$				GALS.	CR. \$				GALS.	CR. \$			GALS.
TOTAL					TOTAL					TOTAL					
DEDUÇÕES															
TOTAL					TOTAL					TOTAL					
LÍQU.					LÍQU.					LÍQU.					
COM. 2%				1%	COM. 3%				1.5%	COM. 5%				1.5%	
TEXACO M. O. — MARINE M. O. (CLASSE 3)				AUTOMOBILE-OTHER GRADES (CLASSE 4)				LAR-OL (CLASSE 5)				GREASES "B" (CLASSE 7)			
96523	1095	240000		96563	1095	240000		1065	142290						
TOTAL				TOTAL				TOTAL							
DEDUÇÕES															
TOTAL				TOTAL				TOTAL							
LÍQU.				LÍQU.				LÍQU.							
COM. 2%				COM. 2%				COM. 2%							
96523	1095	240000		96563	1095	240000		1065	142290						
TOTAL				TOTAL				TOTAL							
DEDUÇÕES															
TOTAL				TOTAL				TOTAL							
LÍQU.				LÍQU.				LÍQU.							
COM. 2%				COM. 2%				COM. 2%							
96523	1095	240000		96563	1095	240000		1065	142290						
TOTAL				TOTAL				TOTAL							
DEDUÇÕES															
TOTAL				TOTAL				TOTAL							
LÍQU.				LÍQU.				LÍQU.							
COM. 2%				COM. 2%				COM. 2%							
96523	1095	240000		96563	1095	240000		1065	142290						
TOTAL				TOTAL				TOTAL							
DEDUÇÕES															
TOTAL				TOTAL				TOTAL							
LÍQU.				LÍQU.				LÍQU.							
COM. 2%				COM. 2%				COM. 2%							
96523	1095	240000		96563	1095	240000		1065	142290						
TOTAL				TOTAL				TOTAL							
DEDUÇÕES															
TOTAL				TOTAL				TOTAL							
LÍQU.				LÍQU.				LÍQU.							
COM. 2%				COM. 2%				COM. 2%							
96523	1095	240000		96563	1095	240000		1065	142290						
TOTAL				TOTAL				TOTAL							
DEDUÇÕES															
TOTAL				TOTAL				TOTAL							
LÍQU.				LÍQU.				LÍQU.							
COM. 2%				COM. 2%				COM. 2%							
96523	1095	240000		96563	1095	240000		1065	142290						
TOTAL				TOTAL				TOTAL							
DEDUÇÕES															
TOTAL				TOTAL				TOTAL							
LÍQU.				LÍQU.				LÍQU.							
COM. 2%				COM. 2%				COM. 2%							
96523	1095	240000		96563	1095	240000		1065	142290						
TOTAL				TOTAL				TOTAL							
DEDUÇÕES															
TOTAL				TOTAL				TOTAL							
LÍQU.				LÍQU.				LÍQU.							
COM. 2%				COM. 2%				COM. 2%							
96523	1095	240000		96563	1095	240000		1065	142290						
TOTAL				TOTAL				TOTAL							
DEDUÇÕES															
TOTAL				TOTAL				TOTAL							
LÍQU.				LÍQU.				LÍQU.							
COM. 2%				COM. 2%				COM. 2%							
96523	1095	240000		96563	1095	240000		1065	142290						
TOTAL				TOTAL				TOTAL							
DEDUÇÕES															
TOTAL				TOTAL				TOTAL							
LÍQU.				LÍQU.				LÍQU.							
COM. 2%				COM. 2%				COM. 2%							
96523	1095	240000		96563	1095	240000		1065	142290						
TOTAL				TOTAL				TOTAL							
DEDUÇÕES															
TOTAL				TOTAL				TOTAL							
LÍQU.				LÍQU.				LÍQU.							
COM. 2%				COM. 2%				COM. 2%							
96523	1095	240000		96563	1095	240000		1065	142290						
TOTAL				TOTAL				TOTAL							
DEDUÇÕES															
TOTAL				TOTAL				TOTAL							
LÍQU.				LÍQU.				LÍQU.							
COM. 2%				COM. 2%				COM. 2%							
96523	1095	240000		96563	1095	240000		1065	142290						
TOTAL				TOTAL				TOTAL							
DEDUÇÕES															
TOTAL				TOTAL				TOTAL							
LÍQU.				LÍQU.				LÍQU.							
COM. 2%				COM. 2%				COM. 2%							
96523	1095	240000		96563	1095	240000		1065	142290						
TOTAL				TOTAL				TOTAL							
DEDUÇÕES															
TOTAL				TOTAL				TOTAL							
LÍQU.				LÍQU.				LÍQU.							
COM. 2%				COM. 2%				COM. 2%							
96523	1095	240000		96563	1095	240000		1065	142290						
TOTAL				TOTAL				TOTAL							
DEDUÇÕES															
TOTAL				TOTAL				TOTAL							
LÍQU.				LÍQU.				LÍQU.							
COM. 2%				COM. 2%				COM. 2%							
96523	1095	240000		96563	1095	240000		1065	142290						
TOTAL				TOTAL				TOTAL							
DEDUÇÕES															
TOTAL				TOTAL				TOTAL							
LÍQU.				LÍQU.				LÍQU.							
COM. 2%				COM. 2%				COM. 2%							
96523	1095	240000		96563	1095	240000		1065	142290						
TOTAL				TOTAL				TOTAL							
DEDUÇÕES															
TOTAL				TOTAL				TOTAL							
LÍQU.				LÍQU.				LÍQU.							
COM. 2%				COM. 2%				COM. 2%							
96523	1095	240000		96563	1095	240000		1065	142290						
TOTAL				TOTAL				TOTAL							
DEDUÇÕES															
TOTAL				TOTAL				TOTAL							
LÍQU.				LÍQU.				LÍQU.							
COM. 2%				COM. 2%				COM. 2%							
96523	1095	240000		96563	1095	240000		1065	142290						
TOTAL				TOTAL				TOTAL							
DEDUÇÕES															
TOTAL				TOTAL				TOTAL							
LÍQU.				LÍQU.				LÍQU.							
COM. 2%				COM. 2%				COM. 2%							
96523	1095	240000		96563	1095	240000		1065	142290						
TOTAL				TOTAL				TOTAL							
DEDUÇÕES															
TOTAL				TOTAL				TOTAL							
LÍQU.				LÍQU.				LÍQU.							
COM. 2%				COM. 2%				COM. 2%							
96523	1095	240000		96563	1095	240000		1065	142290						
TOTAL				TOTAL				TOTAL							
DEDUÇÕES															
TOTAL				TOTAL				TOTAL							
LÍQU.				LÍQU.				LÍQU.							
COM. 2%				COM. 2%				COM. 2%							
96523	1095	240000		96563	1095	240000		1065	142290						
TOTAL				TOTAL				TOTAL							
DEDUÇÕES															
TOTAL				TOTAL				TOTAL							

RESUMO DE COMISSÕES SOBRE VENDAS

DISTRITO: Rio Grande do Sul
MÊS: Fevereiro 1944

NOME: Heitor Sampaio
CATEGORIA: Representante
VOUCHER N.º:

PRODUTO	UNIDADE	COMISSÃO
Gasolina	Caixas	a Cr\$
»	Tambores	a »
»	Litros	a »
»	Latas	a »
Querosene	Caixas	a »
»	Tambores	a »
»	Litros	a »
»	Latas	a »
SUB TOTAL		
<u>OUTROS PRODUTOS</u>		
Conforme Form. 148 Rev.		» <u>1576,50</u>
Comissão Trimestral'		»
.....		»
.....		»
.....		»
TOTAL GERAL:		<u>Cr\$ 1576,50</u>

Del. e pagamentos e setenta e seis Comissões 50 centavos

RELATÓRIO DE VENDAS E COMISSÕES

Form. 148 R
2000 - 11 - 92

DISTRITO Rio Grande do Sul MÊS Setembro 1946 VENDEDOR Alcides S. Silva

TEXARAZ (CLASSE 1)				AIRPLANE & BUS OILS (CLASSE 3)				INDUSTRIAL OILS (CLASSE 5)				GREASES "A" (CLASSE 7)			
FAT. N.º	PREÇO TABELA		PREÇOS ESPECIAIS	FAT. N.º	PREÇO TABELA		PREÇOS ESPECIAIS	FAT. N.º	PREÇO TABELA		PREÇOS ESPECIAIS	FAT. N.º	PREÇO TABELA		
	GALS.	CR. \$			GALS.	CR. \$			GALS.	CR. \$			GALS.	CR. \$	LBS.
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
DEDUÇÕES															
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LÍQU.				LÍQU.				LÍQU.				LÍQU.			
COM. 2%			1%	COM. 3%			1.5%	COM. 5%			1.5%	COM. 5%		1.5%	
TEXACO M. O. - MARINE M. O. (CLASSE 3)				AUTOMOBILE-OTHER GRADES (CLASSE 4)				GREASES "B" (CLASSE 7)							
26696	779	16,133,70		5943	345	1,239,60		26496	666	8,263,40					
5341	56	1,122,20						2339	1542	2,431,60					
5243	55	1,073,00						5240	365	5,044,30					
5345	1157	1,026,00						26511	212	2,625,50					
5448	565	1,123,50						5247	8665	3,254,00					
5346	53	1,069,50													
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
DEDUÇÕES															
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LÍQU.				LÍQU.				LÍQU.				LÍQU.			
COM. 2%			1%	COM. 3%			1.5%	COM. 5%			1.5%	COM. 5%		1.5%	
TOTAL 1,054,524,607,90				TOTAL 915,449,60				TOTAL 2,357,470							
DEDUÇÕES															

RESUMO DE COMISSÕES SOBRE VENDAS

NOME: *Miguel Gaspar*

DISTRITO: *Ri. Grande do Sul*

CATEGORIA: *Representante*

MÊS: *Jan. de 1944*

VOUCHER N.º

PRODUTO	UNIDADE	COMISSÃO
Gasolina	Caixas	a Cr\$
"	Tambores	a "
"	Litros	a "
"	Latas	a "
Querosene	Caixas	a "
"	Tambores	a "
"	Litros	a "
"	Latas	a "
SUB TOTAL		
<u>OUTROS PRODUTOS</u>		
Conforme Form. 148 Rev.		" <i>1.471.70</i>
Comissão Trimestral		"
<i>Revisão verificada na f. 148 de dezembro</i>		"
<i>de 1943, soma do quadro acima</i>		" <i>100.00</i>
Gosou de férias este mez: <i>nao</i>		"
de <i>+</i> 194 a <i>+</i> 194		"
TOTAL GERAL:		<u>Cr\$ <i>1.371.70</i></u>

mil e trezentos e noventa e um e setenta e sete centavos

RESUMO DE COMISSÕES SOBRE VENDAS

FORM. 14
7.43-2.00

DISTRITO: Rio Grande do Sul

NOME: Hugo Campan

MÊS: Dezembro 1943

CATEGORIA: Representante

VOUCHER N.º

PRODUTO	UNIDADE		COMISSÃO
Gasolina	Caixas	a	Cr\$
"	Tambores	a	"
"	Litros	a	"
"	Latas	a	"
Querosene	Caixas	a	"
"	Tambores	a	"
"	Litros	a	"
"	Latas	a	"
SUB TOTAL			"

OUTROS PRODUTOS

Conforme Form. 148 Rev.

Comissão Trimestral

" 1.727,00

" 7.624,50

Gosou de férias este mez

de 1 / 1943 a 1 / 1943

TOTAL GERAL:

Cr\$ 20.559,50

Dois mil e quinhentos e noventa e nove cruzeiros 50 cent.

RELATÓRIO DE VENDAS E COMISSOES

Form 148 Rev. 2000 - U - 642

DISTRITO *de São Paulo* MÊS *Setembro* 194 *3*

VENDEDOR *de São Paulo*

TEXARAZ (CLASSE 1)				AIRPLANE & BUS OILS (CLASSE 3)				INDUSTRIAL OILS (CLASSE 5)				GREASES 'A' (CLASSE 7)				
FAT. N.º	PREÇO TABELA	PREÇOS ESPECIAIS		FAT. N.º	PREÇO TABELA	PREÇOS ESPECIAIS		FAT. N.º	PREÇO TABELA	PREÇOS ESPECIAIS		FAT. N.º	PREÇO TABELA	PREÇOS ESPECIAIS		
	GALS.	CR. \$	CR. \$		GALS.	CR. \$	CR. \$		GALS.	CR. \$	CR. \$		LBS.	CR. \$	LBS.	CR. \$
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL				
DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL				
LÍQU.				LÍQU.				LÍQU.				LÍQU.				
COM. 2%				COM. 3%			1,5%	COM. 5%				COM. 5%				1,5%
TEXACO M. O. - MARINE M. O. (CLASSE 3)				AUTOMOBILE-OTHER GRADES (CLASSE 4)				LAR-OL (CLASSE 5)				GREASES 'B' (CLASSE 7)				
5217	2425			5217	425			5217	526			5217	1635			
5223	50			5223	104			5223	109			5223	200			
5225	53			5225	160			5225	109			5225	400			
5226	54			5226	104			5226	109			5226	400			
5227	53			5227	104			5227	109			5227	400			
5228	54			5228	104			5228	109			5228	400			
5229	109			5229	104			5229	109			5229	400			
5230	53			5230	104			5230	109			5230	400			
5231	54			5231	104			5231	109			5231	400			
5232	109			5232	104			5232	109			5232	400			
5233	53			5233	104			5233	109			5233	400			
5234	54			5234	104			5234	109			5234	400			
5235	109			5235	104			5235	109			5235	400			
TOTAL	1905			TOTAL	526			TOTAL	526			TOTAL	1635			
DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL				

FAT. N.º	PREÇO TABELA		PREÇOS ESPECIAIS	
	LBS.	CR. \$	LBS.	CR. \$
DEDUÇÕES				
TOTAL				
LÍQU.				
COM. 1%				0.5%

ASPHALTS (CLASSE 9)				
TOTAL				
LÍQU.				
COM. 1%				0.5%

DEDUÇÕES				
TOTAL				
LÍQU.				
COM. 1%				0.5%

FAT. N.º	PREÇO TABELA		PREÇOS ESPECIAIS	
	GALS.	CR. \$	GALS.	CR. \$
DEDUÇÕES				
TOTAL				
LÍQU.				
COM. 2%				1%

C. I. F. SALES				
TOTAL				
LÍQU.				
COM. 2%				1%

DEDUÇÕES				
TOTAL				
LÍQU.				
COM. 0.5%				

FAT. N.º	PREÇO TABELA		PREÇOS ESPECIAIS	
	SQUARES	CR. \$	SQUARES	CR. \$
DEDUÇÕES				
TOTAL				
LÍQU.				
COM. 2%				1%

C. I. F. SALES				
TOTAL				
LÍQU.				
COM. 2%				1%

DEDUÇÕES				
TOTAL				
LÍQU.				
COM. 0.5%				

CLASSE	RESUMO		COMISSÃO
	GALÕES	TOTAL LÍQUIDO	
1			
2			
3	1200	24369,80	1.21
4	696	10152,60	178,70
5	213	2846,20	56,90
7	204	4878,10	243,90
8			
9			
10			
12			
13			
CIF			
TOTAL	2313	45226,70	1.797,00
*TRIM			762,80
TOTAL			2.559,80

TOTAIS PARA O CALCULO DA COMISSÃO TRIMESTRAL

TEXACO MOTOR OIL - TEXACO MARINE MOTOR OIL
TEXACO AIRPLANE - BUS OIL

GALÕES TOTAL LÍQUIDO
1200 24.369,80

AUTOMOBILE-OTHER GRADES
INDUSTRIAL OILS (MENOS SIGNAL OIL)
BLACK OIL, LAR-OL, GRAXAS E TEXACOAT

GALÕES TOTAL LÍQUIDO
953 15.667,70

COMISSÃO TRIMESTRAL			
TOTAL ULT. SEMESTRE	MOTOR OIL		GENERAL LUBS.
	GALS.	CR. \$	GALS. CR. \$
MÉDIA (6)	1071	22.206,10	12682 17164,65
1.º MÊS	178,5		1107,5
2.º	160	3.224,30	1898,5
3.º	526	12571,30	12615
TOTAL	1200	24342,80	953 15443,00
MÉDIA	1086	38.141,30	4113 60786,90
*COM.	2%	762,80	1%

RESUMO DE COMISSÕES SOBRE VENDAS

DISTRITO: Rio Grande do Sul
MÊS Novembro 1943

NOME: Flávia Gaspar
CATEGORIA: Representante
VOUCHER N.º

PRODUTO	UNIDADE	COMISSÃO
Gasolina	Caixas	a Cr\$
»	Tambores	a »
»	Litros	a »
»	Latas	a »
Querosene	Caixas	a »
»	Tambores	a »
»	Litros	a »
»	Latas	a »

SUB TOTAL

OUTROS PRODUTOS

Conforme Form. 148 Rev. » 1.268,12
 Comissão Fixa »
 Gostou de férias este mez não »
 de 1 / 194 a 1 / 194 »
 TOTAL GERAL: Cr\$ 1.268,12

Mil e sessenta e oito cruzeiros e dez centavos. -

Handwritten signature/initials

STANDARD

WAX (CLASSE 8)				COMBUSTOL (CLASSE 12)				ROOFING (CLASSE 13)				RESUMO						
FAT. N°	PREÇO TABELA		PREÇOS ESPECIAIS		FAT. N°	PREÇO TABELA		PREÇOS ESPECIAIS		FAT. N°	PREÇO TABELA		PREÇOS ESPECIAIS		CLASSE	GALÕES	TOTAL LÍQUIDO	COMISSÃO
	LBS.	CR. \$	LBS.	CR. \$		GALS.	CR. \$	GALS.	CR. \$		SQUARES	CR. \$	SQUARES	CR. \$				
TOTAL															1			
															2			
															3	12571,20	528,60	
															4	5320,50	27720,60	151,20
															5	690	15418,10	252,30
															7	1085	2660,70	123,20
															8			
															9			
															10			
															12			
															13			
															CIF			
															*TRIM			
															TOTAL			
DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES						
TOTAL																		
LÍQU.																		
COM.	1%		0.5%															
ASPHALTS (CLASSE 9)				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES						
TOTAL																		
LÍQU.																		
COM.	1%		0.5%															
TEXACOAT (CLASSE 10)				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES						
TOTAL																		
LÍQU.																		
COM.	1%		0.5%															
TOTAL PARA O CÁLCULO DA COMISSÃO TRIMESTRAL				TOTAL LÍQUIDO				TOTAL LÍQUIDO				TOTAL LÍQUIDO						
				586				10571,20				20189,10						
AUTOMOBILE-OTHER GRADES				INDUSTRIAL OILS (MENOS SIGNAL OIL)				BLACK OIL, LAR-OL, GRAXAS E TEXACOAT										
GALÕES				12645				20189,10				COMISSÃO TRIMESTRAL						
TOTAL ULT. SEMESTRE				MÉDIA (6)				1.º MÊS				2.º						
MÉDIA				*COM.				2%				1%						

RESUMO DE COMISSÕES SOBRE VENDAS
 DISTRITO: Mis Jimari Local
 MÊS: Outubro 1947

 NOME: Luís Francisco
 CATEGORIA: Rep. de vendas
 VOUCHER N.º:

PRODUTO	UNIDADE	COMISSÃO
Gasolina.....	Caixas	a..... Cr\$.....
».....	Tambores	a..... ».....
».....	Litros	a..... ».....
».....	Latas	a..... ».....
Querosene.....	Caixas	a..... ».....
».....	Tambores	a..... ».....
».....	Litros	a..... ».....
».....	Latas	a..... ».....
SUB TOTAL		
<u>OUTROS PRODUTOS</u>		
Conforme Form. 148 Rev.....		» 1.6,50
Comissão Trimestral.....		»
.....		»
Gosou de férias este mez <u>Não</u>		»
de <u>+</u> /194 a <u>+</u> /194		»
TOTAL GERAL:		
		Cr\$ <u>1.6,80</u>

Quilosentos e seis cruzados e oitenta centavos. -

RESUMO DE COMISSÕES SOBRE VENDAS

FORM. 449
8-4:2000

[Handwritten signature]

DISTRITO: San Francisco do Sul
MÊS: Setembro 194

NOME: Alvaro Junqueira
CATEGORIA: Representante
VOUCHER N.º _____

PRODUTO	UNIDADE	COMISSÃO
Gasolina	Caixas	a. _____ \$
»	Tambores	a. _____ \$
»	Litros	a. _____ \$
»	Latas	a. _____ \$
Kerosene	Caixas	a. _____ \$
»	Tambores	a. _____ \$
»	Litros	a. _____ \$
»	Latas	a. _____ \$
SUB TOTAL		

OUTROS PRODUTOS

Conforme Form. 148. Rev. _____

Comissão Trimestral 550/62 _____

_____ 1.025/62 _____

_____ _____ \$

_____ _____ \$

Gosou de férias este mez _____ \$

de 1 194 a 30 194 _____ \$

_____ _____ \$

TOTAL GERAL:

mil e quinhentos e oitenta e nove cruzeiros e cinquenta e cinco centavos.

Cr\$ 1.589 50

Clintal

RELATÓRIO DE VENDAS E COMISSÕES

Form. 148
2000 - 11

DISTRITO Diofunde do sul MÊS Setembro 1942 VENDEDOR Maga Jr.

TEXARAZ (CLASSE 1)				AIRPLANE & BUS OILS (CLASSE 3)				INDUSTRIAL OILS (CLASSE 5)				GREASES "A" (CLASSE 7)			
FAT. N.º	PREÇO TABELA		PREÇOS ESPECIAIS	FAT. N.º	PREÇO TABELA		PREÇOS ESPECIAIS	FAT. N.º	PREÇO TABELA		PREÇOS ESPECIAIS	FAT. N.º	PREÇO TABELA		PREÇOS ESPECIAIS
	GALS.	CR. \$			GALS.	CR. \$			GALS.	CR. \$			GALS.	CR. \$	
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
DEDUÇÕES															
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LÍQU.				LÍQU.				LÍQU.				LÍQU.			
COM. 2%				COM. 3%				COM. 1.5%				COM. 5%			
TEXACO M. O. - MARINE M. O. (CLASSE 3)				AUTOMOBILE-OTHER GRADES (CLASSE 4)				LAR-OL (CLASSE 5)				GREASES "B" (CLASSE 7)			
2019	10	2019.00		2019	10	2019.00		2019	10	2019.00		2019	10	2019.00	
2020	10	2020.00		2020	10	2020.00		2020	10	2020.00		2020	10	2020.00	
2021	10	2021.00		2021	10	2021.00		2021	10	2021.00		2021	10	2021.00	
2022	10	2022.00		2022	10	2022.00		2022	10	2022.00		2022	10	2022.00	
2023	10	2023.00		2023	10	2023.00		2023	10	2023.00		2023	10	2023.00	
2024	10	2024.00		2024	10	2024.00		2024	10	2024.00		2024	10	2024.00	
2025	10	2025.00		2025	10	2025.00		2025	10	2025.00		2025	10	2025.00	
2026	10	2026.00		2026	10	2026.00		2026	10	2026.00		2026	10	2026.00	
2027	10	2027.00		2027	10	2027.00		2027	10	2027.00		2027	10	2027.00	
2028	10	2028.00		2028	10	2028.00		2028	10	2028.00		2028	10	2028.00	
2029	10	2029.00		2029	10	2029.00		2029	10	2029.00		2029	10	2029.00	
2030	10	2030.00		2030	10	2030.00		2030	10	2030.00		2030	10	2030.00	
2031	10	2031.00		2031	10	2031.00		2031	10	2031.00		2031	10	2031.00	
2032	10	2032.00		2032	10	2032.00		2032	10	2032.00		2032	10	2032.00	
2033	10	2033.00		2033	10	2033.00		2033	10	2033.00		2033	10	2033.00	
2034	10	2034.00		2034	10	2034.00		2034	10	2034.00		2034	10	2034.00	
2035	10	2035.00		2035	10	2035.00		2035	10	2035.00		2035	10	2035.00	
2036	10	2036.00		2036	10	2036.00		2036	10	2036.00		2036	10	2036.00	
2037	10	2037.00		2037	10	2037.00		2037	10	2037.00		2037	10	2037.00	
2038	10	2038.00		2038	10	2038.00		2038	10	2038.00		2038	10	2038.00	
2039	10	2039.00		2039	10	2039.00		2039	10	2039.00		2039	10	2039.00	
2040	10	2040.00		2040	10	2040.00		2040	10	2040.00		2040	10	2040.00	
2041	10	2041.00		2041	10	2041.00		2041	10	2041.00		2041	10	2041.00	
2042	10	2042.00		2042	10	2042.00		2042	10	2042.00		2042	10	2042.00	
2043	10	2043.00		2043	10	2043.00		2043	10	2043.00		2043	10	2043.00	
2044	10	2044.00		2044	10	2044.00		2044	10	2044.00		2044	10	2044.00	
2045	10	2045.00		2045	10	2045.00		2045	10	2045.00		2045	10	2045.00	
2046	10	2046.00		2046	10	2046.00		2046	10	2046.00		2046	10	2046.00	
2047	10	2047.00		2047	10	2047.00		2047	10	2047.00		2047	10	2047.00	
2048	10	2048.00		2048	10	2048.00		2048	10	2048.00		2048	10	2048.00	
2049	10	2049.00		2049	10	2049.00		2049	10	2049.00		2049	10	2049.00	
2050	10	2050.00		2050	10	2050.00		2050	10	2050.00		2050	10	2050.00	
2051	10	2051.00		2051	10	2051.00		2051	10	2051.00		2051	10	2051.00	
2052	10	2052.00		2052	10	2052.00		2052	10	2052.00		2052	10	2052.00	
2053	10	2053.00		2053	10	2053.00		2053	10	2053.00		2053	10	2053.00	
2054	10	2054.00		2054	10	2054.00		2054	10	2054.00		2054	10	2054.00	
2055	10	2055.00		2055	10	2055.00		2055	10	2055.00		2055	10	2055.00	
2056	10	2056.00		2056	10	2056.00		2056	10	2056.00		2056	10	2056.00	
2057	10	2057.00		2057	10	2057.00		2057	10	2057.00		2057	10	2057.00	
2058	10	2058.00		2058	10	2058.00		2058	10	2058.00		2058	10	2058.00	
2059	10	2059.00		2059	10	2059.00		2059	10	2059.00		2059	10	2059.00	
2060	10	2060.00		2060	10	2060.00		2060	10	2060.00		2060	10	2060.00	
2061	10	2061.00		2061	10	2061.00		2061	10	2061.00		2061	10	2061.00	
2062	10	2062.00		2062	10	2062.00		2062	10	2062.00		2062	10	2062.00	
2063	10	2063.00		2063	10	2063.00		2063	10	2063.00		2063	10	2063.00	
2064	10	2064.00		2064	10	2064.00		2064	10	2064.00		2064	10	2064.00	
2065	10	2065.00		2065	10	2065.00		2065	10	2065.00		2065	10	2065.00	
2066	10	2066.00		2066	10	2066.00		2066	10	2066.00		2066	10	2066.00	
2067	10	2067.00		2067	10	2067.00		2067	10	2067.00		2067	10	2067.00	
2068	10	2068.00		2068	10	2068.00		2068	10	2068.00		2068	10	2068.00	
2069	10	2069.00		2069	10	2069.00		2069	10	2069.00		2069	10	2069.00	
2070	10	2070.00		2070	10	2070.00		2070	10	2070.00		2070	10	2070.00	
2071	10	2071.00		2071	10	2071.00		2071	10	2071.00		2071	10	2071.00	
2072	10	2072.00		2072	10	2072.00		2072	10	2072.00		2072	10	2072.00	
2073	10	2073.00		2073	10	2073.00		2073	10	2073.00		2073	10	2073.00	
2074	10	2074.00		2074	10	2074.00		2074	10	2074.00		2074	10	2074.00	
2075	10	2075.00		2075	10	2075.00		2075	10	2075.00		2075	10	2075.00	
2076	10	2076.00		2076	10	2076.00		2076	10	2076.00		2076	10	2076.00	
2077	10	2077.00		2077	10	2077.00		2077	10	2077.00		2077	10	2077.00	
2078	10	2078.00		2078	10	2078.00		2078	10	2078.00		2078	10	2078.00	
2079	10	2079.00		2079	10	2079.00		2079	10	2079.00		2079	10	2079.00	
2080	10	2080.00		2080	10	2080.00		2080	10	2080.00		2080	10	2080.00	
2081	10	2081.00		2081	10	2081.00		2081	10	2081.00		2081	10	2081.00	
2082	10	2082.00		2082	10	2082.00		2082	10	2082.00		2082	10	2082.00	
2083	10	2083.00		2083	10	2083.00		2083	10	2083.00		2083	10	2083.00	
2084	10	2084.00		2084	10	2084.00		2084	10	2084.00		2084	10	2084.00	
2085	10	2085.00		2085	10	2085.00		2085	10	2085.00		2085	10	2085.00	
2086	10	2086.00		2086	10	2086.00		2086	10	2086.00		2086	10	2086.00	
2087	10	2087.00		2087	10	2087.00		2087	10	2087.00		2087	10	2087.00	
2088	10	2088.00		2088	10	2088.00		2088	10	2088.00		2088	10	2088.00	
2089	10	2089.00		2089	10	2089.00		2089	10	2089.00		2089	10	2089.00	
2090	10	2090.00		2090	10	2090.00		2090	10	2090.00		2090	10	2090.00	
2091	10	2091.00		2091	10	2091.00		2091	10	2091.00		2091	10	2091.00	
2092	10	2092.00		2092	10	2092.00		2092	10	2092.00		2092	10	2092.00	
2093	10	2093.00		2093	10	2093.00</									

WAX (CLASSE 8)				COMBUSTOL (CLASSE 12)				ROOFING (CLASSE 13)			
FAT. N.º	PREÇO TABELA	PREÇOS ESPECIAIS		FAT. N.º	PREÇO TABELA	PREÇOS ESPECIAIS		FAT. N.º	PREÇO TABELA	PREÇOS ESPECIAIS	
LBS.	CR. \$	LBS.	CR. \$	GALS.	CR. \$	GALS.	CR. \$	SQUARES	CR. \$	SQUARES	CR. \$
TOTAL											
LÍQU.											
COM. 1%			0.5%								
DEDUÇÕES											
TOTAL											
LÍQU.											
COM. 1%			0.5%								
DEDUÇÕES											
TOTAL											
LÍQU.											
COM. 1%			0.5%								
DEDUÇÕES											
TOTAL											
LÍQU.											
COM. 1%			0.5%								
DEDUÇÕES											
TOTAL											
LÍQU.											
COM. 1%			0.5%								
DEDUÇÕES											
TOTAL											
LÍQU.											
COM. 1%			0.5%								
DEDUÇÕES											
TOTAL											
LÍQU.											
COM. 1%			0.5%								
DEDUÇÕES											
TOTAL											
LÍQU.											
COM. 1%			0.5%								
DEDUÇÕES											
TOTAL											
LÍQU.											
COM. 1%			0.5%								
DEDUÇÕES											
TOTAL											
LÍQU.											
COM. 1%			0.5%								
DEDUÇÕES											
TOTAL											
LÍQU.											
COM. 1%			0.5%								
DEDUÇÕES											
TOTAL											
LÍQU.											
COM. 1%			0.5%								
DEDUÇÕES											
TOTAL											
LÍQU.											
COM. 1%			0.5%								
DEDUÇÕES											
TOTAL											
LÍQU.											
COM. 1%			0.5%								
DEDUÇÕES											
TOTAL											
LÍQU.											
COM. 1%			0.5%								
DEDUÇÕES											
TOTAL											
LÍQU.											
COM. 1%			0.5%								
DEDUÇÕES											
TOTAL											
LÍQU.											
COM. 1%			0.5%								
DEDUÇÕES											
TOTAL											
LÍQU.											
COM. 1%			0.5%								
DEDUÇÕES											
TOTAL											
LÍQU.											
COM. 1%			0.5%								
DEDUÇÕES											
TOTAL											
LÍQU.											
COM. 1%			0.5%								
DEDUÇÕES											
TOTAL											
LÍQU.											
COM. 1%			0.5%								
DEDUÇÕES											
TOTAL											
LÍQU.											
COM. 1%			0.5%								
DEDUÇÕES											
TOTAL											
LÍQU.											
COM. 1%			0.5%								
DEDUÇÕES											
TOTAL											
LÍQU.											
COM. 1%			0.5%								
DEDUÇÕES											
TOTAL											
LÍQU.											
COM. 1%			0.5%								
DEDUÇÕES											
TOTAL											
LÍQU.											
COM. 1%			0.5%								
DEDUÇÕES											
TOTAL											
LÍQU.											
COM. 1%			0.5%								
DEDUÇÕES											
TOTAL											
LÍQU.											
COM. 1%			0.5%								
DEDUÇÕES											
TOTAL											
LÍQU.											
COM. 1%			0.5%								
DEDUÇÕES											
TOTAL											
LÍQU.											
COM. 1%			0.5%								
DEDUÇÕES											
TOTAL											
LÍQU.											
COM. 1%			0.5%								
DEDUÇÕES											
TOTAL											
LÍQU.											
COM. 1%			0.5%								
DEDUÇÕES											
TOTAL											
LÍQU.											
COM. 1%			0.5%								
DEDUÇÕES											
TOTAL											
LÍQU.											
COM. 1%			0.5%								
DEDUÇÕES											
TOTAL											
LÍQU.											
COM. 1%			0.5%								
DEDUÇÕES											
TOTAL											
LÍQU.											
COM. 1%			0.5%								
DEDUÇÕES											
TOTAL											
LÍQU.											
COM. 1%			0.5%								
DEDUÇÕES											
TOTAL											
LÍQU.											
COM. 1%			0.5%								
DEDUÇÕES											
TOTAL											
LÍQU.											
COM. 1%			0.5%								
DEDUÇÕES											
TOTAL											
LÍQU.											
COM. 1%			0.5%								
DEDUÇÕES											
TOTAL											
LÍQU.											
COM. 1%			0.5%								
DEDUÇÕES											
TOTAL											
LÍQU.											
COM. 1%			0.5%								
DEDUÇÕES											
TOTAL											
LÍQU.											
COM. 1%			0.5%								
DEDUÇÕES											
TOTAL											
LÍQU.											
COM. 1%			0.5%								
DEDUÇÕES											
TOTAL											
LÍQU.											
COM. 1%			0.5%								
DEDUÇÕES											
TOTAL											
LÍQU.											
COM. 1%			0.5%								
DEDUÇÕES											
TOTAL											
LÍQU.											
COM. 1%			0.5%								
DEDUÇÕES											
TOTAL											
LÍQU.											
COM. 1%			0.5%								
DEDUÇÕES											
TOTAL											
LÍQU.											
COM. 1%			0.5%								
DEDUÇÕES											
TOTAL											
LÍQU.											
COM. 1%			0.5%								
DEDUÇÕES											
TOTAL											
LÍQU.											
COM. 1%			0.5%								
DEDUÇÕES											
TOTAL											

RESUMO DE COMISSÕES SOBRE VENDAS

23
FORM 87472

DISTRITO: Sto. Sebastião Pal

NOME: Alcides Gaspar

MÊS: Agosto

1943

CATEGORIA: Repr.

VOUCHER N.º

PRODUTO	UNIDADE	COMISSÃO
Gasolina.....	Caixas	a.....\$
».....	Tambores	a.....\$
».....	Litros	a.....\$
».....	Latas	a.....\$
Kerosene.....	Caixas	a.....\$
».....	Tambores	a.....\$
».....	Litros	a.....\$
».....	Latas	a.....\$
SUB TOTAL		

OUTROS PRODUTOS

Conforme Form. 148 Rev. 480 \$80

Comissão Trimestral.....\$

Cosou de férias este mez nao.....\$

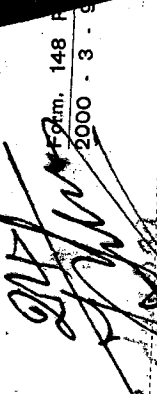
de + /194 a + /194.....\$

TOTAL GERAL:

Quatrocentos oitenta Cruzados e oitenta e oito centavos. CR\$ 480 \$80

66

RELATORIO DE VENDAS E COMISSÕES


 Form. 148
 2000 - 3 - 8

DISTRITO *Nov. Fundo do Sul* MEZ *Agosto* 1943 VENDEDOR *Augusto*

TEXALENE (Classe 1)				AIRPLANE & BUS OILS (Classe 3)				INDUSTRIAL OILS (Classe 5)				GREASES "A" (Classe 7)			
Fact. N.º	PREÇO TABELLA		PREÇOS ESPECIAES	Fact. N.º	PREÇO TABELLA		PREÇOS ESPECIAES	Fact. N.º	PREÇO TABELLA		PREÇOS ESPECIAES	Fact. N.º	PREÇO TABELLA		PREÇOS ESPECIAES
	Gals.	Reis			Gals.	Reis			Gals.	Reis			Gals.	Reis	
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
	DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES		
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM. 2%			1%	COM. 3%			1.5%	COM. 2%			1%	COM. 5%			1.5%
BURNING OILS (Classe 2)				AUTOMOBILE-OTHER GRADES (Classe 4)											
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
	DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES		
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM. 2%			1%	COM. 3%			1.5%	COM. 2%			1%	COM. 5%			1.5%
TEXACO M. O. - MARINE M. O. (Classe 3)				LAR-OL (Classe 5)				BLACK OILS (Classe 6)							
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
	DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES		
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM. 2%			1%	COM. 3%			1.5%	COM. 2%			1%	COM. 5%			1.5%
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM. 5%				COM. 5%				COM. 5%				COM. 5%			

TOTAL 178 360740 DEDUÇÕES
 TOTAL 780 177400 DEDUÇÕES
 TOTAL 707 757150 264 348600 DEDUÇÕES
 TOTAL 53 81990 DEDUÇÕES
 TOTAL 178 360740 DEDUÇÕES
 TOTAL 780 177400 DEDUÇÕES
 TOTAL 707 757150 264 348600 DEDUÇÕES
 TOTAL 53 81990 DEDUÇÕES
 TOTAL 178 360740 DEDUÇÕES

LABORATORIO DE AVIACAO E OCEANOGRAFIA
 MES
 VEICULOS

OTOMOBILIO

WAXE (Classe: 8)			COMBUSTOL (Classe 12)			ROOFING (Classe: 13)		
Fact. N.º	PREÇO TAB. Gals. Reís	PREÇOS ESPECIAIS	Fact. N.º	PREÇO TAB. Gals. Reís	PREÇOS ESPECIAIS	Fact. N.º	PREÇO TAB. Gals. Reís	PREÇOS ESPECIAIS
			89282	318	1.625.80			
TOTAL								
DEDUÇÕES			DEDUÇÕES			DEDUÇÕES		
TOTAL								
LIQU.								
COM. 1%		0.5%						
ASPHALTS (Classe 9)								
TOTAL								
LIQU.								
COM. 1%		0.5%						
TEXACOAT (Classe 10)								
TOTAL								
LIQU.								
COM. 1%		0.5%						
25524	15							
TOTAL								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
C.I.I. F. SALES								
TOTAL								
LIQU.								
COM. 2%								
C.I.I. F. SALES								
TOTAL								
LIQU.								
COM. 2%								

CLASSIF. GALLÕES	GALLÕES	TOTAL LIQUIDO		COMISSÃO
		REIS	DOLLARS	
1				
2				
3	178	2.607.40		180.
4	53	819.90		16.40
5	971.5	11.086.20		186.90
6	78	1.779.80		89.00
7				
8				
9				
10				
12	318	1.625.80		8.0
13				
CIF				
TOTAL	1.598.5	18.919.20		480.80
*TRIM				480.80
TOTAL	1.598.5	18.919.20		480.80

TOTAE PARA O CALCULO DA COMISSÃO TRIMESTRAL

TEXACO MOTOR OIL - TEXACO MARINE MOTOR OIL
 TEXACO AIRPLANE - BUS OIL

Gallões ✓ TOTAL LIQUIDO ✓
 178. 3.607.40

Automobile-Other Grades
 Industrial oils (menos signal oil)
 Black oil Lar-ol, Graxas e Texacoat

Gallões ✓ TOTAL LIQUIDO ✓
 385. 10.199.20

COMISSÃO TRIMESTRAL

TOTAL ULT. SEMESTRE	MOTOR OIL		GENERAL LUBS.	
	Gals.	Reis	Gals.	Reis
MEDIA (6)				
1º Mez				
2º "				
3º "				
TOTAL				
MEDIA				
*COM.		2%		1%

RESUMO DE COMISSÕES SOBRE VENDAS

FORM. 149
-42-2.000

25
Mito

ESTRITO: Rio Grande do Sul

NOME: Adolfo Caspary

MÊS: Julho 1943

CATEGORIA: Representante

VOUCHER N.º:

PRODUTO	UNIDADE	COMISSÃO
Gasolina.....	Caixas	a..... \$
»	Tambores	a..... \$
»	Litros	a..... \$
»	Latas	a..... \$
Querosene.....	Caixas	a..... \$
»	Tambores	a..... \$
»	Litros	a..... \$
»	Latas	a..... \$
SUB TOTAL		

OUTROS PRODUTOS

Conforme Forn. 148 Rev. 1440 \$ 00

Comissão Trimestral..... \$

Gosou de férias este mez nao..... \$

de 1 / 194 a 1 / 194..... \$

TOTAL GERAL: 1440 \$ 00

Mil e quarenta e quatro Reais e 00 centavos

197

RELATÓRIO DE VENDAS E COMISSÕES

MÉS Julho 1947

VENDEDOR Clayton P. Pagan

DISTRITO de frente do Sol

FORM. 148 R
2000 - 8 - 6

KEROSENE (Classe 1)				AIRPLANE & BUS OILS (Classe 3)				INDUSTRIAL OILS (Classe 5)				GREASES "A" (Classe 7)			
Fat. N.º	PREÇO TABELA		PREÇOS ESPECIAIS	Fat. N.º	PREÇO TABELA		PREÇOS ESPECIAIS	Fat. N.º	PREÇO TABELA		PREÇOS ESPECIAIS	Fat. N.º	PREÇO TABELA		PREÇOS ESPECIAIS
	Gals.	Reis			Gals.	Reis			Gals.	Reis			Gals.	Reis	
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES			
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM. 2%				COM. 3%				COM. 2%				COM. 5%			
BURNING OILS (Classe 2)				AUTOMOBILE-OTHER GRADES (Classe 4)				BLACK OILS (Classe 6)				GREASES "B" (Classe 7)			
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM. 2%				COM. 1.5%				COM. 2%				COM. 5%			
TEXACO M. O. - MARINE M. O. (Classe 3)				LAR - OL (Classe 5)				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES			
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM. 1%				COM. 1%				COM. 1%				COM. 1.5%			
TOTAL	<u>2135</u>	<u>466610</u>		TOTAL	<u>17</u>	<u>15120</u>		TOTAL	<u>2539</u>	<u>3476690</u>	<u>10185</u>	TOTAL	<u>375</u>	<u>102060</u>	
DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES			
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			

RESUMO DE COMISSÕES SOBRE VENDAS

2

DISTRITO: Rio Grande do Sul
 MÊS: 194.....

NOME: Marcelo Caspary
 CATEGORIA: Agente
 VOUCHER N.º:

PRODUTO	UNIDADE	COMISSÃO
Gasolina.....	Caixas	a..... \$
»	Tambores	a..... \$
»	Litros	a..... \$
»	Latas	a..... \$
Querosene.....	Caixas	a..... \$
»	Tambores	a..... \$
»	Litros	a..... \$
»	Latas	a..... \$
SUB TOTAL		

OUTROS PRODUTOS

Conforme Form. 148 Rev. 1.437 \$ 10
 Comissão Trimestral 950 \$ 30
 \$
 \$
 \$
 \$

TOTAL GERAL: 2.387 \$ 40
 Dois mil e trezentos e oitenta e sete Cruzados e quarenta e quatro Centavos

RELATORIO DE VENDAS E COMISSÕES

DISTRICITO *San Francisco do Sul*

MEZ *Junho*

1943

VENDEDOR *Paulo J. Silva*

TEXALENE (Classe 1)				AIRPLANE & BUS OILS (Classe 3)				INDUSTRIAL OILS (Classe 5)				GREASES "A" (Classe 7)			
Fact. N.º	PREÇO TABELLA		PREÇOS ESPECIAES	Fact. N.º	PREÇO TABELLA		PREÇOS ESPECIAES	Fact. N.º	PREÇO TABELLA		PREÇOS ESPECIAES	Fact. N.º	PREÇO TABELLA		PREÇOS ESPECIAES
	Gals.	Reis			Gals.	Reis			Gals.	Reis			Gals.	Reis	
TOTAL			DEDUÇÕES	TOTAL			DEDUÇÕES	TOTAL			DEDUÇÕES	TOTAL			DEDUÇÕES
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM. 2%			1%	COM. 3%			15%	COM. 15%				COM. 5%			1.5%
BURNING OILS (Classe 2)				AUTOMOBILE-OTHER GRADES (Classe 4)				BLACK OILS (Classe 6)				GREASES "B" (Classe 7)			
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM. 2%			1%	COM. 3%			15%	COM. 2%				COM. 5%			1.5%
TEXACO M. O. - MARINE M. O. (Classe 3)				LAR-OL (Classe 5)				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES			
25227	111	226,00		490	6996,10			2319,00	32137,40	2527	3529,50	1943	4216,80		
25228	84	126,30													
25229	66	1092,00													
25230	30	300,00													
25231	24	604,80													
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM. 1%				COM. 1%				COM. 2%				COM. 1%			
TOTAL	274	5683,30		TOTAL				TOTAL				TOTAL			
			DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES

RESUMO DE COMISSÕES SOBRE VENDAS

FORM. 149
422.002

29
[Signature]

NOME: Flávio Caspar
 DISTRITO: Rio Grande do Sul CATEGORIA: Viagem
 MÊS: Maio 1943 VOUCHER N.º: _____

PRODUTO	UNIDADE	COMISSÃO
Gasolina.....	Caixas	a..... \$
»	Tambores	a..... \$
»	Litros	a..... \$
»	Latas	a..... \$
Querosene.....	Caixas	a..... \$
»	Tambores	a..... \$
»	Litros	a..... \$
»	Latas	a..... \$
SUB TOTAL		

OUTROS PRODUTOS

Conforme Form. 148 Rev. 633,50
 Comissão Trimestral..... \$
 \$
 \$
 \$
 \$

TOTAL GERAL: Seiscentos e trinta e três cruzeiros e cinquenta e quatro centavos 633,50
C17#

[Signature]

RELATÓRIO DE VENDAS E COMISSÕES

Form. 148 Rev. 8-941
30/1/1943

DISTRITO Rio de Janeiro MÊS Maio 1943 VENDEDOR Luiz F. de A. Silva

TEXALENE (Classe 1)				AIRPLANE & BUS OILS (Classe 3)				INDUSTRIAL OILS (Classe 5)				GREASES "A" (Classe 7)			
Fat. N.º	PREÇO TABELA		REIS	Fat. N.º	PREÇO TABELA		REIS	Fat. N.º	PREÇO TABELA		REIS	Fat. N.º	PREÇO TABELA		REIS
	Gals.	Reis			Gals.	Reis			Gals.	Reis			Gals.	Reis	
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
DEDUÇÕES															
TOTAL LIQU.				TOTAL LIQU.				TOTAL LIQU.				TOTAL LIQU.			
COM. 2%				COM. 3%				COM. 1.5%				COM. 5%			
BURNING OILS (Classe 2)				AUTOMOBILE-OTHER GRADES (Classe 4)				BACK OILS (Classe 6)				GREASES "B" (Classe 7)			
1062	64	1076.30		25006	106	1263.30		25006	324	3599.70					
5057	64	1077.30		5100	1020	1957.20		5058	64	709.30					
				5054	535	579.90		25094	274	4268.30					
								5153	109	1528.50					
TOTAL	109	2173.80		TOTAL	1198.5	15726.20		TOTAL	862	10526.80		TOTAL			
DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES			
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM. 1%				COM. 1%				COM. 1%				COM. 1.5%			
TEXACO M. O. - MARINE M. O. (Classe 3)				LAR - OL (Classe 5)				LAR - OL (Classe 5)				LAR - OL (Classe 5)			
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM. 2%				COM. 2%				COM. 2%				COM. 2%			
TOTAL	109	2173.80		TOTAL	1198.5	15726.20		TOTAL	862	10526.80		TOTAL			
DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES			
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM. 1%				COM. 1%				COM. 1%				COM. 1.5%			

COMISSÃO DE ROOFING E COMISSÃO DE MOTOR OIL

ROOFING

194

234

Fat. N.º	WAX (Classe 8)			Fat. N.º	COMBUSTOL (Classe 12)			Fat. N.º	ROOFING (Classe 13)		
	PREÇO TABELA	Reis	Gals.		PREÇO TABELA	Reis	Gals.		PREÇO TABELA	Reis	Gals.
TOTAL				TOTAL				TOTAL			
	DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES		
TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LÍQ.				LÍQ.				LÍQ.			
COM. 1%			0,5%	COM. 0,5%			0,5%	COM. 0,5%			
ASPHALTS (Classe 9)			C. I. F. SALES			C. I. F. SALES			C. I. F. SALES		
TOTAL				TOTAL				TOTAL			
	DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES		
TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LÍQ.				LÍQ.				LÍQ.			
COM. 1%			0,5%	COM. 0,5%			0,5%	COM. 0,5%			
TEXACOAT (Classe 10)			C. I. F. SALES			C. I. F. SALES			C. I. F. SALES		
TOTAL				TOTAL				TOTAL			
	DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES		

RESUMO											
CLASSE	GALÕES	TOTAL LÍQUIDO	COMISSÃO								
1											
2											
3	109.	2.175,50.	108,70.								
4	1178,5.	15.736,30.	314,70.								
5	762.	10.506,30.	210,10.								
6											
7		DEDUÇÕES									
8											
9											
10											
11											
12											
CIF											
TOTAL	2095	28.416,10.	633,50.								
*TRIM											
TOTAL											
TOTAIS PARA O CALCULO DA COMISSÃO TRIMESTRAL TEXACO MOTOR OIL - TEXACO MARINE MOTOR OIL TEXACO AIRPLANE - BUS OIL Galões 109. TOTAL LÍQUIDO 2.175,50. Automobili-Other Grades Industrial oils: (menos sinal oil) Black oil, Lar-oil, Graxas e Texacoat Galões 1.940,5 TOTAL LÍQUIDO 26.242,60.											
COMISSÃO TRIMESTRAL											
MOTOR OIL			GENERAL LUBS.								
Gals.	Reis	Gals.	Reis	Gals.	Reis						
TOTAL ULT. SEMESTRE			TOTAL ULT. SEMESTRE								
MÉDIA (6)			MÉDIA (6)								
1.º Mês			1.º Mês								
2.º "			2.º "								
3.º "			3.º "								
TOTAL			TOTAL								
MÉDIA			MÉDIA								
*COM. 2%			*COM. 1%								

RESUMO DE COMISSÕES SOBRE VENDAS

FORM. 1
42-2.0

31
[Signature]

DISTRITO: Rio grande do Sul
MÊS: Abril 1943

NOME: Rufo Sartan
CATEGORIA: Vendedores
VOUCHER N.º _____

PRODUTO	UNIDADE		COMISSÃO
Gasolina	Caixas	a	\$ _____
»	Tambores	a	\$ _____
»	Litros	a	\$ _____
»	Latas	a	\$ _____
Querosene	Caixas	a	\$ _____
»	Tambores	a	\$ _____
»	Litros	a	\$ _____
»	Latas	a	\$ _____
SUB TOTAL			

OUTROS PRODUTOS

Conforme Form. 148 Rev. 821,50

Comissão Trimestral \$ _____

Comissão de férias este mez Não \$ _____

de 1 / 194 a 1 / 194 \$ _____

\$ _____

TOTAL GERAL: Cat 831,50

Oitocentos e trinta e um e cinquenta centavos.

[Signature]

Handwritten signature

RELATÓRIO DE VENDAS E COMISSÃO

MES

194

VENDEDOR

Classe	WAX (Classe 8)		COMBUSTOIL (Classe 12)		ROOFING (Classe 13)		RESUMO	
	PREÇO TABELAAT (Gals.)	PREÇOS ESPECIAIS (Reis)	PREÇO TABELAAT (Gals.)	PREÇOS ESPECIAIS (Reis)	PREÇO TABELAAT (Gals.)	PREÇOS ESPECIAIS (Reis)	GALÕES	TOTAL LÍQUIDO
1								
2								
3							603,5	10.061,70
4							743,8	9.654,80
5							1401	18.784,70
6								
7							77	1.714,30
8								
9								
10								
11								
12								
CIF.								
TOTAL							2.725	40.216,50
*TRIM								
TOTAL								
TOTAIS PARA O CALCULO DA COMISSÃO TRIMESTRAL								
TEXACO MOTOR OIL - TEXACO MARINE MOTOR OIL								
TEXACO AIRPLANE - BUS OIL								
Galões TOTAL LÍQUIDO								
675 1.386,70								
Automobile-Other Grades								
Industrial oils (menos sinal oil)								
Black oil, Lar-oil, Graxas e Texacoat								
Galões TOTAL LÍQUIDO								
1.420,6 19.243,00								
COMISSÃO TRIMESTRAL								
MOTOR OIL GENERAL LUBS.								
Gals. Reis Gals. Reis								
TOTAL ULT. SEMESTRE								
MÉDIA (6)								
1.º Mes								
2.º								
3.º								
TOTAL								
MÉDIA -								
*COM. 2 % 1 %								

Classe	WAX (Classe 8)		COMBUSTOIL (Classe 12)		ROOFING (Classe 13)		RESUMO	
	PREÇO TABELAAT (Gals.)	PREÇOS ESPECIAIS (Reis)	PREÇO TABELAAT (Gals.)	PREÇOS ESPECIAIS (Reis)	PREÇO TABELAAT (Gals.)	PREÇOS ESPECIAIS (Reis)	GALÕES	TOTAL LÍQUIDO
TOTAL								
LÍQU.								
COM.	1 %	0,5 %						
ASPHALTS (Classe 9)								
TOTAL								
LÍQU.								
COM.	1 %	0,5 %						
TEXACOAT (Classe 10)								
TOTAL								
LÍQU.								
COM.	1 %	0,5 %						
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LÍQU.								
COM.								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LÍQU.								
COM.								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LÍQU.								
COM.								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LÍQU.								
COM.								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LÍQU.								
COM.								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LÍQU.								
COM.								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LÍQU.								
COM.								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LÍQU.								
COM.								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LÍQU.								
COM.								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LÍQU.								
COM.								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LÍQU.								
COM.								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LÍQU.								
COM.								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LÍQU.								
COM.								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LÍQU.								
COM.								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LÍQU.								
COM.								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LÍQU.								
COM.								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LÍQU.								
COM.								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LÍQU.								
COM.								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LÍQU.								
COM.								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LÍQU.								
COM.								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LÍQU.								
COM.								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LÍQU.								
COM.								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LÍQU.								
COM.								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LÍQU.								
COM.								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LÍQU.								
COM.								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LÍQU.								
COM.								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LÍQU.								
COM.								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LÍQU.								
COM.								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LÍQU.								
COM.								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LÍQU.								
COM.								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LÍQU.								
COM.								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LÍQU.								
COM.								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LÍQU.								
COM.								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LÍQU.								
COM.								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LÍQU.								
COM.								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LÍQU.								
COM.								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LÍQU.								
COM.								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LÍQU.								
COM.								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LÍQU.								
COM.								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LÍQU.								
COM.								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LÍQU.								
COM.								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LÍQU.								
COM.								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LÍQU.								
COM.								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LÍQU.								
COM.								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LÍQU.								
COM.								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LÍQU.								
COM.								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LÍQU.								
COM.								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LÍQU.								
COM.								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LÍQU.								
COM.								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LÍQU.								
COM.								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LÍQU.								
COM.								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LÍQU.								
COM.								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LÍQU.								
COM.								
DEDUÇÕES								
TOTAL								

RELATÓRIO DE VENDAS E COMISSÕES

DISTRITO *Rio Grande do Sul*

MÊS *Abril*

1943

VENDEDOR *Thiago Sampaio*

TEXA VENEZ (Classe 1)				AIRPLANE & BUS OILS (Classe 3)				(S) INDUSTRIAL OILS (Classe 5)				GREASES "A" (Classe 7)			
Fat. N.º	PREÇO TABELA	PREÇOS ESPECIAIS		Fat. N.º	PREÇO TABELA	PREÇOS ESPECIAIS		Fat. N.º	PREÇO TABELA	PREÇOS ESPECIAIS		Fat. N.º	PREÇO TABELA	PREÇOS ESPECIAIS	
	Gals.	Reis			Gals.	Reis			Gals.	Reis			Gals.	Reis	
TOTAL			DEDUÇÕES	TOTAL			DEDUÇÕES	TOTAL			JATOT	TOTAL			
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM. 2%				COM. 3%			1,5%	COM. 3%				COM. 5%			
BURNING OILS (Classe 2)				AUTOMOBILE-OTHER GRADES (Classe 4)											
0143	436	667300		24899	159	204080	264	356410	20899	110	132700	537	736670	5141	28350
5002	565	112870		5147					5146	537	718710			5142	34020
5004	1	2600		5148	269	341070			5148	1065	134670			5145	109060
5020	10	22400		5019	515	65950			4998	1105	155500				
TOTAL			DEDUÇÕES	TOTAL			DEDUÇÕES	TOTAL			JATOT	TOTAL			
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM. 2%				COM. 2%			1%	COM. 2%				COM. 2%			
MARINE M. O. (Classe 3)				LAR - OL (Classe 5)				BLACK OILS (Classe 6)							
0143	436	667300		4795	611070	264	356410	TOTAL	64	111100		TOTAL			
5002	565	112870						LIQU.				LIQU.			
5004	1	2600						COM.	2%	12220	1%	COM.	2%	2670	1%
5020	10	22400						TOTAL				TOTAL			
TOTAL			DEDUÇÕES	TOTAL			DEDUÇÕES	TOTAL			JATOT	TOTAL			
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM. 1%				COM. 1%				COM.				COM.			
GREASES "B" (Classe 7)															
TOTAL			DEDUÇÕES	TOTAL			DEDUÇÕES	TOTAL				TOTAL			
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM. 1,5%				COM. 5%				COM.				COM.			
TOTAL			DEDUÇÕES	TOTAL			DEDUÇÕES	TOTAL				TOTAL			
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM. 5%				COM.				COM.				COM.			

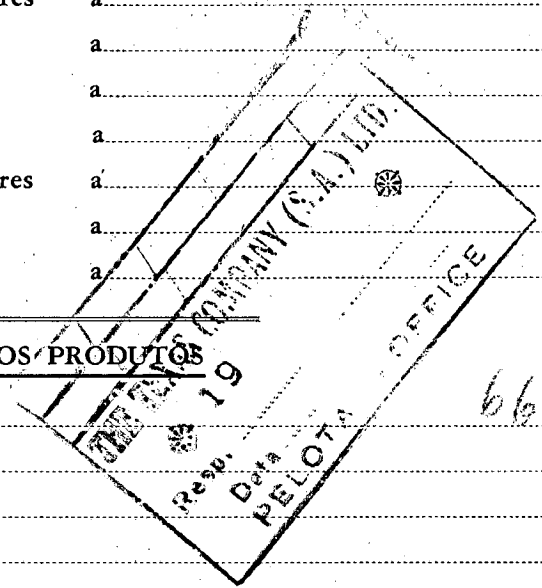
RESUMO DE COMISSÕES SOBRE VENDAS

33
FORM. 2.0

DISTRITO: Vila Francisco de Sá
MÊS: maio 1943

NOME: Hugo Pereira
CATEGORIA: Vendedor
VOUCHER N.º: _____

PRODUTO	UNIDADE		COMISSÃO
Gasolina.....	Caixas	a	\$
»	Tambores	a	\$
»	Litros	a	\$
»	Latas	a	\$
Querosene.....	Caixas	a	\$
»	Tambores	a	\$
»	Litros	a	\$
»	Latas	a	\$
SUB TOTAL			
<u>OUTROS PRODUTOS</u>			
Conforme Form. 148 Rev.....			\$
Comissão Trimestral.....			\$
Gozou de férias este mez			\$
de <u>+</u> 194 a <u>+</u> 194			\$
TOTAL GERAL:			
<u>decentos e sessenta e cinco e dez centavos.</u>			<u>660,10</u>



RELATÓRIO DE VENDAS E COMISSÕES

DISTRITO Rio Grande do Sul MÊS Março 1943

VENDEDOR Hugo Gabarian

314.100
1900-10-942

TEXARAZ (CLASSE 1)				AIRPLANE & BUS OILS (CLASSE 3)				INDUSTRIAL OILS (CLASSE 5)				GREASES "A" (CLASSE 7)			
FAT. N.º	PREÇO TABELA		PREÇOS ESPECIAIS CR. \$	FAT. N.º	PREÇO TABELA		PREÇOS ESPECIAIS CR. \$	FAT. N.º	PREÇO TABELA		PREÇOS ESPECIAIS CR. \$	FAT. N.º	PREÇO TABELA		PREÇOS ESPECIAIS CR. \$
	GALS.	CR. \$			GALS.	CR. \$			GALS.	CR. \$			GALS.	CR. \$	
01.11.12								24.669	4.532,40						
TOTAL								5.128			1.355,10				
								5.129			2.125,40				
								5.130			10.916,10				
TOTAL															
DEDUÇÕES															
TOTAL															
LÍQU.															
COM. 2%															
DEDUÇÕES															
TOTAL															
LÍQU.															
COM. 1%															
DEDUÇÕES															
TOTAL															
LÍQU.															
COM. 1.5%															
DEDUÇÕES															
TOTAL															
LÍQU.															
COM. 5%															
DEDUÇÕES															
TOTAL															
LÍQU.															
COM. 1.5%															

TOTAL 1.71.00 DEDUÇÕES 1.71.00

STOCK LIST

PARAFFIN WAX (CLASSE 8)

FAT. N.º	PREÇO TABELA	PREÇOS ESPECIAIS
LBS.	CR. \$	LBS. CR. \$
TOTAL		
LÍQU.		
COM. 1%		0.5%

DEDUÇÕES

TOTAL	
LÍQU.	
COM. 1%	0.5%

ASPHALTS (CLASSE 9)

TOTAL	
LÍQU.	
COM. 1%	0.5%

DEDUÇÕES

TOTAL	
LÍQU.	
COM. 1%	0.5%

TEXACOAT (CLASSE 10) GALS.

TOTAL	
LÍQU.	
COM. 1%	0.5%

COMBUSTOL (CLASSE 12)

FAT. N.º	PREÇO TABELA	PREÇOS ESPECIAIS
GALS.	CR. \$	GALS. CR. \$
TOTAL		
LÍQU.		
COM. 0.5%		

DEDUÇÕES

TOTAL	
LÍQU.	
COM. 0.5%	

DEDUÇÕES

TOTAL	
LÍQU.	
COM. 2%	1%

C. I. F. SALES

TOTAL	
LÍQU.	
COM. 2%	1%

DEDUÇÕES

TOTAL	
LÍQU.	
COM. 0.5%	

DEDUÇÕES

TOTAL	
LÍQU.	
COM. 0.5%	

ROOFING (CLASSE 13)

FAT. N.º	PREÇO TABELA	PREÇOS ESPECIAIS
SQUARES	CR. \$	SQUARES CR. \$
TOTAL		
LÍQU.		
COM. 2%		1%

DEDUÇÕES

TOTAL	
LÍQU.	
COM. 2%	1%

DEDUÇÕES

TOTAL	
LÍQU.	
COM. 2%	1%

DEDUÇÕES

TOTAL	
LÍQU.	
COM. 2%	1%

DEDUÇÕES

TOTAL	
LÍQU.	
COM. 2%	1%

DEDUÇÕES

TOTAL	
LÍQU.	
COM. 2%	1%

RESUMO

CLASSE	GALÕES	TOTAL LÍQUIDO	COMISSÃO
1			
2			
3	108.	2.163,00.	81,40.
4	379,5.	5062,60.	64,60.
5	312,5.	4682,60.	514,10.
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
CIF			
TOTAL	3612,5	5498,20	660,10
*TRIM	498.	7026,40.	
TOTAL			

TOTAIS PARA O CALCULO DA COMISSÃO TRIMESTRAL

TEXACO MOTOR OIL - TEXACO MARINE MOTOR OIL
TEXACO AIRPLANE - BUS OIL

GALÕES TOTAL LÍQUIDO
55. 1092,00

AUTOMOBILE-OTHER GRADES
INDUSTRIAL OILS (MENOS SIGNAL OIL)
BLACK OIL, LAR-OIL, GRAXAS E TEXACOAT

GALÕES TOTAL LÍQUIDO
383. 5934,40.

COMISSÃO TRIMESTRAL

TOTAL ULT. SEMESTRE	MOTOR OIL		GENERAL LUBS.	
	GALS.	CR. \$	GALS.	CR. \$
3386,4	61,63	2,60	366,8	14 570,00
564,4	10432,10		610,28	5925,00
319,5	6498,00		184,5	22592,60
122.	2595,20.		10,5	315,00.
55.	1092,00.		381.	5214,40.
TOTAL	6005.	10185,20.	1641.	21532,00.
MÉDIA	164,5.	54	542.	
*COM.	2%		1%	

DEDUÇÕES

TOTAL	
LÍQU.	
COM. 2%	1%

RESUMO DE COMISSÕES SOBRE VENDAS

FORM. 129
1/22/000

35
[Signature]

DISTRITO: Recô Grande do Sul
MÊS: Fevereiro 1943

NOME: Diego Gaspar
CATEGORIA: Representante
VOUCHER N.º: _____

PRODUTO	UNIDADE	COMISSÃO
Gasolina.....	Caixas	a.....\$
»	Tambores	a.....\$
»	Litros	a.....\$
»	Latas	a.....\$
Querosene.....	Caixas	a.....\$
»	Tambores	a.....\$
»	Litros	a.....\$
»	Latas	a.....\$
SUB TOTAL		

OUTROS PRODUTOS

Conforme Form. 148 Rev. 164,30

Comissão Trimestral..... \$

..... \$

..... \$

Fosou de férias este mês Mar

de 1 / 194 o 1 / 194

..... \$

TOTAL GERAL: 164,30

Cento e sessenta e quatro cruzeiros e
trinta e seis centavos.

RELATÓRIO DE VENDAS E COMISSÕES

Form. 148 Rev. 2000 - 11 - 942

DISTRITO São Francisco do Sul

MÊS Dezembro

1943

VENDEDOR Hugo Cyro

367

TEXARAZ (CLASSE 1)				AIRPLANE & BUS OILS (CLASSE 3)				INDUSTRIAL OILS (CLASSE 5)				GREASES "A" (CLASSE 7)			
FAT. N.º	PREÇO TABELA		PREÇOS ESPECIAIS	FAT. N.º	PREÇO TABELA		PREÇOS ESPECIAIS	FAT. N.º	PREÇO TABELA		PREÇOS ESPECIAIS	FAT. N.º	PREÇO TABELA		PREÇOS ESPECIAIS
	GALS.	CR. \$	GALS.		CR. \$	GALS.	CR. \$		GALS.	CR. \$	GALS.		CR. \$	LBS.	CR. \$
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
DEDUÇÕES															
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LÍQU.				LÍQU.				LÍQU.				LÍQU.			
COM. 2%				COM. 3%				COM. 1.5%				COM. 5%			
TEXACO M. O. - MARINE M. O. (CLASSE 3)				AUTOMOBILE-OTHER GRADES (CLASSE 4)				LAR-OL (CLASSE 5)				GREASES "B" (CLASSE 7)			
4870	10	224,00													
5124	108	214,00													
5120	10	224,00													
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
DEDUÇÕES															
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LÍQU.				LÍQU.				LÍQU.				LÍQU.			
COM. 1%				COM. 1.5%				COM. 2%				COM. 1.5%			
TOTAL 128. 2.595,20				TOTAL 177,00				TOTAL 177,00				TOTAL 340,00			
DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES			

RESUMO DE COMISSÕES SOBRE VENDAS

FORM. 149
8-52 7.000

37
[Signature]

DISTRITO: Pio Duque do Sul.
MÊS: Janeiro 1943

NOME: Ruy Garcia
CATEGORIA: Representante
VOUCHER N.º: _____

PRODUTO	UNIDADE	COMISSÃO
Gasolina.....	Caixas	a..... \$
»	Tambores	a..... \$
»	Litros	a..... \$
»	Latas	a..... \$
Querosene.....	Caixas	a..... \$
»	Tambores	a..... \$
»	Litros	a..... \$
»	Latas	a..... \$
SUB TOTAL		

OUTROS PRODUTOS

Conforme Form. 148 Rev.....	\$ 1771.40
Comissão Trimestral.....	\$
.....	\$
.....	\$
.....	\$
.....	\$
TOTAL GERAL:	\$ 1771.40

[Signature]

RELATÓRIO DE VENDAS E COMISSÕES

Form. 148 Rev. 2000 - 1 - 942

DISTRITO *Rio Grande do Sul* **MES** *Jan. 1947* **VENDEDOR** *Ringo Gaspard*

TEXACO (Classe 1)				AIRPLANE & BUS OILS (Classe 3)				INDUSTRIAL OILS (Classe 5)				GREASES "A" (Classe 7)			
Fat. N.º	PREÇO TABELA		PREÇOS ESPECIAIS	Fat. N.º	PREÇO TABELA		PREÇOS ESPECIAIS	Fat. N.º	PREÇO TABELA		PREÇOS ESPECIAIS	Fat. N.º	PREÇO TABELA		PREÇOS ESPECIAIS
	Gals.	Reis			Gals.	Reis			Gals.	Reis			Gals.	Reis	
TOTAL			DEDUÇÕES	TOTAL			DEDUÇÕES	TOTAL			DEDUÇÕES	TOTAL			DEDUÇÕES
TOTAL LIQU.				TOTAL LIQU.				TOTAL LIQU.				TOTAL LIQU.			
COM. 2%				COM. 3%				COM. 1.5%				COM. 5%			
TEXACO M. O. - MARINE M. O. (Classe 3)				AUTOMOBILE-OTHER GRADES (Classe 4)				LAR-OIL (Classe 5)				GREASES "B" (Classe 7)			
4839	10	224,00		4816	54	207,90		5120	20	448,00		5120	20	448,00	
4841	10	224,00		4838	535	201,90		5120	20	448,00		5120	20	448,00	
				5117	107	1445,80									
				5118	163	2188,40									
				TOTAL	3763	8.246,00		TOTAL				TOTAL			
				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
				COM.	2%	104,90		COM.	2%	104,90		COM.	5%		
				TOTAL	3195	6.098,00		TOTAL				TOTAL			
				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
				COM.				COM.				COM.			

TOTAL *3195 6.098,00* **DEDUÇÕES**

Fat. N.º	WAX (Classe 18)			COMBUSTOL (Classe 12)			ROOFING (Classe 13)			Classe	Galões	TOTAL LIQUIDO	COMISSÃO
	Lbs./l	Reis/l	Reis	Galões	Reis/l	Squares	Reis/l	Squares	Reis				
4833				265	1377,00						319,5	6.498,00	324,90
4834				212	1101,60						346,5	5.240,00	104,90
4835				318	1652,40						869	11.576,00	231,50
4836				265	1344,00								
4837				106	550,80								
4840				265	1377,00								
4843				159	826,20								
4844				53	245,40								
4845				106	550,80								
4856				159	826,20								
4857													
TOTAL	DEDUÇÕES												
TOTAL LIQU.													
COM.		1%	0,5%										
TOTAL	ASPHALTS (Classe 9)												
TOTAL LIQU.													
COM.		1%	0,5%										
TOTAL	DEDUÇÕES												
TOTAL LIQU.													
COM.		1%	0,5%										
TOTAL	DEDUÇÕES												
TOTAL LIQU.													
COM.		1%	0,5%										
TOTAL	DEDUÇÕES												
TOTAL LIQU.													
COM.		1%	0,5%										
TOTAL	DEDUÇÕES												
TOTAL LIQU.													
COM.		1%	0,5%										
TOTAL	DEDUÇÕES												
TOTAL LIQU.													
COM.		1%	0,5%										
TOTAL	DEDUÇÕES												
TOTAL LIQU.													
COM.		1%	0,5%										
TOTAL	DEDUÇÕES												
TOTAL LIQU.													
COM.		1%	0,5%										

FAT. N.º 4833 4834 4835 4836 4837 4840 4843 4844 4845 4856 4857

PREÇO TABELAAT 265 212 318 265 106 265 159 53 106 159

REIS 1377,00 1101,60 1652,40 1344,00 550,80 1377,00 826,20 245,40 550,80 826,20

DEDUÇÕES 1% 0,5%

TOTAL LIQUIDO 6.498,00 5.240,00 11.576,00

COMISSÃO 324,90 104,90 231,50

TOTAL 7.822,90 5.344,90 11.807,50

DEDUÇÕES 2% 1%

TOTAL LIQUIDO 6.498,00

TOTAL PARA O CALCULO DA COMISSÃO TRIMESTRAL 7411,00

TEXACO MOTOR OIL - TEXACO MARINE MOTOR OIL TEXACO AIRPLANE - BUS OIL

Galões 319,5 346,5 869

Automobile-Other Grades Industrial oils (menos signal oil) Black oil, Lar-ol, Graxas e Texacoat

Galões 1.245,5 22.592,60

COMISSÃO TRIMESTRAL MOTOR OIL GENERAL LUBS.

TOTAL ULT. SEMESTRE MEDIA (6) 1.º Mês 2.º 3.º TOTAL MEDIA *COM. 2%

TOTAL 2.120 11.016,00

RESUMO DE COMISSÕES SOBRE VENDAS

39
 FORM 149
 2.000

NOME: Hugo Gaspar
 DISTRITO: Não Grande do Sul CATEGORIA: Vendedor
 MÊS: Dezembro 194 2 VOUCHER N.º: _____

PRODUTO	UNIDADE	COMISSÃO
Gasolina.....	Caixas	a.....\$
»	Tambores	a.....\$
»	Litros	a.....\$
»	Latas	a.....\$
Querosene.....	Caixas	a.....\$
»	Tambores	a.....\$
»	Litros	a.....\$
»	Latas	a.....\$
SUB TOTAL		

OUTROS PRODUTOS

Conforme Form. 148 Rev. 2.842,70
 Comissão Trimestral 1.152,00
 Cosou de férias este mez Não \$
 de 1 / 194 a 1 / 194 \$
 \$

TOTAL GERAL: 3994,70

*Res. sub. mercant. e moneta e outros impostos e retinidos
 e impostos.*

1. 1/2

RELATÓRIO DE VENDAS E COMISSÕES

Form. 148
2000 - 1

40
Vendedor
Rugalo

DISTRITO Povo Grande do Sul

MÊS Dezembro

194 2

VENDEDOR

TEXARAZ (Classe 1)				AIRPLANE & BUS OILS (Classe 3)				INDUSTRIAL OILS (Classe 5)				GREASES "A" (Classe 7)			
Fat. N.º	PREÇO TABELA	PREÇOS ESPECIAIS		Fat. N.º	PREÇO TABELA	PREÇOS ESPECIAIS		Fat. N.º	PREÇO TABELA	PREÇOS ESPECIAIS		Fat. N.º	PREÇO TABELA	PREÇOS ESPECIAIS	
	Gals.	Reis			Gals.	Reis			Gals.	Reis			Lbs.	Reis	
			DEDUÇÕES												
TOTAL															
	2%	1%													
TEXACO M. O. — MARINE M. O. (Classe 3)				AUTOMOBILE-OTHER GRADES (Classe 4)				LAR-OL (Classe 5)				DEDUÇÕES			
4758	40	20,00		2223	40	612,00									
4773	1	30,00		24018	54,5	739,00									
4774	10	50,00													
4775	10	50,00													
4800	1918,1	38.361,60													
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LÍQU.				LÍQU.				LÍQU.				LÍQU.			
COM.				COM.				COM.				COM.			
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LÍQU.				LÍQU.				LÍQU.				LÍQU.			
COM.				COM.				COM.				COM.			
24248				24248				24248				24248			
5110				5110				5110				5110			
5111				5111				5111				5111			
24283				24283				24283				24283			
5113				5113				5113				5113			
5114				5114				5114				5114			
5117				5117				5117				5117			
24333				24333				24333				24333			
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LÍQU.				LÍQU.				LÍQU.				LÍQU.			
COM.				COM.				COM.				COM.			
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LÍQU.				LÍQU.				LÍQU.				LÍQU.			
COM.				COM.				COM.				COM.			

TEXARAZ (Classe 1)		AIRPLANE & BUS OILS (Classe 3)		INDUSTRIAL OILS (Classe 5)		GREASES "A" (Classe 7)	
Fat. N.º	PREÇO TABELA	Fat. N.º	PREÇO TABELA	Fat. N.º	PREÇO TABELA	Fat. N.º	PREÇO TABELA
	Reis		Reis		Reis		Reis
TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL	
LÍQU.		LÍQU.		LÍQU.		LÍQU.	
COM.		COM.		COM.		COM.	
TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL	
LÍQU.		LÍQU.		LÍQU.		LÍQU.	
COM.		COM.		COM.		COM.	

WAX (Classe 8)			COMBUSTOL (Classe 12)			ROOFING (Classe 13)			RESUMO																																											
PREÇO TABELA		PREÇOS ESPECIAIS	PREÇO TABELA		PREÇOS ESPECIAIS	PREÇO TABELA		PREÇOS ESPECIAIS	CLASSE	GALÕES	TOTAL LÍQUIDO	COMISSÃO																																								
Lbs.	Reis	Lbs.	Reis	Gals.	Reis	Squares	Reis	Squares	Reis																																											
TOTAL																																																				
DEDUÇÕES																																																				
TOTAL																																																				
LÍQU.																																																				
COM.	1 %																																																			
ASPHALTS (Classe 9)																																																				
TOTAL																																																				
LÍQU.																																																				
COM.	0,5 %																																																			
DEDUÇÕES																																																				
TOTAL																																																				
LÍQU.																																																				
COM.	0,5 %																																																			
TEXACOAT (Classe 10) Gals.																																																				
TOTAL																																																				
LÍQU.																																																				
COM.	1 %																																																			
DEDUÇÕES																																																				
TOTAL																																																				
LÍQU.																																																				
COM.	0,5 %																																																			
TOTAL PARA O CALCULO DA COMISSÃO TRIMESTRAL																																																				
TEXACO MOTOR OIL - TEXACO MARINE MOTOR OIL TEXACO AIRPLANE - BUS OIL Galões 1989,8 TOTAL LÍQUIDO 38.735,00 Automobile-Other Grades Industrial oils (menos signal oil) Black oil, Lar-ol, Graxas e Texacoat Galões 655,5 TOTAL LÍQUIDO 9.865,00																																																				
COMISSÃO TRIMESTRAL																																																				
<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">TOTAL ULT. SEMESTRE</th> <th colspan="2">MOTOR OIL</th> <th colspan="2">GENERAL LUBS.</th> </tr> <tr> <th>Gals.</th> <th>Reis</th> <th>Gals.</th> <th>Reis</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>MÉDIA (6) 1.º Mes</td> <td>1.669</td> <td>22.151,00</td> <td>7.321</td> <td>10.060,60</td> </tr> <tr> <td>2.º " " "</td> <td>2.108</td> <td>3.460,80</td> <td>138,8</td> <td>2.277,00</td> </tr> <tr> <td>3.º " " "</td> <td>448,3</td> <td>8.191,40</td> <td>158</td> <td>9.657,60</td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td>4.225,1</td> <td>36.803,20</td> <td>7.618</td> <td>22.095,20</td> </tr> <tr> <td>MÉDIA</td> <td>1.408,4</td> <td>12.267,73</td> <td>2.539,4</td> <td>7.365,07</td> </tr> <tr> <td>*COM.</td> <td>2 %</td> <td>736,06</td> <td>1 %</td> <td>220,95</td> </tr> </tbody> </table>														TOTAL ULT. SEMESTRE	MOTOR OIL		GENERAL LUBS.		Gals.	Reis	Gals.	Reis	MÉDIA (6) 1.º Mes	1.669	22.151,00	7.321	10.060,60	2.º " " "	2.108	3.460,80	138,8	2.277,00	3.º " " "	448,3	8.191,40	158	9.657,60	TOTAL	4.225,1	36.803,20	7.618	22.095,20	MÉDIA	1.408,4	12.267,73	2.539,4	7.365,07	*COM.	2 %	736,06	1 %	220,95
TOTAL ULT. SEMESTRE	MOTOR OIL		GENERAL LUBS.																																																	
	Gals.	Reis	Gals.	Reis																																																
MÉDIA (6) 1.º Mes	1.669	22.151,00	7.321	10.060,60																																																
2.º " " "	2.108	3.460,80	138,8	2.277,00																																																
3.º " " "	448,3	8.191,40	158	9.657,60																																																
TOTAL	4.225,1	36.803,20	7.618	22.095,20																																																
MÉDIA	1.408,4	12.267,73	2.539,4	7.365,07																																																
*COM.	2 %	736,06	1 %	220,95																																																

Rev. 942

Rev. 942

RESUMO DE COMISSÕES SOBRE VENDAS

41
[Handwritten signature]

NOME: *1301490*

DISTRITO: *Poa Grande do Sul*

CATEGORIA: *Viagante*

MÊS: *Novembro* 194*2*

VOUCHER N.º

PRODUTO	UNIDADE	COMISSÃO
Gasolina	Caixas	a. \$
»	Tambores	a. \$
»	Litros	a. \$
»	Latas	a. \$
Kerosene	Caixas	a. \$
»	Tambores	a. \$
»	Litros	a. \$
»	Latas	a. \$
SUB TOTAL		

OUTROS PRODUTOS

Conforme Form. 148 Rev. *849,80*

Comissão Trimestral \$

Gosou de férias este mez *Sim* \$

de *9/11/1942* a *25/11/1942* \$

\$

\$

TOTAL GERAL: *849,80*

oitocentas e quarenta e nove escuros e oitenta centavos

[Handwritten signature]

CLASSE	GALÕES	TOTAL LÍQUIDO		COMISSÃO
		GALÕES	REIS	
1				
2				
3	540	10.425,40	536,30	
4	242,7	2.434,00	41,60	
5	123,4	14.455,10	249,60	
7	16	2.225,00	22,30	
8				
9				
10				
12				
13				
CIF				
TOTAL				
*TRIM				
TOTAL	910,05	21.090,40	849,80	
TOTAIS PARA O CÁLCULO DA COMISSÃO TRIMESTRAL				

FAT. N.º	PREÇO TABELA		PREÇOS ESPECIAIS	
	Squares	Reis	Squares	Reis
TOTAL				
TOTAL				
LÍQU.				
COM.	2%		1%	
C. I. F. SALES				
TOTAL				
TOTAL				
LÍQU.				
COM.	0,5%			
TOTAL				
TOTAL				
LÍQU.				
COM.				
TOTAL				
TOTAL				
LÍQU.				
COM.				
TOTAL				
TOTAL				
LÍQU.				
COM.				
TOTAL				

FAT. N.º	PREÇO TABELA		PREÇOS ESPECIAIS	
	Gals.	Reis	Gals.	Reis
TOTAL				
TOTAL				
LÍQU.				
COM.				
TOTAL				
TOTAL				
LÍQU.				
COM.				
TOTAL				
TOTAL				
LÍQU.				
COM.				
TOTAL				
TOTAL				
LÍQU.				
COM.				
TOTAL				
TOTAL				
LÍQU.				
COM.				
TOTAL				

FAT. N.º	PREÇO TABELA		PREÇOS ESPECIAIS	
	Reis	Lbs.	Reis	Lbs.
TOTAL				
TOTAL				
LÍQU.				
COM.	1%		0,5%	
TOTAL				
TOTAL				
LÍQU.				
COM.	1%		0,5%	
TOTAL				
TOTAL				
LÍQU.				
COM.				
TOTAL				
TOTAL				
LÍQU.				
COM.				
TOTAL				
TOTAL				
LÍQU.				
COM.				
TOTAL				
TOTAL				
LÍQU.				
COM.				
TOTAL				

TOTAL ULT. SEMESTRE	MÉDIA (6)	MOTOR OIL		GENERAL LUBS.	
		Gals.	Reis	Gals.	Reis
TOTAL					
MÉDIA					
*COM.		2%		1%	

TOTAL	MÉDIA	*COM.	DEDUÇÕES	
			TOTAL	MÉDIA
TOTAL				
MÉDIA				
*COM.				

TOTAL	MÉDIA	*COM.	DEDUÇÕES	
			TOTAL	MÉDIA
TOTAL				
MÉDIA				
*COM.				

TOTAL	MÉDIA	*COM.	DEDUÇÕES	
			TOTAL	MÉDIA
TOTAL				
MÉDIA				
*COM.				

TOTAL LÍQUIDO 9.657,60

COMISSÃO TRIMESTRAL

Automobile-Other Grades
Industrial oils (menos signal oil)
Black oil, Lar-ol, Graxas e Texacoat

Galões 540

Galões 661

RESUMO DE COMISSÕES SOBRE VENDAS

FORM. 149
12/2.000

DISTRITO: *Rec. Grande do Sul*

NOME: *Mago Licio Eustachio*

MÊS: *Outubro* 194*4*

CATEGORIA: *Viajante*

VOUCHER N.º

PRODUTO	UNIDADE	COMISSÃO
Gasolina.....	Caixas	a..... \$
»	Tambores	a..... \$
»	Litros	a..... \$
»	Latas	a..... \$
Querosene.....	Caixas	a..... \$
»	Tambores	a..... \$
»	Litros	a..... \$
»	Latas	a..... \$
SUB TOTAL		

OUTROS PRODUTOS

Conforme Form. 148 Rev.....	<i>758 \$900</i>
Comissão Trimestral.....	\$
.....	\$
.....	\$
.....	\$
.....	\$

TOTAL GERAL:

Setecentos e noventa e oito mil e novecentos rs.

758 \$900

18

VENDEDOR

AGI

SEM

OTIS

Fat. N.º	WAX (Classe 8)			Fat. N.º	COMBUSTOL (Classe 12)			Fat. N.º	ROOFING (Classe 13)			Classe	GALÕES	TOTAL LÍQUIDO	COMISSÃO
	PREÇO TABELA	Reis	Lbs		PREÇO TABELA	Reis	Gals.		PREÇOS ESPECIAIS	Reis	Squares				
TOTAL															
TOTAL															
LÍQU.															
COM.	1 %		0.5 %												
DEDUÇÕES															
TOTAL															
ASPHALTS (Classe 9)															
TOTAL															
LÍQU.															
COM.	1 %		0.5 %												
DEDUÇÕES															
TOTAL															
TOTAL PARA O CALCULO DA COMISSÃO TRIMESTRAL															
TEXACO MOTOR OIL - TEXACO MARINE MOTOR OIL															
TEXACO AIRPLANE - BUS OIL															
Galões 448 1/2 TOTAL LÍQUIDO 8.191 \$ 400															
Automobile-Other Grades															
Industrial oils (menos signal oil)															
Black oil, Lar-ol, Graxas e Texacoat															
Galões 158 TOTAL LÍQUIDO 2.277 \$ 000															
COMISSÃO TRIMESTRAL															
MOTOR OIL															
GENERAL LUBS.															
TOTAL ULT. SEMESTRE															
MÉDIA (6)															
1.º Mês															
2.º " deste Trimestre															
3.º "															
TOTAL															
MÉDIA															
*COM. 2 %															
1 %															

RESUMO DE COMISSÕES SOBRE VENDAS

FORM. 149
2-12-2.000

45
[Handwritten Signature]

DISTRITO: Ri Grande do Sul

NOME: Fluigi Sica

CATEGORIA: Viajante

MES: September

1942

VOUCHER N.º

PRODUTO	UNIDADE		COMISSÃO
Gasolina.....	Caixas	a.....	\$.....
»	Tambores	a.....	\$.....
»	Litros	a.....	\$.....
»	Latas	a.....	\$.....
Querosene.....	Caixas	a.....	\$.....
»	Tambores	a.....	\$.....
»	Litros	a.....	\$.....
»	Latas	a.....	\$.....
SUB TOTAL			

OUTROS PRODUTOS

Conforme Form. 148 Rev.

1.574 \$ 400

Comissão Trimestral

\$ -

Gosou de férias este mez

\$

de

1 / 194 a 10/194

\$

\$

\$

TOTAL GERAL:

1.574 \$ 400

Um conto, quinhentos e Setenta e quatro mil e quatrocentos e...

\$

RELATORIO DE VENDAS E COMISSOES

Form. 148 Rev. 2000 - 3 - 941

DISTRICTO Rio Grande do Sul

MEZ Setembro

1942

VENDEDOR Hugo R. G. G. G.

TEXALENE (Classe 1)				AIRPLANE & BUS OILS (Classe 3)				INDUSTRIAL OILS (Classe 5)				GREASES "A" (Classe 7)			
Fact. N.º	PREÇO TABELLA		REIS	Fact. N.º	PREÇO TABELLA		REIS	Fact. N.º	PREÇO TABELLA		REIS	Fact. N.º	PREÇO TABELLA		REIS
	Gals.	Reis			Gals.	Reis			Gals.	Reis			Gals.	Reis	
TOTAL	DEDUÇÕES			TOTAL	DEDUÇÕES			TOTAL	DEDUÇÕES			TOTAL	DEDUÇÕES		
TOTAL LIQU.				TOTAL LIQU.				TOTAL LIQU.				TOTAL LIQU.			
COM. 2%	1%			COM. 3%	1,5%			COM. 2%	1%			COM. 5%	1,5%		
BURNING OILS (Classe 2)				AUTOMOBILE-OTHER GRADES (Classe 4)				BLACK OILS (Classe 6)				GREASES "B" (Classe 7)			
TOTAL	DEDUÇÕES			TOTAL	DEDUÇÕES			TOTAL	DEDUÇÕES			TOTAL	DEDUÇÕES		
TOTAL LIQU.				TOTAL LIQU.				TOTAL LIQU.				TOTAL LIQU.			
COM. 2%	1%			COM. 2%	1%			COM. 2%	1%			COM. 1,5%	1,5%		
MARINE M. O. (Classe 3)				LAR - OL (Classe 5)				LAR - OL (Classe 5)				LAR - OL (Classe 5)			
23763	56	1.300.000		23763	108	1.022.500		23763	164	3.515.400		23763	652	12.763.00	
23263	108	1.022.500		5081	555	984.900		5081	555	984.900		5081	555	984.900	
5076	110	990.100		5083	1340	2.475.300		5083	1340	2.475.300		5083	1340	2.475.300	
5079	110	990.100		TOTAL	319	3.214.600	2.220	4.149.600							
5080	110	990.100		TOTAL	319	3.214.600	2.220	4.149.600							
5081	555	984.900		TOTAL	319	3.214.600	2.220	4.149.600							
5083	1340	2.475.300		TOTAL	319	3.214.600	2.220	4.149.600							
TOTAL	DEDUÇÕES			TOTAL	DEDUÇÕES			TOTAL	DEDUÇÕES			TOTAL	DEDUÇÕES		
TOTAL LIQU.				TOTAL LIQU.				TOTAL LIQU.				TOTAL LIQU.			
COM. 2%	1%			COM. 2%	1%			COM. 2%	1%			COM. 1,5%	1,5%		
23763	56	1.300.000		23263	108	1.022.500		5076	110	990.100		5079	110	990.100	
5081	555	984.900		5083	1340	2.475.300		TOTAL	319	3.214.600	2.220	4.149.600			
TOTAL	DEDUÇÕES			TOTAL	DEDUÇÕES			TOTAL	DEDUÇÕES			TOTAL	DEDUÇÕES		
TOTAL LIQU.				TOTAL LIQU.				TOTAL LIQU.				TOTAL LIQU.			
COM. 2%	1%			COM. 2%	1%			COM. 2%	1%			COM. 1,5%	1,5%		

Handwritten notes and signatures at the bottom of the page, including a signature that appears to be 'Hugo R. G. G. G.' and some illegible text.

COMISSÃO DE VENDAS E COMISSÃO DE

AFINDEADOR

ME

DIETICIO

Fact. N.º	WAX (Classe 8)			COMBUSTOL (Classe 12)			ROOFING (Classe 13)			GALLÕES	TOTAL LIQUIDO	COMISSÃO
	PREÇO TABELLAR (Gals.)	Reis	Reis	PREÇO TABELLA (Gals.)	Reis	Reis	PREÇOS ESPECIAES (Gals.)	Reis	Reis			
TOTAL										44644200	1196400	
										137215	276800	
										364	102200	
TOTAL												
TOTAL LIQU.												
COM. 1%												
ASPHALTS (Classe 9)												
TOTAL										65548300	1574400	
										42305		
TOTAL										42305	65548300	1574400
TOTAES PARA O CALCULO DA COMISSÃO TRIMESTRAL												
TEXACO MOTOR OIL - TEXACO MARINE MOTOR OIL												
TEXACO AIRPLANE - BUS OIL												
Gallões	TOTAL LIQUIDO											
274	3214600.00											
Automobile-Other Grades												
Industrial oils (menos signal oil)												
Black oil - Lar-ol, Graxas e Texacoat												
Gallões	TOTAL LIQUIDO											
137715	13507000											
COMISSÃO TRIMESTRAL												
MOTOR OIL												
GENERAL LUBS.												
TOTAL ULT. SEMESTRE	Gals.	Reis	Gals.	Reis	Gals.	Reis	Gals.	Reis	Gals.	Reis	Gals.	Reis
MEDIA (6) deste Trimestre	23075	28123700	5174	12054700	3549	6553900	5591	1042400	635	1152200	1205	1201600
1.º Mez	121	2613300	7487	1058200	274	3214600	137715	13507000	121	2613300	7487	1058200
2.º	274	3214600	137715	13507000	121	2613300	7487	1058200	274	3214600	137715	13507000
3.º	121	2613300	7487	1058200	274	3214600	137715	13507000	121	2613300	7487	1058200
TOTAL	137715	13507000	121	2613300	274	3214600	137715	13507000	137715	13507000	121	2613300
MEDIA	137715	13507000	121	2613300	274	3214600	137715	13507000	137715	13507000	121	2613300
*COM.	2%		1%		2%		1%		2%		1%	
DEDUÇÕES												
TOTAL												

JATOT

DEDUÇÕES

DEDUÇÕES

DEDUÇÕES

DEDUÇÕES

RESUMO DE COMISSÕES SOBRE VENDAS

Hugo Sica
FORI
8-41

DISTRITO: *Rio Grande Sul*
MÊS: *Agosto* 194*2*

NOME: *Hugo Sica*
CATEGORIA: *Viajante*
VOUCHER N.º: _____

PRODUTO	UNIDADE	COMISSÃO
Gasolina	Caixas	a. _____ \$
»	Tambores	a. _____ \$
»	Litros	a. _____ \$
»	Latas	a. _____ \$
Kerosene	Caixas	a. _____ \$
»	Tambores	a. _____ \$
»	Litros	a. _____ \$
»	Latas	a. _____ \$
SUB TOTAL		

OUTROS PRODUTOS

Conforme Form. 148 Rev. _____ *666\$800*

Comissão Trimestral _____ \$

Gosou de férias este mez *não* _____ \$

de *1* / 194 a *1* / 194 _____ \$

_____ \$

_____ \$

TOTAL GERAL: _____ *666\$800*

Seicenta e sessenta e seis mil e oitocentos reais

[Signature]

RELATORIO DE VENDAS E COMISSOES

Form. 148 Rev. 2000 - 3 - 94

DISTRITO Rio Grande do Sul MEZ Agosto 1943

VENDEDOR Hugo Lica Sapor

TEXALENE (Classe 1)				AIRPLANE & BUS OILS (Classe 3)				INDUSTRIAL OILS (Classe 5)				GREASES "A" (Classe 7)			
Fact. N.º	PREÇO TABELLA		PREÇOS ESPECIAIS	Fact. N.º	PREÇO TABELLA		PREÇOS ESPECIAIS	Fact. N.º	PREÇO TABELLA		PREÇOS ESPECIAIS	Fact. N.º	PREÇO TABELLA		PREÇOS ESPECIAIS
	Gals.	Reis			Gals.	Reis			Gals.	Reis			Gals.	Reis	
DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES			
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM. 2%				COM. 3%				COM. 2%				COM. 5%			
TOTAL 127				TOTAL 123				TOTAL 123				TOTAL 123			
DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES			
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM. 1%				COM. 1.5%				COM. 1%				COM. 1.5%			
TOTAL 127				TOTAL 123				TOTAL 123				TOTAL 123			
DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES			
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM. 1%				COM. 1%				COM. 1%				COM. 1%			
TOTAL 127				TOTAL 123				TOTAL 123				TOTAL 123			
DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES			
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM. 1%				COM. 1.5%				COM. 1%				COM. 1.5%			
TOTAL 127				TOTAL 123				TOTAL 123				TOTAL 123			
DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES			
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM. 2%				COM. 2%				COM. 2%				COM. 2%			
TOTAL 127				TOTAL 123				TOTAL 123				TOTAL 123			
DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES			
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM. 2%				COM. 1%				COM. 1%				COM. 1%			
TOTAL 127				TOTAL 123				TOTAL 123				TOTAL 123			
DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES			
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM. 2%				COM. 1%				COM. 1%				COM. 1%			
TOTAL 127				TOTAL 123				TOTAL 123				TOTAL 123			

COMPTON 7.10301A33

RES

WAX

Fact. N.º	WAX (Classe 8)			Fact. N.º	COMBUSTOL (Classe 12)			Fact. N.º	ROOFING (Classe 13)			RESUMO		
	PREÇO TABELLA	REIS	PREÇOS ESPECIAIS		PREÇO TABELLA	REIS	PREÇOS ESPECIAIS		GALLÕES	TOTAL LIQUIDO	COMISSÃO			
	Gals.		Gals.	Gals.		Gals.								
TOTAL														
DEDUÇÕES														
TOTAL LIQU.														
COM. 1%														
ASPHALTS (Classe 9)														
TOTAL														
DEDUÇÕES														
TOTAL LIQU.														
COM. 0,5%														
TEXACOAT (Classe 10)														
TOTAL														
DEDUÇÕES														
TOTAL LIQU.														
COM. 0,5%														
C. I. F. SALES														
TOTAL LIQU.														
COM. 2%														
DEDUÇÕES														
TOTAL LIQU.														
COM. 1%														
TOTAL PARA O CALCULO DA COMISSÃO TRIMESTRAL														
TEXACO MOTOR OIL - TEXACO MARINE MOTOR OIL														
TEXACO AIRPLANE - BUS OIL														
TOTAL LIQUIDO														
Gallões 121 56/3,300														
Automobile-Other Grades														
Industrial oils (menos signal oil)														
Black oil Lar-ol, Graxas e Texacoat														
TOTAL LIQUIDO														
Gallões 10.220,00														
COMISSÃO TRIMESTRAL														
TOTAL ULT. SEMESTRE			MOTOR OIL			GENERAL LUBS.								
MEDIA (6)			Gals.			Reis			Gals. Reis					
1.º Mez deste Trimestre														
2.º "														
3.º "														
TOTAL														
MEDIA														
*COM.									2%					
									1%					

RESUMO DE COMISSÕES SOBRE VENDAS

FORM. 149
2.447-2.000

19
[Signature]

DISTRITO: Rio Grande Sul
MÊS: Julho 1942

NOME: Hugo Sica Sgarbi
CATEGORIA: Viajante
VOUCHER N.º: _____

PRODUTO	UNIDADE		COMISSÃO
Gasolina.....	Caixas	a.....	\$.....
»	Tambores	a.....	\$.....
»	Litros	a.....	\$.....
»	Latas	a.....	\$.....
Kerosene.....	Caixas	a.....	\$.....
»	Tambores	a.....	\$.....
»	Litros	a.....	\$.....
»	Latas	a.....	\$.....
SUB TOTAL			
<u>OUTROS PRODUTOS</u>			
Conforme Form. 148 Rev.....			226,300
Comissão Trimestral.....			- \$ -
Foi de férias este mez.....			\$
de / / 194 a / / 194.....			\$
.....			\$
TOTAL GERAL:			<u>226,300</u>
<i>duzentos e sessenta e seis mil e trezentos reais</i>			<i>[Signature]</i>

RELATORIO DE VENDAS E COMISSÕES

Form. 148 Rev. 2000 - 3 - 941

DISTRICTO *Rio Grande Sul*

MEZ *Julho*

194*2*

VENDEDOR *Luigi P. Pagan*

TEXALENE (Classe 1)				AIRPLANE & BUS OILS (Classe 3)				(2) INDUSTRIAL OILS (Classe 5)				GREASES "A" (Classe 7)			
Fact. N.º	PREÇO TABELLA		PREÇOS ESPECIAES	Fact. N.º	PREÇO TABELLAAT		PREÇOS ESPECIAES	Fact. N.º	PREÇO TABELLAAT		PREÇOS ESPECIAES	Fact. N.º	PREÇO TABELLA		PREÇOS ESPECIAES
	Gals.	Reis			Gals.	Reis			Gals.	Reis			Gals.	Reis	
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES			
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM. 2%			1%	COM. 3%			1.5%	COM. 2%			1%	COM. 5%			1.5%
BURNING OILS (Classe 2)				AUTOMOBILE-OTHER GRADES (Classe 4)				BLACK OILS (Classe 6)				GREASES "B" (Classe 7)			
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES			
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM. 2%			1%	COM. 1%				COM. 2%			1%	COM. 5%			1.5%
MARINE M. O. (Classe 3)				LAR-OL (Classe 5)				TOTAL				TOTAL			
1304		5,200													
5346															
4422		3,000.00													
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES			
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM. 2%			1%	COM. 1%				COM. 2%			1%	COM. 5%			1.5%

RELAÇÃO DE VENDAS E COMISSÕES

REMOVEDOR

104

MEZ

1941

Fact. N.º	WAX (Classe 8)		Fact. N.º	COMBUSTOIL (Classe 12)		Fact. N.º	ROOFING (Classe 13)		CLASS	GALLÕES	TOTAL LIQUIDO	COMISSÃO
	PREÇO TABELLA	PREÇOS ESPECIAIS		PREÇO TABELLA	PREÇOS ESPECIAIS		PREÇO TABELLA	PREÇOS ESPECIAIS				
	Gals.	Reis		Gals.	Reis		Gals.	Reis				
TOTAL			TOTAL			TOTAL						
	DEDUÇÕES			DEDUÇÕES			DEDUÇÕES					
TOTAL LIQU.			TOTAL LIQU.			TOTAL LIQU.						
COM. 1%			COM. 2%			COM. 0,5%						
	ASPHALTS (Classe 9)			C. I. F. SALES			C. I. F. SALES					
TOTAL			TOTAL			TOTAL						
	DEDUÇÕES			DEDUÇÕES			DEDUÇÕES					
TOTAL LIQU.			TOTAL LIQU.			TOTAL LIQU.						
COM. 1%			COM. 0,5%			COM. 0,5%						
	TEXACOAT (Classe 10)			DEDUÇÕES			DEDUÇÕES					
TOTAL			TOTAL			TOTAL						
	DEDUÇÕES			DEDUÇÕES			DEDUÇÕES					

TOTAIS PARA O CALCULO DA COMISSÃO TRIMESTRAL

TOTAL	12.216.400	376.300
*TRIM		
TOTAL	10.216.400	376.300

TEXACO MOTOR OIL - TEXACO MARINE MOTOR OIL
TEXACO AIRPLANE - BUS OIL

Gallões TOTAL LIQUIDO
635 11.230.300

Automobile-Other Grades
Industrial oils (menos signal oil)
Black oil Lar-ol, Graxas e Texacoat

Gallões TOTAL LIQUIDO
1.231 12.61.000

COMISSÃO TRIMESTRAL				
TOTAL ULT. SEMESTRE	MOTOR OIL		GENERAL LUBS.	
	Gals.	Reis	Gals.	Reis
MEDIA (6)				
1º Mez				
2º				
3º				
TOTAL				
MEDIA				
*COM.	2%		1%	

6 de Outubro de 1941

WIGG & CIA L

RIO GRANDE

form. 52 40100

Gaspar

FATURA 21799

5	tbs.	- 542 - Capella Oil	268	1014		
		1014 litros a 2\$520 c/10%		2\$268		2:299\$800

Handwritten signature and scribbles

6 de Outubro de 1941

WIGG & CIA.

RIO GRANDE

Form. 52 40089

Gaspar

Fatura 21847

2	Cartgs.	927 - Marfak n° 1	200	90\$		
		90 \$ quilos a		5\$880		533\$600

18/11/41

Carlos Helms & Cia.

S.Lourenço

form. 52 - 40803

Gaspar

Fatura 22077

3	tbs.	646 - Oil	161\$	576	613	
		613 litros a 2\$979 c/5%				2\$830

Frete.....21\$100
 Carreto.... 7\$500
 Despacho... 7\$600

36\$200
1:771\$000

Handwritten signature and scribbles

RESUMO DE COMISSÕES SOBRE VENDAS

53
FORM 149
DE 10-2-000

DISTRICITO: Rio Grande do Sul

NOME: Luiz Carlos

CATEGORIA: Viagem

MEZ: junho

1942

VOUCHER N.º

PRODUCTO	UNIDADE	COMISSÃO
Gasolina	Caixas	a \$
"	Tambores	a \$
"	Litros	a \$
"	Latas	a \$
Kerosene	Caixas	a \$
"	Tambores	a \$
"	Litros	a \$
"	Latas	a \$
SUB TOTAL		

OUTROS PRODUCTOS

Conforme Form. 148 Rev.	923\$00
Comissão Trimestral	346\$100
Gôco de férias este mês não	\$
de 1 / 194 a 1 / 194	\$
	\$
	\$

TOTAL GERAL:

1.269\$400

um conto duzentos sessenta e nove mil e quatrocentos reais

RELATORIO DE VENDAS E COMISSOES

Form. 148 Rev. 2000 - 3 - 941

DISTRICITO Rio Grande sul

MEZ Junho

1942

VENDEDOR H. Hugo de A. Goyan

TEXAS LENE (Classe 4)				AIRPLANE & BUS OILS (Classe 3)				INDUSTRIAL OILS (Classe 5)				GREASES "A" (Classe 7)			
Fact. N.º	PREÇO TABELLA		PREÇOS ESPECIAES	Fact. N.º	PREÇO TABELLA		PREÇOS ESPECIAES	Fact. N.º	PREÇO TABELLA		PREÇOS ESPECIAES	Fact. N.º	PREÇO TABELLA		PREÇOS ESPECIAES
	Gals.	Reis			Gals.	Reis			Gals.	Reis			Gals.	Reis	
TOTAL	DEDUÇÕES			TOTAL	DEDUÇÕES			TOTAL	DEDUÇÕES			TOTAL	DEDUÇÕES		
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM.	2%			COM.	3%			COM.	1,5%			COM.	5%		
BURNING OILS (Classe 2)				AUTOMOBILE-OTHER GRADES (Classe 4)				BLACK OILS (Classe 6)				GREASES "B" (Classe 7)			
TOTAL	DEDUÇÕES			TOTAL	DEDUÇÕES			TOTAL	DEDUÇÕES			TOTAL	DEDUÇÕES		
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM.	1%			COM.	1,5%			COM.	1%			COM.	1,5%		
MARINE M. O. (Classe 3)				LAR - OL (Classe 5)				TOTAL				TOTAL			
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM.	2%			COM.	1%			COM.	1%			COM.	5%		
2326	36	76.000		2326	36	76.000		2326	36	76.000		2326	36	76.000	
2327	36	76.000		2327	36	76.000		2327	36	76.000		2327	36	76.000	
2328	36	76.000		2328	36	76.000		2328	36	76.000		2328	36	76.000	
2329	36	76.000		2329	36	76.000		2329	36	76.000		2329	36	76.000	
TOTAL	76.000			TOTAL	76.000			TOTAL	76.000			TOTAL	76.000		
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM.	2%			COM.	1%			COM.	1%			COM.	5%		

RESUMO DE COMISSÕES SOBRE VENDAS

55
FORM. 149
12.40-2.000

DISTRICITO: Rio 9 Sul
 MEZ: Maio 1942

NOME: Alvaro Siqueira Góes
 CATEGORIA: Viajante
 VOUCHER N.º _____

PRODUCTO	UNIDADE		COMISSÃO
Gasolina	Caixas	a	\$
»	Tambores	a	\$
»	Litros	a	\$
»	Latas	a	\$
Kerosene	Caixas	a	\$
»	Tambores	a	\$
»	Litros	a	\$
»	Latas	a	\$
SUB TOTAL			
<u>OUTROS PRODUCTOS</u>			
Conforme Form. 148 Rev.			649,30
Comissão Trimestral			\$
Gosou de férias este mez <u>maio</u>			\$
de <u>1</u> / <u>194</u> a <u>1</u> / <u>194</u>			\$
_____			\$
_____			\$
TOTAL GERAL:			<u>649,30</u>
- <u>Seiscentos e quarenta e nove mil e trezentos reais</u>			

RELATORIO DE VENDAS E COMISSOES

DISTRICTO Rio Grande do Sul MEZ Maio 1942

VENDEDOR 567

TEXALINE (Classe 1)				AIRPLANE & BUS OILS (Classe 3)				INDUSTRIAL OILS (Classe 5)				GREASES "A" (Classe 7)			
Fact. N.º	PREÇO TABELLA		Reis	Fact. N.º	PREÇO TABELLA		Reis	Fact. N.º	PREÇO TABELLA		Reis	Fact. N.º	PREÇO TABELLA		Reis
	Gals.	Reis			Gals.	Reis			Gals.	Reis			Gals.	Reis	
TOTAL	DEDUÇÕES			TOTAL	DEDUÇÕES			TOTAL	DEDUÇÕES			TOTAL	DEDUÇÕES		
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM. 2%	1%			COM. 3%	1,5%			COM. 2%	1%			COM. 5%	1,5%		
BURNING OILS (Classe 2)				AUTOMOBILE-OTHER GRADES (Classe 4)				BLACK OILS (Classe 6)				LAR-OIL (Classe 5)			
TOTAL	DEDUÇÕES			TOTAL	DEDUÇÕES			TOTAL	DEDUÇÕES			TOTAL	DEDUÇÕES		
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM. 2%	1%			COM. 3%	1,5%			COM. 2%	1%			COM. 5%	1,5%		
MARINE M. O. (Classe 3)				JATOT				JATOT				JATOT			
4318	10	182,000		23223	54	607,700		23158	250	3127,500		5041	12,5	264,600	
5044	54	861,000		5039	54	607,700		23159	164	1847,000		5045	31	82,600	
5051	10	182,000		5042	54	607,700		23211	3	168,000		5046	12,5	264,600	
5052	108,5	1730,400		5043	53	598,800		5053	162,5	1862,800		5047	25	529,200	
5053	216,5	3448,200		TOTAL	JATOT			TOTAL	JATOT			TOTAL	JATOT		
5054	20	420,000		LIQU.				LIQU.				LIQU.			
TOTAL	DEDUÇÕES			COM. 2%	1%			COM. 2%	1%			COM. 5%	1,5%		
TOTAL	DEDUÇÕES			TOTAL	DEDUÇÕES			TOTAL	DEDUÇÕES			TOTAL	DEDUÇÕES		
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM. 2%	1%			COM. 3%	1,5%			COM. 2%	1%			COM. 5%	1,5%		
MARINE M. O. (Classe 3)				JATOT				JATOT				JATOT			
4318	10	182,000		23223	54	607,700		23158	250	3127,500		5041	12,5	264,600	
5044	54	861,000		5039	54	607,700		23159	164	1847,000		5045	31	82,600	
5051	10	182,000		5042	54	607,700		23211	3	168,000		5046	12,5	264,600	
5052	108,5	1730,400		5043	53	598,800		5053	162,5	1862,800		5047	25	529,200	
5053	216,5	3448,200		TOTAL	JATOT			TOTAL	JATOT			TOTAL	JATOT		
5054	20	420,000		LIQU.				LIQU.				LIQU.			
TOTAL	DEDUÇÕES			COM. 2%	1%			COM. 2%	1%			COM. 5%	1,5%		
TOTAL	DEDUÇÕES			TOTAL	DEDUÇÕES			TOTAL	DEDUÇÕES			TOTAL	DEDUÇÕES		
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM. 2%	1%			COM. 3%	1,5%			COM. 2%	1%			COM. 5%	1,5%		

RESUMO DE COMISSÕES SOBRE VENDAS

FORM. 149
12-40 - 2.000

578
[Signature]

DISTRICITO: Rio Grande
 MEZ: Maio 194 2

NOME: João Silva Gaspar
 CATEGORIA: Viajante
 VOUCHER N.º _____

PRODUCTO	UNIDADE		COMISSÃO
Gasolina	Caixas	a	\$
»	Tambores	a	\$
»	Litros	a	\$
»	Latas	a	\$
Kerosene	Caixas	a	\$
»	Tambores	a	\$
»	Litros	a	\$
»	Latas	a	\$
SUB TOTAL			

OUTROS PRODUCTOS

Conforme Form. 148 Rev. _____ \$ 454,700

Comissão Trimestral _____ \$

Gosou de férias este mez mas _____ \$

de / / 194 a / / 194 _____ \$

_____ \$

TOTAL GERAL: 454,700

Quatrocentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e setenta e sete.

RESUMO DE COMISSÕES SOBRE VENDAS

59
F. Silva

DISTRICITO: Pi S Sul
MEZ: Mar 1942

NOME: Hugo Siza Goren
CATEGORIA: Viajante
VOUCHER N.º: _____

PRODUCTO	UNIDADE	COMISSÃO
Gasolina	Caixas	a \$
"	Tambores	a \$
"	Litros	a \$
"	Latas	a \$
Kerosene	Caixas	a \$
"	Tambores	a \$
"	Litros	a \$
"	Latas	a \$
SUB TOTAL		
<u>OUTROS PRODUCTOS</u>		
Conforme Form. 148 Rev.		1324,00
Comissão Trimestral		486,80
		\$
		\$
		\$
		\$
Gosou de férias este mez <u>Non</u>		\$
de 194 a 194		\$
TOTAL GERAL:		<u>1810,80</u>

- Um cont oitocentos e dez e oitenta e oito -

RELATORIO DE VENDAS E COMISSOES

Form. 148 Rev. 2000 - 3 - 947

DISTRICTO *Do Grande do Sul MEZ março* 1942

VENDEDOR *Long Sida Gaspar*

6911000

TEXALVINE (Classe 1)				AIRPLANE & BUS OILS (Classe 3)				(91) INDUSTRIAL OILS (Classe 5)				GREASES "A" (Classe 7)								
Fact. N.º	PREÇO TABELA		Reis	Gals.	2º PREÇO TABELA	PREÇOS ESPECIAIS		Fact. N.º	Gals.	Reis	3º PREÇO TABELA	PREÇOS ESPECIAIS		Fact. N.º	Gals.	Reis	4º PREÇO TABELA	PREÇOS ESPECIAIS		
	Reis	Gals.				Gals.	Reis					Gals.	Reis					Gals.	Gals.	Reis
TOTAL							JATOT	TOTAL						TOTAL						JATOT
DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES								
TOTAL							JATOT	TOTAL						TOTAL						JATOT
LIQU.							JATOT	LIQU.						LIQU.						JATOT
COM. 2%							JATOT	COM. 1.5%						COM. 5%						JATOT
BURNING OILS (Classe 2)				AUTOMOBILE-OTHER GRADES (Classe 4)				BLACK OILS (Classe 6)				LAR-OL (Classe 5)								
TOTAL							JATOT	TOTAL						TOTAL						JATOT
LIQU.							JATOT	LIQU.						LIQU.						JATOT
COM. 1%							JATOT	COM. 1%						COM. 1%						JATOT
DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES								
TOTAL							JATOT	TOTAL						TOTAL						JATOT
LIQU.							JATOT	LIQU.						LIQU.						JATOT
COM. 2%							JATOT	COM. 2%						COM. 2%						JATOT
TEXACO MARINE M. O. (Classe 3)				MARINE M. O. (Classe 3)				MARINE M. O. (Classe 3)				MARINE M. O. (Classe 3)								
TOTAL							JATOT	TOTAL						TOTAL						JATOT
LIQU.							JATOT	LIQU.						LIQU.						JATOT
COM. 2%							JATOT	COM. 2%						COM. 2%						JATOT
DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES								
TOTAL							JATOT	TOTAL						TOTAL						JATOT
LIQU.							JATOT	LIQU.						LIQU.						JATOT
COM. 2%							JATOT	COM. 2%						COM. 2%						JATOT
DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES								
TOTAL							JATOT	TOTAL						TOTAL						JATOT
LIQU.							JATOT	LIQU.						LIQU.						JATOT
COM. 2%							JATOT	COM. 2%						COM. 2%						JATOT
DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES								
TOTAL							JATOT	TOTAL						TOTAL						JATOT
LIQU.							JATOT	LIQU.						LIQU.						JATOT
COM. 2%							JATOT	COM. 2%						COM. 2%						JATOT
DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES								
TOTAL							JATOT	TOTAL						TOTAL						JATOT
LIQU.							JATOT	LIQU.						LIQU.						JATOT
COM. 2%							JATOT	COM. 2%						COM. 2%						JATOT
DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES								
TOTAL							JATOT	TOTAL						TOTAL						JATOT
LIQU.							JATOT	LIQU.						LIQU.						JATOT
COM. 2%							JATOT	COM. 2%						COM. 2%						JATOT
DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES								
TOTAL							JATOT	TOTAL						TOTAL						JATOT
LIQU.							JATOT	LIQU.						LIQU.						JATOT
COM. 2%							JATOT	COM. 2%						COM. 2%						JATOT
DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES								
TOTAL							JATOT	TOTAL						TOTAL						JATOT
LIQU.							JATOT	LIQU.						LIQU.						JATOT
COM. 2%							JATOT	COM. 2%						COM. 2%						JATOT
DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES								
TOTAL							JATOT	TOTAL						TOTAL						JATOT
LIQU.							JATOT	LIQU.						LIQU.						JATOT
COM. 2%							JATOT	COM. 2%						COM. 2%						JATOT
DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES								
TOTAL							JATOT	TOTAL						TOTAL						JATOT
LIQU.							JATOT	LIQU.						LIQU.						JATOT
COM. 2%							JATOT	COM. 2%						COM. 2%						JATOT
DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES								
TOTAL							JATOT	TOTAL						TOTAL						JATOT
LIQU.							JATOT	LIQU.						LIQU.						JATOT
COM. 2%							JATOT	COM. 2%						COM. 2%						JATOT
DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES								
TOTAL							JATOT	TOTAL						TOTAL						JATOT
LIQU.							JATOT	LIQU.						LIQU.						JATOT
COM. 2%							JATOT	COM. 2%						COM. 2%						JATOT
DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES								
TOTAL							JATOT	TOTAL						TOTAL						JATOT
LIQU.							JATOT	LIQU.						LIQU.						JATOT
COM. 2%							JATOT	COM. 2%						COM. 2%						JATOT
DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES								
TOTAL							JATOT	TOTAL						TOTAL						JATOT
LIQU.							JATOT	LIQU.						LIQU.						JATOT
COM. 2%							JATOT	COM. 2%						COM. 2%						JATOT
DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES								
TOTAL							JATOT	TOTAL						TOTAL						JATOT
LIQU.							JATOT	LIQU.						LIQU.						JATOT
COM. 2%							JATOT	COM. 2%						COM. 2%						JATOT
DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES								
TOTAL							JATOT	TOTAL						TOTAL						JATOT
LIQU.							JATOT	LIQU.						LIQU.						JATOT
COM. 2%							JATOT	COM. 2%						COM. 2%						JATOT
DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES								
TOTAL							JATOT	TOTAL						TOTAL						JATOT
LIQU.							JATOT	LIQU.						LIQU.						JATOT
COM. 2%							JATOT	COM. 2%						COM. 2%						JATOT
DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES								
TOTAL							JATOT	TOTAL						TOTAL						JATOT
LIQU.							JATOT	LIQU.						LIQU.						JATOT
COM. 2%							JATOT	COM. 2%						COM. 2%						JATOT
DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES								
TOTAL							JATOT	TOTAL						TOTAL						JATOT
LIQU.							JATOT	LIQU.						LIQU.						JATOT
COM. 2%							JATOT	COM. 2%						COM. 2%						JATOT
DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES								
TOTAL							JATOT	TOTAL						TOTAL						JATOT
LIQU.							JATOT	LIQU.						LIQU.						JATOT
COM. 2%							JATOT	COM. 2%						COM. 2%						JATOT
DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES								
TOTAL							JATOT	TOTAL						TOTAL						JATOT
LIQU.							JATOT	LIQU.						LIQU.						JATOT
COM. 2%							JATOT	COM. 2%						COM. 2%						JATOT
DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES								
TOTAL							JATOT	TOTAL						TOTAL						JATOT
LIQU.							JATOT	LIQU.						LIQU.						JATOT
COM. 2%							JATOT	COM. 2%						COM. 2%						JATOT
DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES								
TOTAL							JATOT	TOTAL						TOTAL						JATOT
LIQU.							JATOT	LIQU.						LIQU.						JATOT
COM. 2%							JATOT	COM. 2%						COM. 2%						JATOT
DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES								
TOTAL							JAT													

RESUMO DE COMISSÕES SOBRE VENDAS

61
Hugo Siqueira Gomes

DISTRICTO: Rio G. Sul
MEZ: 194

NOME:
CATEGORIA: Viagem
VOUCHER N.º:

PRODUCTO	UNIDADE	COMISSÃO
Gasolina	Caixas	a \$
»	Tambores	a \$
»	Litros	a \$
»	Latas	a \$
Kerosene	Caixas	a \$
»	Tambores	a \$
»	Litros	a \$
»	Latas	a \$
SUB TOTAL		
<u>OUTROS PRODUCTOS</u>		
Conforme Form. 148 Rev.		881,700
Comissão Trimestral		\$
Gosou de férias este mez <u>nao</u>		\$
de / / 194 a / / 194		\$
		\$
		\$
TOTAL GERAL:		<u>881,700</u>
- Oitocentos e setenta e um mil e setecentos e setenta e sete		

RELATORIO DE VENDAS E COMISSÕES

Form. 148 Rev. 2000 - 8 - 940

DISTRICTO Rio Grande do Sul MEZ Setembro 1942

VENDEDOR Hoeg, F. da Costa

TEXALENE (Classe 1)				AIRPLANE & BUS OILS (Classe 3)				INDUSTRIAL OILS (Classe 5)				GREASES "A" (Classe 7)			
Fact. N.º	PREÇO TABELLA		PREÇOS ESPECIAES	Fact. N.º	PREÇO TABELLA		PREÇOS ESPECIAES	Fact. N.º	PREÇO TABELLA		PREÇOS ESPECIAES	Fact. N.º	PREÇO TABELLA		PREÇOS ESPECIAES
	Gals.	Reis			Gals.	Reis			Gals.	Reis			Gals.	Reis	
TOTAL	DEDUÇÕES			TOTAL	DEDUÇÕES			TOTAL	DEDUÇÕES			TOTAL	DEDUÇÕES		
TOTAL LIQU.				TOTAL LIQU.				TOTAL LIQU.				TOTAL LIQU.			
COM. 2%	1%			COM. 3%	1.5%			COM. 2%	1%			COM. 5%	1.5%		
BURNING OILS (Classe 2)				AUTOMOBILE-OTHER GRADES (Classe 4)				BLACK OILS (Classe 6)				GREASES "B" (Classe 7)			
4114	55,5	882,000		22654	111	1,188,600		22685	162	1732,000		22706	12,5	266,700	
4125	4	84,000		5011	108	1,175,000		22706	6	336,000		5007	52,9	887,000	
4126	5	91,000		5014	110	1,175,000		5013	54	529,200		5008	3,1	82,600	
22685	10	210,000		5018	56	609,100		5016	324	3,980,100		5010	12,5	229,900	
4159	53	844,200		TOTAL	DEDUÇÕES			TOTAL	DEDUÇÕES			TOTAL	DEDUÇÕES		
5009				TOTAL LIQU.				TOTAL LIQU.				TOTAL LIQU.			
5011				COM. 2%	1%			COM. 2%	1%			COM. 5%	1.5%		
5017	274,5	4,380,600		TOTAL	DEDUÇÕES			TOTAL	DEDUÇÕES			TOTAL	DEDUÇÕES		
5019	52,5	835,800		TOTAL LIQU.				TOTAL LIQU.				TOTAL LIQU.			
TOTAL	269,5 4,212,600			TOTAL	111 1,188,600			TOTAL	168 2,068,000			TOTAL	185,4 3,217,200		
	214 3,402,600												5% 160,800 1.5% 7,900		
													GREASES "B" (Classe 7)		
													JATOL		
													MOLL		
													MOO		
TOTAL	548 7,327,600 478,5 7,615,200			TOTAL				TOTAL				TOTAL			
	DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES		

Table with multiple columns for pricing and classification, including sections for 'COMBUSTOL (Classe 12)', 'ROOFING (Classe 13)', and 'RESUMO'. Includes sub-sections for 'WA (Classe 8)', 'PHALTIS (Classe 9)', and 'AACOAT (Classe 10)'.

RESUMO

Summary table with columns: CLASSE, GALLÕES, TOTAL LIQUIDO, COMISSÃO

TOTAES PARA O CALCULO DA COMISSÃO TRIMESTRAL

TEXACO MOTOR OIL - TEXACO MARINE MOTOR OIL TEXACO AIRPLANE - BUS OIL

Gallões 45415 TOTAL LIQUIDO 7.327.600

Automobile-Other Grades Industrial oils (menos signal oil) Black oil, Lar-ol, Graxas e Texacoat

Gallões 464 TOTAL LIQUIDO 6.473.800

COMISSÃO TRIMESTRAL

Table for monthly commission: MOTOR OIL, GENERAL LUBS, columns for Gals., Reais

TOTAL ULT. SEMESTRE MEDIA (6)

1º Mez 2º " 3º " Trimestre

TOTAL MEDIA *COM. 2% 1%

COMBUSTOL (Classe 12)

Main pricing table with columns: PREÇO TABELLA, PREÇOS ESPECIAES, Gals., Reais

WA (Classe 8)

Pricing table for WA (Classe 8) with columns: PREÇOS ESPECIAES, Gals., Reais

PHALTIS (Classe 9)

Pricing table for PHALTIS (Classe 9) with column: 0,5%

DEDUÇÕES

AACOAT (Classe 10)

Pricing table for AACOAT (Classe 10) with column: 0,5%

DEDUÇÕES

TOTAL 530 16473800 DEDUÇÕES

RESUMO DE COMISSÕES SOBRE VENDAS

63
FORM. 149
 12-40-2.000

DISTRICITO: Par. 9 Sul

NOME: Luiz de Souza Junior

CATEGORIA: Viajante

MEZ: Junho

1944

VOUCHER N.º: _____

PRODUCTO	UNIDADE	COMISSÃO
Gasolina.....	Caixas	a \$
»	Tambores	a \$
»	Litros	a \$
»	Latas	a \$
Kerosene.....	Caixas	a \$
»	Tambores	a \$
»	Litros	a \$
»	Latas	a \$
SUB TOTAL		

OUTROS PRODUCTOS

Conforme Form. 148 Rev. 794,400

Comissão Trimestral \$

Gosou de férias este mez Não \$

de 1 / 194 a 1 / 194 \$

..... \$

..... \$

TOTAL GERAL:

794,400

Sob o custo e movimento e gastos em 1944

RELATORIO DE VENDAS E COMISSÕES

Form. 148 Rev. 2000 - 4 - 939

DISTRICTO *Pi. G. & Sul*

MEZ *January*

19342

VENDEDOR *Hugo Garcia Goyon*

Fact. N.º	PREÇOS TABELLA		PREÇOS ESPECIAES	
	Gals.	Reis	Gals.	Reis
4042	5315	852600	107	1701.000
4069	54	81.000	271	4317.600
4073	54	861.000	539,5	8593,200
4082	20	420.000	54	861.000
6500	55,5	882.600		
5001				
5002				
5005				
4074	54	861.000		
TOTAL	238	3.817.600	917,5	146.11800

AIRPLANE & BUS OILS (Classe 3)			
Fact. N.º	Gals.	Reis	Reis
4082	54,5	544.300	
5003			
5004			
5005			
TOTAL			

INDUSTRIAL OILS (Classe 5)			
Fact. N.º	Gals.	Reis	Reis
4041	1215	264.600	
4081	51,2	1.015.600	
5002			
5005			
5006			
TOTAL	63,7	1.280.200	3.125.600

GREASES "A" (Classe 7)			
Fact. N.º	Gals.	Reis	Reis
4041	1215	264.600	
4081	51,2	1.015.600	
5002			
5005			
5006			
TOTAL	63,7	1.280.200	3.125.600

BURNING OILS (Classe 2)	
Fact. N.º	Reis
4041	1.098.700
4081	8.247.200
5002	1.897.700
TOTAL	11.243.600

AUTOMOBILE-OTHER GRADES (Classe 4)	
Fact. N.º	Reis
4041	1.098.700
4081	8.247.200
5002	1.897.700
TOTAL	11.243.600

LAR. OL (Classe 5)	
Fact. N.º	Reis
4041	1.098.700
4081	8.247.200
5002	1.897.700
TOTAL	11.243.600

TEXACO M. O. MARINE M. O. (Classe 3)	
Fact. N.º	Reis
4042	1.701.000
4069	431.760
4073	8.593.200
4082	861.000
6500	882.600
5001	
5002	
5005	
4074	861.000
TOTAL	146.11800

DEDUÇÕES	
Fact. N.º	Reis
4041	1.098.700
4081	8.247.200
5002	1.897.700
TOTAL	11.243.600

DEDUÇÕES	
Fact. N.º	Reis
4041	1.098.700
4081	8.247.200
5002	1.897.700
TOTAL	11.243.600

DEDUÇÕES	
Fact. N.º	Reis
4041	1.098.700
4081	8.247.200
5002	1.897.700
TOTAL	11.243.600

DEDUÇÕES	
Fact. N.º	Reis
4041	1.098.700
4081	8.247.200
5002	1.897.700
TOTAL	11.243.600

TOTAL DEDUÇÕES

RESUMO DE COMISSÕES SOBRE VENDAS

NOME: *Hugo Sica Poljan*

DISTRICITO: *Rio Grande Sul* CATEGORIA: *Inspecto*

MEZ: *Dezembro* 1941 VOUCHER N.º

PRODUCTO	UNIDADE	COMISSÃO
Gasolina	Caixas	a \$
»	Tambores	a \$
»	Litros	a \$
»	Latas	a \$
Kerosene	Caixas	a \$
»	Tambores	a \$
»	Litros	a \$
»	Latas	a \$
SUB TOTAL		
<u>OUTROS PRODUCTOS</u>		
Conforme Form. 148 Rev.		197 \$ 000
Comissão Trimestral		185 \$ 600
Goseu de férias este mez		\$
de 1 / 194 a 1 <i>Maio</i>		\$
		\$
		\$
TOTAL GERAL:		<u>382 \$ 600</u>

Trezentos e oitenta e dois mil e seiscentos sessenta e sete

WAX (Classe 8)

Fact. N.º	PREÇO TABELLA		PREÇOS ESPECIAES	
	Gals.	Reis	Gals.	Reis
TOTAL				
TOTAL LIQU.				
COM. 1%				

COMBUSTOL (Classe 12)

Fact. N.º	PREÇO TABELLA		PREÇOS ESPECIAES	
	Gals.	Reis	Gals.	Reis
4017	817,5	24687,0		
TOTAL				
TOTAL LIQU.				
COM. 2%				

ROOFING (Classe 13)

Fact. N.º	PREÇO TABELLA		PREÇOS ESPECIAES	
	Gals.	Reis	Gals.	Reis
TOTAL				
TOTAL LIQU.				
COM. 2%				

ASPHALTS (Classe 9)

Fact. N.º	PREÇO TABELLA		PREÇOS ESPECIAES	
	Gals.	Reis	Gals.	Reis
TOTAL				
TOTAL LIQU.				
COM. 1%				

TEXACOAT (Classe 10)

Fact. N.º	PREÇO TABELLA		PREÇOS ESPECIAES	
	Gals.	Reis	Gals.	Reis
TOTAL				
TOTAL LIQU.				
COM. 1%				

RESUMO

CLASSE	GALLÕES	TOTAL LIQUIDO	COMISSÃO
1			
2			
3	110,5	1755,600	87,800
4			
5	648,5	6705,800	67,100
6			
7	15,6	347,200	17,400
8			
9			
10			
12	817,5	24687,00	24,700
13			
CIF			
TOTAL	1594,5	11277,300	197,000
*TRIM			185,600
TOTAL			382,600

TOTAES PARA O CALCULO DA COMISSÃO TRIMESTRAL

TEXACO MOTOR OIL - TEXACO MARINE MOTOR OIL
TEXACO AIRPLANE - BUS OIL

Gallões TOTAL LIQUIDO
110,5 1755,600

Automobile-Other Grades
Industrial oils (menos signal oil)
Black oil, Lar-ol, Graxas e Texacoat

Gallões TOTAL LIQUIDO
15,6 347,200

COMISSÃO TRIMESTRAL

TOTAL ULT. SEMESTRE	MOTOR OIL		GENERAL LUBS.	
	Gals.	Reis	Gals.	Reis
941,4	23289,000	3858	39677,400	
MEDIA (6)	156,9	3881,500	643	6629,000
1.º Mez	118,5	1946,000	83,2	13307,000
2.º "	15	273,000	196,5	1688,000
3.º "	11,0	1755,600	15,6	347,200
TOTAL	243,5	3974,600	208,3	18558,500
MEDIA	81,2	13249,000	68,4	6186,200
*COM.	2%		1%	185,600

TOTAL 817,5 24687,000

TOTAL 817,5 24687,000

TOTAL 817,5 24687,000

TOTAL 817,5 24687,000

67
FORM. 148
2.48.2.000

RESUMO DE COMISSÕES SOBRE VENDAS

DISTRICITO: P. 9 Sul

NOME: Hugo Sica Jansen

MEZ: Novembro 1941

CATEGORIA: Inspeção

VOUCHER N.º

PRODUCTO	UNIDADE	COMISSÃO
Gasolina	Caixas	a \$
"	Tambores	a \$
"	Litros	a \$
"	Latas	a \$
Kerosene	Caixas	a \$
"	Tambores	a \$
"	Litros	a \$
"	Latas	a \$
SUB TOTAL		
<u>OUTROS PRODUCTOS</u>		
Conforme Form. 148 Rev.		640,00
Comissão Trimestral		\$
Gosou de férias este mez		\$
de 1 / 194 a 1 / 194		\$
		\$
		\$
TOTAL GERAL:		<u>640,00</u>

TOTAL GERAL:

640,00

- Sessenta e quatro mil reais

RELATORIO DE VENDAS E COMISSÕES

DISTRICTO *P. J. Silva*

MEZ *Novembro*

VENDEDOR *Ruy Silva Gayer*

TEXALENE (Classe 1)				AIRPLANE & BUS OILS (Classe 3)				INDUSTRIAL OILS (Classe 5)				GREASES "A" (Classe 7)			
Fact. N.º	PREÇO TABELLA		Reis	Fact. N.º	PREÇO TABELLA		Reis	Fact. N.º	PREÇO TABELLA		Reis	Fact. N.º	PREÇO TABELLA		Reis
	Gals.	Reis			Gals.	Reis			Gals.	Reis			Gals.	Reis	
TOTAL	DEDUÇÕES			TOTAL	DEDUÇÕES			TOTAL	DEDUÇÕES			TOTAL	DEDUÇÕES		
TOTAL LIQU.				TOTAL LIQU.				TOTAL LIQU.				TOTAL LIQU.			
COM. 2%				COM. 3%				COM. 2%				COM. 5%			
BURNING OILS (Classe 2)				AUTOMOBILE-OTHER GRADES (Classe 4)				BLACK OILS (Classe 6)				GREASES "B" (Classe 7)			
3881	5	91000		22077	161,5	1734800		22093	165	1268700		3894	121,5	264600	91.000
3942	10	182000		0492	107	1.143.300		22193				3943	121,5	264600	230000
0492								31035	1618	1284790		0491			882000
0493												0492			
												0493			
TOTAL	DEDUÇÕES			TOTAL	DEDUÇÕES			TOTAL	DEDUÇÕES			TOTAL	DEDUÇÕES		
TOTAL LIQU.				TOTAL LIQU.				TOTAL LIQU.				TOTAL LIQU.			
COM. 2%				COM. 1%				COM. 2%				COM. 1,5%			
TEXACO M. O. - MARINE M. O. (Classe 3)				LAR-OL (Classe 5)				TOTAL				TOTAL			
3881	5	91000		161,5	1.734.800	107	1.143.300	161,5	1.734.800	107	1.143.300	161,5	1.734.800	107	1.143.300
3942	10	182000													
0492															
0493															
TOTAL	DEDUÇÕES			TOTAL	DEDUÇÕES			TOTAL	DEDUÇÕES			TOTAL	DEDUÇÕES		
TOTAL LIQU.				TOTAL LIQU.				TOTAL LIQU.				TOTAL LIQU.			
COM. 2%				COM. 1%				COM. 2%				COM. 1,5%			
TOTAL 15				TOTAL 15				TOTAL 15				TOTAL 15			
DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES			

TOTAL 15 272.000 2015 4.531.100 DEDUÇÕES

RESUMO DE COMISSÕES SOBRE VENDAS

69
10/11

DISTRICITO: P. G. do Sul
MEZ: Outubro 194 1

NOME: Albino Sica Gaspar
CATEGORIA: Inspector
VOUCHER N.º

PRODUCTO	UNIDADE	COMISSÃO
Gasolina	Caixas	a \$
»	Tambores	a \$
»	Litros	a \$
»	Latas	a \$
Kerosene	Caixas	a \$
»	Tambores	a \$
»	Litros	a \$
»	Latas	a \$
SUB TOTAL		
<u>OUTROS PRODUCTOS</u>		
Conforme Form. 148 Rev.		331,300
Comissão Trimestral		\$
Gosou de férias este mez <u>não</u>		\$
de / / 194 a / / 194		\$
TOTAL GERAL:		<u>331,300</u>
- Trezentos e trinta e um mil e trezentos reis.		

11/11

RELATORIO DE VENDAS E COMISSOES

DISTRICITO

(a.g.d.sue)

MEZ

Outubro

1941

VENDEDOR

Augusto da Gama

TEXALENE (Classe 1)			AIRPLANE & BUS OILS (Classe 3)			INDUSTRIAL OILS (Classe 5)			GREASES "A" (Classe 7)		
Fact. N.º	PREÇO TABELLA Gals.	REIS	Fact. N.º	PREÇO TABELLA Gals.	REIS	Fact. N.º	PREÇO TABELLA Gals.	REIS	Fact. N.º	PREÇO TABELLA Gals.	REIS
TOTAL			TOTAL			TOTAL			TOTAL		
LIQU.			LIQU.			LIQU.			LIQU.		
COM. 2%			COM. 3%			COM. 1.5%			COM. 5%		
BURNING OILS (Classe 2)			AUTOMOBILE-OTHER GRADES (Classe 4)			BLACK OILS (Classe 6)			GREASES "B" (Classe 7)		
3843	575	865200	487	106,5	1143700	LIQU.	54	555300	21980	117	144000
21980	10	224000	488	751	7247600	COM.	54	555300	3843	91000	533600
485	54	856800				TOTAL			3844	264600	459900
489		844300				COM.			21980	193200	1760200
						TOTAL			486	82600	
						LIQU.			490		
						COM.			3803		
TOTAL			TOTAL			TOTAL			TOTAL		
LIQU.			LIQU.			LIQU.			LIQU.		
COM. 2%			COM. 1%			COM.			COM.		
TEXACO M. O. - MARINE M. O. (Classe 3)			LAR-OL (Classe 5)			DEDUÇÕES			DEDUÇÕES		
3843	575	865200	21980	117	144000	LIQU.	54	555300	21980	2299800	
21980	10	224000	LIQU.			COM.	54	555300	3843	91000	
485	54	856800	COM.			TOTAL			21980	193200	
489		844300	TOTAL			LIQU.			486	82600	
			COM.			COM.			490		
			TOTAL			TOTAL			3803		
			LIQU.			LIQU.					
			COM.			COM.					
TOTAL			TOTAL			TOTAL			TOTAL		
LIQU.			LIQU.			LIQU.			LIQU.		
COM. 2%			COM.			COM.			COM.		
TEXACO M. O. - MARINE M. O. (Classe 3)			LAR-OL (Classe 5)			BLACK OILS (Classe 6)			GREASES "B" (Classe 7)		
3843	575	865200	21980	117	144000	LIQU.	54	555300	21980	2299800	
21980	10	224000	LIQU.			COM.	54	555300	3843	91000	
485	54	856800	COM.			TOTAL			21980	193200	
489		844300	TOTAL			LIQU.			486	82600	
			COM.			COM.			490		
			TOTAL			TOTAL			3803		
			LIQU.			LIQU.					
			COM.			COM.					
TOTAL			TOTAL			TOTAL			TOTAL		
LIQU.			LIQU.			LIQU.			LIQU.		
COM. 2%			COM.			COM.			COM.		
TEXACO M. O. - MARINE M. O. (Classe 3)			LAR-OL (Classe 5)			BLACK OILS (Classe 6)			GREASES "B" (Classe 7)		
3843	575	865200	21980	117	144000	LIQU.	54	555300	21980	2299800	
21980	10	224000	LIQU.			COM.	54	555300	3843	91000	
485	54	856800	COM.			TOTAL			21980	193200	
489		844300	TOTAL			LIQU.			486	82600	
			COM.			COM.			490		
			TOTAL			TOTAL			3803		
			LIQU.			LIQU.					
			COM.			COM.					
TOTAL			TOTAL			TOTAL			TOTAL		
LIQU.			LIQU.			LIQU.			LIQU.		
COM. 2%			COM.			COM.			COM.		
TEXACO M. O. - MARINE M. O. (Classe 3)			LAR-OL (Classe 5)			BLACK OILS (Classe 6)			GREASES "B" (Classe 7)		
3843	575	865200	21980	117	144000	LIQU.	54	555300	21980	2299800	
21980	10	224000	LIQU.			COM.	54	555300	3843	91000	
485	54	856800	COM.			TOTAL			21980	193200	
489		844300	TOTAL			LIQU.			486	82600	
			COM.			COM.			490		
			TOTAL			TOTAL			3803		
			LIQU.			LIQU.					
			COM.			COM.					
TOTAL			TOTAL			TOTAL			TOTAL		
LIQU.			LIQU.			LIQU.			LIQU.		
COM. 2%			COM.			COM.			COM.		
TEXACO M. O. - MARINE M. O. (Classe 3)			LAR-OL (Classe 5)			BLACK OILS (Classe 6)			GREASES "B" (Classe 7)		
3843	575	865200	21980	117	144000	LIQU.	54	555300	21980	2299800	
21980	10	224000	LIQU.			COM.	54	555300	3843	91000	
485	54	856800	COM.			TOTAL			21980	193200	
489		844300	TOTAL			LIQU.			486	82600	
			COM.			COM.			490		
			TOTAL			TOTAL			3803		
			LIQU.			LIQU.					
			COM.			COM.					
TOTAL			TOTAL			TOTAL			TOTAL		
LIQU.			LIQU.			LIQU.			LIQU.		
COM. 2%			COM.			COM.			COM.		

TOTAL 11875 1246600 53 DEDUÇÕES

TOTAL 17 144000 DEDUÇÕES

TOTAL 54 555300 DEDUÇÕES

TOTAL 275 631400 155 2753700 DEDUÇÕES

RESUMO DE COMMISSÕES SOBRE VENDAS

NOME: *Luiz Sid. Pereira*

CATEGORIA: *Emp. Dir.*

DISTRICITO: *RS Sul*

MEZ: *Setembro* 194*1*

VOUCHER N.º

PRODUCTO	UNIDADE	COMMISSÃO
Gasolina	Caixas	a \$
»	Tambores	a \$
»	Litros	a \$
»	Latas	a \$
Kerosene	Caixas	a \$
»	Tambores	a \$
»	Litros	a \$
»	Latas	a \$
SUB TOTAL		
<u>OUTROS PRODUCTOS</u>		
Conforme Form. 148 Rev.		799,60 ⁰⁰
Commissão Trimestral	<i>de dez-se</i>	17,50 ⁰⁰
Fosou de férias este mez		782,10 ⁰⁰
de	<i>1</i> / 194 a <i>1</i> / 194	
TOTAL GERAL:		
<i>- Setecentos e noventa e nove mil e seiscentos mil</i>		<u>799,60⁰⁰</u>

RELATORIO DE VENDAS E COMISSÕES

Form. 148 Rev. 2000 18 940

DISTRICTO *R. G. Suel* MEZ *System Co* 194 *1*

VENDEDOR *Stugo P. G. G. G.*

TEXALENE (Classe 1)				AIRPLANE & BUS OILS (Classe 3)				INDUSTRIAL OILS (Classe 5)				GREASES "A" (Classe 7)							
Fact. N.º	PREÇO TABELLA		Reis	PREÇOS ESPECIAES	Fact. N.º	PREÇO TABELLA		Reis	PREÇOS ESPECIAES	Fact. N.º	PREÇO TABELLA		Reis	PREÇOS ESPECIAES	Fact. N.º	PREÇO TABELLA		Reis	PREÇOS ESPECIAES
	Gals.	Reis				Gals.	Reis				Gals.	Reis				Gals.	Reis		
TOTAL					TOTAL					TOTAL					TOTAL				
DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES							
TOTAL					TOTAL					TOTAL					TOTAL				
LIQU.					LIQU.					LIQU.					LIQU.				
COM. 2%					COM. 3%					COM. 1.5%					COM. 5%				
BURNING OILS (Classe 2)				AUTOMOBILE-OTHER GRADES (Classe 4)				BLACK OILS (Classe 6)				GREASES "B" (Classe 7)							
21674				0476				21664				21665			406				
21718				0482				21674				21674			406				
0475	108	148,200						21704				21704			406				
0478	10	147,000						21749				21749			406				
0479															406				
0480															406				
0481	22	329,000													406				
3736	2	350,000													406				
3760	34,5	749,800													406				
3761	10	157,500													406				
484	53	844,200													406				
3806	55	873,500													406				
TOTAL	314,5	4,621,200	939,5	13,543,200	TOTAL	53	617,100	486,5	5,252,500	TOTAL	920,5	8,174,800	TOTAL	406,6	8,491,000	79,5	1,044,400		
DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES							
TOTAL					TOTAL					TOTAL					TOTAL				
LIQU.					LIQU.					LIQU.					LIQU.				
COM. 2%					COM. 1%					COM. 2%					COM. 1,5%				

Handwritten notes and signatures:
 - Top right: *F. P. G. G.*
 - Middle right: *Stugo P. G. G.*
 - Bottom right: *DEDUÇÕES* (repeated multiple times)

3003062V

Fact. N.º	WAX (Classe 8)			Fact. N.º	COMBUSTOL (Classe 12)			Fact. N.º	ROOFING (Classe 13)			RESUMO				
	PREÇO TABELLA	PREÇOS ESPECIAES			PREÇO TABELLA	PREÇOS ESPECIAES			PREÇO TABELLA	PREÇOS ESPECIAES		GALLÕES	TOTAL LIQUIDO	COMISSÃO		
	Gals.	Reis		Gals.	Reis		Gals.	Reis		Gals.	Reis		CLASSE			
													1			
													2			
													3	1244	18019400	566.000
													4	539,5	5869600	64.800
													5	920,5	8174800	81.700
													6			
													7	120,1	1893500	58.200
													8			
													9			
													10			
													12	1802	5042800	28.900
													13			
													CIF			
													TOTAL	4626,1	39:000.100	799.600
													*TRIM			
													TOTAL	4626,1	39:000.100	799.600
													TOTALS PARA O CALCULO DA COMISSÃO TRIMESTRAL			
													TEXACO MOTOR OIL - TEXACO MARINE MOTOR OIL			
													TEXACO AIRPLANE - BUS OIL			
													Gallões			
													314,5			
													TOTAL LIQUIDO			
													4:621,200			
													Automobile-Other Grades			
													Industrial oils (menos signal oil)			
													Black oil, Lar-ol, Graxas e Texacoat			
													Gallões			
													73,6			
													TOTAL LIQUIDO			
													1:466.200			
													COMISSÃO TRIMESTRAL			
													MOTOR OIL			
													GENERAL LUBS.			
													Gals.	Reis	Gals.	Reis
													TOTAL ULT. SEMESTRE			
													MEDIA (6)			
													1.º Mez deste Trimestre			
													2.º "			
													3.º "			
													TOTAL			
													MEDIA			
													*COM.	2%		1%
													TOTAL			
													DEDUÇÕES			
													TOTAL	2,65	741.800	1537 4300600
													DEDUÇÕES			

RESUMO DE COMISSÕES SOBRE VENDAS

FORM. 148
24.10.1966
73
[Signature]

DISTRICITO: *P. G. d. Sul*
MEZ: *Agost* 194*1*

NOME: *Hugo Sica*
CATEGORIA: *Inspeção*
VOUCHER N.º

PRODUCTO	UNIDADE	COMISSÃO
Gasolina	Caixas	a \$
»	Tambores	a \$
»	Litros	a \$
»	Latas	a \$
Kerosene	Caixas	a \$
»	Tambores	a \$
»	Litros	a \$
»	Latas	a \$
SUB TOTAL		
<u>OUTROS PRODUCTOS</u>		
Conforme Form. 148 Rev.		718 \$ 500
Comissão Trimestral		\$
Gosou de férias este mez <i>nao</i>		\$
de / / 194 a / / 194		\$
TOTAL GERAL:		
		<u>718 \$ 500</u>
<i>- Setecentos e dez e oito mil e quinhentos rs. -</i>		

Fact. N.º	WAX (Classe 8)			COMBUSTOL (Classe 12)			ROOFING (Classe 13)			RESUMO			
	PREÇO Gals.	REIS	ESPECIAIS	PREÇO Gals.	REIS	ESPECIAIS	PREÇO Gals.	REIS	ESPECIAIS	CLASSE	GALLÕES	TOTAL LIQUIDO	COMISSÃO
										1			
										2			
										3	573	7931500	204.200
										4	326,5	3306700	38.000
										5	368,5	29060700	368700
										6			
										7	207,2	3519800	106200
										8			
										9			
										10			
										12	265	741800	7400
										13			
										CIF			
										TOTAL			
										TRIM			
										TOTAL	5057,2	44:560500	718.500
										TOTAES PARA O CALCULO DA COMISSÃO TRIMESTRAL			
										TEXACO MOTOR OIL - TEXACO MARINE MOTOR OIL TEXACO AIRPLANE - BUS OIL			
										Gallões	16	TOTAL LIQUIDO	238000
										Automobile. Other Grades Industrial oils (menos signal oil) Black oil, Lat-ol, Graxas e Texacoat			
										Gallões	877,7	TOTAL LIQUIDO	9649700
										COMISSÃO TRIMESTRAL			
										TOTAL ULT. SEMESTRE		GENERAL LUBS	
										MEDIA (6)		Reis	
										1.º Mez		Reis	
										2.º "		Reis	
										3.º "		Reis	
										TOTAL			
										MEDIA			
										*COM.	2%		1%
										TOTAL			
										DEDUÇÕES			
										TOTAL	265	741800	
										DEDUÇÕES			

ROOFING

RESUMO DE COMISSÕES SOBRE VENDAS

NOME:

75/
Hugo Sica Farias

DISTRICITO:

Rio Grande de São Paulo

CATEGORIA:

Inspector

MEZ:

Julho

194*1*

VOUCHER N.º

PRODUCTO	UNIDADE	COMISSÃO
Gasolina	Caixas	a \$
»	Tambores	a \$
»	Litros	a \$
»	Latas	a \$
Kerosene	Caixas	a \$
»	Tambores	a \$
»	Litros	a \$
»	Latas	a \$
SUB TOTAL		
<u>OUTROS PRODUCTOS</u>		
Conforme Form. 148 Rev.		1:116 \$ 300
Comissão Trimestral		\$
		\$
Goçou de férias este mez	<i>não</i>	\$
de 1 / 194 a 1 / 194		\$
		\$
TOTAL GERAL:		1:116 \$ 300

- Um cont. cent. e doze mil e trezentos rei.

RELATORIO DE VENDAS E COMISSOES

Form. 148 Rev. 2000 - 4 - 939

DISTRICITO Rio G. do Sul

MEZ Junho

1931

VENDEDOR Hugo Rich Goyan

TEXALENE (Classe 1)				AIRPLANE & BUS OILS (Classe 3)				INDUSTRIAL OILS (Classe 5)				GREASES "A" (Classe 7)							
Fact. N.º	PREÇO TABELLA		PREÇOS ESPECIAES	Fact. N.º	PREÇO TABELLA		PREÇOS ESPECIAES	Fact. N.º	PREÇO TABELLA		PREÇOS ESPECIAES	Fact. N.º	PREÇO TABELLA		PREÇOS ESPECIAES				
	Gals.	Reis			Gals.	Reis			Gals.	Reis			Gals.	Reis		Gals.	Reis	Gals.	Reis
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL							
DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES							
TOTAL LIQU.				TOTAL LIQU.				TOTAL LIQU.				TOTAL LIQU.							
COM. 2%			19%	COM. 3%			15%	COM. 5%			15%	COM. 5%			15%				
BURNING OILS (Classe 2)				AUTOMOBILE-OTHER GRADES (Classe 4)				BLACK OILS (Classe 6)				GREASES "B" (Classe 7)							
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL							
DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES							
TOTAL LIQU.				TOTAL LIQU.				TOTAL LIQU.				TOTAL LIQU.							
COM. 2%			1%	COM. 15%			1%	COM. 12%			1%	COM. 15%			15%				
TEXACO-MARINE M. O. (Classe 3)				LAR-OL (Classe 5)				TOTAL				TOTAL							
3588	5	73500		107	956800	270.3	2341200	TOTAL	107	956800	270.3	2341200	TOTAL	107	956800	270.3			
3589	5	73500		107	956800	270.3	2341200	LIQU.	107	956800	270.3	2341200	LIQU.	107	956800	270.3			
441	5	220500		2	19100	1%	23400	COM.	2	19100	1%	23400	COM.	2	19100	1%			
445	5	731600		107	956800	270.3	2341200	TOTAL	107	956800	270.3	2341200	TOTAL	107	956800	270.3			
31340	10	147000		107	956800	270.3	2341200	LIQU.	107	956800	270.3	2341200	LIQU.	107	956800	270.3			
31391	20	222000		2	19100	1%	23400	COM.	2	19100	1%	23400	COM.	2	19100	1%			
3149	5	73500		107	956800	270.3	2341200	TOTAL	107	956800	270.3	2341200	TOTAL	107	956800	270.3			
3157	5	73500		107	956800	270.3	2341200	LIQU.	107	956800	270.3	2341200	LIQU.	107	956800	270.3			
3660	5	724460		2	19100	1%	23400	COM.	2	19100	1%	23400	COM.	2	19100	1%			
458	10	147000		107	956800	270.3	2341200	TOTAL	107	956800	270.3	2341200	TOTAL	107	956800	270.3			
457	5	73500		107	956800	270.3	2341200	LIQU.	107	956800	270.3	2341200	LIQU.	107	956800	270.3			
460	5	724460		2	19100	1%	23400	COM.	2	19100	1%	23400	COM.	2	19100	1%			
450	128	728000		107	956800	270.3	2341200	TOTAL	107	956800	270.3	2341200	TOTAL	107	956800	270.3			
3622	5	73500		107	956800	270.3	2341200	LIQU.	107	956800	270.3	2341200	LIQU.	107	956800	270.3			
3623	42	764600		2	19100	1%	23400	COM.	2	19100	1%	23400	COM.	2	19100	1%			
TOTAL	765	1076500	103	1374600	TOTAL	765	1076500	103	1374600	TOTAL	765	1076500	103	1374600	TOTAL	765	1076500	103	1374600

TOTAL DEDUÇÕES

RESUMO DE COMISSÕES SOBRE VENDAS

77
[Handwritten signature]

NOME: *Fouge*

DISTRICITO: *Rio Grande do Sul* CATEGORIA: *Inspector*

MEZ: *Junh* 194 VOUCHER N.º

PRODUCTO	UNIDADE	COMISSÃO
Gasolina	Caixas	a \$
»	Tambores	a \$
»	Litros	a \$
»	Latas	a \$
Kerosene	Caixas	a \$
»	Tambores	a \$
»	Litros	a \$
»	Latas	a \$
SUB TOTAL		
<u>OUTROS PRODUCTOS</u>		
Conforme Form. 148 Rev.		\$ 501 \$ 600
Comissão Trimestral		\$
Gosou de férias este mez <i>Nov</i>		\$
de <i>1</i> / 194 a <i>1</i> / 194		\$
TOTAL GERAL:		<u>\$ 501 \$ 600</u>
<i>- Quinhentos e um mil e sessenta reais -</i>		

RELATORIO DE VENDAS E COMISSÕES

Form. 148
2000 - 4 -

DISTRICTO Rio Grande do Sul
MEZ Junho
193 41

VENDEDOR Hugo de G. Gaspar

TEXALENE (Classe 6)				'AIRPLANE & BUS OILS' (Classe 3)				'INDUSTRIAL OILS' (Classe 5)				GREASES "A" (Classe 7)				
Fact. N.º	PREÇO TABELLA		PREÇOS ESPECIAES	Fact. N.º	PREÇO TABELLA		PREÇOS ESPECIAES	Fact. N.º	PREÇO TABELLA		PREÇOS ESPECIAES	Fact. N.º	PREÇO TABELLA		PREÇOS ESPECIAES	
	Gals.	Reis			Gals.	Reis			Gals.	Reis			Gals.	Reis		Gals.
TOTAL	DEDUÇÕES			TOTAL	DEDUÇÕES			TOTAL	DEDUÇÕES			TOTAL	DEDUÇÕES			
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.				
COM. 2%				COM. 3%				COM. 1.5%				COM. 5%				
BURNING OILS (Classe 2)				AUTOMOBILE-OTHER GRADES (Classe 4)				BLACK OILS (Classe 6)				GREASES "B" (Classe 7)				
8495	10	147000		21054	161	1514600		21072	221	1706300		3515	3,1	90000		
3507	5	73500		3502	535	2494700		21184	618	432000		3516	3,1	90000		
430				21200	267,5	2516800		431	52	460300		3517	3,1	90000		
436				438				437	54,5	443800		3525	3,1	90000		
21801	32,5	1046400		439				439				434			105	
430				3462	53	522400						21201	3,7	92500		
440												3543	7,5	185000		
5564																
3573																
TOTAL	306	402950	166	2286701	TOTAL			TOTAL	106,5	904100	548,8	5145600	TOTAL	23,6	637500	105
LIQU.					LIQU.			LIQU.					LIQU.			
COM. 2%					COM. 1%			COM. 2%					COM. 5%			
DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				

WAX (Classe 8)

PREÇO TABELLA
Gals. Reiss. Reiss. Reiss.

TOTAL				

DEDUÇÕES

TOTAL LIQU.

COM. 1%

0,5%

ASPHALTS (Classe 9)

TOTAL				

DEDUÇÕES

TOTAL LIQU.

COM. 1%

0,5%

TEXACOAT (Classe 10)

TOTAL				

DEDUÇÕES

COMBUSTOL (Classe 12)

PREÇO TABELLA
Gals. Reiss. Reiss. Reiss.

TOTAL				

DEDUÇÕES

TOTAL LIQU.

COM. 2%

1%

C. I. F. SALES

TOTAL				

DEDUÇÕES

TOTAL LIQU.

COM. 0,5%

0,5%

PREÇO TABELLA
Gals. Reiss. Reiss. Reiss.

TOTAL				

DEDUÇÕES

ROOFING (Classe 13)

PREÇO TABELLA
Gals. Reiss. Reiss. Reiss.

TOTAL				

DEDUÇÕES

TOTAL LIQU.

COM. 1%

1%

C. I. F. SALES

TOTAL				

DEDUÇÕES

RESUMO

CLASSE	GALLÕES	TOTAL LIQUIDO	COMISSÃO
1			
2			
3	472	6.316,200	258,600
4	797,5	7.494,600	110,300
5	655,3	6.046,900	69,500
6			
7	128,6	2.241,900	56,000
8			
9			
10			
12			
13	50	710,800	7,100
CIF			
TOTAL	2103,4	22.810,400	5016,000
*TRIM			
TOTAL	2103,4	22.810,400	5016,000

TOTAES PARA O CALCULO DA COMISSÃO TRIMESTRAL

TEXACO MOTOR OIL - TEXACO MARINE MOTOR OIL
TEXACO AIRPLANE - BUS OIL

Gallões TOTAL LIQUIDO
306 4029,500

Automobile-Other Grades
Industrial oils (menos signal oil)
Black oil, Lar-oil, Graxas e Texacoat

Gallões TOTAL LIQUIDO
5041 5075,500

COMISSÃO TRIMESTRAL

MOTOR OIL GENERAL LUBS.
Gals. Reiss. Gals. Reiss.

TOTAL ULT. SEMESTRE

MEDIA (6) deste Trimestre

1.º Mez
2.º «
3.º «

TOTAL MEDIA *COM. 2% 1%

DEDUÇÕES

DEDUÇÕES

DEDUÇÕES

TOTAL

RESUMO DE COMISSÕES SOBRE VENDAS

FORM. 149
40-2.000

DISTRITO: P. G. do Sul

MEZ: maio 1941

NOME: Hugo Silva Gaspar

CATEGORIA: Inspector

VOUCHER N.º _____

PRODUCTO	UNIDADE	COMISSÃO
Gasolina	Caixas	a \$
»	Tambores	a \$
»	Litros	a \$
»	Latas	a \$
Kerosene	Caixas	a \$
»	Tambores	a \$
»	Litros	a \$
»	Latas	a \$
SUB TOTAL		

OUTROS PRODUCTOS

Conforme Form. 148 Rev. 436 \$ 400

Comissão Trimestral \$

Gosou de férias este mez não \$

de 1 / 194 a 1 / 194 \$

..... \$

..... \$

TOTAL GERAL:

436 \$ 400

Quatrocentos e trinta e seis mil e quatrocentos reis.

RELATORIO DE VENDAS E COMISSÕES

Form. 148 Rev. 2000 - 4 - 939

VENDEDOR *Stacy Dea Lopez*

DISTRITO *R. G. d. Sul*

1931

MEZ *Junho*

TEXALENE (Classe 1)			'AIRPLANE & BUS OILS' (Classe 3)			INDUSTRIAL OILS (Classe 5)			GREASES "A" (Classe 7)		
Fact. N.º	PREÇO TABELLA	PREÇOS ESPECIAES	Fact. N.º	PREÇO TABELLA	PREÇOS ESPECIAES	Fact. N.º	PREÇO TABELLA	PREÇOS ESPECIAES	Fact. N.º	PREÇO TABELLA	PREÇOS ESPECIAES
	Gals.	Reis		Gals.	Reis		Gals.	Reis		Gals.	Reis
TOTAL			TOTAL			TOTAL			TOTAL		
DEDUÇÕES											
TOTAL LIQU.			TOTAL LIQU.			TOTAL LIQU.			TOTAL LIQU.		
COM. 2%			COM. 3%			COM. 15%			COM. 5%		
BURNING OILS (Classe 2)			AUTOMOBILE-OTHER GRADES (Classe 4)			BLACK OILS (Classe 6)			GREASES "B" (Classe 7)		
0424	52,5	724400	0422	54	486700	0428	105,5	832800	21025	62,5	1397100
0426			0423						0426		
0427											
0428	5	73500									
3458	30	525000									
3460	30	525000									
3471	53,5	735300									
3475	5	73500									
3476	5	73500									
3477	110	175000									
DEDUÇÕES											
TOTAL LIQU.			TOTAL LIQU.			TOTAL LIQU.			TOTAL LIQU.		
COM. 2%			COM. 1%			COM. 2%			COM. 1,5%		
TEXACO M. O. - MARINE M. O. (Classe 3)			LAR-OL (Classe 5)			TOTAL			TOTAL		
0424	52,5	724400	54	486700	53,5	458800	105,5	832800	87,5	1813900	27200
0426											
0427											
0428	5	73500									
3458	30	525000									
3460	30	525000									
3471	53,5	735300									
3475	5	73500									
3476	5	73500									
3477	110	175000									
DEDUÇÕES											
TOTAL LIQU.			TOTAL LIQU.			TOTAL LIQU.			TOTAL LIQU.		
COM. 2%			COM. 1%			COM. 2%			COM. 1%		
TOTAL			TOTAL			TOTAL			TOTAL		
965340			965340			965340			965340		

2300000000

WAX (Classe 8)

Fact. N.º	PREÇO TABELLA		PREÇOS ESPECIAES	
	Gals.	Reis	Gals.	Reis
TOTAL				
	DEDUÇÕES			
TOTAL LIQU.				
COM. 1%				
				0,5%

Fact. N.º	PREÇO TABELLA		PREÇOS ESPECIAES	
	Gals.	Reis	Gals.	Reis
TOTAL				
	DEDUÇÕES			
TOTAL LIQU.				
COM. 1%				
				0,5%

Fact. N.º	PREÇO TABELLA		PREÇOS ESPECIAES	
	Gals.	Reis	Gals.	Reis
TOTAL				
	DEDUÇÕES			
TOTAL LIQU.				
COM. 1%				
				0,5%

Fact. N.º	PREÇO TABELLA		PREÇOS ESPECIAES	
	Gals.	Reis	Gals.	Reis
TOTAL				
	DEDUÇÕES			
TOTAL LIQU.				
COM. 1%				
				0,5%

COMBUSTOL (Classe 12)

Fact. N.º	PREÇO TABELLA		PREÇOS ESPECIAES	
	Gals.	Reis	Gals.	Reis
TOTAL				
	DEDUÇÕES			
TOTAL LIQU.				
COM. 2%				1%

Fact. N.º	PREÇO TABELLA		PREÇOS ESPECIAES	
	Gals.	Reis	Gals.	Reis
TOTAL				
	DEDUÇÕES			
TOTAL LIQU.				
COM. 2%				1%

Fact. N.º	PREÇO TABELLA		PREÇOS ESPECIAES	
	Gals.	Reis	Gals.	Reis
TOTAL				
	DEDUÇÕES			
TOTAL LIQU.				
COM. 0,5%				

Fact. N.º	PREÇO TABELLA		PREÇOS ESPECIAES	
	Gals.	Reis	Gals.	Reis
TOTAL				
	DEDUÇÕES			
TOTAL LIQU.				
COM. 0,5%				

ROOFING (Classe 13)

Fact. N.º	PREÇO TABELLA		PREÇOS ESPECIAES	
	Gals.	Reis	Gals.	Reis
TOTAL				
	DEDUÇÕES			
TOTAL LIQU.				
COM. 2%				1%

Fact. N.º	PREÇO TABELLA		PREÇOS ESPECIAES	
	Gals.	Reis	Gals.	Reis
TOTAL				
	DEDUÇÕES			
TOTAL LIQU.				
COM. 2%				1%

Fact. N.º	PREÇO TABELLA		PREÇOS ESPECIAES	
	Gals.	Reis	Gals.	Reis
TOTAL				
	DEDUÇÕES			
TOTAL LIQU.				
COM. 0,5%				

Fact. N.º	PREÇO TABELLA		PREÇOS ESPECIAES	
	Gals.	Reis	Gals.	Reis
TOTAL				
	DEDUÇÕES			
TOTAL LIQU.				
COM. 0,5%				

RESUMO

CLASSE	GALLÕES	TOTAL LIQUIDO	COMISSÃO
1			
2			
3	838,5	12558600	386600
4	107,5	945500	14300
5	105,5	832800	8300
6			
7	87,5	1813900	27200
8			
9			
10			
12			
13			
CIF			

TOTAL	*TRIM	TOTAL
1139		16150800
TOTAES PARA O CALCULO DA COMISSÃO TRIMESTRAL		
TEXACO MOTOR OIL - TEXACO MARINE MOTOR OIL		
TEXACO AIRPLANE - BUS OIL		
Gallões		TOTAL LIQUIDO
838,5		12558600

Gallões	TOTAL LIQUIDO
300,5	3592200

COMISSÃO TRIMESTRAL				
TOTAL ULT. SEMESTRE	MOTOR OIL		GENERAL LUBS.	
	Gals.	Reis	Gals.	Reis
MEDIA (6)				
1.º Mez				
2.º "				
3.º "				
TOTAL				
MEDIA				
*COM.	2%			1%

RESUMO DE COMISSÕES SOBRE VENDAS

NOME: *Hugo Sica*
 CATEGORIA: *Inspeção*
 VOUCHER N.º

DISTRICITO: *R. G. do Sul*
 MEZ: 194

PRODUCTO	UNIDADE	COMISSÃO
Gasolina	Caixas	a \$
»	Tambores	a \$
»	Litros	a \$
»	Latas	a \$
Kerosene	Caixas	a \$
»	Tambores	a \$
»	Litros	a \$
»	Latas	a \$
SUB TOTAL		

OUTROS PRODUCTOS

Conforme Form. 148 Rev. **373** \$ **900**
 Comissão Trimestral \$
 Gosou de férias este mez *não* \$
 de / / 194 a / / 194 \$

TOTAL GERAL: **373\$900**

- Trzento e setenta e três mil e novecentos reis -

RELATORIO DE VENDAS E COMISSOES

Form. 148 Rev. 2000 - 4 - 939

DISTRITO Rio Grande de Sul

MEZ Abril

1937

VENDEDOR Hugo Sica Gaspar

82

TEXALENE (Classe 1)				AIRPLANE & BUS OILS (Classe 3)				INDUSTRIAL OILS (Classe 5)				GREASES "A" (Classe 7)				
Fact. N.º	PREÇO TABELLA		PREÇOS ESPECIAES	Fact. N.º	PREÇO TABELLA		PREÇOS ESPECIAES	Fact. N.º	PREÇO TABELLA		PREÇOS ESPECIAES	Fact. N.º	PREÇO TABELLA		PREÇOS ESPECIAES	
	Gals.	Reis			Gals.	Reis			Gals.	Reis			Gals.	Reis		Gals.
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL				
DEDUÇÕES																
TOTAL LIQU.				TOTAL LIQU.				TOTAL LIQU.				TOTAL LIQU.				
COM. 2%				COM. 3%				COM. 1.5%				COM. 5%				
BURNING OILS (Classe 2)				AUTOMOBILE-OTHER GRADES (Classe 4)				LAR-OIL (Classe 5)				BLACK OILS (Classe 6)				
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL				
DEDUÇÕES																
TOTAL LIQU.				TOTAL LIQU.				TOTAL LIQU.				TOTAL LIQU.				
COM. 2%				COM. 1%				COM. 2%				COM. 1%				
TEXACO M. O. - MARINE M. O. (Classe 3)				LAR-OIL (Classe 5)				BLACK OILS (Classe 6)				GREASES "B" (Classe 7)				
20922			20	294.000				53	479.400	108	92.430	TOTAL	111	970.100	701,5	563.400
3397	10	147.000		479.400	34	46.330										
3403	10	147.000		413												
3407	5	73.500		414	54	461.000										
3421	5	73.500		TOTAL				TOTAL				TOTAL				
3422	5	73.500		TOTAL LIQU.				TOTAL LIQU.				TOTAL LIQU.				
415				COM. 1%				COM. 2%				COM. 2%				
416																
417	3,4	216.000														
419																
420																
20955																
TOTAL	38,4	730.500	458	633.420												
DEDUÇÕES																
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL				
DEDUÇÕES																
TOTAL LIQU.				TOTAL LIQU.				TOTAL LIQU.				TOTAL LIQU.				
COM. 1,5%				COM. 1,5%				COM. 1,5%				COM. 1,5%				
TOTAL	44,6	1.023.200	109,3	1.680.200				TOTAL				TOTAL				
DEDUÇÕES																
TOTAL LIQU.				TOTAL LIQU.				TOTAL LIQU.				TOTAL LIQU.				
COM. 5%				COM. 1,5%				COM. 5%				COM. 1,5%				
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL				
DEDUÇÕES																
TOTAL LIQU.				TOTAL LIQU.				TOTAL LIQU.				TOTAL LIQU.				
COM. 1,5%				COM. 1,5%				COM. 1,5%				COM. 1,5%				

RESUMO DE COMISSÕES SOBRE VENDAS

FORM. 149
3-40-2000

83

Luiz Gaspar

NOME: *Luiz Gaspar*

CATEGORIA: *Inspector*

DISTRÍCTO: *R. J. do Sul.*

MEZ: *Maio* 194*4*

VOUCHER N.º

PRODUCTO	UNIDADE	COMISSÃO
Gasolina	Caixas	a. \$
»	Tambores	a. \$
»	Litros	a. \$
»	Latas	a. \$
Kerosene	Caixas	a. \$
»	Tambores	a. \$
»	Litros	a. \$
»	Latas	a. \$
SUB TOTAL		
<u>OUTROS PRODUCTOS</u>		
Conforme Form. 148 Rev.		<i>609</i> \$ 000
Comissão Trimestral		\$
Gosou de férias este mez <i>nao</i>		\$
de <i>1</i> / 194 a <i>1</i> / 194		\$
.....		\$
.....		\$
TOTAL GERAL:		<u><i>609</i></u> \$ 000
<i>Seiscientos e nove mil reais</i>		

RELATORIO DE VENDAS E COMISSÕES

DISTRICITO

MEZ *Março* 1934

VENDEDOR *Luiz Garcia*

TEXALENE (Classe 1)				AIRPLANE & BUS OILS (Classe 3)				INDUSTRIAL OILS (Classe 5)				GREASES "A" (Classe 7)			
Fact. N.º	PREÇO TABELLA		PREÇOS ESPECIAES	Fact. N.º	PREÇO TABELLA		PREÇOS ESPECIAES	Fact. N.º	PREÇO TABELLA		PREÇOS ESPECIAES	Fact. N.º	PREÇO TABELLA		PREÇOS ESPECIAES
	Gals.	Reis			Gals.	Reis			Gals.	Reis			Gals.	Reis	
20550	10	147.000						298	54	526.900	<i>Vianna e Cia</i>				
401	293	7.411.50						400	2135	1.363.800					
3308	64.5	823.300						401	57.5	443.800					
3347	10	147.000						405							
3341	5	73.500						406	269	2.011.800					
406	53.5	738.900						407	157.5	1.498.900					
3378	10	147.000						408							
3380	5	73.500						409	325.5	2.332.100					
3381	5	73.500						410	261	1.904.400					
TOTAL	158	2.026.700	203	4.260.500				412							
DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES			
TOTAL LIQU.								TOTAL LIQU.							
COM. 2%								COM. 3%							
COM. 1%								COM. 1.5%							
BURNING OILS (Classe 2)				AUTOMOBILE-OTHER GRADES (Classe 4)				BLACK OILS (Classe 6)				GREASES "B" (Classe 7)			
Fact. N.º	PREÇO TABELLA		PREÇOS ESPECIAES	Fact. N.º	PREÇO TABELLA		PREÇOS ESPECIAES	Fact. N.º	PREÇO TABELLA		PREÇOS ESPECIAES	Fact. N.º	PREÇO TABELLA		PREÇOS ESPECIAES
	Gals.	Reis			Gals.	Reis			Gals.	Reis			Gals.	Reis	
20550	10	147.000						298	54	526.900	<i>Vianna e Cia</i>				
401	293	7.411.50						400	2135	1.363.800					
3308	64.5	823.300						401	57.5	443.800					
3347	10	147.000						405							
3341	5	73.500						406	269	2.011.800					
406	53.5	738.900						407	157.5	1.498.900					
3378	10	147.000						408							
3380	5	73.500						409	325.5	2.332.100					
3381	5	73.500						410	261	1.904.400					
TOTAL	158	2.026.700	203	4.260.500				TOTAL							
DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES			
TOTAL LIQU.								TOTAL LIQU.							
COM. 2%								COM. 3%							
COM. 1%								COM. 1.5%							
TEXACO M. O. - MARINE M. O. (Classe 3)				LAR-OL (Classe 5)				TOTAL				TOTAL			
20550	10	147.000	203	4.260.500				TOTAL							
401	293	7.411.50	293	4.260.500				LIQU.							
3308	64.5	823.300						COM.							
3347	10	147.000						TOTAL							
3341	5	73.500						LIQU.							
406	53.5	738.900						COM.							
3378	10	147.000						TOTAL							
3380	5	73.500						LIQU.							
3381	5	73.500						COM.							
TOTAL	158	2.026.700	203	4.260.500				TOTAL							
DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES			
TOTAL LIQU.								TOTAL LIQU.							
COM. 2%								COM. 2%							
COM. 1%								COM. 1%							

TOTAL 158 - 2.026.700 203 4.260.500
 DEDUÇÕES
 TOTAL 31 98.000
 DEDUÇÕES
 TOTAL 31 98.000
 DEDUÇÕES

RESUMO DE COMMISSÕES SOBRE VENDAS

85
FORM. 199
3-Abr-2.000

DISTRICITO R. G. do Sul
MEZ: Feveheiro 1941.

NOME: Hugo Lica Gaspar
CATEGORIA: Inspector
VOUCHER N.º

PRODUCTO	UNIDADE	COMMISSÃO
Gasolina	Caixas	a \$
»	Tambores	a \$
»	Litros	a \$
»	Latas	a \$
Kerosene	Caixas	a \$
»	Tambores	a \$
»	Litros	a \$
»	Latas	a \$
SUB TOTAL		
<u>OUTROS PRODUCTOS</u>		
Conforme Form. 148 Rev.		658 \$00
Commissão Trimestral		\$
Goçou de férias este me		\$
de / / 194 a / / 194		\$
		\$
		\$
TOTAL GERAL:		<u>658 \$00</u>

— Seiscientos e Cincoenta e oito mil 800 pes —

86
J. J. M.

COM. V.

CLASSE	GALLÕES	TOTAL LIQUIDO		COMISSÃO
		Reis	Gals.	
1				
2				
3	479	6.734,90	202,50	
4	431	3.775,40	47,40	
5	2.596,4	21.555,60	257,30	
6				
7	3243	5.231,20	150,60	
8				
9				
10				
12	270	695,60	7,00	
13				
CIF				
TOTAL				
*TRIM				
TOTAL	4100,7	37.992,70	658,80	

TOTAES PARA O CALCULO DA COMISSÃO TRIMESTRAL

TEXACO MOTOR OIL - TEXACO MARINE MOTOR OIL
 . TEXACO AIRPLANE - BUS OIL
 Gallões 479 TOTAL LIQUIDO 6.734,90

Automobile-Other Grades
 Industrial oils (menos signal, oil)
 Black oil; Lar-ol, Graxas, e Texacoat
 Gallões 3.351,7 TOTAL LIQUIDO 30.562,20

*COMISSÃO TRIMESTRAL

TOTAL ULT. SEMESTRE	MOTOR OIL		GENERAL LUBS.	
	Gals.	Reis	Gals.	Reis
MEDIA (6) deste Trimestre				
1.º Mez				
2.º "				
3.º "				
TOTAL				
MEDIA				
*COM.		2%		1%

Fact. N.º	ROOFING (Classe 13)		PREÇOS ESPECIAES	
	PREÇO TABELLA	PREÇOS ESPECIAES	Gals.	Reis
TOTAL				
*TOTAL LIQU.				
COM.			2%	1%

Fact. N.º	COMBUSTOLE (Classe 12)		PREÇOS ESPECIAES	
	PREÇO TABELLA	PREÇOS ESPECIAES	Gals.	Reis
50509	1250	1096,60		
TOTAL				
*TOTAL LIQU.				
COM.			0,5%	

Fact. N.º	WAX (Classe 8)		PREÇOS ESPECIAES	
	PREÇO TABELLA	PREÇOS ESPECIAES	Gals.	Reis
TOTAL				
*TOTAL LIQU.				
COM.			1%	0,5%

Fact. N.º	ASPHALTS (Classe 9)		PREÇOS ESPECIAES	
	PREÇO TABELLA	PREÇOS ESPECIAES	Gals.	Reis
TOTAL				
*TOTAL LIQU.				
COM.			1%	0,5%

Fact. N.º	TEXACOAT (Classe 10)		PREÇOS ESPECIAES	
	PREÇO TABELLA	PREÇOS ESPECIAES	Gals.	Reis
TOTAL				
*TOTAL LIQU.				
COM.			1%	0,5%

Fact. N.º	C. I. F. SALES		DEDUÇÕES	
	TOTAL	DEDUÇÕES	TOTAL	DEDUÇÕES
TOTAL				
*TOTAL LIQU.				
COM.				

Fact. N.º	DEDUÇÕES		DEDUÇÕES	
	TOTAL	DEDUÇÕES	TOTAL	DEDUÇÕES
TOTAL				
*TOTAL LIQU.				
COM.				

Fact. N.º	DEDUÇÕES		DEDUÇÕES	
	TOTAL	DEDUÇÕES	TOTAL	DEDUÇÕES
TOTAL				
*TOTAL LIQU.				
COM.				

Fact. N.º	DEDUÇÕES		DEDUÇÕES	
	TOTAL	DEDUÇÕES	TOTAL	DEDUÇÕES
TOTAL				
*TOTAL LIQU.				
COM.				

RELATORIO DE VENDAS E COMISSÕES

Form. 200

DISTRITO DE CUIABÁ - MEZ (MAY) 1941 - VENDEDOR Lucio S. O. S.T.

TEXALENE (Classe 1)				AIRPLANE & BUS OILS (Classe 3)				INDUSTRIAL OILS (Classe 5)				GREASES "A" (Classe 7)			
Fact. N.º	PREÇO TABELLA		Reis	Fact. N.º	PREÇO TABELLA		Reis	Fact. N.º	PREÇO TABELLA		Reis	Fact. N.º	PREÇO TABELLA		Reis
	Gals.	Reis			Gals.	Reis			Gals.	Reis			Gals.	Reis	
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM. 2%				COM. 3%				COM. 2%				COM. 5%			
BURNING OILS (Classe 2)				AUTOMOBILE-OTHER GRADES (Classe 4)				BLACK OILS (Classe 6)				GREASES "B" (Classe 7)			
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM. 1%				COM. 1.5%				COM. 2%				COM. 5%			
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM. 2%				COM. 3%				COM. 2%				COM. 5%			
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM. 1%				COM. 1.5%				COM. 2%				COM. 5%			
TOTAL	92	1.24.600	207	TOTAL	34	216.500		TOTAL	325	2.710.400	2.207	TOTAL	173	534.100	
DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES			



JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
PELOTAS

87
J. Silva

Carteira pertencente a
Jayme Paulo Schmonk
Belgado

Instituto de Aposentadoria
e Pensões dos Empregados
em Transportes e Cargos
(nº 430696)

POLEGAR DIREITO



AGENCIA DE PLOTAS

INSTITUTO DE APOSENTAÇÃO
EMPREGADOS EM TRANSPORTES, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA



N.º DO ASSOCIADO

430696

ESTA CADERNETA PERTENCE AO ASSOCIADO

João Schwanke Neto

NOME POR EXTENSO

<i>Brasileiro</i>	<i>90</i>	<i>6</i>	<i>918</i>
NACIONALIDADE	DIA	MEZ	ANNO
	DATA DO NASCIMENTO		

SÉRIE	NUMERO
<i>5.º</i>	<i>29.934</i>

CARTEIRA PROFISSIONAL

ASSENTAMENTOS A CARGO DO EMPREGADOR

DATA DE ADMISSÃO			DATA DE SAÍDA			N.º DO EMPREGADOR			CARIMBO		
25 10 38			31 15 44			19-048-1-048					
N.º DO RECIBO INICIAL		N.º DO ULTIMO RECIBO		RUBRICA DO EMPREGADOR							
01		43		<p align="center">The Texas Co. (South America) Ltd.</p> <p align="center"><i>[Handwritten Signature]</i></p> <p align="center">Barrata, Distrito Rio-Grande</p>							

DATA DE ADMISSÃO			DATA DE SAÍDA			N.º DO EMPREGADOR			CARIMBO		
N.º DO RECIBO INICIAL		N.º DO ULTIMO RECIBO		RUBRICA DO EMPREGADOR							

DATA DE ADMISSÃO			DATA DE SAÍDA			N.º DO EMPREGADOR			CARIMBO		
N.º DO RECIBO INICIAL		N.º DO ULTIMO RECIBO		RUBRICA DO EMPREGADOR							

DATA DE ADMISSÃO			DATA DE SAÍDA			N.º DO EMPREGADOR			CARIMBO		
N.º DO RECIBO INICIAL		N.º DO ULTIMO RECIBO		RUBRICA DO EMPREGADOR							

DATA DE ADMISSÃO			DATA DE SAÍDA			N.º DO EMPREGADOR			CARIMBO		
N.º DO RECIBO INICIAL		N.º DO ULTIMO RECIBO		RUBRICA DO EMPREGADOR							

DATA DE ADMISSÃO			DATA DE SAÍDA			N.º DO EMPREGADOR			CARIMBO		
N.º DO RECIBO INICIAL		N.º DO ULTIMO RECIBO		RUBRICA DO EMPREGADOR							

TABELA PARA COBRANÇA DAS CONTRIBUIÇÕES

(ASSOCIADOS FIXOS)

CLASSE DE ORDENADOS	SALARIO BASE	CLASSE DE ORDENADOS	SALARIO BASE
Até 50\$000	50\$000	De mais de	
De mais de		700\$000 a	800\$000 800\$000
50\$000 a 75\$000	75\$000	800\$000 a 900\$000	900\$000 900\$000
75\$000 a 100\$000	100\$000	900\$000 a 1:000\$000	1:000\$000 1:000\$000
100\$000 a 150\$000	150\$000	1:000\$000 a 1:100\$000	1:100\$000 1:100\$000
150\$000 a 200\$000	200\$000	1:100\$000 a 1:200\$000	1:200\$000 1:200\$000
200\$000 a 250\$000	250\$000	1:200\$000 a 1:300\$000	1:300\$000 1:300\$000
250\$000 a 300\$000	300\$000	1:300\$000 a 1:400\$000	1:400\$000 1:400\$000
300\$000 a 350\$000	350\$000	1:400\$000 a 1:500\$000	1:500\$000 1:500\$000
350\$000 a 400\$000	400\$000	1:500\$000 a 1:600\$000	1:600\$000 1:600\$000
400\$000 a 450\$000	450\$000	1:600\$000 a 1:700\$000	1:700\$000 1:700\$000
450\$000 a 500\$000	500\$000	1:700\$000 a 1:800\$000	1:800\$000 1:800\$000
500\$000 a 600\$000	600\$000	1:800\$000 a 1:900\$000	1:900\$000 1:900\$000
600\$000 a 700\$000	700\$000	1:900\$000 a 2:000\$000	2:000\$000 2:000\$000

A contribuição será cobrada sobre o salário base correspondente à classe em que estiver incluído o empregado.

EXEMPLOS: o empregado que ganhar 85\$000 por mês descontará a contribuição sobre 100\$000;
o empregado que ganhar 750\$000 descontará sobre o salário base de 800\$000.

1125\$ - 13 \$5	7 \$5
REMUNERAÇÃO	Contribuição
9	430696
No. Recibo	No. DO ASSOCIADO

3/41

250\$ - 7 \$5	7 \$5
REMUNERAÇÃO	Contribuição
8	430696
No. Recibo	No. DO ASSOCIADO

6/41

250\$ - 7 \$5	7 \$5
REMUNERAÇÃO	Contribuição
7	430696
No. Recibo	No. DO ASSOCIADO

Mês 9/41

250\$ - 7 \$5	7 \$5
REMUNERAÇÃO	Contribuição
6	430696
No. Recibo	No. DO ASSOCIADO

Abril 1941

250\$ - 7 \$5	7 \$5
REMUNERAÇÃO	Contribuição
5	430696
No. Recibo	No. DO ASSOCIADO

MAY. 1941

250\$ - 7 \$5	7 \$5
REMUNERAÇÃO	Contribuição
4	430696
No. Recibo	No. DO ASSOCIADO

Jun. 1941

250\$ - 7 \$5	7 \$5
REMUNERAÇÃO	Contribuição
3	430696
No. Recibo	No. DO ASSOCIADO

Jul. 1941

250\$ - 7 \$5	7 \$5
REMUNERAÇÃO	Contribuição
2	430696
No. Recibo	No. DO ASSOCIADO

AUG. 1941

250\$ - 7 \$5	7 \$5
REMUNERAÇÃO	Contribuição
1	430696
No. Recibo	No. DO ASSOCIADO

Setembro 1941

700 \$ -	21 \$ -
REMUNERAÇÃO	Contribuição
18	430696
No. Recibo	No. DO ASSOCIADO

700 \$ -	21 \$ -
REMUNERAÇÃO	Contribuição
17	430696
No. Recibo	No. DO ASSOCIADO

700 \$ -	21 \$ -
REMUNERAÇÃO	Contribuição
16	430696
No. Recibo	No. DO ASSOCIADO

600 \$ -	18 \$ -
REMUNERAÇÃO	Contribuição
15	430696
No. Recibo	No. DO ASSOCIADO

550 \$ -	18 \$ -
REMUNERAÇÃO	Contribuição
14	430696
No. Recibo	No. DO ASSOCIADO

550 \$ -	18 \$ -
REMUNERAÇÃO	Contribuição
13	430696
No. Recibo	No. DO ASSOCIADO

450 \$ -	13 \$ -
REMUNERAÇÃO	Contribuição
12	430696
No. Recibo	No. DO ASSOCIADO

450 \$ -	13 \$ -
REMUNERAÇÃO	Contribuição
11	430696
No. Recibo	No. DO ASSOCIADO

450 \$ -	13 \$ -
REMUNERAÇÃO	Contribuição
10	430696
No. Recibo	No. DO ASSOCIADO

700,05	21,00
REMUNERAÇÃO	Contribuição
27	430696
No. Recibo	No. DO ASSOCIADO

700,05	21,00
REMUNERAÇÃO	Contribuição
26	430696
No. Recibo	No. DO ASSOCIADO

700,05	21,00
REMUNERAÇÃO	Contribuição
25	430696
No. Recibo	No. DO ASSOCIADO

700 \$ -	21 \$ -
REMUNERAÇÃO	Contribuição
24	430696
No. Recibo	No. DO ASSOCIADO

700 \$ -	21 \$ -
REMUNERAÇÃO	Contribuição
23	430696
No. Recibo	No. DO ASSOCIADO

700 \$ -	21 \$ -
REMUNERAÇÃO	Contribuição
22	430696
No. Recibo	No. DO ASSOCIADO

700 \$ -	21 \$ -
REMUNERAÇÃO	Contribuição
21	430696
No. Recibo	No. DO ASSOCIADO

700 \$ -	21 \$ -
REMUNERAÇÃO	Contribuição
20	430696
No. Recibo	No. DO ASSOCIADO

700 \$ -	21 \$ -
REMUNERAÇÃO	Contribuição
19	430696
No. Recibo	No. DO ASSOCIADO

7/46

6/42

800,00	24,05
REMUNERAÇÃO	Contribuição
36	430696
No. Recibo	No. DO ASSOCIADO

800,00	24,05
REMUNERAÇÃO	Contribuição
35	430696
No. Recibo	No. DO ASSOCIADO

800,00	24,05
REMUNERAÇÃO	Contribuição
34	430696
No. Recibo	No. DO ASSOCIADO

800,00	24,05
REMUNERAÇÃO	Contribuição
33	430696
No. Recibo	No. DO ASSOCIADO

800,00	24,05
REMUNERAÇÃO	Contribuição
32	430696
No. Recibo	No. DO ASSOCIADO

800,00	24,05
REMUNERAÇÃO	Contribuição
31	430696
No. Recibo	No. DO ASSOCIADO

700,00	21,05
REMUNERAÇÃO	Contribuição
30	430696
No. Recibo	No. DO ASSOCIADO

700,00	21,05
REMUNERAÇÃO	Contribuição
29	430696
No. Recibo	No. DO ASSOCIADO

700,00	21,05
REMUNERAÇÃO	Contribuição
28	430696
No. Recibo	No. DO ASSOCIADO

\$	\$
REMUNERAÇÃO	Contribuição
45	430696
No. Recibo	No. DO ASSOCIADO

\$	\$
REMUNERAÇÃO	Contribuição
44	430696
No. Recibo	No. DO ASSOCIADO

800,00 \$	24,00 \$
REMUNERAÇÃO	Contribuição
43	430696
No. Recibo	No. DO ASSOCIADO

800,00 \$	24,00 \$
REMUNERAÇÃO	Contribuição
42	430696
No. Recibo	No. DO ASSOCIADO

800,00 \$	24,00 \$
REMUNERAÇÃO	Contribuição
41	430696
No. Recibo	No. DO ASSOCIADO

800,00 \$	24,00 \$
REMUNERAÇÃO	Contribuição
40	430696
No. Recibo	No. DO ASSOCIADO

800,00 \$	24,00 \$
REMUNERAÇÃO	Contribuição
39	430696
No. Recibo	No. DO ASSOCIADO

800,00 \$	24,00 \$
REMUNERAÇÃO	Contribuição
38	430696
No. Recibo	No. DO ASSOCIADO

800,00 \$	24,00 \$
REMUNERAÇÃO	Contribuição
37	430696
No. Recibo	No. DO ASSOCIADO

RESUMO DE COMISSÕES SOBRE VENDAS

DISTRITO: Rio Grande do Sul
MÊS: Maio 194 4

NOME: Jaime Delgado
CATEGORIA: Vendedor
VOUCHER N.º: _____

PRODUTO	UNIDADE	COMISSÃO	Cr\$
Gasolina	Caixas	a
»	Tambores	a	»
»	Litros	a	»
»	Latas	a	»
Querosene	Caixas	a	»
» <u>24</u>	Tambores	a <u>2,00</u>	» <u>48,00</u>
»	Litros	a	»
»	Latas	a	»
SUB TOTAL			» <u>48,00</u>

OUTROS PRODUTOS

Conforme Form. 148 Rev. » 476,10
Comissão Trimestral »
..... »
..... »
Gosou de férias este mez naõ »
de - / - / 194 a - / - / 194 »
TOTAL GERAL: Cr\$ 524,10 ✓

Quinhentos e vinte e quatro cruzeiros e dez centavos

[Handwritten signature]

Correspondente às vendas efetuadas no mês de maio

Nº da fatura	G A S O L I N A 400			Q U E R O S E N E 10		
	2/5 Tbs.	Lit.	Valor	2/5 Tbs.	Lit.	Valor
5540				1		280,00
5541				1		280,00
5542				1		280,00
5543				1		280,00
5544				1		280,00
5545				1		280,00
5546				1		280,00
5547				1		280,00
5548				1		280,00
5550				1		280,00
5556				1		280,00
5557				1		280,00
5559				1		280,00
5559				1		280,00
5560				6		1680,00
5561				1		280,00
5564				1		280,00
5565				1		280,00
5566				1		280,00
				24		6720,00

Resumo: 24 Tanques de Querosene a 2,80 cada 4200

DISCRIMINAÇÃO DAS COMISSÕES DE JAYME S. DELGADO.

MÊS DE MAIO DE 1944.

90
F. Silva

Fat.
nº

	ID- Kerosene	Motor Oil	Other grade e Industrial Oils
5532 Lydio Rosa			811,40
5538 Alberto Kabke		2.110,50	
5540 Armando Lorangeira	1		
5541 João Lorangeira	1		
5542 Manoel Real	1		
5543 C.M.Francisco	1		
5544 Borio & Irmão	1		
5545 Manoel Cprrea & Irm.	1		
5546 Silva & Irmão	1		
5547 Vva. Carlos Reichow	1		
5548 Egidio Bertoni	1		
5550 Reynaldo Stein	1		
5551 Reynaldo Stein		1.050,00	
5555 Fetter & Cia.		2.178,70	
5556 Carlos Real	1		
5557 Antonio Real	1		
5558 Rosalvo Cruz	1		
5559 Edmar Paula	1		
5560 Soc. M.e Com. Ltda.	6		
5561 Lydio Rosa	1		
5562 Gypelli & Irmão	1		
5565 Otto A.C.Mielcke	1		
5566 Germano Schwantz	1		
2551 Vargas Brauner & Cia.			1.627,70
2552 Schwanke & C.Ltda.		1.081,50	
2557 Schwonke & C. Ltda.		1.055,20	
2558 Francisco Caruccio		1.071,00	
Totais	24 ID - kero	8.546,90	2.439,10
Comissões	Cr.\$ 2,00 por ID	5%	2%

24 ID kerosene á Cr.\$ 2,00	48,00
5% s/Cr.\$ 8.546,90	427,30
2% s/Cr.\$ 2.439,10	48,80
Total Cr.\$	524,10

Pelotas, 31 de Maio de 1944.

Aprovado
J. Augusto Silva

RELATÓRIO DE VENDAS E COMISSÕES

Form. 148 Rev 3000 - 4 - 943

DISTRITO *R. F. ...*

MÊS *Março*

194 *4*

VENDEDOR *Yair ...*

FAT. N.º	PREÇO TABELA		PREÇOS ESPECIAIS	
	GALS.	CR \$	GALS.	CR \$
TEXARAZ (CLASSE 1)				
DEDUÇÕES				
TOTAL				
TOTAL				
LÍQU.				
COM.	2%		1%	
TEXACO M. O. — MARINE M. O. (CLASSE 3)				
5252	545	401,50		
5337	1065	2.110,50		
5351	53	1.090,00		
5552	1035	2.472,70		
5287	33	4.055,50		
5257	54	1.072,00		
TOTAL	431	7.460,00		
DEDUÇÕES				

FAT. N.º	PREÇO TABELA		PREÇOS ESPECIAIS	
	GALS.	CR \$	GALS.	CR \$
AIRPLANE & BUS OILS (CLASSE 3)				
DEDUÇÕES				
TOTAL				
TOTAL				
LÍQU.				
COM.	3%		1,5%	
AUTOMOBILE-OTHER GRADES (CLASSE 4)				
5520	545	847,40		
5057	102	1.622,70		
TOTAL	1635	2.490,10		
DEDUÇÕES				
TOTAL				
LÍQU.	1635	2.429,10		
COM.	2%	47,20	1%	
LAR-OL (CLASSE 5)				
TOTAL				
DEDUÇÕES				

FAT. N.º	PREÇO TABELA		PREÇOS ESPECIAIS	
	GALS.	CR \$	GALS.	CR \$
INDUSTRIAL OILS (CLASSE 5)				
DEDUÇÕES				
TOTAL				
DEDUÇÕES				
TOTAL				

FAT. N.º	PREÇO TABELA		PREÇOS ESPECIAIS	
	LBS.	CR \$	LBS.	CR \$
GREASES "A" (CLASSE 7)				
DEDUÇÕES				
TOTAL				
DEDUÇÕES				
TOTAL				
LÍQU.				
COM.	5%		1,5%	
GREASES "B" (CLASSE 7)				
TOTAL				
DEDUÇÕES				

TOTAL 431 7.460,00

TOTAL

TOTAL

TOTAL

TOTAL

WAX (CLASSE 8)		COMBUSTOL (CLASSE 12)		ROOFING (CLASSE 13)		RESUMO	
FAT. N.º	PREÇO TABELA	PREÇOS ESPECIAIS	FAT. N.º	PREÇO TABELA	PREÇOS ESPECIAIS	FAT. N.º	PREÇO TABELA
LBS. I	CR \$	LBS.	CR \$	SQUARES	CR \$	CLASSE	GALÕES
						1	
						2	
						3	430.5
						4	462.5
						5	
						7	
						8	
						9	
						10	
						12	
						13	
						CIF	
						TOTAL	593
						*TRIM	10926.00
						TOTAL	476.10

WAX (CLASSE 8)		COMBUSTOL (CLASSE 12)		ROOFING (CLASSE 13)		RESUMO	
FAT. N.º	PREÇO TABELA	PREÇOS ESPECIAIS	FAT. N.º	PREÇO TABELA	PREÇOS ESPECIAIS	FAT. N.º	PREÇO TABELA
LBS. I	CR \$	LBS.	CR \$	SQUARES	CR \$	CLASSE	GALÕES
						1	
						2	
						3	430.5
						4	462.5
						5	
						7	
						8	
						9	
						10	
						12	
						13	
						CIF	
						TOTAL	593
						*TRIM	10926.00
						TOTAL	476.10

WAX (CLASSE 8)		COMBUSTOL (CLASSE 12)		ROOFING (CLASSE 13)		RESUMO	
FAT. N.º	PREÇO TABELA	PREÇOS ESPECIAIS	FAT. N.º	PREÇO TABELA	PREÇOS ESPECIAIS	FAT. N.º	PREÇO TABELA
LBS. I	CR \$	LBS.	CR \$	SQUARES	CR \$	CLASSE	GALÕES
						1	
						2	
						3	430.5
						4	462.5
						5	
						7	
						8	
						9	
						10	
						12	
						13	
						CIF	
						TOTAL	593
						*TRIM	10926.00
						TOTAL	476.10

WAX (CLASSE 8)		COMBUSTOL (CLASSE 12)		ROOFING (CLASSE 13)		RESUMO	
FAT. N.º	PREÇO TABELA	PREÇOS ESPECIAIS	FAT. N.º	PREÇO TABELA	PREÇOS ESPECIAIS	FAT. N.º	PREÇO TABELA
LBS. I	CR \$	LBS.	CR \$	SQUARES	CR \$	CLASSE	GALÕES
						1	
						2	
						3	430.5
						4	462.5
						5	
						7	
						8	
						9	
						10	
						12	
						13	
						CIF	
						TOTAL	593
						*TRIM	10926.00
						TOTAL	476.10

TOTAIS PARA O CALCULO DA COMISSÃO TRIMESTRAL

TEXACO MOTOR OIL - TEXACO MARINE MOTOR OIL
 TEXACO AIRPLANE - BUS OIL

GALÕES TOTAL LÍQUIDO
 430.5 8.546.90

AUTOMOBILE-OTHER GRADES
 INDUSTRIAL OILS (MENOS SIGNAL OIL)
 BLACK OIL, LAR-OL, GRAXAS E TEXACOAT

GALÕES TOTAL LÍQUIDO
 163.5 2.435.10

COMISSÃO TRIMESTRAL

TOTAL ULT. SEMESTRE	MOTOR OIL		GENERAL LUB	
	GALS.	CR \$	GALS.	CR \$
MÉDIA (6)				
1.º MÊS				
2.º				
3.º				
TOTAL				
MÉDIA				
*COM.			2%	

TOTAL DEDUÇÕES

TOTAL DEDUÇÕES

TOTAL DEDUÇÕES

RESUMO DE COMISSÕES SOBRE VENDAS

99
F. J. Silva

NOME: Jairme Delgado

DISTRITO: Rio Grande do Sul

CATEGORIA: Vendedor

MÊS: Abril 1944

VOUCHER N.º

PRODUTO	UNIDADE	COMISSÃO	Cr\$
Gasolina	Caixas	a	
»	Tambores	a	»
»	Litros	a	»
»	Latas	a	»
Querosene	Caixas	a	»
»	Tambores	a 2,00	» 50,00
»	Litros	a	»
»	Latas	a	»
SUB TOTAL			<u>50,00</u>
<u>OUTROS PRODUTOS</u>			
Conforme Form. 148 Rev.			» 114,90
Comissão Trimestral			»
Gosou de férias este mez <u>não</u>			»
de <u>+</u> 194 a <u>+</u> 194			»
TOTAL GERAL:			<u>Cr\$ 164,90</u>

Centos e setenta e quatro cruzeiros e noventa e tantos

[Handwritten signature]

93
[Signature]

Relação das comissões ao vendedor: JAIME DE OLIVEIRA

Correspondente à vendas efetuadas no mês de abril de 44

Nº da fatura	G A S S I N A 400				Q U E R O S E M E 110°			
	2/5	Tbs	Lit.	Valor	2/5	Tbs	Lit.	Valor
5496					1			28000
97					1			28000
98					1			28000
99					1			28000
500					1			28000
01					1			28000
02					1			28000
03					1			28000
04					1			28000
05					1			28000
06					1			28000
07					1			28000
08					4			112000
09					1			28000
15					1			28000
16					1			28000
20					1			28000
21					1			28000
22					1			28000
24					1			28000
25					1			28000
27					1			31000
					25			700000

Resumo:

25 Tamb. de Comissão a 2,00

Exp 50000

[Signature]

RELATÓRIO DE VENDAS E COMISSÕES

Form. 148 Rev. 3000 - 4 - 943

DISTRITO *Rio Grande do Sul*

MÊS *Abril*

194 *4*

VENDEDOR *Jaime Delgado*

TEXARAZ (CLASSE 1)				AIRPLANE & BUS OILS (CLASSE 3)				INDUSTRIAL OILS (CLASSE 5)				GREASES "A" (CLASSE 7)			
FAT. N.º	PREÇO TABELA		PREÇOS ESPECIAIS	FAT. N.º	PREÇO TABELA		PREÇOS ESPECIAIS	FAT. N.º	PREÇO TABELA		PREÇOS ESPECIAIS	FAT. N.º	PREÇO TABELA		PREÇOS ESPECIAIS
	GALS.	CR \$			GALS.	CR \$			GALS.	CR \$			GALS.	CR \$	
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
DEDUÇÕES															
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LÍQU.				LÍQU.				LÍQU.				LÍQU.			
COM. 2%			1%	COM. 3%			1.5%	COM. 3%			1.5%	COM. 5%			1.5%
TEXACO M. O. - MARINE M. O. (CLASSE 3)				AUTOMOBILE-OTHER GRADES (CLASSE 4)				LAR-OL (CLASSE 5)				GREASES "B" (CLASSE 7)			
<i>5512 1085 2.157,70</i>								<i>5517 0,55 50,40</i>							
								<i>5518 0,55 50,40</i>							
								<i>5519 0,3 85,00</i>							
TOTAL	<i>101,5</i>	<i>2.157,70</i>		TOTAL	<i>1,3</i>	<i>126,00</i>		TOTAL				TOTAL			
DEDUÇÕES															
DEDUÇÕES															

RESUMO DE COMISSÕES SOBRE VENDAS

95
F. Silva

DISTRITO: Rio Grande do Sul
MÊS: Março 1944

NOME: Jaime Delgado
CATEGORIA: Vendedor
VOUCHER N.º: _____

PRODUTO	UNIDADE	COMISSÃO	Cr\$
Gasolina	Caixas	a
"	6 Tambores	a
"	Litros	a
"	Latas	a
Querosene	Caixas	a
"	24 Tambores	a
"	Litros	a
"	Latas	a
SUB TOTAL			<u>54.00</u>
<u>OUTROS PRODUTOS</u>			
Conforme Form. 148 Rev.		
Comissão Trimestral		
Gosou de férias este mez	<u>Mar</u>	
de <u>1</u> / 194 a <u>1</u> / 194		
TOTAL GERAL:			<u>Cr\$ 934.40</u>

Novecentos e trinta e quatro Cruzados e 40 centavos

Relação das comissões ao vendedor: JAIME DELGADO

Correspondente às vendas efetuadas no mês de março de 1944

N° da fatura	G A S O L I N A 400°			Q U E R O S E N E 110°				
	2/5	Tbs.	Lit.	Valor	2/5	Tbs.	Lit.	Valor
5455		1		372 00				
5456		1		358 00				
5457		1		372 00				
5458		1		358 00				
5459					1			280 00
5460					1			280 00
5461					1			280 00
5462					1			280 00
5463					1			280 00
5464					1			280 00
5465					1			280 00
5468					2			560 00
5471					1			280 00
5472		1		372 00				
5473		1		358 00				
5474					6			1680 00
5477					1			280 00
5478					2			560 00
5479					1			280 00
5480					1			280 00
5490					2			560 00
5491					1			280 00
	6			2308 00	24			6720 00

Procedimento

6 Flv de Gardina a 1.00
 24 Tbx de Querosene a 2.00

6.00
 48.00
54.00

RELATÓRIO DE VENDAS E COMISSÕES

DISTRITO *Barra*

MÊS *Março*

194 *4*

VENDEDOR *Jaime Orlando*

TEXARAZ (CLASSE 1)				AIRPLANE & BUS OILS (CLASSE 3)				INDUSTRIAL OILS (CLASSE 5)				GREASES "A" (CLASSE 7)			
FAT. N.º	PREÇO TABELA		PREÇOS ESPECIAIS		FAT. N.º	PREÇO TABELA		PREÇOS ESPECIAIS		FAT. N.º	PREÇO TABELA		PREÇOS ESPECIAIS		
	GALS.	CR. \$	GALS.	CR. \$		GALS.	CR. \$	GALS.	CR. \$		LBS.	CR. \$	LBS.	CR. \$	
DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES			
TOTAL					TOTAL					TOTAL					
DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES			
TOTAL					TOTAL					TOTAL					
LÍQU.					LÍQU.					LÍQU.					
COM. 2%					COM. 3%					COM. 1.5%					
TEXACO M. O. — MARINE M. O. (CLASSE 3)				AUTOMOBILE-OTHER GRADES (CLASSE 4)											
5471	1625	3.222,70													
5472	535	1.060,50													
5473	585	1.167,30													
5474	2225	4.379,50													
5475	445	875,90													
DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES			
TOTAL					TOTAL					TOTAL					
LÍQU.					LÍQU.					LÍQU.					
COM. 5%					COM. 1%					COM. 5%					
LAR-OL (CLASSE 5)															
TOTAL	499,5	9.509,40			TOTAL					TOTAL					
DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES			
TOTAL					TOTAL					TOTAL					

CANTON & SACILETTI

01111710

FAT. N.º	WAX (CLASSE 8)				COMBUSTOL (CLASSE 12)				ROOFING (CLASSE 13)				RESUMO			
	PREÇO TABELA	PREÇOS ESPECIAIS	LBS.	CR. \$	PREÇO TABELA	PREÇOS ESPECIAIS	GALS.	CR. \$	SQUARES	CR. \$	SQUARES	CR. \$	GALÕES	TOTAL LÍQUIDO	COMISSÃO	
TOTAL																
DEDUÇÕES																
TOTAL																
LÍQU.																
COM.				1%												
ASPHALTS (CLASSE 9)																
TOTAL																
DEDUÇÕES																
TOTAL																
LÍQU.																
COM.				0.5%												
TEXACOAT (CLASSE 10) GALS.																
TOTAL																
DEDUÇÕES																
TOTAL																
LÍQU.																
COM.				0.5%												
DEDUÇÕES																
TOTAL																
DEDUÇÕES																
TOTAL																
LÍQU.																
COM.				0.5%												
DEDUÇÕES																
TOTAL																
DEDUÇÕES																
TOTAL																
LÍQU.																
COM.				0.5%												
DEDUÇÕES																
TOTAL																
DEDUÇÕES																
TOTAL																
LÍQU.																
COM.				0.5%												
DEDUÇÕES																
TOTAL																
DEDUÇÕES																
TOTAL																
LÍQU.																
COM.				0.5%												
DEDUÇÕES																
TOTAL																
DEDUÇÕES																
TOTAL																
LÍQU.																
COM.				0.5%												
DEDUÇÕES																
TOTAL																
DEDUÇÕES																
TOTAL																
LÍQU.																
COM.				0.5%												
DEDUÇÕES																
TOTAL																
DEDUÇÕES																
TOTAL																
LÍQU.																
COM.				0.5%												
DEDUÇÕES																
TOTAL																
DEDUÇÕES																
TOTAL																
LÍQU.																
COM.				0.5%												
DEDUÇÕES																
TOTAL																
DEDUÇÕES																
TOTAL																
LÍQU.																
COM.				0.5%												
DEDUÇÕES																
TOTAL																
DEDUÇÕES																
TOTAL																
LÍQU.																
COM.				0.5%												
DEDUÇÕES																
TOTAL																
DEDUÇÕES																
TOTAL																
LÍQU.																
COM.				0.5%												
DEDUÇÕES																
TOTAL																
DEDUÇÕES																
TOTAL																
LÍQU.																
COM.				0.5%												
DEDUÇÕES																
TOTAL																
DEDUÇÕES																
TOTAL																
LÍQU.																
COM.				0.5%												
DEDUÇÕES																
TOTAL																
DEDUÇÕES																
TOTAL																
LÍQU.																
COM.				0.5%												
DEDUÇÕES																
TOTAL																
DEDUÇÕES																
TOTAL																
LÍQU.																
COM.				0.5%												
DEDUÇÕES																
TOTAL																
DEDUÇÕES																
TOTAL																
LÍQU.																
COM.				0.5%												
DEDUÇÕES																
TOTAL																
DEDUÇÕES																
TOTAL																
LÍQU.																
COM.				0.5%												
DEDUÇÕES																
TOTAL																
DEDUÇÕES																
TOTAL																
LÍQU.																
COM.				0.5%												
DEDUÇÕES																
TOTAL																
DEDUÇÕES																
TOTAL																
LÍQU.																
COM.				0.5%												
DEDUÇÕES																
TOTAL																
DEDUÇÕES																
TOTAL																
LÍQU.																
COM.				0.5%												
DEDUÇÕES																
TOTAL																
DEDUÇÕES																
TOTAL																
LÍQU.																
COM.				0.5%												
DEDUÇÕES																
TOTAL																
DEDUÇÕES																
TOTAL																
LÍQU.																
COM.				0.5%												
DEDUÇÕES																
TOTAL																
DEDUÇÕES																
TOTAL																
LÍQU.																
COM.				0.5%												
DEDUÇÕES																
TOTAL																
DEDUÇÕES																
TOTAL																
LÍQU.																
COM.				0.5%												
DEDUÇÕES																
TOTAL																
DEDUÇÕES																
TOTAL																
LÍQU.																
COM.				0.5%												
DEDUÇÕES																
TOTAL																
DEDUÇÕES																
TOTAL																
LÍQU.																
COM.				0.5%												

RESUMO DE COMISSÕES SOBRE VENDAS

FORM. 149
7.43 - 2.000
98
F. Silva

DISTRITO: *Rio Grande do Sul*
MÊS: *Fevereiro* 1944

NOME: *Jaime Belgado*
CATEGORIA: *Vendedora*
VOUCHER N.º

PRODUTO	UNIDADE		COMISSÃO	Cr\$
Gasolina	Caixas	a		
"	<i>6</i> Tambores	a	<i>1,00</i>	<i>6,00</i>
"	Litros	a		
"	Latas	a		
Querosene	Caixas	a		
"	<i>22</i> Tambores	a	<i>2,00</i>	<i>44,00</i>
"	Litros	a		
"	Latas	a		
SUB TOTAL				<u><i>50,00</i></u>
<u>OUTROS PRODUTOS</u>				
Conforme Form. 148 Rev.				» <i>246,00</i>
Comissão Trimestral				»
.....				»
.....				»
.....				»
TOTAL GERAL:				<u>Cr\$ <i>296,00</i></u>

Comissão é somente sobre Caixa

RELATÓRIO DE VENDAS E COMISSÕES

Form. 148 Rev. 2000 - 11 - 942

DISTRITO *De Grande Bahia*

MÊS *Fevereiro*

1944

VENDEDOR *João de Deus*

TEXARAZ (CLASSE 1)				AIRPLANE & BUS OILS (CLASSE 3)				INDUSTRIAL OILS (CLASSE 5)				GREASES "A" (CLASSE 7)			
FAT. N.º	PREÇO TABELA	PREÇOS ESPECIAIS		FAT. N.º	PREÇO TABELA	PREÇOS ESPECIAIS		FAT. N.º	PREÇO TABELA	PREÇOS ESPECIAIS		FAT. N.º	PREÇO TABELA	PREÇOS ESPECIAIS	
	GALS.	CR. \$	GALS.		GALS.	CR. \$	GALS.		GALS.	CR. \$	GALS.		LBS.	CR. \$	LBS.
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES			
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LÍQU.				LÍQU.				LÍQU.				LÍQU.			
COM. 2%			1%	COM. 3%			1.5%	COM. 3%			1.5%	COM. 5%			1.5%
EXACO M. O. - MARINE M. O. (CLASSE 3)				AUTOMOBILE-OTHER GRADES (CLASSE 4)				GREASES "B" (CLASSE 7)							
<i>3419</i>	<i>112</i>	<i>2500.00</i>		<i>5344</i>	<i>635</i>	<i>999.00</i>		<i>5444</i>	<i>107</i>	<i>1226.00</i>					
<i>3420</i>	<i>100</i>	<i>1500.00</i>		TOTAL	<i>635</i>	<i>999.00</i>		TOTAL				TOTAL			
				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
				LÍQU.				LÍQU.				LÍQU.			
				COM. 2%			1%	COM. 2%			1%	COM. 5%			1.5%
				LAR-OL (CLASSE 5)				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES			
TOTAL	<i>467</i>	<i>3604.00</i>		TOTAL				TOTAL				TOTAL			
				TOTAL	<i>107</i>	<i>1226.00</i>		TOTAL	<i>107</i>	<i>1226.00</i>		TOTAL			
				LÍQU.				LÍQU.				LÍQU.			
				COM. 1%				COM. 1%				COM. 1.5%			

FAT. N.º	WAX (CLASSE 8)			PREÇOS ESPECIAIS	CR. \$
	PREÇO TABELA	LBS.	LBS.		
TOTAL					
LÍQU.					
COM.	1%			0.5%	
ASPHALTS (CLASSE 9)					
TOTAL					
LÍQU.					
COM.	1%			0.5%	
TEXACOAT (CLASSE 10) GALS.					
TOTAL					
LÍQU.					
COM.	1%			0.5%	
DEDUÇÕES					
TOTAL					

FAT. N.º	COMBUSTOL (CLASSE 12)			PREÇOS ESPECIAIS	CR. \$
	PREÇO TABELA	GALS.	GALS.		
TOTAL					
LÍQU.					
COM.					
DEDUÇÕES					
TOTAL					

FAT. N.º	ROOFING (CLASSE 13)			PREÇOS ESPECIAIS	CR. \$
	PREÇO TABELA	SQUARES	SQUARES		
TOTAL					
LÍQU.					
COM.					
DEDUÇÕES					
TOTAL					

RESUMO			
CLASSE	GALÕES	TOTAL LÍQUIDO	COMISSÃO
1			
2			
3	167	3.864.00	120.20
4	635	992.20	19.90
5	107	1.796.80	35.90
7			
8			
9			
10			
12			
13			
CIF			
TOTAL	337	6.593.20	246.00
*TRIM			
TOTAL			
TOTAIS PARA O CALCULO DA COMISSÃO TRIMESTRAL			
TEXACO MOTOR OIL - TEXACO MARINE MOTOR OIL			
TEXACO AIRPLANE - BUS OIL			
GALÕES	167	TOTAL LÍQUIDO	3.864.00
AUTOMOBILE-OTHER GRADES			
INDUSTRIAL OILS (MENOS SIGNAL OIL)			
BLACK OIL, LAR-OL, GRAXAS E TEXACOAT			
GALÕES	1705	TOTAL LÍQUIDO	2.789.70
COMISSÃO TRIMESTRAL			
MOTOR OIL		GENERAL LUBS.	
GALS.	CR. \$	GALS.	CR. \$
TOTAL ULT. SEMESTRE			
MÉDIA (6)			
1.º MÊS	} TRIMESTRE		
2.º			
3.º			
TOTAL			
MÉDIA			
*COM.	2%		1%

RESUMO DE COMISSÕES SOBRE VENDAS

104
Y. J. Silva

NOME: Jayme Belmonte

DISTRITO: Rua Grande do Sul

CATEGORIA: Sucedor

MÊS: Janeiro 1944

VOUCHER N.º

PRODUTO	UNIDADE	COMISSÃO
Gasolina	Caixas	a Cr\$
»	5 Tambores	a <u>Cr\$ 1.00</u> » <u>5.00</u>
»	Litros	a »
»	Latas	a »
Querosene	Caixas	a »
»	Tambores	a »
»	Litros	a »
»	Latas	a » <u>.....</u>
SUB TOTAL		<u>5.00</u>
<u>OUTROS PRODUTOS</u>		
Conforme Form. 148 Rev.		» <u>127.30</u>
Comissão Trimestral		»
		»
Gosou de férias este mez ^{Sim}		»
de 17/1/1944 a 2/2/1944		»
TOTAL GERAL:		Cr\$ <u>132.30</u>

Cento e trinta e dois Cruzados e 30 centavos.

Dirección de Correos y Telégrafos

102
 P. J. J. J.
 P. J. J. J.

Correspondencia inculcada de carácter no sujeción de cancelación 1911

N.º de Carta	Caros Civis			Quedando				
	2/5	TRES	LITROS	VALOR	2/5	TRES	LITROS	VALOR
5780		1		248.00				
5781		1		248.00				
5782		1		258.00				
5788		1		258.00				
5789		1		30.00				
		5		1250.00				
Resumen:								
5 Cartas de carácter no sujeción de cancelación a C/14 1,00 C/14 5,00								

RELATÓRIO DE VENDAS E COMISSÕES

Form. 148 Rev. 2000 - 11 - 942

DISTRICTO *Distrito Federal*

MÊS *Januário* 194*4*

VENDEDOR *Rayne S. Goff*

TEXARAZ (CLASSE 1)				AIRPLANE & BUS OILS (CLASSE 3)				INDUSTRIAL OILS (CLASSE 5)				GREASES 'A' (CLASSE 7)			
FAT. N.º	PREÇO TABELA		PREÇOS ESPECIAIS	FAT. N.º	PREÇO TABELA		PREÇOS ESPECIAIS	FAT. N.º	PREÇO TABELA		PREÇOS ESPECIAIS	FAT. N.º	PREÇO TABELA		PREÇOS ESPECIAIS
	GALS.	CR. \$			GALS.	CR. \$			GALS.	CR. \$			GALS.	CR. \$	
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES			
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LÍQU.				LÍQU.				LÍQU.				LÍQU.			
COM. 2%			1%	COM. 3%			1.5%	COM. 5%			1.5%	COM. 5%			1.5%
TEXACO M. O. - MARINE M. O. (CLASSE 3)				AUTOMOBILE-OTHER GRADES (CLASSE 4)				LAR-OL (CLASSE 5)				GREASES 'B' (CLASSE 7)			
5472	56	1.0370.						5242	11	10280.					
TOTAL	56	1.0370.		TOTAL	11	10280.		TOTAL	223	224200.		TOTAL			
DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES			

FAT. N.º	WAX (CLASSE 8)		PREÇOS ESPECIAIS
	PREÇO TABELA	LBS. CR. \$	
TOTAL			
LÍQU.			
COM.	1%		0.5%
ASPHALTS (CLASSE 9)			
TOTAL			
LÍQU.			
COM.	1%		0.5%
TEXACOAT (CLASSE 10) GALS.			
TOTAL			
LÍQU.			
COM.			
TOTAL			
LÍQU.			
COM.			
TOTAL			
LÍQU.			
COM.			

FAT. N.º	COMBUSTOL (CLASSE 12)		PREÇOS ESPECIAIS
	PREÇO TABELA	GALS. CR. \$	
TOTAL			
LÍQU.			
COM.			
TOTAL			
LÍQU.			
COM.			
TOTAL			
LÍQU.			
COM.			

FAT. N.º	ROOFING (CLASSE 13)		
	PREÇO TABELA	SQUARES CR. \$	PREÇOS ESPECIAIS SQUARES CR. \$
TOTAL			
LÍQU.			
COM.			
TOTAL			
LÍQU.			
COM.			
TOTAL			
LÍQU.			
COM.			

RESUMO			
CLASSE	GALÕES	TOTAL LÍQUIDO	COMISSÃO
1			
2			
3	56	1.108,30	55,00
4			
5	222,1	3.663,80	71,90
7			
8			
9			
10			
12			
13			
CIF			
TOTAL	280,1	4.554,50	127,30
*TRIM			
TOTAL			

TOTAIS PARA O CALCULO DA COMISSÃO TRIMESTRAL

TEXACO MOTOR OIL - TEXACO MARINE MOTOR OIL
TEXACO AIRPLANE - BUS OIL

GALÕES TOTAL LÍQUIDO
56 1.108,30

AUTOMOBILE-OTHER GRADES
INDUSTRIAL OILS (MENOS SIGNAL OIL)
BLACK OIL, LAR-OL, GRAXAS E TEXACOAT

GALÕES TOTAL LÍQUIDO
222,1 3.663,80

COMISSÃO TRIMESTRAL

TOTAL ULT. SEMESTRE	MOTOR OIL		GENERAL LUBS.	
	GALS.	CR. \$	GALS.	CR. \$
MÉDIA (6)				
1.º MÊS				
2.º				
3.º				
TOTAL				
MÉDIA				
*COM.		2%		1%

RESUMO DE COMISSÕES SOBRE VENDAS

DISTRITO: Rio Grande do Sul

NOME: Guilherme Belgeard

MÊS: Dezembro 1943

CATEGORIA: Vendedor

VOUCHER N.º: _____

PRODUTO	UNIDADE	COMISSÃO
Gasolina	Caixas	a _____ Cr\$ _____
»	7 Tambores	a <u>Cr\$ 1,00</u> » <u>7,00</u>
»	Litros	a _____ » _____
»	Latas	a _____ » _____
Querosene	Caixas	a _____ » _____
»	28 Tambores	a <u>Cr\$ 2,00</u> » <u>56,00</u>
»	Litros	a _____ » _____
»	Latas	a _____ » _____
SUB TOTAL		<u>Cr\$ 63,00</u>
<u>OUTROS PRODUTOS</u>		
Conforme Form. 148 Rev.		» <u>42,10</u>
Comissão Trimestral		» <u>14,30</u>
		» _____
		» _____
		» _____
		» _____
		» _____
TOTAL GERAL:	de <u>1</u> / 194 a <u>1</u> / 194	<u>Cr\$ 947,90</u>

Verificadas e retentadas e retas Cruzadas e 70 decontadas

Correspondentes em vendas efetuadas no mês de Setembro de 1943.

Número de venda	Fasolinas				Quilogramas			
	qt	Tip	Litros	Valor	qt	Litros	Valor	
5321		1		43000				
5324		1		41000				
5325		1		43000				
5325		1		41000				
5326		1		41000				
5329		1		43000				
5330		1		41000				
5353					1			22800
5354					2			62600
5356					1			22800
5366					1			22800
5367					1			22800
5368					1			22800
5369					1			22800
5370					1			22800
5381					1			22800
5361					8			228000
5362					1			22800
5363					1			22800
5364					1			22800
5365					1			22800
5366					1			22800
5367					2			22800
5368					1			22800
5374					1			22800
5375					1			22800
		7		893000	28			832000

Resumo:

7	litros de fasolinas	a	100	=	700
28	" " Quilogramas	a	200	=	5600
					6300

RELATÓRIO DE VENDAS E COMISSÕES

Form. 148 Rev. 99006 11 - 942

DISTRITO Rio Grande do Sul MÊS Dezembro 1943

VENDEDOR Jaime Duffalo

TEXARAZI (CLASSE 1)

Table with columns: FAT. N.º, PREÇO TABELA (GALS., CR. \$), PREÇOS ESPECIAIS (GALS., CR. \$). Rows include totals and specific entries for Texarazi.

TEXACO M. O. - MARINE M. O. (CLASSE 3)

Table with columns: FAT. N.º, PREÇO TABELA (GALS., CR. \$), PREÇOS ESPECIAIS (GALS., CR. \$). Rows include totals and specific entries for Texaco Marine Oil.

AIRPLANE & BUS OILS (CLASSE 3)

Table with columns: FAT. N.º, PREÇO TABELA (GALS., CR. \$), PREÇOS ESPECIAIS (GALS., CR. \$). Rows include totals and specific entries for Airplane & Bus Oils.

AUTOMOBILE-OTHER GRADES (CLASSE 4)

Table with columns: FAT. N.º, PREÇO TABELA (GALS., CR. \$), PREÇOS ESPECIAIS (GALS., CR. \$). Rows include totals and specific entries for Automobile-Other Grades.

INDUSTRIAL OILS (CLASSE 5)

Table with columns: FAT. N.º, PREÇO TABELA (GALS., CR. \$), PREÇOS ESPECIAIS (GALS., CR. \$). Rows include totals and specific entries for Industrial Oils.

GREASES 'A' (CLASSE 7)

Table with columns: FAT. N.º, PREÇO TABELA (LBS., CR. \$), PREÇOS ESPECIAIS (LBS., CR. \$). Rows include totals and specific entries for Greases 'A'.

LAR-OL (CLASSE 5)

Table with columns: FAT. N.º, PREÇO TABELA (GALS., CR. \$), PREÇOS ESPECIAIS (GALS., CR. \$). Rows include totals and specific entries for Lar-Oil.

GREASES 'B' (CLASSE 7)

Table with columns: FAT. N.º, PREÇO TABELA (LBS., CR. \$), PREÇOS ESPECIAIS (LBS., CR. \$). Rows include totals and specific entries for Greases 'B'.

DEZALOWAX (CLASSE 8)			COMBUSTOL (CLASSE 12)			ROOFING (CLASSE 13)		
FAT. N.º	PREÇO TABELA	PREÇOS ESPECIAIS	FAT. N.º	PREÇO TABELA	PREÇOS ESPECIAIS	FAT. N.º	PREÇO TABELA	PREÇOS ESPECIAIS
LBS.	CR. \$	LBS.	GALS.	CR. \$	GALS.	SQUARES	CR. \$	SQUARES
TOTAL								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LÍQU.								
COM. 1%								
COM. 0.5%								
ASPHALTS (CLASSE 9)								
TOTAL								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LÍQU.								
COM. 1%								
COM. 0.5%								
TEXACOAT (CLASSE 10) GALS.								
TOTAL								
DEDUÇÕES								
TOTAL								

COMBUSTOL (CLASSE 12)			ROOFING (CLASSE 13)		
FAT. N.º	PREÇO TABELA	PREÇOS ESPECIAIS	FAT. N.º	PREÇO TABELA	PREÇOS ESPECIAIS
GALS.	CR. \$	GALS.	SQUARES	CR. \$	SQUARES
TOTAL					
DEDUÇÕES					
TOTAL					
LÍQU.					
COM. 2%					
COM. 1%					
C. I. F. SALES					
TOTAL					
DEDUÇÕES					
TOTAL					
LÍQU.					
COM. 0.5%					
TOTAL					
DEDUÇÕES					
TOTAL					

RESUMO			
CLASSE	GALÕES	TOTAL LÍQUIDO	COMISSÃO
1			
2			
3	0585	5223.30	261.20
4			
5	555	10539.10	216.80
7	4	119.00	5.90
8			
9			
10			
12			
13			
CIF			
TOTAL	10995	16081.60	481.90
*TRIM			433.00
TOTAL			914.90
TOTAIS PARA O CALCULO DA COMISSÃO TRIMESTRAL			
TEXACO MOTOR OIL - TEXACO MARINE MOTOR OIL			
TEXACO AIRPLANE - BUS OIL			
GALÕES		TOTAL LÍQUIDO	
2585		5223.30	
AUTOMOBILE-OTHER GRADES			
INDUSTRIAL OILS (MENOS SIGNAL OIL)			
BLACK OIL, LAR-OL, GRAXAS E TEXACOAT			
GALÕES		TOTAL LÍQUIDO	
759		10858.10	
COMISSÃO TRIMESTRAL			
MOTOR OIL		GENERAL LUBS.	
GALS.	CR. \$	GALS.	CR. \$
TOTAL ULT. SEMESTRE		TOTAL ULT. SEMESTRE	
307	6471.80	662	11883.70
MÉDIA (6)		MÉDIA (6)	
51		111.	
1.º MÊS		23	579.60
2.º		157	3358.20
3.º		2585	5223.30
TOTAL		4385	9160.50
MÉDIA		146.1	550
*COM.		2%	183.20
1%		249.80	

RESUMO DE COMISSÕES SOBRE VENDAS

107
FORM. 149
44-2.000
[Handwritten Signature]

DISTRITO: Rio Grande do Sul
MÊS: Novembro 1948

NOME: Raimundo Gelgato
CATEGORIA: Vendedor
VOUCHER N.º: _____

PRODUTO	UNIDADE	COMISSÃO	
Gasolina	Caixas	a	Cr\$
»	5	Tambores	a 1,00
»		Litros	» 5,00
»		Latas	»
Querosene	Caixas	a	»
»		Tambores	»
»		Litros	»
»		Latas	»
SUB TOTAL			5,00
<u>OUTROS PRODUTOS</u>			
Conforme Form. 148 Rev.			» 372,40
Comissão Trimestral			»
Gosou de férias este mez			»
de <u>1</u> / 194 a <u>1</u> / 194			»
TOTAL GERAL:			Cr\$ <u>377,40</u>
<i>Quatrocentos e dois quarenta e sete reais e quarenta centavos. -</i>			

108

Relação das Comissões ao U. Ador. Cairne *[Signature]*

Correspondentes às vendas efetuadas no mês de Novembro 1942

N.º da Fatura	Gasolina				Querosene			
	QTD	TOS	LITROS	VALOR	QTD	TOS	LITROS	VALOR
5295		1		122,00				
5296		1		122,00				
5298		1		122,00				
5302		1		122,00				
5309		1		122,00				
		5		2150,00				
<u>Resumo:</u>								
		5	ts de gasolina	a	cr\$ 1,00			cr\$ 5,00

109

ROOFING

RESUMO			
CLASSE	GALÕES	TOTAL LÍQUIDO	COMISSÃO
1			
2			
3	187	3268,00	167,90
4	321	4884,00	97,70
5	350,5	5739,00	114,80
7	17,5	560,00	19,00
8			
9			
10			
12			
13			
CIF			
TOTAL	843	14321,00	397,40
*TRIM			
TOTAL			

FAT. N.º	ROOFING (CLASSE 13)		
	PREÇO TABELA	PREÇOS ESPECIAIS	
	SQUARES	CR. \$	CR. \$
TOTAL			
DEDUÇÕES			
TOTAL			
LÍQU.			
COM. 2%			1%
C. I. F. SALES			
TOTAL			
DEDUÇÕES			
TOTAL			
LÍQU.			
COM. 0,5%			
TOTAL			
DEDUÇÕES			
TOTAL			

FAT. N.º	COMBUSTOL (CLASSE 12)		
	PREÇO TABELA	PREÇOS ESPECIAIS	
	GALS.	CR. \$	CR. \$
TOTAL			
DEDUÇÕES			
TOTAL			
LÍQU.			
COM. 1%			0,5%
ASPHALTS (CLASSE 9)			
TOTAL			
DEDUÇÕES			
TOTAL			
LÍQU.			
COM. 1%			0,5%
TEXACOAT (CLASSE 10) GALS.			
TOTAL			
DEDUÇÕES			
TOTAL			

FAT. N.º	JOWAX (CLASSE 18)		
	PREÇO TABELA	PREÇOS ESPECIAIS	
	LBS. \$	CR. \$	CR. \$
TOTAL			
DEDUÇÕES			
TOTAL			
LÍQU.			
COM. 1%			0,5%
ASPHALTS (CLASSE 9)			
TOTAL			
DEDUÇÕES			
TOTAL			
LÍQU.			
COM. 1%			0,5%
TEXACOAT (CLASSE 10) GALS.			
TOTAL			
DEDUÇÕES			
TOTAL			

TOTAIS PARA O CALCULO DA COMISSÃO TRIMESTRAL

TEXACO MOTOR OIL - TEXACO MARINE MOTOR OIL
TEXACO AIRPLANE - BUS OIL

GALÕES TOTAL LÍQUIDO
187 3268,00

AUTOMOBILE-OTHER GRADES
INDUSTRIAL OILS (MENOS SIGNAL OIL)
BLACK OIL, LAR-OL, GRAXAS E TEXACOAT

GALÕES TOTAL LÍQUIDO
686 10963,60

COMISSÃO TRIMESTRAL

TOTAL ULT. SEMESTRE	MOTOR OIL		GENERAL LUBS.	
	GALS.	CR. \$	GALS.	CR. \$
MÉDIA (6)				
1.º MÊS				
2.º				
3.º				
TOTAL				
MÉDIA				
*COM.	2%		1%	

110
FORM. 149
7.43 02/000

RESUMO DE COMISSÕES SOBRE VENDAS

DISTRITO: Rio Grande do Sul
MÊS: Outubro 1942

NOME: Jaime Gelgauer
CATEGORIA: Fundador
VOUCHER N.º

PRODUTO	UNIDADE	COMISSÃO
Gasolina	Caixas a	Cr\$
»	✓ Tambores a	» 1,00
»	Litros a	»
»	Latas a	»
Querosene	Caixas a	»
»	28 Tambores a	» 56,00
»	Litros a	»
»	Latas a	»
SUB TOTAL		63,00
<u>OUTROS PRODUTOS</u>		
Conforme Form. 148 Rev.		» 92,10
Comissão Trimestral		»
		»
		»
Goçou de férias este mez	<u>nao</u>	»
de + / 194 a + / 194		»
TOTAL GERAL:		Cr\$ <u>155,10</u>

Conto e pagamento e dois cheques e dez centavos.

Mi:

Relatório das comissões no mercado

Fausto Vilhena

Correspondentes às vendas e faturas no mês de Outubro 1963

Nº de latas	Farolima				Queirozene			
	2/5	TBS	LITROS	VALOR	2/5	TBS	LITROS	VALOR
5265					5	1		166,00
5267		2	1	366,00				
5268					2	1		656,00
5269					1	1		228,00
5260					1	1		228,00
5268					1	1		228,00
5269					1	1		228,00
5270					1	1		228,00
5271					1	1		228,00
5272					1	1		228,00
5273					1	1		228,00
5274					1	1		228,00
5275					1	1		228,00
5276		1	1	112,00				
5280					2	1		656,00
5281					2	1		656,00
5282					1	1		228,00
5284					1	1		228,00
5285					1	1		228,00
5286					2	1		656,00
5287					2	1		656,00
5288		1	1	122,00				
		4		1702,00		28		948,00
5279					2			
					30			

Resumo:

4 lbs. de farolima a 425	1,700	
28 lbs. de Queirozene a 34,00		948,00
		<u>1,700</u>
		<u>948,00</u>
		<u>622,00</u>

RELATÓRIO DE VENDAS E COMISSÕES

Form 148 Rev
1950 - 11 - 942

DISTRITO Rio Grande do Sul

MÊS Outubro 1943

VENDEDOR Jaime S. S. S.

TEXARAZ (CLASSE 1)				AIRPLANE & BUS OILS (CLASSE 3)				INDUSTRIAL OILS (CLASSE 5)				GREASES 'A' (CLASSE 7)			
FAT. N.º	PREÇO TABELA		PREÇOS ESPECIAIS	FAT. N.º	PREÇO TABELA		PREÇOS ESPECIAIS	FAT. N.º	PREÇO TABELA		PREÇOS ESPECIAIS	FAT. N.º	PREÇO TABELA		PREÇOS ESPECIAIS
	GALS.	CR. \$			GALS.	CR. \$			GALS.	CR. \$			GALS.	CR. \$	
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
DEDUÇÕES															
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LÍQU.				LÍQU.				LÍQU.				LÍQU.			
COM. 2%			1%	COM. 3%			1.5%	COM. 5%				COM. 5%			1.5%
TEXACO M. O. — MARINE M. O. (CLASSE 3)				AUTOMOBILE-OTHER GRADES (CLASSE 4)				LAR-OL (CLASSE 5)				GREASES 'B' (CLASSE 7)			
5195	10	250,00	1	5255	1055	1,586,00	1	5255	1005	1,569,70	1				
6248	1	25,20	1												
6251	10	302,40	1												
TOTAL	23	579,60		TOTAL	1055	1,586,00		TOTAL	1055	1,586,00		TOTAL			
DEDUÇÕES															
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LÍQU.				LÍQU.				LÍQU.				LÍQU.			
COM. 2%			1%	COM. 2%			1%	COM. 2%			1%	COM. 2%			1%

511

FAT. N.º	PREÇO TABELA (CLASSE 9)		PREÇOS ESPECIAIS	
	LBS. I	CR. \$	LBS. I	CR. \$
TOTAL				
	DEDUÇÕES			
TOTAL				
LÍQU.				
COM.	1%		0.5%	
ASPHALTS (CLASSE 9)				
TOTAL				
	DEDUÇÕES			
TOTAL				
LÍQU.				
COM.	1%		0.5%	
TEXACOAT (CLASSE 10) GALS.				
TOTAL				
	DEDUÇÕES			
TOTAL				

FAT. N.º	PREÇO TABELA (CLASSE 12)		PREÇOS ESPECIAIS	
	GALS.	CR. \$	GALS.	CR. \$
TOTAL				
	DEDUÇÕES			
TOTAL				
LÍQU.				
COM.				
C. I. F. SALES				
TOTAL				
	DEDUÇÕES			
TOTAL				
LÍQU.				
COM.			0.5%	
TOTAL				
	DEDUÇÕES			
TOTAL				

FAT. N.º	PREÇO TABELA (CLASSE 13)		PREÇOS ESPECIAIS	
	SQUARES	CR. \$	SQUARES	CR. \$
TOTAL				
	DEDUÇÕES			
TOTAL				
LÍQU.				
COM.		2%		1%
TOTAL				
	DEDUÇÕES			
TOTAL				

RESUMO				
CLASSE	GALÕES	TOTAL LÍQUIDO	COMISSÃO	
1				
2				
3	32	876,60	26,00	
4	1066	1.594,00	24,70	
5	1008	1.569,70	24,10	
7				
8				
9				
10				
12				
13				
CIF				
TOTAL	2009	6.732,30	92,10	
*TRIM				
TOTAL				
TOTAIS PARA O CÁLCULO DA COMISSÃO TRIMESTRAL				
TEXACO MOTOR OIL - TEXACO MARINE MOTOR OIL				
TEXACO AIRPLANE - BUS OIL				
GALÕES		TOTAL LÍQUIDO		
2009		6.732,30		
AUTOMOBILE-OTHER GRADES				
INDUSTRIAL OILS (MENOS SIGNAL OIL)				
BLACK OIL, LAR-OIL, GRAXAS E TEXACOAT				
GALÕES		TOTAL LÍQUIDO		
2009		6.732,30		
COMISSÃO TRIMESTRAL				
	MOTOR OIL		GENERAL LUB	
	GALS.	CR. \$	GALS.	CR. \$
TOTAL ULT. SEMESTRE				
MÉDIA (6)				
DESTE TRIMESTRE				
1.º MÊS				
2.º				
3.º				
TOTAL				
MÉDIA				
*COM.			2%	1%

RESUMO DE COMISSÕES SOBRE VENDAS

113
[Signature]

NOME: *Jaime Delgado*

CATEGORIA: *Vendedor*

DISTRITO: *Rio Grande do Sul*

MÊS: *Setembro* 194*7*

VOUCHER N.º

PRODUTO	UNIDADE	COMISSÃO
Gasolina	Caixas	a. \$
»	<i>2</i> Tambores	a. <i>15,00</i> \$ <i>30,00</i>
»	Litros	a. \$
»	Latas	a. \$
Kerosene	Caixas	a. \$
»	<i>12</i> Tambores	a. <i>2,50</i> \$ <i>30,00</i>
»	Litros	a. \$
»	Latas	a. \$
SUB TOTAL		<u>31,00</u>
<u>OUTROS PRODUTOS</u>		
Conforme Form. 148 Rev.		<i>99,12</i>
Comissão Trimestral		<i>72,00</i>
Gosou de férias este mez <i>não</i>		\$
de <i>1</i> / 194 a <i>1</i> / 194		\$
TOTAL GERAL:		<u><i>97,12</i></u>

Dezentos e dois cruzeiros e dez centavos.

M. J. [Signature]

Cuenta de Gastos de la oficina de la Delegación de la Secretaría de Fomento en el mes de Julio de 1962

No. de factura	Luzo Rama			Quilcosene		
	2/5 GAL.	LITROS	VALOR	2/5 GAL.	LITROS	VALOR
5215		1	11200			
5213		1	12200			
5215				1		22800
5216				1		22800
5217				1		22800
5218				1		22800
5219				1		22800
5225		1	12200			
5226		1	11200			
5232		1	12200			
5234		1	11200			
5238				2		25600
5239				2		25600
5240				1		22800
5241				1		22800
5242				1		22800
5246		1	11200			
		7	22200	12		291600

Resumen:

3	lbs. de gasolina	a	lit	1,00	3,00
12	lbs. de Quilcosene	la	"	2,00	24,00
					<u>27,00</u>

C. J. 2100

RELATORIO DE VENDAS E COMISSÕES

Form. 148 Rev. 2000 - 3 - 941

DISTRITO *Alto Funchal do Sul*

MEZ *de Outubro*

194 *3*

VENDEDOR *Caixa*

TEXALENE (Classe 1)				AIRPLANE & BUS OILS (Classe 3)				INDUSTRIAL OILS (Classe 5)				GREASES "A" (Classe 7)			
Fact. N.º	PREÇO TABELLA		Reis	Fact. N.º	PREÇO TABELLA		Reis	Fact. N.º	PREÇO TABELLA		Reis	Fact. N.º	PREÇO TABELLA		Reis
	Gals.	Reis			Gals.	Reis			Gals.	Reis			Gals.	Reis	
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES			
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM. 2%				COM. 3%				COM. 2%				COM. 5%			
BURNING OILS (Classe 2)				AUTOMOBILE-OTHER GRADES (Classe 4)				BLACK OILS (Classe 6)				GREASES "B" (Classe 7)			
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM. 2%				COM. 1.5%				COM. 2%				COM. 1.5%			
MARINE M. O. (Classe 3)				LAR - OL (Classe 5)				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES			
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM. 1%				COM. 1%				COM. 1%				COM. 1%			
TOTAL	21		692.2	TOTAL	2.5		50.6	TOTAL	102		207.2	TOTAL	16.5		607.5
DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES			

RELATÓRIO DE VENDAS E COMISSÃO

VENDEDOR: _____ MES: _____ DIA: _____

Fact. N.º	WAX (Classe 18)			Fact. N.º	COMBUSTÓL (Classe 12)			Fact. N.º	ROOFING (Classe 13)			GALÕES	TOTAL LIQUIDO	COMISSÃO
	PREÇO TABELA	PREÇOS ESPECIAIS	DEDUÇÕES		PREÇO TABELA	PREÇOS ESPECIAIS	DEDUÇÕES		PREÇO TABELA	PREÇOS ESPECIAIS	DEDUÇÕES			
	Gals.	Reis		Gals.	Reis		Gals.	Reis		Gals.	Reis			
TOTAL			DEDUÇÕES										697,20	34,90
TOTAL LIQU.													2.129,10	44,10
COM. 1%													200,00	20,10
ASPHALTS (Classe 9)														
TOTAL			DEDUÇÕES										2.228,80	99,10
TOTAL LIQU.													92,00	
COM. 0,5%													171,10	
TOTAL PARA O CALCULO DA COMISSÃO TRIMESTRAL														
TEXACO MOTOR OIL - TEXACO MARINE MOTOR OIL														
TEXACO AIRPLANE - BUS OIL														
Gallões TOTAL LIQUIDO 697,20 - 171,10 = 526,10														
Automobile-Other Grades														
Industrial oils, (menos signal oil)														
Black oil Lar-ol, Graxas e Texacoat														
Gallões TOTAL LIQUIDO 124 2.531,60														
COMISSÃO TRIMESTRAL														
MOTOR OIL GENERAL LUBS.														
TOTAL ULT. SEMESTRE	Gals.	Reis	Gals.	Reis	Gals.	Reis	Gals.	Reis	Gals.	Reis	Gals.	Reis	Gals.	Reis
	155,5	3.206,30	26	558,6	31	697,20	106	1652,10	106	1652,10	115,7	2.604,00	124	2.531,60
MEDIA (6)														
1º Mez														
2º "														
3º "														
TOTAL	166,5	3.601,10	245,7	3.457,70	245,7	3.457,70	245,7	3.457,70	245,7	3.457,70	245,7	3.457,70	245,7	3.457,70
MEDIA	55,5	1.200,37	81,9	1.152,57	81,9	1.152,57	81,9	1.152,57	81,9	1.152,57	81,9	1.152,57	81,9	1.152,57
*COM.	2%	24,00	1%	12,00	0,5%	6,00	0,5%	6,00	0,5%	6,00	0,5%	6,00	0,5%	6,00

DEDUÇÕES: _____ JATO: _____

RESUMO DE COMISSÕES SOBRE VENDAS

FORM. 149
8/1/2.000

116
[Signature]

DISTRITO: Rio Grande do Sul
MÊS: Agosto 1943

NOME: Jairine Belgado
CATEGORIA: Vendedor
VOUCHER N.º: _____

PRODUTO	UNIDADE	COMISSÃO
Gasolina	Caixas	a _____
»	<u>4</u> Tambores	a <u>ONH 1.00</u> <u>4.00</u>
»	Litros	a _____
»	Latas	a _____
Kerosene	Caixas	a _____
»	<u>24</u> Tambores	a <u>ONH 2.00</u> <u>48.00</u>
»	Litros	a _____
»	Latas	a _____
SUB TOTAL		<u>52,00</u>
<u>OUTROS PRODUTOS</u>		
Conforme Form. 148 Rev.		<u>176,00</u>
Comissão Trimestral		\$ _____
Gosou de férias este mez		\$ _____
de <u>T 1/194</u> a <u>T 1/194</u>		\$ _____
TOTAL GERAL:		<u>228,00</u>

Cruzetas e vinte e oito Cruzetas

116

Handwritten header text at the top of the page, possibly a date or title.

117
[Signature]

No. of Entries	Jan. 2000		Credit	
	2/5	732	2/5	732
516		1		
517		1		
518				1
519				1
520				1
521				1
522		1		
523		1		
524				1
525				1
526				1
527				1
528				1
529				1
530				1
531				1
532				1
533				1
534				1
535				1
536				1
537				1
538				1
539				1
540				1
541				1
542				1
543				1
544				1
545				1
546				1
547				1
548				1
549				1
550				1
551				1
552				1
553				1
554				1
555				1
556				1
557				1
558				1
559				1
560				1
561				1
562				1
563				1
564				1
565				1
566				1
567				1
568				1
569				1
570				1
571				1
572				1
573				1
574				1
575				1
576				1
577				1
578				1
579				1
580				1
581				1
582				1
583				1
584				1
585				1
586				1
587				1
588				1
589				1
590				1
591				1
592				1
593				1
594				1
595				1
596				1
597				1
598				1
599				1
600				1
601				1
602				1
603				1
604				1
605				1
606				1
607				1
608				1
609				1
610				1
611				1
612				1
613				1
614				1
615				1
616				1
617				1
618				1
619				1
620				1
621				1
622				1
623				1
624				1
625				1
626				1
627				1
628				1
629				1
630				1
631				1
632				1
633				1
634				1
635				1
636				1
637				1
638				1
639				1
640				1
641				1
642				1
643				1
644				1
645				1
646				1
647				1
648				1
649				1
650				1
651				1
652				1
653				1
654				1
655				1
656				1
657				1
658				1
659				1
660				1
661				1
662				1
663				1
664				1
665				1
666				1
667				1
668				1
669				1
670				1
671				1
672				1
673				1
674				1
675				1
676				1
677				1
678				1
679				1
680				1
681				1
682				1
683				1
684				1
685				1
686				1
687				1
688				1
689				1
690				1
691				1
692				1
693				1
694				1
695				1
696				1
697				1
698				1
699				1
700				1
701				1
702				1
703				1
704				1
705				1
706				1
707				1
708				1
709				1
710				1
711				1
712				1
713				1
714				1
715				1
716				1
717				1
718				1
719				1
720				1
721				1
722				1
723				1
724				1
725				1
726				1
727				1
728				1
729				1
730				1
731				1
732				1
733				1
734				1
735				1
736				1
737				1
738				1
739				1
740				1
741				1
742				1
743				1
744				1
745				1
746				1
747				1
748				1
749				1
750				1
751				1
752				1
753				1
754				1
755				1
756				1
757				1
758				1
759				1
760				1
761				1
762				1
763				1
764				1
765				1
766				1
767				1
768				1
769				1
770				1
771				1
772				1
773				1
774				1
775				1
776				1
777				1
778				1
779				1
780				1
781				1
782				1
783				1
784				1
785				1
786				1
787				1
788				1
789				1
790				1
791				1
792				1
793				1
794				1
795				1
796				1
797				1
798				1
799				1
800				1

Revised

4 to 5000 in Cash 100
 24 Group 2 100
 PHE 100.00

RELATORIO DE VENDAS E COMISSÕES

DISTRICTO *Distrito Federal* MEZ *Agosto* 194*3* VENDEDOR *Paulo de Aguiar*

TEXALENE (Classe 1)				AIRPLANE & BUS OILS (Classe 3)				INDUSTRIAL OILS (Classe 5)				GREASES "A" (Classe 7)			
Fact. N.º	PREÇO TABELLA		PREÇOS ESPECIAES	Fact. N.º	PREÇO TABELLA		PREÇOS ESPECIAES	Fact. N.º	PREÇO TABELLA		PREÇOS ESPECIAES	Fact. N.º	PREÇO TABELLA		PREÇOS ESPECIAES
	Gals.	Reis			Gals.	Reis			Gals.	Reis			Gals.	Reis	
TOTAL			DEDUÇÕES	TOTAL			JATOT	TOTAL				TOTAL			
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM. 2%			1%	COM. 3%			1,5%	COM. 2%			1%	COM. 5%			1,5%
BURNING OILS (Classe 2)				AUTOMOBILE-OTHER GRADES (Classe 4)				BLACK OILS (Classe 6)				GREASES "B" (Classe 7)			
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM. 2%			1%	COM. 2%			1%	COM. 2%			1%	COM. 5%			1,5%
MARINE M. O. (Classe 3)				LAR-OL (Classe 5)				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES			
8486	do	196,00		1076	do	8,00		TOTAL	111			TOTAL	111		
1992	do	226,00		1077	do	8,00		LIQU.				LIQU.			
1994	do	108,00		1078	do	8,00		COM.				COM.			
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM. 1%				COM. 2%				COM.				COM.			
TOTAL	1045	4206,70		TOTAL				TOTAL				TOTAL			
DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES			

RESUMO DE COMISSÕES SOBRE VENDAS

FORM. 149
2.248-2.000

DISTRITO: Rio Grande do Sul

NOME: Jaime Delgado

CATEGORIA: Vendedor

MÊS: Julho 1943

VOUCHER N.º:

PRODUTO	UNIDADE	COMISSÃO
Gasolina.....	Caixas	a.....\$
»	9 Tambores	a <u>CR\$ 1.00</u> <u>9 \$ 00</u>
»	Litros	a.....\$
»	Latas	a.....\$
Querosene.....	Caixas	a.....\$
»	18 Tambores	a <u>CR\$ 2.00</u> <u>36 \$ 00</u>
»	Litros	a.....\$
»	Latas	a.....\$
SUB TOTAL		<u>45,00</u>
<u>OUTROS PRODUTOS</u>		
Conforme Form. 148 Rev.....		<u>CR\$ 90</u>
Comissão Trimestral.....		\$
.....		\$
Gosou de férias este mez <u>nao</u>		\$
de <u>+</u> / 194 a <u>+</u> / 194		\$
.....		\$
TOTAL GERAL:		<u>CR\$ 112 \$ 90</u>

cento e doze Cruzados e noventa centavos

dy

129
[Signature]

... ..

No. de Cuenta	Ingresos				Egresos			
	D ^o	T ^o	Libros	Valor	D ^o	T ^o	Libros	Valor
5110		1		250.00				
5111		1		250.00				
5112		1		250.00				
5113		1		250.00				
5114		1		250.00				
5115						1		250.00
5116						1		250.00
5117						1		250.00
5118						1		250.00
5119						1		250.00
5120						1		250.00
5121						1		250.00
5122						1		250.00
5123						2		250.00
5124						1		250.00
5125		1		250.00				
5126		1		250.00				
5129		1		250.00		1		250.00
5130						1		250.00
5131						1		250.00
5132						1		250.00
5133						1		250.00
5134						1		250.00
5135						1		250.00
5136						1		250.00
5137		1		250.00				
5138						1		250.00
5139						1		250.00
5140						1		250.00
5141						1		250.00
5142						1		250.00
5143						1		250.00
5144						1		250.00
5145						1		250.00
5146						1		250.00
5147						1		250.00
5148						1		250.00
5149						1		250.00
5150						1		250.00
5151						1		250.00
5152						1		250.00
5153						1		250.00
5154						1		250.00
5155						1		250.00
5156						1		250.00
5157						1		250.00
5158						1		250.00
5159						1		250.00
5160						1		250.00
5161						1		250.00
5162						1		250.00
5163						1		250.00
5164						1		250.00
5165						1		250.00
5166						1		250.00
5167						1		250.00
5168						1		250.00
5169						1		250.00
5170						1		250.00
5171						1		250.00
5172						1		250.00
5173						1		250.00
5174						1		250.00
5175						1		250.00
5176						1		250.00
5177						1		250.00
5178						1		250.00
5179						1		250.00
5180						1		250.00
5181						1		250.00
5182						1		250.00
5183						1		250.00
5184						1		250.00
5185						1		250.00
5186						1		250.00
5187						1		250.00
5188						1		250.00
5189						1		250.00
5190						1		250.00
5191						1		250.00
5192						1		250.00
5193						1		250.00
5194						1		250.00
5195						1		250.00
5196						1		250.00
5197						1		250.00
5198						1		250.00
5199						1		250.00
5200						1		250.00
5201						1		250.00
5202						1		250.00
5203						1		250.00
5204						1		250.00
5205						1		250.00
5206						1		250.00
5207						1		250.00
5208						1		250.00
5209						1		250.00
5210						1		250.00
5211						1		250.00
5212						1		250.00
5213						1		250.00
5214						1		250.00
5215						1		250.00
5216						1		250.00
5217						1		250.00
5218						1		250.00
5219						1		250.00
5220						1		250.00
5221						1		250.00
5222						1		250.00
5223						1		250.00
5224						1		250.00
5225						1		250.00
5226						1		250.00
5227						1		250.00
5228						1		250.00
5229						1		250.00
5230						1		250.00
5231						1		250.00
5232						1		250.00
5233						1		250.00
5234						1		250.00
5235						1		250.00
5236						1		250.00
5237						1		250.00
5238						1		250.00
5239						1		250.00
5240						1		250.00
5241						1		250.00
5242						1		250.00
5243						1		250.00
5244						1		250.00
5245						1		250.00
5246						1		250.00
5247						1		250.00
5248						1		250.00
5249						1		250.00
5250						1		250.00
5251						1		250.00
5252						1		250.00
5253						1		250.00
5254						1		250.00
5255						1		250.00
5256						1		250.00
5257						1		250.00
5258						1		250.00
5259						1		250.00
5260						1		250.00
5261						1		250.00
5262						1		250.00
5263						1		250.00
5264						1		250.00
5265						1		250.00
5266						1		250.00
5267						1		250.00
5268						1		250.00
5269						1		250.00
5270						1		250.00
5271						1		250.00
5272						1		250.00
5273						1		250.00
5274						1		250.00
5275						1		250.00
5276						1		250.00
5277						1		250.00
5278						1		250.00
5279						1		250.00
5280						1		250.00
5281						1		250.00
5282						1		250.00
5283						1		250.00
5284						1		250.00
5285						1		250.00
5286						1		250.00
5287						1		250.00
5288						1		250.00
5289						1		250.00
5290						1		250.00
5291						1		250.00
5292						1		250.00
5293						1		250.00
5294						1		250.00
5295						1		250.00
5296						1		250.00
5297						1		250.00
5298						1		250.00
5299						1		250.00
5300						1		250.00
5301						1		250.00
5302						1		250.00
5303						1		250.00
5304						1		250.00
5305						1		250.00
5306						1		250.00
5307						1		250.00
5308						1		250.00
5309						1		250.00
5310						1		250.00
5311						1		250.00
5312						1		250.00
5313						1		250.00
5314						1		250.00
5315						1		250.00
5316						1		250.00
5317						1		250.00
5318						1		250.00
5319						1		250.00
5320						1		250.00
5321						1		250.00
5322						1		250.00
5323						1		250.00
5324						1		250.00
5325						1		250.00
5326						1		250.00
5327						1		250.00
5328						1		250.00
5329						1		250.00
5330						1		250.00
5331						1		250.00

RELATORIO DE VENDAS E COMISSOES

Form. 148 Rev. 2000 3 - 941

DISTRICTO *Altofonte de São*

MEZ *Julho* 1942

VENDEDOR *Prime*

TEXALENE (Classe 1)				AIRPLANE & BUS OILS (Classe 3)				INDUSTRIAL OILS (Classe 5)				GREASES "A" (Classe 7)			
Fact. N.º	PREÇO TABELLA		REIS ESPECIAES	Fact. N.º	PREÇO TABELLA		REIS ESPECIAES	Fact. N.º	PREÇO TABELLA		REIS ESPECIAES	Fact. N.º	PREÇO TABELLA		REIS ESPECIAES
	Gals.	Reis			Gals.	Reis			Gals.	Reis			Gals.	Reis	
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES			
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM. 2%			1%	COM. 3%			1,5%	COM. 2%			1%	COM. 5%			1,5%
BURNING OILS (Classe 2)				AUTOMOBILE-OTHER GRADES (Classe 4)				BLACK OILS (Classe 6)				GREASES "B" (Classe 7)			
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES			
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM. 2%			1%	COM. 2%			1%	COM. 2%			1%	COM. 5%			1,5%
MARINE M. O. (Classe 3)				LAR-OL (Classe 5)				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES			
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES			
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM. 2%			1%	COM. 2%			1%	COM. 2%			1%	COM. 5%			1,5%
106				106				106				106			
120				120				120				120			
126				126				126				126			
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM. 2%			1%	COM. 2%			1%	COM. 2%			1%	COM. 5%			1,5%
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES			
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM. 2%			1%	COM. 2%			1%	COM. 2%			1%	COM. 5%			1,5%
31				31				31				31			
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES			
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			

ROOFING

CLASSE	GALLÕES	TOTAL LIQUIDO	COMISSÃO
1			
2			
3	31	697,20	34
4	106	1652,10	33,10
5			
6			
7			
8			
9			
10			
12			
13			
CIF			
TOTAL	137	2.349,30	67,90
*TRIM			
TOTAL	137	2.349,30	67,90

TOTAES PARA O CALCULO DA COMISSÃO TRIMESTRAL

TEXACO MOTOR OIL - TEXACO MARINE MOTOR OIL
TEXACO AIRPLANE - BUS OIL

Gallões 31
TOTAL LIQUIDO 697,20

Automobile-Other Grades
Industrial oils (menos signal oil)
Black oil Lar-ol, Graxas e Texacoat

Gallões 106
TOTAL LIQUIDO 1652,10

COMISSÃO TRIMESTRAL

TOTAL ULT. SEMESTRE	MOTOR OIL		GENERAL LUBS.	
	Gals.	Reis	Gals.	Reis
MEDIA (6)				
1.º Mez deste trimestre				
2.º "				
3.º "				
TOTAL				
MEDIA				
*COM.		2%		1%

Fact. N.º	PREÇO TABELLA		PREÇOS ESPECIAES	
	Gals.	Reis	Gals.	Reis
TOTAL				
TOTAL LIQU.				
COM.				
TOTAL				

Fact. N.º	COMBUSTOL (Classe 12)		PREÇOS ESPECIAES	
	Gals.	Reis	Gals.	Reis
TOTAL				
TOTAL LIQU.				
COM.				
TOTAL				

Fact. N.º	WAX (Classe 8)		PREÇOS ESPECIAES	
	Gals.	Reis	Gals.	Reis
TOTAL				
TOTAL LIQU.				
COM.				
TOTAL				

Fact. N.º	ASPHALTS (Classe 9)		PREÇOS ESPECIAES	
	Gals.	Reis	Gals.	Reis
TOTAL				
TOTAL LIQU.				
COM.				
TOTAL				

DEDUÇÕES

DEDUÇÕES

DEDUÇÕES

DEDUÇÕES

DEDUÇÕES

RESUMO DE COMISSÕES SOBRE VENDAS

FORM. 149
2/102/2.000

1234
[Signature]

DISTRITO: Pio Paulo do Sul
MÊS: de Junho 1943

NOME: Caetano Belgado
CATEGORIA: Vendedor
VOUCHER N.º _____

PRODUTO	UNIDADE	COMISSÃO
Gasolina.....	Caixas	a \$
»	11 Tambores	a <u>11.00</u> \$ <u>11.00</u>
»	Litros	a \$
»	Latas	a \$
Querosene.....	Caixas	a \$
»	Tambores	a \$
»	Litros	a \$
»	Latas	a \$
SUB TOTAL		
<u>OUTROS PRODUTOS</u>		
Conforme Form. 148 Rev.....		94 \$ 50 /
Comissão Trimestral.....		57 \$ 40 /
.....		\$
.....		\$
.....		\$
.....		\$
TOTAL GERAL:		<u>151 \$ 90</u>

Centos e cinquenta e um Cruzeiros e Noventa e Novecentos

Relação das Comissões ao Vendedor

Maio

123
[Handwritten Signature]

Correspondentes às vendas efetuadas em Junho de 1943.

N.º da Fatura	Gasolina				Querosene			
	Q/5	TDS	LITROS	VALOR	Q/5	TDS	LITROS	VALOR
5081		1		150,00.				
5082		1		134,00.				
5085		1		150,00.				
5088		1		150,00.				
5090		1		150,00.				
5093		1		150,00.				
5096		1		130,00.				
5097		1		150,00.				
5098		2		868,00.				
5089		1		150,00.				
		11		4.914,00				
11 Ma de Gas. a Crd 1,00								11,00

RELATORIO DE VENDAS E COMISSOES

Form. 148 Rev. 2000 - 3 - 941

DISTRICTO *Povo 4 do Sul* MEZ *Junho* 1943 VENDEDOR *Garner* *Spina do*

TEXALENE (Classe 1)				AIRPLANE & BUS OILS (Classe 3)				INDUSTRIAL OILS (Classe 5)				GREASES "A" (Classe 7)				
Fact. N.º	PREÇO TABELLA		Reis	Gals.	Reis	Gals.	Reis	Fact. N.º	PREÇO TABELLA		Reis	Gals.	Reis	Gals.		
	Gals.	Reis							Gals.	Reis					Gals.	Reis
TOTAL	DEDUÇÕES			DEDUÇÕES				TOTAL	DEDUÇÕES			DEDUÇÕES				
TOTAL LIQU.								TOTAL LIQU.								
COM. 2%				1%				COM. 3%				1,5%				
BURNING OILS (Classe 2)																
TOTAL	DEDUÇÕES			DEDUÇÕES				TOTAL	DEDUÇÕES			DEDUÇÕES				
TOTAL LIQU.								TOTAL LIQU.								
COM. 2%				1%				COM. 3%				1,5%				
MARINE M. O. (Classe 3)																
5099	1		25,20						TOTAL	106			1491,70			
TOTAL	DEDUÇÕES			DEDUÇÕES				TOTAL	DEDUÇÕES			DEDUÇÕES				
TOTAL LIQU.								TOTAL LIQU.								
COM. 2%				1%				COM. 2%				1%				
LAR - OL (Classe 5)																
TOTAL	DEDUÇÕES			DEDUÇÕES				TOTAL	DEDUÇÕES			DEDUÇÕES				
TOTAL LIQU.								TOTAL LIQU.								
COM. 2%				1%				COM. 2%				1%				
BLACK OILS (Classe 6)																
TOTAL	DEDUÇÕES			DEDUÇÕES				TOTAL	DEDUÇÕES			DEDUÇÕES				
TOTAL LIQU.								TOTAL LIQU.								
COM. 2%				1%				COM. 2%				1%				
GREASES "B" (Classe 7)																
TOTAL	DEDUÇÕES			DEDUÇÕES				TOTAL	DEDUÇÕES			DEDUÇÕES				
TOTAL LIQU.								TOTAL LIQU.								
COM. 5%				1,5%				COM. 5%				1,5%				

RORADOR COMBUSTÓVEL ROOFING COMISSÃO TRIMESTRAL
 MES DE ABRIL DE 1954

Fact. N.º	WAX (Classe 18)			Fact. N.º	COMBUSTÓVEL (Classe 12)			Fact. N.º	ROOFING (Classe 13)			CLASSIF.	GALÕES	TOTAL LIQUIDO	COMISSÃO	
	PREÇO TABELA	REIS	GALS.		PREÇO TABELA	REIS	GALS.		PREÇO TABELA	REIS	GALS.					
TOTAL	DEDUÇÕES						DEDUÇÕES						1	25,20	1,00	
TOTAL LIQU.							JATOT						2	1491,90	291,80	
COM. 1%							DEDUÇÕES						3	50	63,40	
ASPHALTS (Classe 9)																
TOTAL	DEDUÇÕES						DEDUÇÕES						TOTAL	157	2489,70	94,50
TOTAL LIQU.							C. I. F. SALES						*TRIM		67,40	
COM. 0,5%							DEDUÇÕES						TOTAL		1519,90	
TOTAL PARA O CALCULO DA COMISSÃO TRIMESTRAL																
TOTAL	DEDUÇÕES						DEDUÇÕES						Galões	1	25,20	
TOTAL LIQU.							DEDUÇÕES						TOTAL LIQUIDO			
COM. 0,5%							DEDUÇÕES						Automobile-Other Grades			
TEXACOAT (Classe 10)																
TOTAL	DEDUÇÕES						DEDUÇÕES						Industrial oils, (menos signal oil)			
TOTAL LIQU.							DEDUÇÕES						Black oil Lar-ol, Graxas e Texacoat			
COM. 1%							DEDUÇÕES						Galões	156	2452,70	
COMISSÃO TRIMESTRAL																
			MOTOR OIL			GENERAL LUBS.										
			Gals.			Reis			Gals.			Reis				
TOTAL ULT. SEMESTRE	305,4			4827,20			3180			120,00			120,00			
MEDIA (6)	50,9			804,53			530			20,00			20,00			
1.º Mez deste Trimestre	119,5			2397,00			150,1			600,50			600,50			
2.º " " "	20			400,00			110			164,00			164,00			
3.º " " "	1			25,20			156			27,20			27,20			
TOTAL	140,1			2170,70			320,5			1190,00			1190,00			
MEDIA	46,7			710,23			106,8			396,66			396,66			
%COM.	2%			1%			1%			1%			1%			

TEXACO MOTOR OIL - TEXACO MARINE MOTOR OIL
 TEXACO AIRPLANE - BUS OIL

RESUMO DE COMISSÕES SOBRE VENDAS

125
FORM. 149
2.412.000
[Signature]

DISTRITO: Rio Grande do Sul
MÊS: Maio 1943

NOME: Jaime Belgado
CATEGORIA: Vendedor
VOUCHER N.º: _____

PRODUTO	UNIDADE	COMISSÃO	
Gasolina.....	Caixas	a.....	\$.....
»	123 Tambores	a <u>10/100</u>	<u>23,00</u>
»	Litros	a.....	\$.....
»	Latas	a.....	\$.....
Querosene.....	Caixas	a.....	\$.....
»	Tambores	a.....	\$.....
»	Litros	a.....	\$.....
»	Latas	a.....	\$.....
SUB TOTAL			<u>23,00</u>
<u>OUTROS PRODUTOS</u>			
Conforme Form. 148 Rev.....			<u>142,30</u>
Comissão Trimestral.....			\$.....
.....			\$.....
.....			\$.....
.....			\$.....
.....			\$.....
TOTAL GERAL:			<u>165,30</u>

cento e sessenta e cinco Cruzados e trinta centavos Cr. \$ 165,30

[Signature]

Relación de Comisiones de venta de Quilme Dolgado

Correspondientes a facturas efectuadas en mes de 1963

126

de la futura	Carrollina				Que osene			
	2/3	Tos.	LITROS	VALOR	2/3	Tos.	LITROS	VALOR
5065		1		424.00				
5066		1		424.00				
5067		1		424.00				
5068		1		424.00				
5069		1		424.00				
5070		1		424.00				
5071		1		424.00				
5072		1		424.00				
5073		1		424.00				
5065		1		424.00				
5066		1		424.00				
5067		1		424.00				
5068		1		424.00				
5069		1		424.00				
5070		1		424.00				
5071		1		424.00				
5072		1		424.00				
5073		1		424.00				
5065		1		424.00				
5066		2		868.00				
5067		5		2120.00				
5070		1		424.00				
5071		1		424.00				
5072		1		424.00				
5073		1		424.00				
		23.		10322.00				

Resumen:

23 Dls de Carrollina a 1.00

Costo 23.00

[Handwritten signature]

RELATÓRIO DE VENDAS E COMISSÕES

VENDEDORES

194

MÊS

OUTUBRO

Fat. N.º	10 WAX (Classe 8)			11 COMBUSTÓIS (Classe 12)			12 ROOFING (Classe 13)			CLASSE	TOTAL GALÕES	TOTAL LÍQUIDO	COMISSÃO
	PREÇO TABELA	Reis	Gals	PREÇO TABELA	Reis	Gals	PREÇOS ESPECIAIS	Reis	Gals				
TOTAL													
TOTAL													
LÍQ.													
COM.	1 %												
ASPHALTS (Classe 9)													
TOTAL													
LÍQ.													
COM.	0,5 %												
TEXACOAT (Classe 10)													
TOTAL													
LÍQ.													
COM.	1 %												
DEDUÇÕES													
TOTAL													
LÍQ.													
COM.	0,5 %												
DEDUÇÕES													
TOTAL													
LÍQ.													
COM.	0,5 %												
DEDUÇÕES													
TOTAL													
LÍQ.													
COM.	0,5 %												
DEDUÇÕES													
TOTAL													
LÍQ.													
COM.	0,5 %												
DEDUÇÕES													
TOTAL													
LÍQ.													
COM.	0,5 %												
DEDUÇÕES													
TOTAL													
LÍQ.													
COM.	0,5 %												
DEDUÇÕES													
TOTAL													
LÍQ.													
COM.	0,5 %												
DEDUÇÕES													
TOTAL													
LÍQ.													
COM.	0,5 %												
DEDUÇÕES													
TOTAL													
LÍQ.													
COM.	0,5 %												
DEDUÇÕES													
TOTAL													
LÍQ.													
COM.	0,5 %												
DEDUÇÕES													
TOTAL													
LÍQ.													
COM.	0,5 %												
DEDUÇÕES													
TOTAL													
LÍQ.													
COM.	0,5 %												
DEDUÇÕES													
TOTAL													
LÍQ.													
COM.	0,5 %												
DEDUÇÕES													
TOTAL													
LÍQ.													
COM.	0,5 %												
DEDUÇÕES													
TOTAL													
LÍQ.													
COM.	0,5 %												
DEDUÇÕES													
TOTAL													
LÍQ.													
COM.	0,5 %												
DEDUÇÕES													
TOTAL													
LÍQ.													
COM.	0,5 %												
DEDUÇÕES													
TOTAL													
LÍQ.													
COM.	0,5 %												
DEDUÇÕES													
TOTAL													
LÍQ.													
COM.	0,5 %												
DEDUÇÕES													
TOTAL													
LÍQ.													
COM.	0,5 %												
DEDUÇÕES													
TOTAL													
LÍQ.													
COM.	0,5 %												
DEDUÇÕES													
TOTAL													
LÍQ.													
COM.	0,5 %												
DEDUÇÕES													
TOTAL													
LÍQ.													
COM.	0,5 %												
DEDUÇÕES													
TOTAL													
LÍQ.													
COM.	0,5 %												
DEDUÇÕES													
TOTAL													
LÍQ.													
COM.	0,5 %												
DEDUÇÕES													
TOTAL													
LÍQ.													
COM.	0,5 %												
DEDUÇÕES													
TOTAL													
LÍQ.													
COM.	0,5 %												
DEDUÇÕES													
TOTAL													
LÍQ.													
COM.	0,5 %												
DEDUÇÕES													
TOTAL													
LÍQ.													
COM.	0,5 %												
DEDUÇÕES													
TOTAL													
LÍQ.													
COM.	0,5 %												
DEDUÇÕES													
TOTAL													
LÍQ.													
COM.	0,5 %												
DEDUÇÕES													
TOTAL													
LÍQ.													
COM.	0,5 %												
DEDUÇÕES													
TOTAL													
LÍQ.													
COM.	0,5 %												
DEDUÇÕES													
TOTAL													
LÍQ.													
COM.	0,5 %												
DEDUÇÕES													
TOTAL													
LÍQ.													
COM.	0,5 %												
DEDUÇÕES													
TOTAL													
LÍQ.													
COM.	0,5 %												
DEDUÇÕES													
TOTAL													
LÍQ.													
COM.	0,5 %												
DEDUÇÕES													
TOTAL													
LÍQ.													
COM.	0,5 %												
DEDUÇÕES													
TOTAL													
LÍQ.													
COM.	0,5 %												
DEDUÇÕES													
TOTAL													
LÍQ.													
COM.	0,5 %												
DEDUÇÕES													
TOTAL													
LÍQ.													
COM.	0,5 %												
DEDUÇÕES													
TOTAL													
LÍQ.													
COM.	0,5 %												
DEDUÇÕES													

RESUMO DE COMISSÕES SOBRE VENDAS

128
12/10/1944

DISTRITO: Rio p. do Sul
MÊS: Abril 1944?

NOME: Jaime S. P. Sales
CATEGORIA: Vendedor
VOUCHER N.º:

PRODUTO	UNIDADE	COMISSÃO	
Gasolina	Caixas	a	\$
»	22 Tambores	a 1,00	22,00
»	Litros	a	\$
»	Latas	a	\$
Querosene	Caixas	a	\$
»	63 Tambores	a 2,00	126,00
»	Litros	a	\$
»	Latas	a	\$
SUB TOTAL			148,00
<u>OUTROS PRODUTOS</u>			
Conforme Form. 148 Rev.			133,80
Comissão Trimestral			\$
Gosou de férias este mez			\$
de 1 / 194 a + / 194			\$
TOTAL GERAL:			CR\$ 281,80

Duzentos e oitenta e um cruzeiros e oitenta centavos.

Relatório das Comissões de vendas, para o período ^{12/9}
 correspondentes às vendas efetuadas no período ^{12/9}

[Handwritten signature]

N.º de Contas	Gasolina			Outros		
	R/S	Taxa	Valor	R/S	Taxa	Valor
4678		1	250,00		1	290,00
4679					1	290,00
4680					1	290,00
4681			152,00			
4682		1	250,00			
4683					1	290,00
4684					1	290,00
4685					1	290,00
4686					1	290,00
4687					1	290,00
4688					1	290,00
4689					1	290,00
4690		1	250,00			
4691		1	250,00			
4692		1	250,00			
4693		1	250,00			
4694		1	250,00			
4695		1	250,00			
4696		1	250,00			
4697		1	250,00			
4698		1	250,00			
4699		1	250,00			
5000		1	250,00			
5001		1	250,00			
5002		1	250,00			
5003		1	250,00			
5004		1	250,00			
5005		1	250,00			
5006		1	250,00			
5007		1	250,00			
5008		1	250,00			
5009		1	250,00			
5010		1	250,00			
5011		1	250,00			
5012		1	250,00			
5013		1	250,00			
5014		1	250,00			
5015		1	250,00			
5016		2	868,00			
5017		1	250,00			
5018		1	250,00			
5019		1	250,00			
5020		1	250,00			
5021		1	250,00			
5022		1	250,00			
5023		1	250,00			
5024		1	250,00			
5025		1	250,00			
5026		1	250,00			
5027		1	250,00			
5028		1	250,00			
5029		1	250,00			
5030		1	250,00			
5031		1	250,00			
5032		1	250,00			
5033		1	250,00			
Totais:	21		9.764,00	477		13.630,00

Lactosa	Jacalins			Queroque				
	2/3	TOS	LITROS	VALOR	2/3	TOS	LITROS	VALOR
Transporte:		21		9 360.00		17		13 630.00
5024						1		290.00
5025						5		1 450.00
5036		1		450.00				
5037						1		290.00
5038						3		870.00
5029						3		870.00
5063						1		290.00
5041						1		290.00
5052						1		290.00
		22		9 818.00		63		18 240.00

Resumen:

22	Tarbores de Jacalins	1.00	22.00
63	de Queroque	2.00	126.00
		Crt#	148.00

Sub: M.E.T. 768.

APR
2000

MEMORIAL DE VENDAS E COMISSÕES

139
 [Handwritten Signature]

194

VENDEDOR

Fat. N.º	WAX (Classe 8)			COMBUSTÓL (Classe 12)			ROOFING (Classe 13)			RESUMO		
	Gals.	Reis	Reis	Gals.	Reis	Reis	Gals.	Reis	Reis	GALÕES	TOTAL LÍQUIDO	COMISSÃO
TOTAL												
DEDUÇÕES												
TOTAL												
LÍQ.												
COM. 1%												
ASPHALTS (Classe 9)												
TOTAL												
DEDUÇÕES												
TOTAL												
LÍQ.												
COM. 0,5%												
TEXACOAT (Classe 10)												
TOTAL												
DEDUÇÕES												
TOTAL												
LÍQ.												
COM. 0,5%												
TOTALS PARA O CALCULO DA COMISSÃO TRIMESTRAL												
TEXACO MOTOR OIL - TEXACO MARINE MOTOR OIL TEXACO AIRPLANE - BUS OIL Galões <u>119,6</u> TOTAL LÍQUIDO <u>2.399,50</u> Automobile-Other Grades Industrial oils (menos sinal oil) Black oil, Lar-ol, Graxas e Texacoat Galões <u>54,5</u> TOTAL LÍQUIDO <u>693,50</u>												
COMISSÃO TRIMESTRAL												
MOTOR OIL Gal. Reis GENERAL LUBS. Gal. Reis												
TOTAL ULT. SEMESTRE MÉDIA (6)												
1.º Mes } 2.º " } 3.º " } Trimestre												
TOTAL MÉDIA *COM. 2% 1%												

TOTALS PARA O CALCULO DA COMISSÃO TRIMESTRAL

TEXACO MOTOR OIL - TEXACO MARINE MOTOR OIL
 TEXACO AIRPLANE - BUS OIL

Galões 119,6 TOTAL LÍQUIDO 2.399,50

Automobile-Other Grades
 Industrial oils (menos sinal oil)
 Black oil, Lar-ol, Graxas e Texacoat

Galões 54,5 TOTAL LÍQUIDO 693,50

COMISSÃO TRIMESTRAL

MOTOR OIL
 Gal. Reis
 GENERAL LUBS.
 Gal. Reis

TOTAL ULT. SEMESTRE
 MÉDIA (6)

1.º Mes }
 2.º " }
 3.º " }
 Trimestre

TOTAL
 MÉDIA
 *COM. 2% 1%

RELATÓRIO DE VENDAS E COMISSÕES

Form 148 Rev. 2000 8 947

DISTRITO *Rio Grande do Sul*

MÊS *Abri*

194?

VENDEDOR *Saimi Soffado*

TEXALENE (Classe 1)				AIRPLANE & BUS OILS (Classe 3)				INDUSTRIAL OILS (Classe 5)				GREASES "A" (Classe 7)			
Fat. N.º	PREÇO TABELA		PREÇOS ESPECIAIS	Fat. N.º	PREÇO TABELA		PREÇOS ESPECIAIS	Fat. N.º	PREÇO TABELA		PREÇOS ESPECIAIS	Fat. N.º	PREÇO TABELA		PREÇOS ESPECIAIS
	Gals.	Reis			Gals.	Reis			Gals.	Reis			Gals.	Reis	
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
DEDUÇÕES															
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM. 2%			1%	COM. 3%			1.5%	COM. 2%			1%	COM. 5%			1.5%
BURNING OILS (Classe 2)				AUTOMOBILE-OTHER GRADES (Classe 4)				BLACK OILS (Classe 6)				GREASES "B" (Classe 7)			
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
DEDUÇÕES															
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM. 2%			1%	COM. 2%			1%	COM. 2%			1%	COM. 5%			1.5%
MARINE M. O. (Classe 3)				LAREOL (Classe 5)				TOTAL				TOTAL			
6486	10	226,00						TOTAL	54,5	693,50		TOTAL			
5012	56,5	1102,65						LIQU.	54,6	693,50		LIQU.			
5914	54	1071,00						COM.	2%	13,90	1%	COM.			
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
DEDUÇÕES															
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM. 1%				COM. 1%				COM. 2%			1%	COM. 5%			1.5%

TOTAL DEDUÇÕES

RESUMO DE COMISSÕES SOBRE VENDAS

FORM. 149
12/2.000

134

F. Silva

DISTRITO: Rio Grande do Sul
 MÊS: maio 1942

NOME: Jaime Augusto
 CATEGORIA: vendedor
 VOUCHER N.º: _____

PRODUTO	UNIDADE		COMISSÃO
Gasolina.....	Caixas	a.....	\$.....
»	15 Tambores	a. 1,00	15,00
»	Litros	a.....	\$.....
»	Latas	a.....	\$.....
Querosene.....	Caixas	a.....	\$.....
»	32 Tambores	a. 2,00	64,00
»	Litros	a.....	\$.....
»	Latas	a.....	\$.....
SUB TOTAL			Crt 79,00

OUTROS PRODUTOS

Conforme Form. 148 Rev.

Comissão Trimestral nao
 \$ 629,80
 \$ 161,30

Gosou de férias este mez
 de + / 194 a + / 194
 \$
 \$

TOTAL GERAL: Crt 1.170,10

Mil cento e setenta cruzeiros e dez centavos.

FAT. N.º	PREÇO TABELA		PREÇOS ESPECIAIS	
	LBS. J	CR. \$	LBS. J	CR. \$
TOTAL				
DEDUÇÕES				
TOTAL				
LÍQU.				
COM.	1%		0.5%	
ASPHALTS (CLASSE 9)				
TOTAL				
DEDUÇÕES				
TOTAL				
LÍQU.				
COM.	1%		0.5%	
TEXACOAT (CLASSE 10) GALS.				
TOTAL				
DEDUÇÕES				
TOTAL				

FAT. N.º	PREÇO TABELA		PREÇOS ESPECIAIS	
	GALS.	CR. \$	GALS.	CR. \$
4949	159	826,20		
4954	318	1652,40		
TOTAL				
DEDUÇÕES				
TOTAL				
LÍQU.				
COM.	2%		1%	
C. I. F. SALES				
TOTAL				
DEDUÇÕES				
TOTAL				
LÍQU.				
COM.	0.5%			
COMBUSTOL (CLASSE 12)				
TOTAL				
DEDUÇÕES				
TOTAL				
LÍQU.				
COM.				
ROOFING (CLASSE 13)				
TOTAL				
DEDUÇÕES				
TOTAL				
LÍQU.				
COM.				

FAT. N.º	PREÇO TABELA		PREÇOS ESPECIAIS	
	SQUARES	CR. \$	SQUARES	CR. \$
TOTAL				
DEDUÇÕES				
TOTAL				
LÍQU.				
COM.				

CLASSE	GALÕES	TOTAL LÍQUIDO		COMISSÃO
		GALS.	CR. \$	
1				
2				
3	10		284,00	11,20
4	540,5		8178,00	163,60
5	694,5		10803,80	216,10
7	205,8		4982,10	214,10
8				
9				
10				
12	474		2478,60	24,80
13				
CIF				
TOTAL				
TOTAL			25966,50	629,80
TOTAL				
TOTALS PARA O CALCULO DA COMISSÃO TRIMESTRAL				
TEXACO MOTOR OIL - TEXACO MARINE MOTOR OIL				
TEXACO AIRPLANE - BUS OIL				
GALÕES			TOTAL LÍQUIDO	
10			224,00	
AUTOMOBILE-OTHER GRADES				
INDUSTRIAL OILS (MENOS SIGNAL OIL)				
BLACK OIL, LAR-OIL, GRAXAS E TEXACOAT				
GALÕES			TOTAL LÍQUIDO	
1.440,8			23.263,90	
COMISSÃO TRIMESTRAL				
		GENERAL LUBE		
		MOTOR OIL	GALS.	CR. \$
TOTAL ULT. SEMESTRE	318	6.084	6034,50	42.600,00
MÉDIA (6) TRIMESTRE	53	1014,10	5753	7.100,00
1.º MÊS	-	-	12971	19.057,20
2.º	5	142,00	2657	3812,40
3.º	10	224,00	1449,8	23263,90
TOTAL	15	336,00	3002,8	44123,50
MÉDIA	-	-	1000,9	15374,17
*COM.	2%	-	1%	461,80

133
FORM 149
1-1-1960

RESUMO DE COMISSÕES SOBRE VENDAS

DISTRITO: Rio Grande do Sul
MÊS: Dezembro 1943

NOME: Rayne Augusto
CATEGORIA: Vendedor
VOUCHER N.º: _____

PRODUTO	UNIDADE	COMISSÃO
Gasolina	Caixas	a \$
»	8 Tambores	a Cr\$ 1,00 8\$ 00
»	Litros	a \$
»	Latas	a \$
Querosene	Caixas	a \$
»	27 Tambores	a Cr\$ 2,00 54\$ 00
»	290,0 Litros	a Cr\$ 0,08 23\$ 20
»	Latas	a \$
SUB TOTAL		85,20

OUTROS PRODUTOS

Conforme Form. 148 Rev. 123,10

~~Comissão Trimestral~~ erro no cálculo Trimestral Dez 1942 208,20

sobre 53 1/2 que Cr\$ 67,50 que deve ser Esc. lub

no lugar de 110,00 - juros 6\$ 80

Gosou de férias este mês

TOTAL GERAL 6/1 1943 a 2/2 1943 201,950

duzentos e um cruzado e cinquenta centavos.

[Handwritten signature]

Recuerdos a la Universidad de la Laguna de Tenerife de 1943.

1327
J. J. [Signature]

3 Tbr de Parolina a env. 1.00	3.00
27 " " " " a env. 2.00	54.00
2.900 litros " " " " a env. 0.008	23.20
	<hr/> 87.20

Aut MB7 '46?

RELATÓRIO DE VENDAS E COMISSÕES

Form 148, Rev. 2000 - 1 - 942

DISTRITO *Boa Vista do Sul*

MÊS *Junho*

1943

VENDEDOR *Raymond D. Lyado*

TEXARAZO (Classe 1)				AIRPLANE & BUS OILS (Classe 3)				INDUSTRIAL OILS (Classe 5)				GREASES "A" (Classe 7)			
Fat. N.º	PREÇO TABELA		PREÇOS ESPECIAIS	Fat. N.º	PREÇO TABELA		PREÇOS ESPECIAIS	Fat. N.º	PREÇO TABELA		PREÇOS ESPECIAIS	Fat. N.º	PREÇO TABELA		PREÇOS ESPECIAIS
	Gals.	Reis			Gals.	Reis			Gals.	Reis			Gals.	Reis	
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
DEDUÇÕES															
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM. 2%			1%	COM. 3%			1,5%	COM. 5%				COM. 5%			1,5%
TEXACO M. O. - MARINE M. O. (Classe 3)				AUTOMOBILE-OTHER GRADES (Classe 4)				TOTAL				GREASES "B" (Classe 7)			
4914	5	112,00													
DEDUÇÕES															
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM. 2%			1%	COM. 3%			1,5%	COM. 5%				COM. 5%			1,5%
DEDUÇÕES															
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM. 2%			1%	COM. 3%			1,5%	COM. 5%				COM. 5%			1,5%
DEDUÇÕES															
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM. 2%			1%	COM. 3%			1,5%	COM. 5%				COM. 5%			1,5%
DEDUÇÕES															
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM. 2%			1%	COM. 3%			1,5%	COM. 5%				COM. 5%			1,5%
DEDUÇÕES															
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM. 2%			1%	COM. 3%			1,5%	COM. 5%				COM. 5%			1,5%
DEDUÇÕES															
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM. 2%			1%	COM. 3%			1,5%	COM. 5%				COM. 5%			1,5%
DEDUÇÕES															
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM. 2%			1%	COM. 3%			1,5%	COM. 5%				COM. 5%			1,5%
DEDUÇÕES															
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM. 2%			1%	COM. 3%			1,5%	COM. 5%				COM. 5%			1,5%
DEDUÇÕES															
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM. 2%			1%	COM. 3%			1,5%	COM. 5%				COM. 5%			1,5%
DEDUÇÕES															
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM. 2%			1%	COM. 3%			1,5%	COM. 5%				COM. 5%			1,5%
DEDUÇÕES															
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM. 2%			1%	COM. 3%			1,5%	COM. 5%				COM. 5%			1,5%
DEDUÇÕES															
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM. 2%			1%	COM. 3%			1,5%	COM. 5%				COM. 5%			1,5%
DEDUÇÕES															
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM. 2%			1%	COM. 3%			1,5%	COM. 5%				COM. 5%			1,5%
DEDUÇÕES															
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM. 2%			1%	COM. 3%			1,5%	COM. 5%				COM. 5%			1,5%
DEDUÇÕES															
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM. 2%			1%	COM. 3%			1,5%	COM. 5%				COM. 5%			1,5%
DEDUÇÕES															
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM. 2%			1%	COM. 3%			1,5%	COM. 5%				COM. 5%			1,5%
DEDUÇÕES															
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM. 2%			1%	COM. 3%			1,5%	COM. 5%				COM. 5%			1,5%
DEDUÇÕES															
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM. 2%			1%	COM. 3%			1,5%	COM. 5%				COM. 5%			1,5%
DEDUÇÕES															
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM. 2%			1%	COM. 3%			1,5%	COM. 5%				COM. 5%			1,5%
DEDUÇÕES															
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM. 2%			1%	COM. 3%			1,5%	COM. 5%				COM. 5%			1,5%
DEDUÇÕES															
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM. 2%			1%	COM. 3%			1,5%	COM. 5%				COM. 5%			1,5%
DEDUÇÕES															
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM. 2%			1%	COM. 3%			1,5%	COM. 5%				COM. 5%			1,5%
DEDUÇÕES															
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM. 2%			1%	COM. 3%			1,5%	COM. 5%				COM. 5%			1,5%
DEDUÇÕES															
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM. 2%			1%	COM. 3%			1,5%	COM. 5%				COM. 5%			1,5%
DEDUÇÕES															
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM. 2%			1%	COM. 3%			1,5%	COM. 5%				COM. 5%			1,5%
DEDUÇÕES															
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM. 2%			1%	COM. 3%			1,5%	COM. 5%				COM. 5%			1,5%
DEDUÇÕES															
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM. 2%			1%	COM. 3%			1,5%	COM. 5%				COM. 5%			1,5%
DEDUÇÕES															
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM. 2%			1%	COM. 3%			1,5%	COM. 5%				COM. 5%			1,5%
DEDUÇÕES															
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM. 2%			1%	COM. 3%			1,5%	COM. 5%				COM. 5%			1,5%
DEDUÇÕES															
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM. 2%			1%	COM. 3%			1,5%	COM. 5%				COM. 5%			1,5%
DEDUÇÕES															
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM. 2%			1%	COM. 3%			1,5%	COM. 5%				COM. 5%			1,5%
DEDUÇÕES															
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM. 2%			1%	COM. 3%			1,5%	COM. 5%				COM. 5%			1,5%
DEDUÇÕES															
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM. 2%			1%	COM. 3%			1,5%	COM. 5%							

RESUMO DE COMISSÕES SOBRE VENDAS

FORM. 148
J2.42.2000
[Handwritten Signature]

DISTRITO: Rio Grande do Sul
MÊS: Januário 1943

NOME: Jayme Delgado
CATEGORIA: Vendedor
VOUCHER N.º: _____

PRODUTO	UNIDADE	COMISSÃO	
Gasolina.....	<u>3</u> Caixas	a <u>Cr# 0,20</u>	\$ <u>0,60</u>
»	<u>4</u> Tambores	a <u>1,00</u>	\$ <u>4,00</u>
»	Litros	a	\$
»	Latas	a	\$
Querosene.....	Caixas	a	\$
»	<u>10</u> Tambores	a <u>Cr# 2,00</u>	\$ <u>20,00</u>
»	Litros	a	\$
»	Latas	a	\$
SUB TOTAL			<u>Cr# 24,60</u>
<u>OUTROS PRODUTOS</u>			
Conforme Form. 148 Rev.....			\$ <u>381,10</u>
Comissão Trimestral.....			\$
.....			\$
.....			\$
Gosou de férias este mez			\$
de <u>16/1</u> 194 <u>3</u> a <u>2/2</u> 194 <u>3</u>			\$
TOTAL GERAL:			<u>\$ 405,70</u>

[Handwritten Signature]

138

Relação das comissões do vendedor "Jayme Delgado" sobre as vendas realizadas em "Janeiro de 1943"

Faturas	Gasolina				Querosene			
	2/5	lbs	Letras	Valor	2/5	lbs	Letras	Valor
4802		1		360,00				
4806						1		290,00
4807						1		290,00
4808						1		290,00
4809						1		290,00
4810						1		290,00
4811		1		360,00				
4813						1		290,00
4814		1		360,00				
4815						1		290,00
4818						1		290,00
4819						1		290,00
4820						1		290,00
4821	3			257,10				
4822		1		360,00				
	3	4		1697,10		10		3.190,00
			3	cras de gasolina	a 0,20			0,60
			4	tanques	" 1,00			4,00
			10	" querosene	a 2,00			20,00
								<u>24,60</u>
				Subt. em 7/7/68				

RESUMO DE COMISSÕES SOBRE VENDAS

FORM 149
2-43 2.000

NOME: *Mary me Delgado*

DISTRITO: *Rio Lian de as Sul* CATEGORIA: *Vendedor*

MÊS: *Dezembro* 194*a* VOUCHER N.º: _____

PRODUTO	UNIDADE	a	COMISSÃO	\$
Gasolina	Caixas	a		\$
»	Tambores	a	<i>1,00</i>	<i>10,00</i>
»	Litros	a		\$
»	Latas	a		\$
Querosene	Caixas	a		\$
»	Tambores	a	<i>2,00</i>	<i>52,00</i>
»	Litros	a		\$
»	Latas	a		\$
SUB TOTAL				<i>62,00</i>
<u>OUTROS PRODUTOS</u>				
Conforme Form. 148 Rev.				<i>12,20</i>
Comissão Trimestral				<i>42,00</i>
Comissão de férias este mês <i>Não</i>				\$
de 1/194 a 1/194				\$
TOTAL GERAL:				<i>516,20</i>

Com os recibos e despesas cruzados e muito obrigado

MD

"Declaração de comissões do vendedor" *Luizine Delgado*
 sobre as vendas realizadas em Novembro de 1942

Luizine Delgado

Número	Gasolina		Liquoro L.V.	
	2/5 unidades	Valor	4/5	Valor
4.753	1	360,00		
4.756			1	290,00
4.757			1	290,00
4.760	1	360,00		
4.761			1	290,00
4.762			1	290,00
4.763			1	290,00
4.764			1	290,00
4.765	1	360,00		
4.766			1	290,00
4.767			1	290,00
4.768			1	290,00
4.771	1	360,00		
4.772	5	1800,00		
4.774			1	290,00
4.775			1	290,00
4.778			1	290,00
4.779			1	290,00
4.780			1	290,00
4.781			1	290,00
4.782			1	290,00
4.784			1	290,00
4.786	1	360,00		
4.787	1		1	290,00
4.788			1	290,00
4.789			1	290,00
4.790			1	290,00
4.793			1	290,00
4.794			1	290,00
4.797			1	290,00
4.798			1	290,00
4.799			1	290,00
	10	3.600,00	26	7.540,00

Resumo:
 10. Gasolina a 1,00 10,00
 26. " " a 2,00 52,00
 Total 62,00

Autos. M. G. P. 4.53

[Signature]

RESUMO DE COMISSÕES SOBRE VENDAS

FORM. 149
2-22-2.000

143
[Signature]

NOME: *Marine Bilgado*

DISTRITO: *Rio Grande do Sul* CATEGORIA: *Vendedor*

MÊS: *Novembro* 194*2* VOUCHER N.º: _____

PRODUTO	UNIDADE	COMISSÃO
Gasolina.....	Caixas	a..... \$
»	<i>48</i> Tambores	a..... <i>1,00</i> \$ <i>480,00</i>
»	<i>24</i> Litros	a..... <i>2,00</i> \$ <i>480,00</i>
»	Latas	a..... \$
Querosene.....	Caixas	a..... \$
»	Tambores	a..... \$
»	Litros	a..... \$
»	Latas	a..... \$
SUB TOTAL		<u>96,00</u>

OUTROS PRODUTOS

Conforme Form. 148 Rev. \$ *529,10*

Comissão Trimestral \$

..... \$

..... \$

..... \$

..... \$

..... \$

..... \$

Gozou de férias este mês *Não*

de *1* / 194 a *1* / 194

TOTAL GERAL: **625,10**

Seiscentos e vinte e cinco cruzeiros e dez centavos

[Signature]

144
W. J. J.

Relação das Caimas de venda de
garras de vidro sobre a venda realizada durante
o mês de Novembro de 1942.

Número	Gasolina		Kerosene	
	2/5 Tabela Litros		2/5 Tabela Litros	
4.648	1	360,00	1	290,00
4.649	1	360,00		
4.683			1	290,00
4.685			1	290,00
4.686			1	290,00
4.687			1	290,00
4.688			1	290,00
4.689	1	360,00		
4.692			1	290,00
4.693			1	290,00
4.694	1	360,00		
4.695	1	360,00		
4.698	1	360,00		
4.699	1	360,00		
4.700			1	290,00
4.701			1	290,00
4.702	1	360,00		
4.703	1	360,00		
4.704	1	360,00	1	290,00
4.705	1	360,00		
4.706			1	290,00
4.712			1	290,00
4.713			1	290,00
4.714	1	360,00	1	290,00
4.715	1	360,00		
4.716			1	290,00
4.717	2	720,00		
4.718	2	720,00		
4.719	1	360,00		
4.720	2	720,00		
4.721	1	360,00		
4.722	2	720,00		
4.724	2	720,00		
4.725	2	720,00		
4.726	1	360,00		
4.728	2	720,00		
4.729			1	290,00
4.730			1	290,00
4.731			1	290,00
4.733			1	290,00
4.734			1	290,00
4.735			1	290,00
A Transportar	30	10.800,00	22	6.380,00

EXEMPLOS DE PREÇOS DE MATERIAIS

RESUMO

Fat. N.º	WAX (Classe 8)			COMBUSTOL (Classe 12)			ROOFING (Classe 13)			Classe	Galões	TOTAL LÍQUIDO	COMISSÃO
	PREÇO TABELA	PREÇOS ESPECIAIS		PREÇO TABELA	PREÇOS ESPECIAIS		PREÇO TABELA	PREÇOS ESPECIAIS					
	Lbs.	Reis	Lbs.	Reis	Gals.	Reis	Squares	Reis	Squares	Reis			
TOTAL													
DEDUÇÕES													
TOTAL LIQU.													
COM. 1%													
ASPHALTS (Classe 9)													
TOTAL													
DEDUÇÕES													
TOTAL LIQU.													
COM. 0,5%													
TEXACOAT (Classe 10) Gals.													
TOTAL													
DEDUÇÕES													
TOTAL LIQU.													
COM. 0,5%													
TOTAL PARA O CALCULO DA COMISSÃO TRIMESTRAL													
TOTAL													
*TRIM													
TOTAL													
TEXACO MOTOR OIL - TEXACO MARINE MOTOR OIL													
TEXACO AIRPLANE - BUS OIL													
TOTAL LÍQUIDO													
Galões													
Automobile-Other Grades													
Industrial oils (menos signal oil)													
Black oil, Lar-ol, Graxas e Texacoat													
TOTAL LÍQUIDO													
Galões													
COMISSÃO TRIMESTRAL													
MOTOR OIL													
GENERAL LUB													
TOTAL ULT. SEMESTRE													
MÉDIA (6)													
1.º Mês													
2.º " deste Trimestre													
3.º " "													
TOTAL													
MÉDIA													
*COM. 2%													
1%													

RESUMO

RESUMO DE COMISSÕES SOBRE VENDAS

117
José

NOME: Jayme Belgado
 DISTRITO: Rio Grande do Sul
 CATEGORIA: Vendedor
 MÊS: Outubro 1942 VOUCHER N.º _____

PRODUTO	UNIDADE	COMISSÃO
Gasolina.....	Caixas	a..... \$
»	6 Tambores	a <u>18000</u> <u>6\$000</u>
»	Litros	a..... \$
»	Latas	a..... \$
Querosene.....	Caixas	a..... \$
»	23 Tambores	a <u>2000</u> <u>46\$000</u>
»	Litros	a..... \$
»	Latas	a..... \$

SUB TOTAL

OUTROS PRODUTOS

Conforme Form. 148 Rev. 470\$800

Comissão Trimestral..... \$

..... \$

..... \$

..... \$

..... \$

TOTAL GERAL:

522\$800

18

11/1/42

Relação das Compras de vendas de Jay...
 Diligido Sobre as vendas realizadas durante o mês
 de Outubro de 1942.

Fatura	Junho		Reserva	
	2/5 Junt.	R	2/5 Junt.	R
4630	1	360000		
4631				
4635			1	290000
4637			1	290000
4638			1	290000
4639			1	290000
4640			1	290000
4649	1	360000	1	290000
4650			1	
4651			1	290000
4652			1	290000
4653			1	290000
4654			1	290000
4656			2	580000
4657			1	290000
4658	1	360000	1	290000
4659	1	360000		
4660			1	290000
4662	1	360000		
4664			1	290000
4665			1	290000
4666			1	290000
4671	1	360000	1	290000
4672			1	290000
4673			1	290000
4674			1	290000
4675			1	290000
4676	#	290000	1	290000
	6	2.160.000	23	6.670.000

Resumo: 6 Tls de Fardina de 1.400
 23 " " " " " " 2.160.000
 Total: 46.130.000

VENDEDOR

184

SEM

CONTINUA

Fat. N.º	WAX (Classe 8)		
	PREÇO TABELA	PREÇOS ESPECIAIS	
	Lbs.	Reis	Lbs.

Fat. N.º	COMBUSTOL (Classe 12)		
	PREÇO TABELA	PREÇOS ESPECIAIS	
	Gals.	Reis	Gals.

Fat. N.º	ROOFING (Classe 13)		
	PREÇO TABELA	PREÇOS ESPECIAIS	
	Squares	Reis	Squares

CLASSE	REIS U.M.O.X		COMISSÃO
	GALÕES	TOTAL LÍQUIDO	

TOTAL			
DEDUÇÕES			
TOTAL			
LÍQU.			
COM.	1%	0,5%	

TOTAL			
DEDUÇÕES			
TOTAL			
LÍQU.			
COM.	2%	1%	

TOTAL			
DEDUÇÕES			
TOTAL			
LÍQU.			
COM.	2%	1%	

1			
2			
3	166 1/2	3.188 \$ 100	159 \$
4	374	4.801 \$ 500	96 \$ 000
5	874	10.039 \$ 400	200 \$ 000
7	125	293 \$ 000	14 \$ 000
8			
9			
10			
12			
13			
CIF			
TOTAL	1930	18.322 \$ 000	474 \$ 800
TRIM			
TOTAL	1930	18.322 \$ 000	474 \$ 800

ASPHALTS (Classe 9)			
TOTAL			
LÍQU.			
COM.	1%	0,5%	

DEDUÇÕES			
TOTAL			
LÍQU.			
COM.	2%	1%	

DEDUÇÕES			
TOTAL			
LÍQU.			
COM.	2%	1%	

TOTALS PARA O CALCULO DA COMISSÃO TRIMESTRAL			
TEXACO MOTOR OIL - TEXACO MARINE MOTOR OIL			
TEXACO AIRPLANE - BUS OIL			
Galões		TOTAL LÍQUIDO	
1077 1/2	166 1/2	3.188 \$ 100	
Automobile-Other Grades			
Industrial oils (menos signal oil)			
Black oil, Lar-ol, Graxas e Texacoat			
Galões		TOTAL LÍQUIDO	
1263,5		15.133 \$ 900	

DEDUÇÕES			
TOTAL			
LÍQU.			
COM.	1%	0,5%	
TEXACOAT (Classe 10) Gals.			
TOTAL			
DEDUÇÕES			
TOTAL			

DEDUÇÕES			
TOTAL			
LÍQU.			
COM.	0,5%		

DEDUÇÕES			
TOTAL			
LÍQU.			
COM.	0,5%		

COMISSÃO TRIMESTRAL			
MOTOR OIL		GENERAL LUB	
Gals.	Reis	Gals.	Reis
TOTAL ULT. SEMESTRE			
MEDIA (6)			
1º Mês			
2º " "			
3º " "			
TOTAL			
MÉDIA			
*COM.	2%		1%

RESUMO DE COMISSÕES SOBRE VENDAS

150
15/10/19

DISTRITO: Ru Grande do Sul
MÊS: September 1942

NOME: Jayme Delgado
CATEGORIA: Salvador
VOUCHER N.º: _____

PRODUTO	UNIDADE	COMISSÃO
Gasolina	Caixas	a \$
»	32 Tambores	a 32 \$ 000
»	Litros	a \$
»	Latas	a \$
Querosene	1/2 Caixas	a 400 \$ 200
»	32 Tambores	a 2000 (4 \$ 000
»	Litros	a \$
»	Latas	a \$
SUB TOTAL		<u>96 200</u>
<u>OUTROS PRODUTOS</u>		
Conforme Form. 148 Rev.		10 \$ 000
Comissão Trimestral		739 \$ 400
Gosou de férias este mezz		\$
de / / 194 a / / 194		\$
		\$
		\$
TOTAL GERAL:		<u>245 \$ 600</u>
<u>Duzentos e quarenta e cinco mil e seiscentos res.</u>		

150

J. Delgado

151
J. Delgado

Faturas	Gasolina				Querosene			
	qts	lbs	litros	Rs.	qts	lbs	litros	Rs.
Transp.		21		7,056,000	1/2	26		6,949,800
4611		1		336,000				
4612		2		672,000				
4614						1		266,000
4615		1		336,000				
4616		1		336,000				
4617		1		336,000				
4618		1		336,000				
4619		1		336,000				
4620						1		266,000
4622		1		336,000				
4624						1		266,000
4625						1		266,000
4626						1		266,000
4627						1		266,000
4628		1		336,000				
4629		1		336,000				
		32		10,752,000	1/2	32		8,545,800
<u>Requis:</u>		32	lbs de gasolina a	1000				32,000
		1/2	ccc de querosene a	400				200
		32	lbs de querosene a	200				64,000
								96,200

Fabricacao MGI - 753

Vendedor = Jayme Delgado

152
J. Delgado

Comissão sobre vendas em Setembro de 1942.

Faturas	Gasolina				Querosene			
	qts.	lbs.	litros	Rs.	qts.	lbs.	litros	Rs.
4561		1		336.000				
4562					1			266.000
4563					1			266.000
4564					1			266.000
4565					1			266.000
4566		3		1.008.000				
4569		2		672.000	1			266.000
4570					1			266.000
4571		2		672.000	2			532.000
4572					1/2			33.800
4573		1		336.000				
4575					1			266.000
4576					1			266.000
4577		1		336.000				
4578		1		336.000				
4579					1			266.000
4581		1		336.000				
4582		1		336.000	1			266.000
4583		1		336.000				
4584					1			266.000
4585					1			266.000
4586		1		336.000				
4588					1			266.000
4589					1			266.000
4590					1			266.000
4591					1			266.000
4594		1		336.000				
4596		1		336.000	1			266.000
4597					1			266.000
4598					1			266.000
4599					1			266.000
4600					1			266.000
4601					1			266.000
4602					1			266.000
4604		25		672.000				
4605		1		336.000	1			266.000
4606		1		336.000				
Transp.		21		7.056.000	1/2	26		6.949.800

RELATORIO DE VENDAS E COMISSÕES

Form. 148 Rev. 2000 - 3 - 941

DISTRICTO *Pio Grande do Sul* MEZ *Setembro* 194*2*

VENDEDOR *Jayme Algado*

TEXALENE (Classe 4)				AIRPLANE & BUS OILS (Classe 3)				INDUSTRIAL OILS (Classe 5)				GREASES "A" (Classe 7)			
Fact. N.º	PREÇO TABELLA		Reis	Fact. N.º	PREÇO TABELLA		Reis	Fact. N.º	PREÇO TABELLA		Reis	Fact. N.º	PREÇO TABELLA		Reis
	Gals.	Reis			Gals.	Reis			Gals.	Reis			Gals.	Reis	
TOTAL	DEDUÇÕES			TOTAL	DEDUÇÕES			TOTAL	DEDUÇÕES			TOTAL	DEDUÇÕES		
TOTAL LIQU.				TOTAL LIQU.				TOTAL LIQU.				TOTAL LIQU.			
COM. 2%	1%			COM. 3%	1,5%			COM. 1%	2%			COM. 5%	1,5%		
BURNING OILS (Classe 2)				AUTOMOBILE-OTHER GRADES (Classe 4)				BLACK OILS (Classe 6)				GREASES "B" (Classe 7)			
TOTAL	DEDUÇÕES			TOTAL	DEDUÇÕES			TOTAL	DEDUÇÕES			TOTAL	DEDUÇÕES		
TOTAL LIQU.				TOTAL LIQU.				TOTAL LIQU.				TOTAL LIQU.			
COM. 2%	1%			COM. 2%	1%			COM. 2%	1%			COM. 5%	1,5%		
MARINE M. O. (Classe 3)				LAR - OIL (Classe 5)											
5077	10	200.200													
TOTAL	10	200.200		TOTAL				TOTAL				TOTAL			
DEDUÇÕES			DEDUÇÕES			DEDUÇÕES			DEDUÇÕES			DEDUÇÕES			

ROOFING

CLASS	WAX (Classe 8)		COMBUSTOL (Classe 12)		ROOFING (Classe 13)		GALLÕES	TOTAL LIQUIDO	COMISSÃO
	PREÇO TABELLA	PREÇOS ESPECIAIS	PREÇO TABELLA	PREÇOS ESPECIAIS	PREÇO TABELLA	PREÇOS ESPECIAIS			
	Gals.	Reis	Gals.	Reis	Gals.	Reis			
1									
2									
3							10	200200	10000
4									
5									
6									
7									
8									
9									
10									
12									
13									
CIF									
TOTAL								200200	10000
*TRIM									139400
TOTAL								200200	149400

TOTAES PARA O CALCULO DA COMISSÃO TRIMESTRAL

TEXACO MOTOR OIL - TEXACO MARINE MOTOR OIL
TEXACO AIRPLANE - BUS OIL

Gallões TOTAL LIQUIDO
10 200200

Automobile-Other Grades
Industrial oils (menos signal oil)
Black oil Lar-ol, Graxas e Texacoat

Gallões TOTAL LIQUIDO

COMISSÃO TRIMESTRAL

TOTAL ULT. SEMESTRE	MOTOR OIL		GENERAL LUBS.	
	Gals.	Reis	Gals.	Reis
116	320390	9558	1211550	
273	534000	101	2025600	
174	3148400	276	3822600	
10	200200			
184	3343600	549	7253500	
613	1117500	183	2417800	
*COM.	2%	66900	1%	42500

Fact. N.º	WAX (Classe 8)		COMBUSTOL (Classe 12)		ROOFING (Classe 13)	
	PREÇO TABELLA	PREÇOS ESPECIAIS	PREÇO TABELLA	PREÇOS ESPECIAIS	PREÇO TABELLA	PREÇOS ESPECIAIS
	Gals.	Reis	Gals.	Reis	Gals.	Reis
TOTAL						
TOTAL LIQU.						
COM. 1%						
COM. 0,5%						
TOTAL						

C. I. F. SALES

DEDUÇÕES

DEDUÇÕES

DEDUÇÕES

DEDUÇÕES

DEDUÇÕES

TOTAL	WAX (Classe 8)		COMBUSTOL (Classe 12)		ROOFING (Classe 13)	
	Gals.	Reis	Gals.	Reis	Gals.	Reis
TOTAL						
LIQU.						
COM. 1%						
COM. 0,5%						
TOTAL						

Fact. N.º	WAX (Classe 8)		COMBUSTOL (Classe 12)		ROOFING (Classe 13)	
	PREÇO TABELLA	PREÇOS ESPECIAIS	PREÇO TABELLA	PREÇOS ESPECIAIS	PREÇO TABELLA	PREÇOS ESPECIAIS
	Gals.	Reis	Gals.	Reis	Gals.	Reis
TOTAL						
LIQU.						
COM. 1%						
COM. 0,5%						
TOTAL						

ASPHALTS (Classe 9)

DEDUÇÕES

DEDUÇÕES

DEDUÇÕES

DEDUÇÕES

DEDUÇÕES

TOTAL	WAX (Classe 8)		COMBUSTOL (Classe 12)		ROOFING (Classe 13)	
	Gals.	Reis	Gals.	Reis	Gals.	Reis
TOTAL						
LIQU.						
COM. 1%						
COM. 0,5%						
TOTAL						

Fact. N.º	WAX (Classe 8)		COMBUSTOL (Classe 12)		ROOFING (Classe 13)	
	PREÇO TABELLA	PREÇOS ESPECIAIS	PREÇO TABELLA	PREÇOS ESPECIAIS	PREÇO TABELLA	PREÇOS ESPECIAIS
	Gals.	Reis	Gals.	Reis	Gals.	Reis
TOTAL						
LIQU.						
COM. 1%						
COM. 0,5%						
TOTAL						

TEXACOAT (Classe 10)

DEDUÇÕES

DEDUÇÕES

DEDUÇÕES

DEDUÇÕES

DEDUÇÕES

TOTAL	WAX (Classe 8)		COMBUSTOL (Classe 12)		ROOFING (Classe 13)	
	Gals.	Reis	Gals.	Reis	Gals.	Reis
TOTAL						
LIQU.						
COM. 1%						
COM. 0,5%						
TOTAL						

RESUMO DE COMISSÕES SOBRE VENDAS

FORM. 149
12-10-2.000

DISTRICITO: Rio Grande Sul
MEZ: Agosto 1942

NOME: Jayne Delgado
CATEGORIA: Vendedor
VOUCHER N.º

PRODUCTO	UNIDADE	COMISSÃO
Gasolina	Caixas	a \$
"	<u>29</u> Tambores	a <u>1.000</u> <u>29\$000</u>
"	Litros	a \$
"	Latas	a \$
Kerosene	Caixas	a \$
"	<u>32</u> Tambores	a <u>2.000</u> <u>64\$200</u>
"	Litros	a \$
"	Latas	a \$
SUB TOTAL		
<u>OUTROS PRODUCTOS</u>		
Conforme Form. 148 Rev.:	 <u>226\$6,00</u>
Comissão Trimestral	 \$
Goçou de férias este mez <u>não</u>	 \$
de / / 194 a / / 194	 \$
	 \$
	 \$
TOTAL GERAL:		<u>319\$600</u>
<u>trezentos e noventa e nove mil e seiscentos reais</u>		

154
15/10/42

119

Vendedor = Jayme R. Rigado

155
J. Rigado

Cuentas de Cuentas en Cigars de 1942.

Facturas	Gasolina			Querosene		
	No.	litros	Rs.	No.	litros	Rs.
4489				1		266000
4490	1		336000	1		266000
4493	2		672000			
4494	1		336000			
4495				2		532000
4496	2		672000			
4497				1		266000
4498	1		336000			
4499	1		336000			
4500				1		266000
4501				1		266000
4504				1		266000
4505				1		266000
4506	1		336000	1		266000
4507	1		336000	1		266000
4509				1		266000
4510	1		336000			
4511				1		266000
4513				1		266000
4514				2		532000
4515	1		336000			
4517	1		336000			
4518				1		266000
4519				2		532000
4520	1		336000			
4521				1		266000
4522				1		266000
4523				1		266000
4524				1		266000
4525				1		266000
4526				1		266000
4527				1		266000
4528				1		266000
4529				1		266000
4530				1		266000
4531				1		266000
4532				1		266000
4533				1		266000
4534				1		266000
4535				1		266000
4536				1		266000
4537				1		266000
4538				1		266000
4539				1		266000
4540				1		266000
4541				1		266000
4542				1		266000
4543				1		266000
4544				1		266000
4545				1		266000
4546				1		266000
4547				1		266000
4548				1		266000
4549				1		266000
4550				1		266000
Temp.	35		2420000	29		774000

J. Delgado

156
T. Miller

Faturas	Gasolina			Querosene		
	No.	litros	Valor	No.	litros	Valor
4551	35		1400,000	39		714,000
4554	2		670,000	1		366,000
4555				1		366,000
4557	2		670,000			
	39		9344,000	39		2772,000

RESUMO

39	litros de Gasolina	1,000	7,000
39	" " Querosene	2,000	64,000
			<u>71,000</u>
			93,000

Centro de costo MGT-73

RELATORIO DE VENDAS E COMISSÕES

Form. 148 Rev. 2000-3-941

DISTRICTO *Rio Grande do Sul*

MEZ *Agosto*

194*3*

VENDEDOR *Rayme*

TEXALENE (Classe 1)				AIRPLANE & BUS OILS (Classe 3)				INDUSTRIAL OILS (Classe 5)				GREASES "A" (Classe 7)			
Fact. N.º	PREÇO TABELLA		REIS	Fact. N.º	PREÇO TABELLA		REIS	Fact. N.º	PREÇO TABELLA		REIS	Fact. N.º	PREÇO TABELLA		REIS
	Gals.	Reis			Gals.	Reis			Gals.	Reis			Gals.	Reis	
TOTAL	DEDUÇÕES			TOTAL	DEDUÇÕES			TOTAL	DEDUÇÕES			TOTAL	DEDUÇÕES		
TOTAL LIQU.				TOTAL LIQU.				TOTAL LIQU.				TOTAL LIQU.			
COM. 2%	1%			COM. 3%	1,5%			COM. 2%	1%			COM. 5%	1,5%		
BURNING OILS (Classe 2)				AUTOMOBILE-OTHER GRADES (Classe 4)				BLACK OILS (Classe 6)				GREASES "B" (Classe 7)			
TOTAL	DEDUÇÕES			TOTAL	DEDUÇÕES			TOTAL	DEDUÇÕES			TOTAL	DEDUÇÕES		
TOTAL LIQU.				TOTAL LIQU.				TOTAL LIQU.				TOTAL LIQU.			
COM. 2%	1%			COM. 2%	1%			COM. 2%	1%			COM. 5%	1,5%		
MARINE M. O. (Classe 3)				LAR-OL (Classe 5)				LAR-OL (Classe 5)				LAR-OL (Classe 5)			
TOTAL	DEDUÇÕES			TOTAL	DEDUÇÕES			TOTAL	DEDUÇÕES			TOTAL	DEDUÇÕES		
TOTAL LIQU.				TOTAL LIQU.				TOTAL LIQU.				TOTAL LIQU.			
COM. 2%	1%			COM. 2%	1%			COM. 2%	1%			COM. 5%	1,5%		
TEXACO M. O. - MARINE M. O. (Classe 3)				LAR-OL (Classe 5)				LAR-OL (Classe 5)				LAR-OL (Classe 5)			
TOTAL	DEDUÇÕES			TOTAL	DEDUÇÕES			TOTAL	DEDUÇÕES			TOTAL	DEDUÇÕES		
TOTAL LIQU.				TOTAL LIQU.				TOTAL LIQU.				TOTAL LIQU.			
COM. 2%	1%			COM. 2%	1%			COM. 2%	1%			COM. 5%	1,5%		

RESUMO DE COMISSÕES SOBRE VENDAS

NOME: Guilherme C. Magalhães

DISTRITO: Rio Grande Sul

CATEGORIA: Vendedor

MÊS: Julho 1942

VOUCHER N.º:

PRODUTO	UNIDADE	COMISSÃO
Gasolina.....	19 Caixas	a 200 3\$800
»	30 Tambores	a 1.000 30\$000
»	Litros	a \$
»	Latas	a \$
Kerosene.....	13 Caixas	a 400 20\$200
»	18 Tambores	a 2.000 26\$000
»	Litros	a \$
»	Latas	a \$
SUB TOTAL		90.000

OUTROS PRODUTOS

Conforme Form. 148 Rev. 70\$700

Comissão Trimestral - \$ -

Gosou. de férias este. mez \$

de / / 194 a / / 194 \$

..... \$

TOTAL GERAL: 166\$300

cento e sessenta e seis mil e trezentos reais

Vendedor: Jaime Delgado
 fecha: los quince de Julio de 1949.

159
 J. Delgado

Facturas	Guatemala				Guatemala			
	No.	Clas.	Cant.	Val.	No.	Clas.	Cant.	Val.
4438						11		246,000 ✓
4439						11		246,000 ✓
4440	10	1		725,000				✓
4441		4				11		246,000 ✓
4442						11		246,000 ✓
4443	4	1		100,000				✓
4446						-1		217,500 ✓
4447						11		246,000 ✓
4448					51			217,500 ✓
4449					61			246,000 ✓
4440						11		246,000 ✓
4443						11		246,000 ✓
4444		2		640,000				✓
4445		2		640,000				✓
4447		4		1,280,000				✓
4448		1		640,000				✓
4449		1		640,000				✓
4450						11		246,000 ✓
4451		5		1,600,000	51			217,500 ✓
4454						11		246,000 ✓
4456					61			222,000 ✓
4457						11		246,000 ✓
4458						11		246,000 ✓
4460		2		640,000				✓
4462		1		640,000				✓
4464		2		640,000				✓
4465		2		640,000				✓
4466						11		246,000 ✓
4467						11		246,000 ✓
4468						11		246,000 ✓
4469						11		246,000 ✓
4470					10	1		627,000 ✓
4471		1		330,000				✓
4474					11			246,000 ✓
4475						11		266,000 ✓
4476						11		266,000 ✓
4477						11		266,000 ✓
4478		2		672,000	31			202,000 ✓
4479		2		672,000				✓
4480		3		1,008,000				✓
4483						11		266,000 ✓
T. Total	14	30		10,797,000	44	18		7,326,400

J. Gulgalo

169
J. Silva

Faturas	Gasolina				Querosene			
	qnt	th	Litros	Rs.	qnt	th	Litros	Rs.
Transp.	14	30		10797.000	44	18		7326.400
4424					21			125.200 ✓
4425					31			202.800 ✓
4426					31			202.800 ✓
4427	51			406.000				✓
	19	30		11303.000	53	18		7267.200

RESUMO

30 th de Gasolina	a	1.000	30.000
19 cas "	"	300	3.800
18 th de Querosene	"	2.000	36.000
53 cas "	"	400	20.800
		Rs.	90.600

Continuação N.º 23

RELATORIO DE VENDAS E COMISSOES

16/11/1941
Form. 148 Rev. 3000 - 3 - 941

DISTRICTO *Rio Grande Vel* MEZ *Julho* 1941 VENDEDOR *Wagner Prado*

TEXALENE (Classe 1)				AIRPLANE & BUS OILS (Classe 3)				INDUSTRIAL OILS (Classe 5)				GREASES "A" (Classe 7)			
Fact. N.º	PREÇO TABELLA		PREÇOS ESPECIAES	Fact. N.º	PREÇO TABELLA		PREÇOS ESPECIAES	Fact. N.º	PREÇO TABELLA		PREÇOS ESPECIAES	Fact. N.º	PREÇO TABELLA		PREÇOS ESPECIAES
	Gals.	Reis			Gals.	Reis			Gals.	Reis			Gals.	Reis	
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM. 2%			1%	COM. 3%			1.5%	COM. 2%			1%	COM. 5%			1.5%
BURNING OILS (Classe 2)				AUTOMOBILE-OTHER GRADES (Classe 4)				BLACK OILS (Classe 6)				GREASES "B" (Classe 7)			
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM. 2%			1%	COM. 3%			1.5%	COM. 2%			1%	COM. 5%			1.5%
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM. 2%			1%	COM. 3%			1.5%	COM. 2%			1%	COM. 5%			1.5%
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM. 2%			1%	COM. 3%			1.5%	COM. 2%			1%	COM. 5%			1.5%
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM. 2%			1%	COM. 3%			1.5%	COM. 2%			1%	COM. 5%			1.5%
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM. 2%			1%	COM. 3%			1.5%	COM. 2%			1%	COM. 5%			1.5%

DEDUÇÕES

DEDUÇÕES

DEDUÇÕES

DEDUÇÕES

RESUMO

CLASSIF.	GALÕES	TOTAL LIQUIDO	COMISSÃO									
				1	2	3	4	5	6	7	8	9
1												
2												
3												
4												
5	276	2.222,600	277,00									
6												
7												
8												
9												
10												
12												
13												
CIF												
TOTAL	276	2.222,600	277,00									
*TRIM												
TOTAL	276	2.222,600	277,00									

TOTAES PARA O CALCULO DA COMISSÃO TRIMESTRAL

TEXACO MOTOR OIL - TEXACO MARINE MOTOR OIL
TEXACO AIRPLANE - BUS OIL

Gallões **TOTAL LIQUIDO**

Automobile-Other Grades
Industrial oils (menos signal oil)
Black oil Lar-ol, Graxas e Texacoat

Gallões **TOTAL LIQUIDO**
276 2.222,600

COMISSÃO TRIMESTRAL

TOTAL ULT. SEMESTRE	MOTOR OIL		GENERAL LUBS	
	Gals.	Reis	Gals.	Reis
MEDIA (6)				
1.º Mez deste Trimestre				
2.º " " "				
3.º " " "				
TOTAL				
MEDIA				
*COM.	2%			1%

Fact. N.º	ROOFING (Classe 13)		
	PREÇO TABELLA	PREÇOS ESPECIAES	Reis
	Gals.	Reis	Gals.
TOTAL			
	DEDUÇÕES		
TOTAL			
LIQU.			
COM.	2%		
	C. I. F. SALES		
TOTAL			
	DEDUÇÕES		
TOTAL			
LIQU.			
COM.	0,5%		

Fact. N.º	COMBUSTOL (Classe 12)		
	PREÇO TABELLA	PREÇOS ESPECIAES	Reis
	Gals.	Reis	Gals.
TOTAL			
	DEDUÇÕES		
TOTAL			
LIQU.			
COM.	0,5%		
TOTAL			
LIQU.			
COM.	0,5%		

Fact. N.º	WAX (Classe 8)		
	PREÇO TABELLA	PREÇOS ESPECIAES	Reis
	Gals.	Reis	Gals.
TOTAL			
	DEDUÇÕES		
TOTAL			
LIQU.			
COM.	1%		0,5%
	ASPHALTS (Classe 9)		
TOTAL			
	DEDUÇÕES		
TOTAL			
LIQU.			
COM.	1%		0,5%
	TEXACOAT (Classe 10)		
TOTAL			
	DEDUÇÕES		
TOTAL			
LIQU.			
COM.	1%		0,5%

RESUMO DE COMISSÕES SOBRE VENDAS

NOME: *Jaine Naldado*

DISTRICITO: *Rio Grande do Sul*

CATEGORIA: *Vendedor*

MEZ: *Julho* 194*2*

VOUCHER N.º

PRODUCTO	UNIDADE	COMISSÃO
Gasolina	Caixas	200 5800
»	Tambores	1000 18000
»	Litros \$
»	Latas \$
Kerosene	Caixas	400 98200
»	Tambores	2.000 448000
»	Litros \$
»	Latas \$
SUB TOTAL		77.000
OUTROS PRODUCTOS		
Conforme Form. 148 Rev.		278600
Comissão Trimestral		103100
Goçou de férias este mez	194	\$
de / / 194 a / / 194		\$
		\$
		\$
TOTAL GERAL:		2.178.700

duzentos e oitenta e sete mil e setecentos e setenta e sete

RESUMO DE COMISSÕES SOBRE VENDAS

165
M. J. P.

NOME: *Jayme Delgado*

CATEGORIA: *Salvador*

DISTRICITO: *Rio de Janeiro*

MEZ: *Maio* 1942

VOUCHER N.º

PRODUCTO	UNIDADE	COMISSÃO
Gasolina	Caixas	a \$
"	<i>24</i> Tambores	a <i>1.000</i> <i>24</i> \$ 000
"	Litros	a \$
"	Latas	a \$
Kerosene	Caixas	a \$
"	<i>22</i> Tambores	a <i>2.000</i> <i>44</i> \$ 000
"	Litros	a \$
"	Latas	a \$
SUB TOTAL		<u><i>68.000</i></u>
<u>OUTROS PRODUCTOS</u>		
Conforme Form. 148 Rev.		<i>92</i> \$ 700
Comissão Trimestral		\$
Gosou de férias este mez <i>Maio</i>		\$
de <i>1</i> / 194 a <i>1</i> / 194		\$
		\$
		\$
TOTAL GERAL:		<u><u><i>160</i> \$ 700</u></u>
- <i>Cent e sessenta mil e setecentos e setenta e sete reais</i>		

[Signature]

Relação dos comissões de unidades
 Delgado sobre as unidades utilizadas em 1942
 de maio de 1942.

166
 [Signature]

	Proteção		Remuneração	
	2/5 Jant. Fth.		2/5 Jant. Fth.	
4312	2	636.000		
4314			1	230.000
4315			1	230.000
4316	1	318.000		
4317	5	1.590.000		
4319			1	230.000
4320			2	460.000
4323			1	230.000
4330			1	266.000
4331			1	266.000
4334	3	960.000		
4335			1	266.000
4336			1	266.000
4338			2	532.000
4340	1	320.000		
4343	1	320.000		
4346	1	320.000		
4347	2	640.000	1	266.000
4349			3	798.000
4352	1	320.000		
4353			1	266.000
4354			1	266.000
4355			1	266.000
4356	2	640.000		
4360	5	1.600.000		
4364			1	266.000
4365			2	532.000
	24	7.664.000	22	5.636.000

Remuneração:

24 Fth. de guarda a 100	24.000
22 " " quinquena a 200	44.000
	68.000

Autorização: MGT 753

RESUMO DE COMISSÕES SOBRE VENDAS

DISTRICITO: Rio G. Sul

NOME: Jayme Delgado

CATEGORIA: V. Salomun

MEZ: Abril 1942

VOUCHER N.º

PRODUCTO	UNIDADE	COMISSÃO
Gasolina	64 Caixas	a 200 12800
"	31 Tambores	a 1000 31000
"	Litros	a \$
"	Latas	a \$
Kerosene	24 Caixas	a 400 9600
"	19 Tambores	a 2000 38000
"	Litros	a \$
"	Latas	a \$
SUB TOTAL		91.400
<u>OUTROS PRODUCTOS</u>		
Conforme Form. 148 Rev.		77500
Comissão Trimestral		\$
Gosou de férias este mez	<u>Não</u>	\$
de / / 194	a / / 194	\$
		\$
TOTAL GERAL:		168900

- Cent e sessenta e oito mil e novecentos rei.

169

Relação das comissões de venda de
 Delgado sobre as vendas realizadas durante o mês de
 abril de 1942

Fatura	Gasolina		Querosene	
	2/5	Também Litro	2/5	Também Litro
4246		2		
4250			5	1150 000
4251			1	230 000
4252	2			
4253	10			
4254			1	230 000
4255			1	230 000
4256	2			
4258			1	230 000
4259	5			
4260	5			
4261	1			
4262			1	230 000
4263	1		5	295 000
4264	5			
4267			1	230 000
4269		2		
4270	1		5	295 000
4274	2	5		
4276		5		
4278			1	230 000
4280			1	230 000
4281		2		
4282		3		
4285		2		
4288		5		
4290			7	413 000
4292			5	295 000
4293				720 000
4294			1	230 000
4295			1	230 000
4297			2	118 000
4302		5		
4304	10			
4306	10			
4307	10			

64 31 14702800 24 19 5786000

Resumo:

64 caixas de gasolina a	200	12.800
31 tambores " "	1000	31.000
24 caixas de querosene a	400	9.600
19 tambores " "	2000	38.000
		91.400

Autógrafos MGT 753

RELATORIO DE VENDAS E COMISSOES

Form 148 Rev 2000 (3-1-194)

DISTRITO *Rio Grande do Sul* MEZ *Abril* 1942 VENDEDOR *Jayme Delgado*

TEXAS L'INE (Classe 1)				AIRPLANE & BUS OILS (Classe 3)				(SI INDUSTRIAL OILS) (Classe 5)				GREASES "A" (Classe 7)			
Fact. N.º	PREÇO TABELLA		PREÇOS ESPECIAES	Fact. N.º	PREÇO TABELLA		PREÇOS ESPECIAES	Fact. N.º	PREÇO TABELLA		PREÇOS ESPECIAES	Fact. N.º	PREÇO TABELLA		PREÇOS ESPECIAES
	Gals.	Reis			Gals.	Reis			Gals.	Reis			Gals.	Reis	
TOTAL			DEDUÇÕES	TOTAL			DEDUÇÕES	TOTAL			DEDUÇÕES	TOTAL			DEDUÇÕES
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM. 2%			1%	COM. 3%			1,5%	COM. 5%			1,5%	COM. 5%			1,5%
BURNING OILS (Classe 2)				AUTOMOBILE-OTHER GRADES (Classe 4)				BLACK OILS (Classe 6)				GREASES "B" (Classe 7)			
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM. 2%				COM. 1%				COM. 2%				COM. 5%			
MARINE M. O. (Classe 3)				LAR - OL (Classe 5)				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES			
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM. 2%				COM. 1%				COM. 2%				COM. 5%			
4257	55	873,600		4257	55	873,600		4257	55	873,600		4257	55	873,600	
4265	10	231,000		4265	10	231,000		4265	10	231,000		4265	10	231,000	
4283	10	182,000		4283	10	182,000		4283	10	182,000		4283	10	182,000	
4284	10	182,000		4284	10	182,000		4284	10	182,000		4284	10	182,000	
TOTAL	86	1468,600		TOTAL	86	1468,600		TOTAL	86	1468,600		TOTAL	86	1468,600	
DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES			

RESUMO DE COMISSÕES SOBRE VENDAS

NOME: Jayme D'Agua

DISTRICITO: Rio 9 Sul

CATEGORIA: Salvador

MEZ: Março 194 2

VOUCHER N.º: _____

PRODUCTO	UNIDADE	COMISSÃO
Gasolina	138 Caixas	a 200 2\$600
"	1041 Tambores	a 100 104\$000
"	Litros	a \$
"	Latas	a \$
Kerosene	2 Caixas	a 400 \$800
"	376 Tambores	a 2000 74\$000
"	Litros	a \$
"	Latas	a \$
SUB TOTAL		181.400
<u>OUTROS PRODUCTOS</u>		
Conforme Form. 148 Rev.		108\$000
Comissão Trimestral		- \$ -
Gosou de férias este mez	<u>Mar</u>	\$
de	<u>1 / 194</u> a <u>1 / 194</u>	\$
TOTAL GERAL:		<u>289\$400</u>
- Duz e oitenta e nove mil e quatrocentos reais -		

177
[Signature]

Relação das comissões do vendedor Jayme Delgado sobre as vendas realizadas durante o mês de Março de 1942

Fatura	Gasolina		Peruú	
	2/5 Tãmbora Litros	R\$	2/5 Tãmbora Litros	R\$
4169			15	230 000
4170	2	636 000		
4171	5	1 590 000		
4173	10	3 180 000		
4174			1	230 000
4175			1	230 000
4177			1	60 000
4178			1	235 000
4180			1	230 000
4181	1	318 000		
4182			1	230 000
4185	1	75 700		
4186	1	711 700	1	59 000
4193			1	230 000
4195	5	1 580 000		
4197	1	318 000	4	920 000
4198			2	460 000
4199	2	636 000	5	295 000
4200	2	636 000		
4204	10	757 000		
4207	1	318 000	1	230 000
4211	2	636 000		
4212	4	1 272 000		
4215	1	318 000		
4218	2	636 000		
4222	2	636 000		
4225	1	75 700		
4226	1	318 000		
4227			1	230 000
4229	3	954 000		
4230	3	954 000		
4231	2	636 000		
4232	2	636 000		
4234	10	3 180 000	10	230 000
4235	10	3 180 000	10	230 000
4236	10	3 180 000		
4237	7	2 226 000		
4238	4	1 272 000		
4239	4	1 272 000		
4241	1	318 000		
4242	5	1 590 000		
4243	2		2	460 000
13	104	34 046 100	7	8 929 000

Pl. 2

Boutimacai

Jayme Delgado

143
P. Ribeiro

Março de 1942

Fatura	Gasolina			Querosene		
	2/5	Tamb. Ltr	R	2/5	Tamb. Ltr	R
Transporte modo soluna us de Serviço	13	104	34.046,100	7	37	8.929,000
Líquido	13	104	34.046,100	5		
				2	37	8.929,000
<u>Resumo:</u>						
	13	caixas de gasolina a		200		2.600
	104	tamb. de gasolina a		1000		104.000
	2	caixas de querosene a		400		800
	37	tamb. de querosene a		2000		74.000
						181.400
Autocar MG 753						

RELATORIO DE VENDAS E COMISSÕES

Form. 148 Rev. 2000 - 3 - 941

DISTRICTO *Pais g Sul*

MEZ *Março*

194 *2*

VENDEDOR *Jayme Belgado*

TEXALENE (Classe 1)				AIRPLANE & BUS OILS (Classe 3)				INDUSTRIAL OILS (Classe 5)				GREASES "A" (Classe 7)					
Fact. N.º	PREÇO TABELLA		Reis	Gals.	PREÇOS ESPECIAES	Reis	Gals.	Fact. N.º	PREÇO TABELLA		Reis	Gals.	Fact. N.º	PREÇO TABELLA		Reis	Gals.
	Gals.	Reis							Gals.	Reis				Gals.	Reis		
TOTAL	DEDUÇÕES			DEDUÇÕES				TOTAL	DEDUÇÕES			DEDUÇÕES					
TOTAL	DEDUÇÕES			DEDUÇÕES				TOTAL	DEDUÇÕES			DEDUÇÕES					
LIQU.	DEDUÇÕES			DEDUÇÕES				LIQU.	DEDUÇÕES			DEDUÇÕES					
COM. 2%	DEDUÇÕES			DEDUÇÕES				COM. 3%	DEDUÇÕES			DEDUÇÕES					
BURNING OILS (Classe 2)																	
4172	5	91.000	JATOT	112	1.282.200			4202	112	1.282.200			5030	53	556.300		
4172	5	105.000	JATOT	56	633.500			4210	56	633.500							
4192	10	182.000	JATOT	108	1.233.800			4224	108	1.233.800							
4201	10	210.000	JATOT														
4244	5	91.000	JATOT														
TOTAL	35	679.000	JATOT					TOTAL	276	3.149.500			TOTAL	53	556.300		
LIQU.	DEDUÇÕES			DEDUÇÕES				LIQU.	DEDUÇÕES			DEDUÇÕES					
COM. 2%	DEDUÇÕES			DEDUÇÕES				COM. 2%	DEDUÇÕES			DEDUÇÕES					
MARINE M. O. (Classe 3)																	
4172	5	91.000	JATOT														
4172	5	105.000	JATOT														
4192	10	182.000	JATOT														
4201	10	210.000	JATOT														
4244	5	91.000	JATOT														
TOTAL	35	679.000	JATOT					TOTAL	276	3.149.500			TOTAL	53	556.300		
LIQU.	DEDUÇÕES			DEDUÇÕES				LIQU.	DEDUÇÕES			DEDUÇÕES					
COM. 2%	DEDUÇÕES			DEDUÇÕES				COM. 2%	DEDUÇÕES			DEDUÇÕES					
LAR - OL (Classe 5)																	
			JATOT														
			JATOT														
			JATOT														
			JATOT														
TOTAL	35	679.000	JATOT					TOTAL	276	3.149.500			TOTAL	53	556.300		
LIQU.	DEDUÇÕES			DEDUÇÕES				LIQU.	DEDUÇÕES			DEDUÇÕES					
COM. 2%	DEDUÇÕES			DEDUÇÕES				COM. 2%	DEDUÇÕES			DEDUÇÕES					
BLACK OILS (Classe 6)																	
			JATOT														
			JATOT														
			JATOT														
			JATOT														
TOTAL	35	679.000	JATOT					TOTAL	276	3.149.500			TOTAL	53	556.300		
LIQU.	DEDUÇÕES			DEDUÇÕES				LIQU.	DEDUÇÕES			DEDUÇÕES					
COM. 2%	DEDUÇÕES			DEDUÇÕES				COM. 2%	DEDUÇÕES			DEDUÇÕES					

RESUMO DE COMISSÕES SOBRE VENDAS

175
17/11/54
Pelgo

DISTRÍCTO:

R. G. Sul
Fevereiro 194

NOME:

Jayme Pelgo

CATEGORIA:

Salvador

MEZ:

VOUCHER N.º

PRODUCTO	UNIDADE	COMISSÃO
Gasolina	Caixas	a \$
"	29 Tambores	a 1000 29 \$ 000
"	Litros	a \$
"	Latas	a \$
Kerosene	16 Caixas	a 400 6 \$ 400
"	20 Tambores	a 2000 40 \$ 000
"	Litros	a \$
"	Latas	a \$
SUB TOTAL		75 400
<u>OUTROS PRODUCTOS</u>		
Conforme Form. 148 Rev.		33 400
Comissão Trimestral		\$
Gosou de férias este mez		\$
de 1 194 a 1 194		\$
		\$
		\$
TOTAL GERAL:		<u>108 \$ 800</u>

Cent. e oito mil e oitocentos reis

Relatório das comissões de fiscalização
 Delgado sobre as vendas realizadas durante o mês de maio de 1942.

146
 [Signature]

Faturas	Gordalira		Keremene	
	2/5	Tambor Fitas	2/1	Tambor Fita
4121			1	230000
4122			1	230000
4123			1	230000
4124	2	636000		
4128	1	318000		
4130	1	318000		
4132			2	460000
4137	2	636000		
4140			1	230000
4143	1	318000	1	230000
4144	5	1590000		
4145	2	636000		
4149			1	230000
4150	4	1272000		
4151	1	318000		
4152	1	318000		
4154	2	636000		
4158	1	318000		
4160			10	2300000
4162			3	177000
4163			1	230000
4164			1	230000
4165	5	1590000	5	275000
4167	1	318000	3	177000
	29	9222000	16	5249000

Remuneros:

29	Tambor de gordalira à 1000	29000
10	cras. de querosene à 400	6400
20	Tambor de querosene à 2000	40000
		<u>75400</u>

Autenticacao M. G. T. 718

RELATORIO DE VENDAS E COMISSÕES

Form. 148 Rev. 2000 - 8 - 940

DISTRITO *Pic. J. Seal*

MEZ *Setembro* 1942

VENDEDOR *Jayme de Aguiar*

TEXA LENE (Classe 1)				AIRPLANE & BUS OILS (Classe 3)				INDUSTRIAL OILS (Classe 5)				GREASES "A" (Classe 7)			
Fact. N.º	PREÇO TABELLA	PREÇOS ESPECIAES		Fact. N.º	PREÇO TABELLA	PREÇOS ESPECIAES		Fact. N.º	PREÇO TABELLA	PREÇOS ESPECIAES		Fact. N.º	PREÇO TABELLA	PREÇOS ESPECIAES	
	Gals.	Reis	Gals.		Gals.	Reis	Gals.		Gals.	Reis	Gals.		Gals.	Reis	Gals.
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
	DEDUÇÕES														
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM. 2%				COM. 3%				COM. 1.5%				COM. 5%			
BURNING OILS (Classe 2)				AUTOMOBILE-OTHER GRADES (Classe 4)				BLACK OILS (Classe 6)				GREASES "B" (Classe 7)			
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM. 2%				COM. 1%				COM. 2%				COM. 1.5%			
TEXACO M. O. - MARINE M. O. (Classe 3)				LAR-OL (Classe 5)				TOTAL				TOTAL			
4131	10	182.000		4141	117	122.500		TOTAL				TOTAL			
4148	10	182.000		LIQU.				LIQU.				LIQU.			
5015	10	182.000		COM. 2%				COM. 1%				COM. 2%			
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM. 1%				COM. 1%				COM. 1%				COM. 1%			
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
30		546000		117		122500		117		122500		117		122500	
DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES			

RESUMO DE COMISSÕES SOBRE VENDAS

FORM 149
12-40-2.000

178
Jayane P. Silva

DISTRICTO: *Rua G. Sul*
MEZ: *Junho* 194*2*

NOME: *Jayane P. Silva*
CATEGORIA: *Subordinada*
VOUCHER N.º: _____

PRODUCTO		UNIDADE			COMISSÃO
Gasolina	7	Caixas	a	200	1\$400
"	19	Tambores	a	1000	19\$000
"		Litros	a		\$
"		Latas	a		\$
Kerosene	3	Caixas	a	400	1\$200
"	3	Tambores	a	2000	6\$000
"		Litros	a		\$
"		Latas	a		\$
SUB TOTAL					27 600
<u>OUTROS PRODUCTOS</u>					
Conforme Form. 148 Rev.					50\$000
Comissão Trimestral					\$
Gosou de férias este mez					\$
de 19/1/1942 a 4/2/1942					\$
					\$
					\$
TOTAL GERAL:					77 \$600
- Setenta e Sete mil e Seiscentos -					

19/1/42

Relação dos municípios de rendimento
 Diligado sobre a renda realizada durante o mês
 de Janeiro de Janeiro de 1942

Futuros	Qualima		Kronne	
	2/5 Tambor Litros	2	2/5 Tambor Litros	2
4040		1		
4045				
4047		1		
4048	1			
4050		2		
4051		1		
4052				
4054		1		
4056		5		
4057		1		
4059		5		
4060	5			
4061				
4062				
4063		1		
4067		1		
4068	1			
	7	19	6131.900	3
				3
				867.000

Resumo

7	Caixas de qualima	a	200	1.400
19	Tambors "	"	1000	19.000
3	Caixas de querosena		400	1.200
3	Tambors "	a	2000	6.000
				27.600

Autorizada M.G.T - 758

RELATORIO DE VENDAS E COMISSÕES

DISTRICTO *R. G. Sal* MEZ *Junio* 1942 VENDEDOR *Raymond D. G. S.*

TEXAL'ENE (Classe 1)				AIRPLANE & BUS OILS (Classe 3)				INDUSTRIAL OILS (Classe 5)				GREASES "A" (Classe 7)			
Fact. N.º	PREÇO TABELLA	PREÇOS ESPECIAES		Fact. N.º	PREÇO TABELLA	PREÇOS ESPECIAES		Fact. N.º	PREÇO TABELLA	PREÇOS ESPECIAES		Fact. N.º	PREÇO TABELLA	PREÇOS ESPECIAES	
	Gals.	Reis	Gals.		Gals.	Reis	Gals.		Gals.	Reis	Gals.		Gals.	Reis	Gals.
TOTAL															
DEDUÇÕES															
TOTAL															
LIQU.															
COM.	2%		1%				3%								
BURNING OILS (Classe 2)															
TOTAL															
DEDUÇÕES															
TOTAL															
LIQU.															
COM.	2%		1%												
TEXACO M. O. - MARINE M. O. (Classe 3)															
TOTAL															
DEDUÇÕES															
TOTAL															
LIQU.															
COM.	2%		1%												
AUTOMOBILE-OTHER GRADES (Classe 4)															
TOTAL															
DEDUÇÕES															
TOTAL															
LIQU.															
COM.	3%		1.5%												
LAR-OL (Classe 5)															
TOTAL															
DEDUÇÕES															
TOTAL															
LIQU.															
COM.	2%		1%												
BLACK OILS (Classe 6)															
TOTAL															
DEDUÇÕES															
TOTAL															
LIQU.															
COM.	2%		1%												
GREASES "B" (Classe 7)															
TOTAL															
DEDUÇÕES															
TOTAL															
LIQU.															
COM.	5%		1.5%												

4064 1215 264.600
0499 311 82.600

TOTAL 15,6 347.200

TOTAL LIQU. 15,6 347.200
COM. 5% 17.400 1.5%

TOTAL 16,15 163.230

TOTAL LIQU. 16,15 163.230
COM. 2% 326.00 1%

TOTAL

TOTAL LIQU. COM.

TOTAL

TOTAL

TOTAL

TOTAL

Fact. N.º	WAX (Classe 8)		Fact. N.º	COMBUSTOL (Classe 12)		Fact. N.º	ROOFING (Classe 13)		Classe	RESUMO	
	PREÇO TABELLA	PREÇOS ESPECIAIS		PREÇO TABELLA	PREÇOS ESPECIAIS		PREÇO TABELLA	PREÇOS ESPECIAIS		GALLÕES	TOTAL LIQUIDO
Gals.	Reis.	Gals.	Reis.	Gals.	Reis.	Gals.	Reis.	Gals.	Reis.		
TOTAL											
DEDUÇÕES											
TOTAL											
LIQU.											
COM.	1%										
ASPHALT'S (Classe 9)											
TOTAL											
DEDUÇÕES											
TOTAL											
LIQU.											
COM.	1%										
TEXACOAT (Classe 10)											
TOTAL											
DEDUÇÕES											
TOTAL											

Fact. N.º	WAX (Classe 8)		Fact. N.º	COMBUSTOL (Classe 12)		Fact. N.º	ROOFING (Classe 13)		Classe	RESUMO	
	PREÇO TABELLA	PREÇOS ESPECIAIS		PREÇO TABELLA	PREÇOS ESPECIAIS		PREÇO TABELLA	PREÇOS ESPECIAIS		GALLÕES	TOTAL LIQUIDO
Gals.	Reis.	Gals.	Reis.	Gals.	Reis.	Gals.	Reis.	Gals.	Reis.		
TOTAL											
DEDUÇÕES											
TOTAL											
LIQU.											
COM.	2%										
C. I. F. SALES											
TOTAL											
DEDUÇÕES											
TOTAL											
LIQU.											
COM.	0,5%										
TOTAL LIQUIDO											
TOTAL											
LIQU.											
COM.	0,5%										
TOTAL LIQUIDO											
TOTAL											
DEDUÇÕES											
TOTAL											

Classe	WAX (Classe 8)		Classe	COMBUSTOL (Classe 12)		Classe	ROOFING (Classe 13)		Classe	RESUMO	
	PREÇO TABELLA	PREÇOS ESPECIAIS		PREÇO TABELLA	PREÇOS ESPECIAIS		PREÇO TABELLA	PREÇOS ESPECIAIS		GALLÕES	TOTAL LIQUIDO
1	Gals.	Reis.	1	Gals.	Reis.	1	Gals.	Reis.	1	Gals.	Reis.
2			2			2			2		
3			3			3			3		
4			4			4			4		
5			5			5			5		
6			6			6			6		
7			7			7			7		
8			8			8			8		
9			9			9			9		
10			10			10			10		
12			12			12			12		
13			13			13			13		
CIF			CIF			CIF			CIF		
TOTAL			TOTAL			TOTAL			TOTAL		
*TRIM			*TRIM			*TRIM			*TRIM		
TOTAL			TOTAL			TOTAL			TOTAL		
TOTAES PARA O CALCULO DA COMISSÃO TRIMESTRAL											
TEXACO MOTOR OIL - TEXACO MARINE MOTOR OIL											
TEXACO AIRPLANE - BUS OIL											
Gallões											
TOTAL LIQUIDO											
Automobile-Other Grades											
Industrial oils (menos signal oil)											
Black oil, Lar-ol, Graxas e Texacoat											
Gallões											
TOTAL LIQUIDO											
COMISSÃO TRIMESTRAL											
MOTOR OIL											
GENERAL LUBS.											
TOTAL ULT. SEMESTRE											
MEDIA (6)											
1.º Mez											
2.º "											
3.º "											
TOTAL											
MEDIA											
*COM.											
2%											
1%											

RECIBO

RESUMO DE COMISSÕES SOBRE VENDAS

187
[Handwritten Signature]

NOME: *José Augusto Delgado*

CATEGORIA: *Salvador*

DISTRICITO: *Rio de Janeiro*

MEZ: *Dezembro* 1941

VOUCHER N.º: _____

PRODUCTO	UNIDADE			COMISSÃO
Gasolina	33	Caixas	a 200	6 \$ 600
»	86	Tambores	a 1000	86 \$ 000
»		Litros	a	\$
»		Latas	a	\$
Kerosene	24	Caixas	a 400	9 \$ 600
»	37	Tambores	a 2000	74 \$ 000
»		Litros	a	\$
»		Latas	a	\$
SUB TOTAL				176 200
<u>OUTROS PRODUCTOS</u>				
Conforme Form. 148 Rev.				52 \$ 800
Comissão Trimestral				\$
Gosou de férias este mez				\$
de 1 / 1941 a 1 / 1941				\$
				\$
				\$
TOTAL GERAL:				229 \$ 000
<i>- Duzentos e vinte e nove mil reais</i>				

[Handwritten Signature]

Relação das comissões de vendas
 Jayme Pelgado sobre as vendas efetuadas
 durante o mês de Janeiro de 1941

Natureza	Geralina		Pernambuco			
	2/5 Saldo Ltr	B	2/5 Saldo Ltr	B		
3951			1	230 000		
3952	5	1590 000				
3953			10	590 000		
3955	2	636 000				
3956			1	230 000		
3957			4	920 000		
3958			1	230 000		
3960	2	636 000				
3962			2	460 000		
3963			1	230 000		
3965			1	230 000		
3969	1	318 000				
3973			2	460 000		
3974	1	318 000				
3977	5	1590 000				
3978	4	1272 000				
3979	2	636 000				
3980			2	460 000		
3982	15	4770 000				
3983	10	757 000				
3985			5	1150 000		
3986			5	1150 000		
3987			1	230 000		
3988			2	460 000		
3989	1	318 000				
3990	1	318 000				
3991	1	318 000				
3999	10	1711 000				
4000	5	1590 000				
4001	2	636 000				
4002			2	460 000		
4004			10	820 000		
4007	1	318 000				
4008	1	318 000	2	460 000		
4009			1	230 000		
4010			1	230 000		
4011	2	636 000				
4013	2	1514 000				
4014			4	236 000		
4018	1	757 000				
4019	1	318 000				
4020			1	230 000		
4021	6	4542 000				
	29	55	19685300	24	36	96966

Continuação

Jayme Delgado

183
J. Delgado

Dezembro de 1941

Fatura	Gardina			Querosene		
	45 Jambos	Fls	R	24 Jambos	Litr	R
Transporte	29	55	19.685.300	24	36	9.696.000
4023		2	636.000			
4026		6	1.908.000			
4027		5	1.590.000			
4028		4	1.272.000			
4030		2	636.000			
4031				1		230.000
4032		1	318.000			
4033	4		3.280			
4034		1	318.000			
4038		10	3.180.000			
	33	86	29.846.101	24	37	9.926.000
<u>"Resumo"</u>						
	33	caixa de gardina	a	200		6600
	86	Fls. " " "	"	1000		86000
	24	caixa de querosene	a	400		9600
	37	R. " " "	"	2000		74000
						<u>176200</u>
Autorização M.G.T. 737						

RESUMO DE COMISSÕES SOBRE VENDAS

185
12/11/57
Jayme Delgado

DISTRICITO: P. 9 Sul
MEZ: Novembro 194 1

NOME: Jayme Delgado
CATEGORIA: Saleman
VOUCHER N.º: _____

PRODUCTO	UNIDADE	COMISSÃO
Gasolina	20 Caixas	a 200 4\$000 ✓
»	45 Tambores	a 1000 45\$000 ✓
»	Litros	a \$
»	Latas	a \$
Kerosene	28 Caixas	a 400 11\$200 ✓
»	44 Tambores	a 2000 88\$000 ✓
»	Litros	a \$
»	Latas	a \$
SUB TOTAL		148 200 ✓
<u>OUTROS PRODUCTOS</u>		
Conforme Form. 148 Rev.		99\$800 ✓
Comissão Trimestral		\$
Gosou de férias este mez <u>nao</u>		\$
de / / 194 a / / 194		\$
TOTAL GERAL:		248 \$000 ✓

- Duzentos e quarenta e oito mil rs.

Relação das emissões de vendas
Delegado sobre as vendas realizadas
o mês de Novembro de 1941.

186
F. J. J. J.
Frente

Faturas	Gowlina		Kennebec			
	2/5 Tachos Litros	B	2/5 Tachos Litros	B		
3876			1	228 000		
3878	2	624 000				
3879			6	1398 000		
3882			10	585 500		
3884	2	624 000				
3885			1	228 000		
3887	1	312 000				
3888	1	312 000				
3889	2	624 000				
3890			1	228 000		
3891			3	684 000		
3895			5	295 000		
3896			1	230 000		
3897			1	230 000		
3898	1	757 000				
3899	3	227 100				
3900			5	1150 000		
3902			3	690 000		
3903			1	230 000		
3904			5	1150 000		
3905			1	59 000		
3907	3	954 000				
3908	1	318 000				
3910	5	1590 000				
3911	2	151 400				
3912			1	230 000		
3914			3	690 000		
3914			2	460 000		
3916			1	230 000		
3917			1	230 000		
3918			10	590 000		
3920	1	318 000				
3923			1	230 000		
3924	10	1711 000				
3927	3	954 000				
3928	1	318 000				
3930			1	230 000		
3931			1	230 000		
3933			1	230 000		
3934			1	230 000		
3935	5	1590 000				
3936	2	636 000				
3940	1	318 000	2	118 000		
transporta	16	33	11,657 200	28	41	11 083 500

Contabilidade

Jayme Delgado

Novembro de 1941

187
J. Delgado

Tatura	Gasolina			Querosene		
	2/5	Também Litros	R	2/5	Também Litros	R
Transporte	16	33	11.657.200	28	41	11.083.500
3945		2	636.000			
3946				1		230.000
3949	4	10	3.482.800			
3950				2		46.000
	20	45	15.776.000	28	44	11.773.500

"Resumo"

20 litros de gasolina a 200	4000
457 lts de gasolina a 1000	45000
287 cns. de querosene a 400	11.200
44 lts. de querosene a 2000	88.000
	<u>148.200</u>

Autônomo MGT 737

RELATORIO DE VENDAS E COMISSÕES

DISTRICITO *Rio 9 do Sul*

MEZ *Novembro*

1941

VENDEDOR *Jayme Dilgado*

TEXALENE (Classe 1)				AIRPLANE & BUS OILS (Classe 3)				INDUSTRIAL OILS (Classe 5)				GREASES "A" (Classe 7)			
Fact. N.º	PREÇO TABELLA		Reis	Fact. N.º	PREÇO TABELLA		Reis	Fact. N.º	PREÇO TABELLA		Reis	Fact. N.º	PREÇO TABELLA		Reis
	Gals.	Reis			Gals.	Reis			Gals.	Reis			Gals.	Reis	
TOTAL	DEDUÇÕES			TOTAL	DEDUÇÕES			TOTAL	DEDUÇÕES			TOTAL	DEDUÇÕES		
TOTAL LIQU.				TOTAL LIQU.				TOTAL LIQU.				TOTAL LIQU.			
COM. 2%	1%			COM. 3%	1,5%			COM. 2%	1%			COM. 5%	1,5%		
BURNING OILS (Classe 2)				AUTOMOBILE-OTHER GRADES (Classe 4)				BLACK OILS (Classe 6)				LAR-OL (Classe 5)			
TOTAL	DEDUÇÕES			TOTAL	DEDUÇÕES			TOTAL	DEDUÇÕES			TOTAL	DEDUÇÕES		
TOTAL LIQU.				TOTAL LIQU.				TOTAL LIQU.				TOTAL LIQU.			
COM. 2%	1%			COM. 2%	1%			COM. 2%	1%			COM. 5%	1,5%		
TEXACO M. O.—MARINE M. O. (Classe 3)				LAR-OL (Classe 5)				BLACK OILS (Classe 6)				LAR-OL (Classe 5)			
3906	5	91000		3925	54,5	583000		3901	110	1144300		3920	25	529200	
3929	5	91000										3921	12,5	264600	
3941	3	63000										3938	12,5	264600	
TOTAL	13	245000		TOTAL	54,5	583000		TOTAL	110	1144300		TOTAL	50	1058900	
TOTAL LIQU.				TOTAL LIQU.				TOTAL LIQU.				TOTAL LIQU.			
COM. 2%	1%			COM. 2%	1%			COM. 2%	1%			COM. 5%	1,5%		

RESUMO DE COMISSÕES SOBRE VENDAS

1894
7/10/41
NOME: Jayme Delgado

DISTRICITO: R. G. d. Sul

CATEGORIA: Solomon

MEZ: October 1941

VOUCHER N.º

PRODUCTO	UNIDADE	COMISSÃO
Gasolina	6 Caixas	a 200 1\$200 ^v
"	50 Tambores	a 1000 50\$000 ^v
"	Litros	a \$
"	Latas	a \$
Kerosene	23 Caixas	a 400 9\$200 ^v
"	51 Tambores	a 2000 102\$000 ^v
"	Litros	a \$
"	Latas	a \$
SUB TOTAL		162 400
<u>OUTROS PRODUCTOS</u>		
Conforme Form. 148 Rev.		26\$900
Comissão Trimestral		\$
Gosou de férias este mez	<u>não</u>	\$
de / / 194 a / / 194		\$
		\$
TOTAL GERAL:		189\$300^v

Cento e oitenta e nove mil e trezentos reis. —

194
19/11/41

Relação das comissões de vendedor
delegada sobre as vendas realizadas durante o mês
de Outubro de 1941.

Data	Gasolina		Kerosene	
	2/5 Tons Litros	R	2/5 Tons Litros	R
3808	2	624.000		
3810	1	312.000		
3811			1	228.000
3812			10	385.500
3813				
3814			3	684.000
3815			1	228.000
3820			1	228.000
3823	1	312.000	2	466.000
3824	1	312.000		
3825	2	624.000		
3826				
3827	10 5	3.304.000	1	228.000
3829				
3830	5	1.560.000	1	228.000
3831				
3833			1	228.000
3834			1	228.000
3835			8	1.824.000
3836			7	1.596.000
3837			1	228.000
3838			5	1.140.000
3839			5	1.140.000
3840			1	228.000
3841	2	624.000	1	228.000
3845				
3846			1	228.000
3848			1	228.000
3851	1	74.400	8	468.400
3853	1	312.000	2	466.000
3854	2	624.000		
3856	1	312.000		
3857	1	312.000	5	1.165.000
3859			1	228.000
3860			1	228.000
3861				
3864			1	228.000
3867	2	624.000		228.000
3868				
3869	2	624.000	1	228.000
3871	5	1.560.000		
3872	6	1.872.000		
3873				
Transporte	11 40	13.298.400	18 55	228.000
				13.638.900

Continuação

Gayane Delgado
Outubro de 1941

Fatura	Gasolina		Querosene	
	2/5 Tabela Litros	R\$	2/5 Tabela Litros	R\$
Transporte 3874 3875 3746 3802	11	40	13	298 400
		31		936 000
		30		936 000
	5	4		1248 000
			5	292 700
	11	50	23	55
				13 931 600
	5			292 700
			4	1248 000
	6	50	23	51
				16 125 700
				12 683 600

Uso: 3802
3746

Resumo:

6 cas. gasolina a	200	1200.
50 fl. de gasolina a	1000	50000.
23 cas. querosene a	400	9200.
51 fl. de querosene a	2000	102000.
		<u>162400.</u>

Autorização MGT 737

RELATORIO DE VENDAS E COMISSÕES

Form. 148 Rev. 2000 - 8 - 940

1997
Jayme Belga

VENDEDOR

1941

MEZ Curitiba

DISTRICTO *P. Grande d. Sul*

TEXALENE (Classe 1)				AIRPLANE & BUS OILS (Classe 3)				INDUSTRIAL OILS (Classe 5)				GREASES "A" (Classe 7)			
Fact. N.º	PREÇO TABELLA		Reis	Fact. N.º	PREÇO TABELLA		Reis	Fact. N.º	PREÇO TABELLA		Reis	Fact. N.º	PREÇO TABELLA		Reis
	Gals.	Reis			Gals.	Reis			Gals.	Reis			Gals.	Reis	
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
DEDUÇÕES															
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM. 2%			1%	COM. 3%			1,5%	COM. 5%			1,5%	COM. 5%			1,5%
BURNING OILS (Classe 2)				AUTOMOBILE-OTHER GRADES (Classe 4)				BLACK OILS (Classe 6)				GREASES "B" (Classe 7)			
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM. 2%			1%	COM. 3%			1,5%	COM. 2%			1%	COM. 2%			1%
TEXACO M. O. - MARINE M. O. (Classe 3)				LAR-OIL (Classe 5)				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES			
3850	10	182.000													
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM. 2%			1%	COM. 3%			1,5%	COM. 2%			1%	COM. 2%			1%
TOTAL 10 182.000				TOTAL 16,9 355.600				TOTAL 16,9 355.600				TOTAL 16,9 355.600			
DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES			
TOTAL 10 182.000				TOTAL 16,9 355.600				TOTAL 16,9 355.600				TOTAL 16,9 355.600			
DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES			

RESUMO DE COMISSÕES SOBRE VENDAS

FORM 149
12.40-2000

193
Pila

NOME: Guyon Delgado

DISTRICITO: Pi. G. de Sul

CATEGORIA: Submarino

MEZ: Setembro 1941

VOUCHER N.º _____

PRODUCTO	UNIDADE	COMISSÃO	
Gasolina	21 Caixas	a	200 4 \$ 200
"	20 Tambores	a	1000 26 \$ 000
"	Litros	a	\$
"	Latas	a	\$
Kerosene	29 Caixas	a	400 11 \$ 600
"	58 Tambores	a	2000 116 \$ 000
"	Litros	a	\$
"	Latas	a	\$
SUB TOTAL			157.800
<u>OUTROS PRODUCTOS</u>			154.300
Conforme Form. 148 Rev.			34.900
Comissão Trimestral			\$
Goscu de férias este mez <u>não</u>			\$
de <u>1</u> / <u>194</u> a <u>1</u> / <u>194</u>			\$
			\$
TOTAL GERAL:			192 \$ 700

- Cento e noventa e dois mil e setecentos reais

Cento e noventa e dois mil e setecentos reais

192 \$ 700

1941
F. Silva

Estado das contas de recebimento
Jaime Salgado Silva e outros, relacionados
com o cont. de Situação de 1941.

Fatura	G. de...		Receitas	
	159 Juntas J. de	B	45 Juntas J. de	B
3734			20	456 000
3735			1	228 000
3737	21			148 800
3739		1		312 000
3741	11		21	456 000
3744		11		312 000
3745			1	228 000
3746	X		4	1248 000
3747			1	228 000
3748		21		624 000
3751			10	2280 000
3753			21	456 000
3754			21	456 000
3755			10	2280 000
3756			10	2280 000
3757		11		312 000
3758			11	228 000
3763	1			74 400
3766			21	1171 000
3769			11	228 000
3770	5			312 000
3771	5			312 000
3772			11	228 000
3773		11		312 000
3774			11	228 000
3775		51		1560 000
3776			51	292 700
3778	11			74 400
3779		11		312 000
3780			21	456 000
3781			11	228 000
3782		21		624 000
3783		11		312 000
3785		41		1248 000
3787		11		312 000
3788		21		624 000
3790		21		624 000
3791			11	228 000
3792			11	228 000
3793			11	228 000
3794			21	117 100
3796			21	117 100
Transp. Tax	15	24 + 4 = 28	29	15029900

Balanço

Jayme Delgado
- Setembro 1941

195
Delgado

Fatura		Gasolina		Querosene
	2/5	Também Fatura	B	2/5
				Também Libras
				B
Transp. 3799	15	24	8.604.000	29
3801		21	6.240.000	57
3802 X	5		292.700	1
3804	11		74.400	5
	21	26	9.595.100	29
	75	4		58
	76	30		75
				76
"Resumo"				
21	10	gasolina	a	200
				7.900
26	30	gasolina	a	1000
				30.000
29	30	querosene	a	400
				13.000
58	34	querosene	a	2000
				108.000
				154.800
				157.800
Autorização		MG II		737

RELATORIO DE VENDAS E COMISSÕES

Form. 148 Rev. 2000 - 8 - 940

DISTRICITO *Pico G. de Saúl*

MEZ *September* 1941

VENDEDOR *Jayme Delgado*

TEXALENE (Classe 1)				AIRPLANE & BUS OILS (Classe 3)				INDUSTRIAL OILS (Classe 5)				GREASES "A" (Classe 7)						
Fact. N.º	PREÇO TABELLA		Reis	Gals.	PREÇOS ESPECIAES	Reis	Gals.	PREÇO TABELLA	Reis	Gals.	PREÇOS ESPECIAES	Reis	Gals.	PREÇO TABELLA	Reis	Gals.	PREÇOS ESPECIAES	Reis
	Gals.	Reis																
TOTAL					DEDUÇÕES													
TOTAL					DEDUÇÕES													
LIQU.																		
COM. 2%					1%													
AUTOMOBILE-OTHER GRADES (Classe 4)																		
TOTAL																		
LIQU.																		
COM. 2%					1%													
TEXACO M.O. - MARINE M. O. (Classe 3)																		
0477	10	147000																
3740	5	73500																
3750	5	73500																
3759	10	147000																
3762	5	73500																
TOTAL																		
LIQU.																		
COM. 2%					1%													
LAR-OL (Classe 5)																		
TOTAL																		
LIQU.																		
COM. 2%					1%													
BLACK OILS (Classe 6)																		
TOTAL																		
LIQU.																		
COM. 2%					1%													
GREASES "B" (Classe 7)																		
TOTAL																		
LIQU.																		
COM. 5%					1.5%													
TOTAL																		
LIQU.																		
COM. 5%					1.5%													

TOTAL 35 574500

TOTAL DEDUÇÕES

TOTAL DEDUÇÕES

TOTAL DEDUÇÕES

TOTAL DEDUÇÕES

TOTAL DEDUÇÕES

RESUMO DE COMISSÕES SOBRE VENDAS

1947
p/1947

NOME: *Fayman Delgad*

DISTRICITO: *P. G. d Sul*
MEZ: *August* 1941

CATEGORIA: *Presença*

VOUCHER N.º

PRODUCTO	UNIDADE	COMISSÃO
Gasolina	6 Caixas	a 200 1\$200
"	39 Tambores	a 1000 39\$000
"	Litros	a \$
"	Latas	a \$
Kerosene	69 Caixas	a 400 27\$400
"	25 Tambores	a 2000 50\$000
"	Litros	a \$
"	Latas	a \$
SUB TOTAL		117 600
<u>OUTROS PRODUCTOS</u>		
Conforme Form. 148 Rev.		113\$600
Comissão Trimestral		\$
Gosou de férias este mez	<i>não</i>	\$
de / / 194 a / / 194		\$
		\$
TOTAL GERAL:		231 \$200
- <i>Duzentos e trinta e um mil e duzentos reis.</i> -		

198
P. J. J. J.

Relación de comisiones a vender y a
Delgado sobre las ventas realizadas durante mes
del Agosto de 1941.

Factura	Gasolina		Kerosene	
	2/5 Tancos	Litros	P.	2/5 Tancos Litros
3665				1 228 000
3666	1		312 000	
3667	5		1 560 000	
3669				1 233 000
3671				1 228 000
3674				10 585 500
3676				1 228 000
3677		5	1 560 000	
3679	2		148 800	
3680		2	624 000	
3681		1	312 000	
3683				1 228 000
3684		2	624 000	
3685		5	1 560 000	
3688				1 228 000
3690				1 228 000
3696		5	1 560 000	
3697				10 585 500
3699				1 228 000
3702	1		74 400	
3703		2	624 000	
3707				10 585 500
3708				5 1165 000
3709	3		223 200	
3711				1 228 000
3712				5 1140 000
3715				1 58 500
3716				1 233 000
3718				8 468 400
3719				20 1171 000
3721				10 585 500
3722				1 228 000
3725				1 228 000
3726				1 228 000
3727				1 228 000
3728		5	1 560 000	
3729		1	312 000	
3730				1 228 000
	6	34	11 054 400	69 25 9774 900
3639 de julio y j.	6	39	11 054 400	69 25 9774 900

Continuação

Jayme Dilgado

199
Dilgado

Agosto de 1941

Prêmios:

69	ms	querosene	a	400	27.400
25	lts	querosene	a	2000	50.000
6	ms	gasolina	a	200	1.200
39	lts	gasolina	a	1000	39.000
					<u>117.600</u>

Autorecibo MGT-737

RELATORIO DE VENDAS E COMISSOES

DISTRICTO *P. G. & S. S.*

MEZ *Agosto*

1941

VENDEDOR

Jayme Delgado

TEXALENE (Classe 1)				AIRPLANE & BUS OILS (Classe 3)				INDUSTRIAL OILS (Classe 5)				GREASES "A" (Classe 7)			
Fact. N.º	PREÇO TABELLA	PREÇOS ESPECIAES		Fact. N.º	PREÇO TABELLA	PREÇOS ESPECIAES		Fact. N.º	PREÇO TABELLA	PREÇOS ESPECIAES		Fact. N.º	PREÇO TABELLA	PREÇOS ESPECIAES	
Gals.	Reis	Gals.	Reis	Gals.	Reis	Gals.	Reis	Gals.	Reis	Gals.	Reis	Gals.	Reis	Gals.	Reis
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
	DEDUÇÕES														
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM. 2%			1%	COM. 3%			1,5%	COM. 1,5%				COM. 5%			1,5%
BURNING OILS (Classe 2)				AUTOMOBILE-OTHER GRADES (Classe 4)				BLACK OILS (Classe 6)				GREASES "B" (Classe 7)			
3704	54	74.620	✓	3691	13	479.600	✓	0451 de							
3705	5	73.500	✓	3693	53,5	519.700	✓	<i>July 77</i>	1,7	10800					
3713	56	771.700	✓					TOTAL							
3724	5	73.500	✓					LIQU.	1,7	10800					
3732	10	147.000	✓					COM.	2%	2.200	1%				
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
	DEDUÇÕES														
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM. 2%			1%	COM. 3%			1,5%	COM. 2%			1%	COM. 5%			1,5%
MARINE M. O. (Classe 3)				LAR-OL (Classe 5)											
3704	54	74.620	✓	0451 de											
3705	5	73.500	✓	<i>July 77</i>	1,7	10800									
3713	56	771.700	✓	TOTAL											
3724	5	73.500	✓	LIQU.	1,7	10800									
3732	10	147.000	✓	COM.	2%	2.200	1%								
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
	DEDUÇÕES														
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM. 2%			1%	COM. 3%			1,5%	COM. 2%			1%	COM. 5%			1,5%
TOTAL	130	181190	✓	TOTAL				TOTAL				TOTAL			
	DEDUÇÕES														
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			

C. J. CHEV

CLASS	WAX (Classe 8)			COMBUSTOL (Classe 12)			ROOFING (Classe 13)			RESUMO		
	PREÇO TABELLA	PREÇOS ESPECIAES	Fact. N.º	PREÇO TABELLA	PREÇOS ESPECIAES	Fact. N.º	PREÇO TABELLA	PREÇOS ESPECIAES	Fact. N.º	GALLÕES	TOTAL LIQUIDO	COMISSÃO
	Gals.	Reis		Gals.	Reis		Gals.	Reis				
1												
2												
3									130	1.811.900	90.600	
4									106,5	989.300	19.800	
5											3.200	
6												
7												
8												
9												
10												
12												
13												
CIF												
TOTAL												
*TRIM												
TOTAL									236,5	2.801.200	113.600	

TOTAES PARA O CALCULO DA COMISSÃO TRIMESTRAL

TEXACO MOTOR OIL - TEXACO MARINE MOTOR OIL
TEXACO AIRPLANE - BUS OIL

Gallões TOTAL LIQUIDO
130 1.811.900

Automobile-Other Grades
Industrial oils (menos signal oil)
Black oil, Lar-ol, Graxas e Texacoat

Gallões TOTAL LIQUIDO
106,5 989.300

COMISSÃO TRIMESTRAL

MOTOR OIL GENERAL LUBS.
Gals. Reis Gals. Reis

TOTAL ULT. SEMESTRE

MEDIA (6)

1.º Mes
2.º " }
3.º " } Trimestre

TOTAL

MEDIA

*COM. 2% 1%

Fact. N.º	WAX (Classe 8)			COMBUSTOL (Classe 12)			ROOFING (Classe 13)		
	PREÇO TABELLA	PREÇOS ESPECIAES	Fact. N.º	PREÇO TABELLA	PREÇOS ESPECIAES	Fact. N.º	PREÇO TABELLA	PREÇOS ESPECIAES	Fact. N.º
	Gals.	Reis		Gals.	Reis		Gals.	Reis	
TOTAL									
TOTAL									
LIQU.									
COM.									
TOTAL									
TOTAL									
LIQU.									
COM.									
TOTAL									

C. I. F. SALES

DEDUÇÕES

TOTAL LIQU. COM. 0,5%

TOTAL

DEDUÇÕES

Fact. N.º	WAX (Classe 8)			COMBUSTOL (Classe 12)			ROOFING (Classe 13)		
	PREÇO TABELLA	PREÇOS ESPECIAES	Fact. N.º	PREÇO TABELLA	PREÇOS ESPECIAES	Fact. N.º	PREÇO TABELLA	PREÇOS ESPECIAES	Fact. N.º
	Gals.	Reis		Gals.	Reis		Gals.	Reis	
TOTAL									
TOTAL									
LIQU.									
COM.									
TOTAL									
TOTAL									
LIQU.									
COM.									
TOTAL									

ASPHALTS (Classe 9)

DEDUÇÕES

TOTAL LIQU. COM. 0,5%

TOTAL

DEDUÇÕES

Fact. N.º	WAX (Classe 8)			COMBUSTOL (Classe 12)			ROOFING (Classe 13)		
	PREÇO TABELLA	PREÇOS ESPECIAES	Fact. N.º	PREÇO TABELLA	PREÇOS ESPECIAES	Fact. N.º	PREÇO TABELLA	PREÇOS ESPECIAES	Fact. N.º
	Gals.	Reis		Gals.	Reis		Gals.	Reis	
TOTAL									
TOTAL									
LIQU.									
COM.									
TOTAL									
TOTAL									
LIQU.									
COM.									
TOTAL									

TEXACOAT (Classe 10)

TOTAL

DEDUÇÕES

RESUMO DE COMISSÕES SOBRE VENDAS

201
J. Leite
201

NOME: *Jayme Leite*

DISTRICITO: *Rio Grande do Sul*

CATEGORIA: *Industria*

MEZ: *Julho* 1941

VOUCHER N.º

PRODUCTO	UNIDADE	COMISSÃO
Gasolina	11 Caixas	a 200 2 \$ 200
"	76 Tambores	a 1000 76 \$ 000
"	Litros	a \$
"	Latas	a \$
Kerosene	34 Caixas	a 400 13 \$ 600
"	72 Tambores	a 2000 144 \$ 000
"	Litros	a \$
"	Latas	a \$
SUB TOTAL		235 800
<u>OUTROS PRODUCTOS</u>		
Conforme Form. 148 Rev.		741 \$ 200
Comissão Trimestral		\$
Gosou de férias este mez		\$
de / / 194 a <i>meio</i> / 194		\$
		\$
TOTAL GERAL:		977 \$ 000
<i>- Novecentos e setenta e sete mil reis -</i>		

Continuação

Jayme Delgado
Julho - 1941

202
P. Silva

Faturas	Gasolina			Kerosene		
	2/5 Itens	Litros	R\$	2/5 Itens	Litros	R\$
Transporte	11	66	21070,500	24	66	16203600
3653		2.	624,00.			
3654		2.	12400.			
3655		1.	312,00.			
3657				10		585,500
3658				6		1368,000
3662		5.	1560,00.			
	11	76	24190,500	34	72	18157100

Receitas:

11 em gasolina a	200	2200
76 It. gasolina a	1000	76000
34 em querosene a	400	13600
72 It. querosene a	2000	144000
		<u>235800</u>

Autricação MGT 730

203
F. Silva

Relacion de comisiones de medida Jayume Delgado
sobre los muros realizados durante el mes de Julio
de 1941.

Fatura	Generalizacion		Remesas	
	2/5 Tramos	Litros	2/5 Tramos	Litros
3578			1.	214 000
3579			1.	214 000
3581	1.	286 000		
3582	5.	1 430 000		
3583	1.	286 000	1.	214 000
3584			1.	214 000
3585	1.	286 000		
3591	2.	572 000		
3592	3.	858 000		
3595	2.	572 000		
3596	1.	286 000		
3597			3.	1 677 000
3600	1.	286 000		
3602	2.	572 000		
3604	1.	69 500	5.	1 070 000
3606	5.	1 430 000		
3609			1.	55 900
3610	5.	1 430 000		
3612	1.	286 000		
3613	5.	1 430 000		
3614			1.	214 000
3616	1.	286 000		
3617			1.	214 000
3618	2.	572 000		
3619			20.	1 118 000
3620	1.	286 000		
3628	10.	2 860 000		
3629	5.	1 430 000		
3630	10.	1 695 000	2.	428 000
3631	4.	1 144 000		
3632	5.	1 430 000	5.	1 070 000
3635			3.	642 000
3636			2.	428 000
3637			1.	214 000
3639	5.	1 430 000		
3640	3.	858 000		
3641			30.	6 990 000
3642			3.	1 684 000
3643			5.	1 140 000
3645			2.	456 000
3650			1.	228 000
3652			1.	228 000
Transporta	11	66	21 070 500	24 66
				16 203 600

RELATORIO DE VENDAS E COMISSOES

Form. 148 Rev.
2000 - 4 - 939

DISTRITO *Pico Grande do Sul*

MEZ *Julho*

19941

VENDEDOR *Jayme Bellad*

TEXALENE (Classe 1)				AIRPLANE & BUS OILS (Classe 3)				INDUSTRIAL OILS (Classe 5)				GREASES "A" (Classe 7)			
Fact. N.º	PREÇO TABELLA		PREÇOS ESPECIAES	Fact. N.º	PREÇO TABELLA		PREÇOS ESPECIAES	Fact. N.º	PREÇO TABELLA		PREÇOS ESPECIAES	Fact. N.º	PREÇO TABELLA		PREÇOS ESPECIAES
	Gals.	Reis			Gals.	Reis			Gals.	Reis			Gals.	Reis	
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES			
TOTAL LIQU.				TOTAL LIQU.				TOTAL LIQU.				TOTAL LIQU.			
COM. 2%				COM. 3%				COM. 15%				COM. 5%			
BURNING OILS (Classe 2)				AUTOMOBILE-OTHER GRADES (Classe 4)				BLACK OILS (Classe 6)							
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES			
TOTAL LIQU.				TOTAL LIQU.				TOTAL LIQU.				TOTAL LIQU.			
COM. 2%				COM. 1%				COM. 2%				COM. 1%			
TEXACO: M. O. MARINE: M. O. (Classe 3)				LAR. OIL (Classe 5)											
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES			
TOTAL LIQU.				TOTAL LIQU.				TOTAL LIQU.				TOTAL LIQU.			
COM. 2%				COM. 1%				COM. 2%				COM. 1%			
3587	54	23000		3648	108,5	9992,00		444	176	7452,00		6037	799340		
443	54	742600						457	1,7	108000					
453	213,5	2937500						452	215	2882100					
455	426,5	1862700						455	331	3758100					
456	108	1485100													
3638	16	147000													
3646	5	73500													
3624	5	73500													
3625	5	73500													
TOTAL	828	1142540		TOTAL	108,5	9992,00		TOTAL	6037	799340		TOTAL			
DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES			

RESUMO DE COMISSÕES SOBRE VENDAS

FORM. 149
12.40-2.000

205
[Signature]

DISTRICITO: Rio G. do Sul

NOME: Jayme Pelged

MEZ: Junh

194 1

CATEGORIA: Salenian

VOUCHER N.º

PRODUCTO	UNIDADE	COMISSÃO
Gasolina	Caixas	a \$
»	<u>112</u> Tambores	a <u>1000</u> <u>112000</u>
»	Litros	a \$
»	Latas	a \$
Kerosene	Caixas	a <u>400</u> <u>210200</u>
»	<u>67</u> Tambores	a <u>2000</u> <u>134000</u>
»	Litros	a \$
»	Latas	a \$
SUB TOTAL		<u>257 200</u>
<u>OUTROS PRODUCTOS</u>		
Conforme Form. 148 Rev.		<u>157 500</u>
Comissão Trimestral		\$
Gosou de férias este mez <u>Mar</u>		\$
de <u>1</u> / 194 a <u>1</u> / 194		\$
TOTAL GERAL:		<u><u>414 700</u></u>

- Quatrocentos e quatorze mil e setecentos reais -

Contabilidade - Jayme Delgado
Junho - 1941

206
J. Silva

Fatura	Gasolina		Veronense		
	2/5 Taurus Selv	B	3/5 Taurus Selv	je	
Transporte:	92	26312,00	35	14	4963,70
3555	2	572,00			
3557	1	286,00			
3558			3		167,70
3559	2	572,00			
3560			1		214,00
3562			1		214,00
3563			1		214,00
3566			1		214,00
3567			1		214,00
3568			1		214,00
3569			30		6570,00
3570			15		8385,00
3571			5		1070,00
3572	5	1430,00			
3574			1		214,00
3575			10		2140,00
3576			1		214,00
	102	29172,00	53	67	17461,90
<u>Remun.</u>					
	102	Fl. gasolina a	1500		1020,00
	53	em. querosene	2400		2120,00
	67	Fl. querosene a	2000		1340,00
					<u>25720,00</u>
Autotransporte MG-T 730					

Relação das comissões dos vendedores
 Delgado sobre as vendas realizadas durante o mês
 de Junho de 1941

2074
 F. Delgado

Fatura	Gorolima		Kerzeire		
	2/5 Taubras Litros	Rs	2/5 Taubras Litros	Rs	
3492	2	572 000			
3493	2	572 000			
3494	1	286 000			
3496			10	565 000	
3497	10	2 860 000			
3498	10	2 860 000			
3499	1	286 000			
3500	10	2 860 000			
3501			2	325 800	
3503	2	572 000			
3504	1		1	214 000	
3505	2	572 000			
3506	1	286 000			
3508	6	1 716 000	5	279 500	
3511	1	286 000			
3512	3	858 000			
3514			1	219 000	
3519	1	286 000			
3520	2	572 000			
3521	2	572 000			
3522	2	572 000			
3527	2	572 000			
3528			1	214 000	
3529	1	286 000			
3530	15	4 290 000			
3532			1	214 000	
3533	1	286 000			
3534			1	214 000	
3535	2	572 000			
3536	1	286 000			
3538			2	325 800	
3540	2	572 000			
3541			1	56 900	
3542	5	1 430 000			
3544	2	572 000			
3545			10	559 000	
3546			1	214 000	
3547			1	214 000	
3549	1	286 000			
3552			5	279 500	
3553			5	1 070 000	
3554	2	572 000			
	92	2 631 200	35	14	4 963 700

RELATORIO DE VENDAS E COMISSÕES

DISTRICITO *Rio Grande do Sul*

MEZ *Junho*

193 *41*

VENDEDOR *Yayme S. Aguiar*

TEXALENE (Classe 4)				AIRPLANE & BUS OILS (Classe 3)				INDUSTRIAL OILS (Classe 5)				GREASES "A" (Classe 7)			
Fact. N.º	PREÇO TABELLA		PREÇOS ESPECIAES	Fact. N.º	PREÇO TABELLA		PREÇOS ESPECIAES	Fact. N.º	PREÇO TABELLA		PREÇOS ESPECIAES	Fact. N.º	PREÇO TABELLA		PREÇOS ESPECIAES
	Gals.	Reis.			Gals.	Reis.			Gals.	Reis.			Gals.	Reis.	
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
DEDUÇÕES															
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM. 2%			1%	COM. 3%			15%	COM. 15%				COM. 5%			1,5%
BURNING OILS (Classe 2)				AUTOMOBILE-OTHER GRADES (Classe 4)				BLACK OILS (Classe 6)				GREASES "B" (Classe 7)			
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
DEDUÇÕES															
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			
LIQU.				LIQU.				LIQU.				LIQU.			
COM. 2%			1%	COM. 1%				COM. 2%				COM. 2%			
TEXACO: M. O. - MARINE M. O. (Classe 3)				LAR-OIL (Classe 5)				DEDUÇÕES				DEDUÇÕES			
3524	5	73500													
432	105,5	1456000													
433	10	147000													
435	53,5	735300													
3557	53,5	738900													
TOTAL	227,5	3150700		TOTAL				TOTAL				TOTAL			
DEDUÇÕES															
TOTAL				TOTAL				TOTAL				TOTAL			

WAX (Classe 8)

Fact. N.º	PREÇO TABELLA		PREÇOS ESPECIAES		Reis
	Gals.	Reis.	Gals.	Reis	
TOTAL					
TOTAL LIQU.					
COM.	1%				0.5%

Fact. N.º	PREÇO TABELLA		PREÇOS ESPECIAES		Reis
	Gals.	Reis	Gals.	Reis	
TOTAL					
TOTAL LIQU.					
COM.	1%				0.5%

Fact. N.º	PREÇO TABELLA		PREÇOS ESPECIAES		Reis
	Gals.	Reis	Gals.	Reis	
TOTAL					
TOTAL LIQU.					
COM.	1%				0.5%

Fact. N.º	PREÇO TABELLA		PREÇOS ESPECIAES		Reis
	Gals.	Reis	Gals.	Reis	
TOTAL					
TOTAL LIQU.					
COM.	1%				0.5%

COMBUSTOL (Classe 12)

Fact. N.º	PREÇO TABELLA		PREÇOS ESPECIAES		Reis
	Gals.	Reis	Gals.	Reis	
TOTAL					
TOTAL LIQU.					
COM.	2%				1%

Fact. N.º	PREÇO TABELLA		PREÇOS ESPECIAES		Reis
	Gals.	Reis	Gals.	Reis	
TOTAL					
TOTAL LIQU.					
COM.	2%				1%

Fact. N.º	PREÇO TABELLA		PREÇOS ESPECIAES		Reis
	Gals.	Reis	Gals.	Reis	
TOTAL					
TOTAL LIQU.					
COM.	0.5%				

Fact. N.º	PREÇO TABELLA		PREÇOS ESPECIAES		Reis
	Gals.	Reis	Gals.	Reis	
TOTAL					
TOTAL LIQU.					
COM.	0.5%				

ROOFING (Classe 13)

Fact. N.º	PREÇO TABELLA		PREÇOS ESPECIAES		Reis
	Gals.	Reis	Gals.	Reis	
TOTAL					
TOTAL LIQU.					
COM.	2%				1%

Fact. N.º	PREÇO TABELLA		PREÇOS ESPECIAES		Reis
	Gals.	Reis	Gals.	Reis	
TOTAL					
TOTAL LIQU.					
COM.	2%				1%

Fact. N.º	PREÇO TABELLA		PREÇOS ESPECIAES		Reis
	Gals.	Reis	Gals.	Reis	
TOTAL					
TOTAL LIQU.					
COM.	0.5%				

Fact. N.º	PREÇO TABELLA		PREÇOS ESPECIAES		Reis
	Gals.	Reis	Gals.	Reis	
TOTAL					
TOTAL LIQU.					
COM.	0.5%				

RESUMO

CLASSE	GALLÕES	TOTAL LIQUIDO	COMISSÃO
1			
2			
3	227,5	31507,00	1375,00
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
12			
13			
CIF			
TOTAL			
*TRIM			
TOTAL	227,5	31507,00	1375,00

TOTAES PARA O CALCULO DA COMISSÃO TRIMESTRAL

TEXACO MOTOR OIL - TEXACO MARINE MOTOR OIL TEXACO AIRPLANE - BUS OIL	Gallões	TOTAL LIQUIDO
	227,5	31507,00

Automobile, Other Grades
Industrial oils (menos signal oil)
Black oil, Lar-ol, Graxas e Texacoat

Gallões	TOTAL LIQUIDO

COMISSÃO TRIMESTRAL

TOTAL ULT. SEMESTRE	MOTOR OIL		GENERAL LUBS.	
	Gals.	Reis	Gals.	Reis
MEDIA (6)				
1.º Mez				
2.º " " "				
3.º " " "				
TOTAL				
MEDIA				
*COM.		2%		1%

DEDUÇÕES

DEDUÇÕES

DEDUÇÕES

RESUMO DE COMISSÕES SOBRE VENDAS

FORM 149
2.000
209
Trinta

DISTRICITO: *R. J. Sul*

NOME: *Jayme Delgado*

CATEGORIA: *Salvador*

MEZ: *Maio*

194

VOUCHER N.º

PRODUCTO	UNIDADE	COMISSÃO
Gasolina	<i>11</i> Caixas	a <i>200</i> 2\$200
»	<i>19</i> Tambores	a <i>1000</i> 19\$000
»	Litros	a \$
»	Latas	a \$
Kerosene	<i>9</i> Caixas	a <i>400</i> 3\$600
»	<i>11</i> Tambores	a <i>2000</i> 22\$000
»	Litros	a \$
»	Latas	a \$
SUB TOTAL		<i>46 800</i>
<u>OUTROS PRODUCTOS</u>		
Conforme Form. 148 Rev.		<i>61\$200</i>
Comissão Trimestral		\$
Gosou de férias este me <u>z</u> <i>maio</i>		\$
de <i>1</i> / <i>194</i> a <i>1</i> / <i>194</i>		\$
		\$
TOTAL GERAL:		<i>108\$000</i>

Cent e oitenta mil reis.

210
[Signature]

Relação das concessões de venda do Delgado para as vendas realizadas durante o mês de maio de 1941

Fatura	Gasolina		Querosene			
	2/5 Tambores Litros	Rs	2/5 Tambores Litros	Rs		
3455	2	572.000				
3456			1	214.000		
3457	2	572.000				
3461			1	214.000		
3463			1	214.000		
3464	1	286.000				
3465	10	695.000				
3466	1	69.500	8	455.200		
3467			1	214.000		
3468			1	214.000		
3469	2	572.000				
3470			2	428.000		
3472	2	572.000				
3473	1	286.000				
3474	1	286.000				
3482	2	572.000				
3483	1	286.000				
3484	1	286.000				
3485	1	286.000				
3478	1	286.000				
3479			1	56.900		
3480	2	572.000				
3481			1	214.000		
3487			1	214.000		
3488			1	214.000		
3489			1	214.000		
	11	19	6.198.500	9	11	2.866.900

Resumo:

11	escs. gasolina	à	200	2.200
19	Tambores de gasolina	à	1.000	19.000
9	escs. querosene	à	400	3.600
11	Tambores querosene	à	2.000	22.000
				<u>46.800</u>

Autógrafação M.G.T. 730

DISTRICTO *Rio J. de Sul*

RELATORIO DE VENDAS E

Form. 148 Rev. 2000 - 4 - 939

MEZ *Maio*

Jayme Delgado

Fact. N.º	TEXALENE (Classe 1)		AIRPLANE & BUSTOILS (Classe 3)		INDUS	PREÇOS ESPECIAES		
	PREÇO TABELLA	PREÇOS ESPECIAES	PREÇO TABELLA	PREÇOS ESPECIAES		PREÇO TABELLA	PREÇOS ESPECIAES	
	Gals.	Reis	Gals.	Reis	Gals.	Reis	Gals.	Reis
TOTAL					110,5			
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LIQU.								
COM. 2%								
BURNING OILS (Classe 2)								
TOTAL								
LIQU.								
COM. 1%								
AUTOMOBILE-OTHER GRADES (Classe 4)								
TOTAL								
LIQU.								
COM. 3%								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LIQU.								
COM. 15%								
TEXACO M. O. MARINE M.F.O. (Classe 3)								
04291541								
LIQU.								
COM. 2%								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LIQU.								
COM. 1%								
LAR-OL (Classe 5)								
TOTAL								
LIQU.								
COM. 2%								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LIQU.								
COM. 2%								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LIQU.								
COM. 15%								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LIQU.								
COM. 5%								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LIQU.								
COM. 15%								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LIQU.								
COM. 5%								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LIQU.								
COM. 15%								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LIQU.								
COM. 5%								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LIQU.								
COM. 15%								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LIQU.								
COM. 5%								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LIQU.								
COM. 15%								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LIQU.								
COM. 5%								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LIQU.								
COM. 15%								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LIQU.								
COM. 5%								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LIQU.								
COM. 15%								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LIQU.								
COM. 5%								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LIQU.								
COM. 15%								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LIQU.								
COM. 5%								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LIQU.								
COM. 15%								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LIQU.								
COM. 5%								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LIQU.								
COM. 15%								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LIQU.								
COM. 5%								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LIQU.								
COM. 15%								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LIQU.								
COM. 5%								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LIQU.								
COM. 15%								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LIQU.								
COM. 5%								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LIQU.								
COM. 15%								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LIQU.								
COM. 5%								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LIQU.								
COM. 15%								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LIQU.								
COM. 5%								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LIQU.								
COM. 15%								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LIQU.								
COM. 5%								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LIQU.								
COM. 15%								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LIQU.								
COM. 5%								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LIQU.								
COM. 15%								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LIQU.								
COM. 5%								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LIQU.								
COM. 15%								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LIQU.								
COM. 5%								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LIQU.								
COM. 15%								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LIQU.								
COM. 5%								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LIQU.								
COM. 15%								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LIQU.								
COM. 5%								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LIQU.								
COM. 15%								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LIQU.								
COM. 5%								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LIQU.								
COM. 15%								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LIQU.								
COM. 5%								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LIQU.								
COM. 15%								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LIQU.								
COM. 5%								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LIQU.								
COM. 15%								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LIQU.								
COM. 5%								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LIQU.								
COM. 15%								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LIQU.								
COM. 5%								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LIQU.								
COM. 15%								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LIQU.								
COM. 5%								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LIQU.								
COM. 15%								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LIQU.								
COM. 5%								
DEDUÇÕES								
TOTAL								
LIQU.								
COM. 15%								
DEDUÇÕES								
TOTAL								

RESUMO DE COMISSÕES SOBRE VENDAS

2124
FORM. 149
REV. 2.000

DISTRICITO: Rio f. d. Sul

NOME: Jeyuma Delgado

CATEGORIA: Solomon

MEZ: Abril

194 1

VOUCHER N.º

PRODUCTO	UNIDADE	COMISSÃO
Gasolina	5 Caixas	a 200 15000
»	61 Tambores	a 1000 615000
»	Litros	a \$
»	Latas	a \$
Kerosene	15 Caixas	a 400 60000
»	29 Tambores	a 2000 180000
»	Litros	a \$
»	Latas	a \$
SUB TOTAL		

OUTROS PRODUCTOS

Conforme Form. 148 Rev. \$

Comissão Trimestral \$

..... \$

Gosou de férias este mez nao \$

de 1 / 194 a 1 / 194 \$

TOTAL GERAL:

126 \$ 000 / 14

- Cento e vinte e seis mil reis -

Relação das permissões de venda de gasolina de
 sobre as vendas realizadas durante o mês de abril
 1941.

Fatura	Gasolina		Kerosena	
	2/5 Taulora	Litros	2/5 Taulora	Litros
3383	2	560.000		
3386	5	1.400.000		
3388	1	280.000		
3389	8	2.240.000		
3391			1	57400
3394	1	280.000		
3396	5	1.400.000		
3398			1	216.000
3400			1	216.000
3402	2	560.000		
3404			2	114.800
3405	2	560.000		
3406	5	1.400.000		
3409	5	342.000	1	216.000
3410	2	560.000		
3412			1	216.000
3413			8	459.200
3419			1	216.000
3423	1	280.000		
3424			1	216.000
3427			1	57.400
3428			2	114.800
3430			1	56.400
3431			5	1.080.000
3432			1	216.000
3433			1	216.000
3434			1	216.000
3435			1	216.000
3436			1	216.000
3437			1	216.000
3438	5	1.400.000		
3439			1	216.000
3442			1	216.000
3443	1	280.000	8	1.728.000
3444			1	216.000
3445			1	216.000
3446	1	280.000		
3448	2	560.000		
3450	5	1.400.000		
3451	2	560.000		
3452	10	2.800.000		
3453	1	280.000		
Transpito:-	5	61	15	29
		17.422.000		7.116

Jayme Delgado

Abril 1941

214
7/2/41

Gatura

Jordine

Kerosene

21: Taulos Litros R 21: Taulos Litros R

Transporte

5 61 17422.000 15 29 7.116.000

Receitas:

5	com Jordine a	200	1.000
61	Taulos " a	1.000	61.000
15	com Kerosene a	400	6.000
29	Taulos " a	2.000	58.000
			<u>126.000</u>

Autresaccos M.G.T. 730

RESUMO DE COMISSÕES SOBRE VENDAS

2.15
FORM. 148
3/40/2.000

DISTRITO: Rio G. de Sul
 MEZ: Março 1941

NOME: Jayme Dege
 CATEGORIA: Salvador
 VOUCHER N.º

PRODUCTO	UNIDADE	COMISSÃO
Gasolina	3 Caixas	a 200 \$ 600
»	34 Tambores	a 1000 34000
»	Litros	a \$
»	Latas	a \$
Kerosene	19 Caixas	a 400 7600
»	4 Tambores	a 2000 8000
»	Litros	a \$
»	Latas	a \$

SUB TOTAL

OUTROS PRODUCTOS

Conforme Form. 148 Rev. \$

Comissão Trimestral \$

Gosou de férias este mez maí \$

de 1 / 194 a 1 / 194 \$

TOTAL GERAL:

50\$200

- cinquenta mil e duzentos reis.

216
216

Relação das pecúnia de vendas de Jayme Galvão
pelas vendas realizadas de 10 a 31 de Janeiro de 1957

Fatura	Gordalva		Kerosene	
	2/5 Tumbos Litros	R\$	2/5 Tumbos Litros	R\$
3336	2	560.000		
3339	1	280.000		
3340	2	560.000		
3341	5	1.400.000		
3343	2	560.000		
3344	2	560.000		
3350			1	216.000
3351	2	560.000		
3353	2	560.000		
3354			1	57.400
3357	4	1.120.000		
3358			2	114.800
3359	5	1.400.000		
3361			1	216.000
3362			15	846.000
3363	1	280.000		
3365	1	68.400		
3366	6	1.680.000		
3368			1	56.400
3369	1	68.400		
3372			1	216.000
3375	1	68.400		
3376			1	216.000
	3	34	19	4
		9.725.200		1.938.600

Resumo:

3	exs Gordalva	a	200	600
34	Tumbos "	a	1.000	34.000
19	exs Kerosene	a	400	7.600
4	Tumbos "	a	2.000	8.000
				<u>50.200</u>

Autorelação MGT 730



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. Silva

CERTIFICO que nesta data intimei a *firma*

Reclamada *The Texas Co. (South America) Ltd.*

do conteúdo do ^{recurso}~~despacho~~ de fls. *2*

Em *13* de *setembro* de *1947*

Jouquand P. Lipp
~~SECRETARIO~~

38 e 39/46

T. S. T.



N.º 2.244/48

19

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

1121

III rol

Relator: MINISTRO

ROMULO CARDIM

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

1ª. REGIÃO

Recorrente Hugo Gaspar e Jaime Paulo Schwonke Delgado

Recorrido The Texas Company (South America) Ltda.

u



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO REGIONAL DO TRABALHO

III - VOLUME

DISTRIBUIÇÃO

RECLAMANTES: recorrentes

HUGO GASPAR e

JAYME PAULO SCHWONCKE DELGADO

RECLAMADA: recorrida - recorrente

THE TEXAS COMPANY (SOUTH AMERICA) LTD.

Telex Relator
Dr. José Carlos Reis
Dr. Jaffar Reis

M. T. C. - J. T. - CONSELHO REGIONAL DO TRABALHO

21



TPT = 2036 / 47

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

RIO DE JANEIRO, D. F.

Processo nº 38 e 39/16

3º Volume

Pediantes:

Ruigo Gaspar e Jaime
Paulo Thuancke Delgado

Pedamada:

The Texas Company South
Americahold

DISTRIBUIÇÃO

M. T. I. C. — J. T. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

EGREGIO CONSELHO!

J. an autos. faz. mais para processo. Em 21.10.44

Pelos recorridos HUGO GASPAR e JAYME SWONCKE DELGADO.

A Requerida não fez nenhuma prova aceitavel de suas acusações, enquanto que os Reclamantes demonstraram cabalmente sua inocencia.

"O onus da prova recai sobre quem alega o fato ou lei do qual pretende induzir a existencia de um direito, o que constitui preceito do romanismo (ei incumbit probatio qui dicit non qui negat, in D.22,3,frs.2 e 12), consagrado expressamente no direito positivo de todos os povos modernos e, especialmente, em materia trabalhista, na Consolidação, artigo 818". (Cotrin Neto - Contrato e relação de emprego, pag.208).

T. R. T. - 4ª REGIÃO
Protocolo Geral

Nº 2036/44
Em 29/10/44

E, a Jurisprudencia trabalhista é torrencial e pacifica, quando exige que o ato de improbidade deve ser demonstrado de forma real e concreta.

No mesmo sentido e, invariavelmente uniforme, é também a Doutrina.

"Os elementos constitutivos dessa falta grave devem ser objetivos, concretos, reais, e não imponderáveis, mais ou menos subjetivos, entregues a uma valorização arbitrária e elastica" (Evaristo de Moraes Fº. Contrato de Trabalho, pag.154)".

A Reclamada quer justificar, segundo se deduz de suas declarações, os atos de improbidade dos Reclamantes, em dois fatos:-

- a)- pratica do cambio negro de combustiveis liquidos, vendendo alem do preço.
- b)- inobservancia de instruções, por terem efetuado algumas vendas, mediante faturamento a determinado freguês, entregando a mercadoria a outro.

13
P. Soares

Como elemento de prova da primeira acusação, invoca, exclusivamente, depoimentos prestados num inquerito policial e uma carta do reclamante Jayme.

Mas, Nobres Juizes, dita prova testemunhal já foi considerada imprestavel pelo Tribunal de Segurança Nacional, órgão de justiça especializada, para conhecer de tais crimes.

A Reclamada não reproduziu, não confirmou e nem sequer corroborou tal prova neste Juizo Trabalhista, conforme lhe cumpria.

Aquele inquerito policial foi feito em periodo de absoluta falta de garantias; os supostos envolvidos eram presos incomunicaveis, sob ameaças de toda a especie; as acusações na Policia foram feitas por Luiz Pastorino Bertoldi, e estão cheias de contradições, tendo sido energicamente repelidas pelos reclamantes.

Aquele acusador é um individuo torpe, contumaz em transações deshonestes e que goza de pessimo conceito (vide depoimento de Algemiro Gastal, a fls.).

Quanto á carta que o Reclamante Jayme Delgado escreveu ao Snr. Cabral, foi obtida sob a mais vergonhosa coação, e neste particular é interessante ler suas declarações prestadas neste Juizo. E cumpre resaltar que o Snr. Cabral estava presente, viu, ouviu tais declarações, mas não as impugnou e nada arguiu contra elas.

"E quando alguém alega um fato que a parte oposta não contesta, está plenamente exonerado de provas, por militar em seu favor a presunção legal de verdade; este preceito, conquanto omitido na Consolidação, lhe está implicito, por ser inerente ás regras da boa razão (Cotrin Neto Obr.Cit. Pag. 209).

Acresse ainda que a coação exercida pelo Snr. Cabral, para obter tal declaração, é confirmada pelo Caixa da Reclamada, Snr. Wilter Soares, em seu depoimento neste processo.

E si tal não tivesse ocorrido, porque não tratou o Snr. Cabral de que dito documento fosse feito no escritorio, na presença dos demais funcionarios ou de pessoas insuspeitas? Porque fechou ele o Reclamante Jayme numa peça dos fundos do escritorio?

Com referencia á segunda falta, ela tambem nunca existiu. Como bem considera a sentença recorrida, tais atos eram do pleno conhecimento da Recorrente.

Com suas razões finais, os Reclamantes juntaram car-

Handwritten signature/initials in the top right corner.

cartas de todos os freguezes da Comp. Texas e todos abonam seu procedimento correto e leal.

Anexaram, tambem, uma carta da Soc. Maritima e Commercial Ltd^a. da qual se verifica que muita mercadoria, que lhe foi fatura por outras gerencias, não lhe foi entregue.

Que era praxe da reclamada em proceder daquela forma está plenamente provado, não só com documentos, como com todos os depoimentos tomados neste processo; provado tambem ficou que tais transações eram sempre relatadas aos inspetores da Empregadora, que elogiavam tal procedimento.

Provaram, ainda, os reclamantes que sempre agiram corretamente, que sempre tinham em mira, exclusivamente, a defesa dos interesses da Reclamada.

E para que falta grave, especialmente improbidade, seja constatada é indispensavel a existencia do dolo.

Evaristo de Moraes F^o. em sua obra citada retro, na pagina 160 ensina:-

"Voltando de novo á improbidade, convem que se resolva definitivamente um ponto:- o que caracteriza essa figura faltosa é a existencia sempre por parte do seu agente da intenção delituosa, da vontade de prejudicar, da ciencia da ilicitude do ato".

No caso em apreço não é possivel admitir-se tal hipotese, pois os reclamantes nunca tiveram em mira objetivos escusos.

Os fatos falam por sí só, e julgam desnecessarias maiores alegações.

E confiam, assim, que esse Egregio Conselho mantenha a condenação da Reclamada, reformando a sentença recorrida apenas no tocante ao quantum da condenação, para faze-lo na base do salario total.

J U S T I Ç A.

Pelotas, 21 de outubro de 1947

P.p. *Henrique Bissino*

Large handwritten flourish or signature at the bottom of the page.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

2º
R. P. Jones

JUNTADA

Faço, nesta data, juntada aos autos
da contestação de
fls. 61.
Em 10 de 1957 de
R. P. Jones.

SECRETARIO

[Large handwritten scribble]

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO.

1 an. de fls. Em 21. 10. 1977
[Signature]

Em arrazoando o recurso interposto por HUGO GASPAR e JAYME PAULO SCHWONKE DELGADO, da decisão dessa colenda Junta, na parte que lhes foi adversa, vem The Texas Company (South America) LTD, por intermédio de seu bastante procurador, na reclamatória por ambos promovida contra a recorrida, alegar o seguinte:

A recorrida apresenta estas razões em cumprimento de um trâmite processual, pois os recorridos não têm direito, como o demonstramos, em nosso recurso interposto contra aquela decisão, á indenização almejada. Quando mesmo, porém, tivessem tal direito, a indenização que lhes caberia não poderia ser baseada nos dados arbitrários que apresentam, em seu recurso. Pois, como consta da escrita da companhia reclamada, a média dos salários e comissões vencidos mensalmente, nos últimos três anos, foi a seguinte:

HUGO GASPAR:

Salário	CR\$ 850,00
Comissões	1.012,30
	<hr/>
	CR\$1.862,30 ✓

JAYME P. SCHWONKE

Salário	CR\$350,00
Comissões	348,60
	<hr/>
	CR\$698,60 ✓

Assim, pois, essas médias é que deveriam servir de base, para o cálculo da indenização almejada, caso a reclamada não tivesse tido justo motivo para despedí-los, na conformidade do art. 478, § 4, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Tendo havido justo motivo, consoante fazem certo a confissão dos reclamantes, já analisadas no nosso recurso de fls. não terão, também, direito ao aviso prévio, em face do art. 487 daquela Consolidação, que exige indenização de falta do aviso prévio, quando não houver justo motivo para a rescisão do contrato de trabalho por tempo indeterminado.

DR. E. DUTRA VILA

ADVOGADO

SIQUEIRA DE CAMPOS, 1.195 - 2º ANVAR
TELEFONES : - 5072 - 5591 - 5.1. ALEGRE

RIO
DR. ABELARDO DA CUNHA
BELÉM DO PARA
DR. OCTAVIO NEVES

FORTALEZA
DR. RAYMUNDO G. GUIMARÃES
RECIFE

DR. M. DE A. BROTHERHOOD
DR. ANTONIO PIMENTEL

BAÍA

DR. PAULO ALMEIDA

VITÓRIA

DR. NUNO SANTOS NEVES

B. HORIZONTE

DR. EURICO DA TRINDADE

JUIZ DE FORA

DR. RICARDO FORTINI FILHO

NITERÓI

DR. EWALDO SARAMAGO PINHEIRO

CURITIBA

DR. FLÁVIO FONTANA

DR. HUGO DE BARROS

NEW YORK

BARNES, RICHARDSON & COLBURN

HAVANA

DR. NATALIO CHEDIAK

BUENOS AIRES

DRS. M. & M. BOMCHIL

Acresce ponderar que os recorrentes nem sequer tem certeza do "quantum" que pleitearam, pois, nas suas razões de recurso, apelam para a sua apuração em processo de liquidação de sentença.

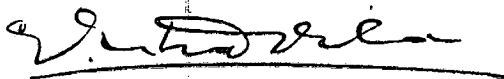
Não tem, portanto, em face de todo o, acima, exposto, consistência legal a pretensão dos recorrentes; e, pois, lhes deve ser negado provimento, por ser, isso, de íntegra justiça.

É relevante ressaltar, finalmente, que os recorrentes não têm direito a cobrar férias em dobro, pois, á data de sua demissão, tinham já gozado as únicas que lhes competiam e que transcorreram, para o senhor Hugo Gaspar, de 6 a 22 de março de 1944, e o senhor Jayme Delgado recebeu-as, em dinheiro, na data de sua dispensa 31 de maio de 1944.

A recorrida pede e espera lhe seja feita justiça íntegra.

Pelotas, 21 de outubro de 1947.

Pp.



E. DUTRA VILA.

DR. E. DUTRA VILA

ADVOGADO

SIQUEIRA DE CAMPOS, 1.189 - 3º ANDAR
TELEFONES : 6072 - 4521 - P. ALEGRE

RIO

DR. ABELARDO DA CUNHA

BELEM DO PARA

DR. OCTAVIO MEIRA

FORTALEZA

DR. RAYMUNDO G. GUIMARÃES

RECIFE

DR. M. DE A. BROTHERHOOD

DR. ANTONIO PIMENTEL

BAIA

DR. PAULO ALMEIDA

ATÓRIA

DR. NUNO SANTOS NEVES

B. HORIZONTE

DR. EURICO DA TRINDADE

JUIZ DE FORA

DR. RICARDO FORTINI FILHO

NITEROI

DR. EWALDO SARAGAGO PINHEIRO

CURITIBA

DR. FLÁVIO FONTANA

DR. HUGO DE BARROS

NEW YORK

BARNES, RICHARDSON & COLBURN

HAVANA

DR. NATALIO CHEDIAK

BUENOS AIRES

DRS. M. & M. BOMCHIL



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

CONCLUSÃO

Faço, nesta data, conclusos estes autos
 ao Sr. Presidente.

Em 10 de Dez de 1947
[Handwritten signature]
 SECRETARIO

*Revertam-se os autos
 instruídos com meus relá-
 tórios seguintes, à instân-
 cia Superior.*
[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

29
H. H. H. H. H.

EGREGIO TRIBUNAL!

QUANTO AO RECURSO DOS RECLAMANTES:

Preliminarmente. - O recurso tem cabimento, por ter sido interposto em tempo hábil.

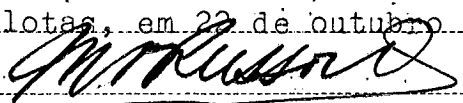
De meritis. - A farta prova que instruiu o recurso dos Reclamantes será apreciada pela superior instância. Não há dúvida de que as inúmeras dezenas de documentos juntos aos autos em grau de recurso devem sempre ser apreciadas com reservas. Aliás, a orientação jurisprudencial é que a apreciação de novas provas produzidas em grau de recurso depende do critério e da apreciação da superior instância. Foi por isso que esta Presidência permitiu a excessiva juntada de documentos exibidos em grau de recurso pelos Reclamantes, o que é reprovado, de certo modo, pela liberalidade do processo trabalhista.

Quanto á apreciação daquela documentação, data venia, apenas aproveitamos o ensejo para situar, aos olhos do Egrégio Tribunal, a estranha situação em que pemrnaecerá a primeira instância, si a fase probatória passar em branca nuvem e depois, com o recurso, fôr ela reaberta e todas as alegações provadas... A primeira instância pode ficar na situação de ver suas decisões, sempre, reformadas, bastando para isso que a alegação das partes não se funde em prova testemunhal. Assim, levantamos essa preliminar, para apreciação, ou não, da documentação com que os Reclamantes instruíram o seu recurso ordinário de fls. do 2º vol. dos autos.

Quanto ao mérito, propriamente dito, do recurso, não deixa êle de ter certa procedência, razão pela qual não sustentamos a decisão recorrida. Tanto assim, que a própria Reclamada, ao contestar o recurso sob fôco, concordou, em parte, com as alegações dos Reclamantes.

Mas a decisão recorrida apenas poderia julgar como julgou, porque os Reclamantes não fizeram prova de que recebessem comissões (nem sequer o alegaram!) durante o decorrer do processo da primeira instância, determinando a Junta, pelo voto de seus dois vogais, que os pagamentos que lhe sejam porventura devidos lhes sejam feitos na base do salário inscrito em sua carteira profissional, que traz em si uma presunção de verdade, presunção "juris tantum," que admite prova em contrário, portanto, na qual se empenharam os Reclamantes em suas razões de recurso. E a sustentação, em tom explicativo.

Pelotas, em 22 de outubro de 1.947.


M.V. Russomano. J.C.J. de Pelotas.

EGREGIO TRIBUNAL!

QUANTO AO RECURSO DAS RECLAMADAS:-

PRELIMINARMENTE. - O recurso tem cabimento. Foi interposto em prazo hábil e, além disso, cumpriram-se as formalidades essenciais à sua interposição.

AINDA PRELIMINARMENTE. - Há vários meses, formulamos uma consulta, até esta data sem solução, dirigida ao exmo. sr. Presidente do Colendo T. S.T. inquirindo sobre a necessidade legal de sustentar, sempre, a sentença recorrida em caso de recurso ordinário. E perguntávamos, então, em face de vários a córdãos dêsse Egrégio Tribunal, reclamando a devida sustentação, si o fato de ser essa sustentação de competência privativa do Presidente da Junta importava ela numa obrigação legal, o que nos parecia coisa diferente.

A consulta ainda se fundamentava na circunstância de haver dúvida sobre o assunto, mesmo entre os mais esclarecidos Juizes dos Tribunais Regionais do Trabalho do Brasil.

Caso fosse positiva a resposta, dizíamos em nossa consulta, solicitávamos esclarecimentos sobre como deveria agir o Presidente de Junta sempre que a sentença fosse proferida amparada no voto dos dois vogais e contra a opinião jurídica, doutrinária e legal daquele? Deveria o Juiz Presidente sustentar a decisão? Deveria contrariar sua própria convicção? Cremos que isso nunca poderia acontecer. Deveria, então, o Presidente deixar de sustenta-la? Mas isso seria criar uma exceção à regra geral contida na lei, o que não cabe ao intérprete, que passaria a ocupar a posição do legislador!

A hipótese de nossa consulta, agora, ocorre na vida prática. Isso indica quanto cabimento tinha ela, e continua tendo.

Como não recebemos, até o presente momento, solução à nossa consulta, pedimos venia para deixar de sustentar a decisão recorrida, porque esta Presidência não concorda com a conclusão da mesma, nem com os seus fundamentos básicos.

E, por questão de mera honradez intelectual, pede ainda permissão para aqui deixar consignado seu ponto de vista. Sem tentar demover os motivos jurídicos e materiais que levaram os honrados srs. Vogais à concluir pela procedência, em parte, das reclamatórias - esclarecemos nosso ponto de vista.

Si tal esclarecimento, que é apenas o registro da opinião vencida de um dos julgadores de primeira instância, não estiver consignado no local próprio dos autos, pedimos aos eméritos srs. Juizes do Egrégio Tribunal que considerem esta sustentação, ou melhor dizendo, esta exposição, in albis, passando por cima de nossas observações.

DE MERITIS - Os Reclamantes não foram felizes no decorrer da instrução de seus pedidos.

Não negam eles, ao que se vê dos autos, que o Reclamante Gaspar costumava faturar combustíveis para uma determinada firma, entregando-os

Fl.2.

a outras firmas desta praça. Isso porque algumas delas tinham um abatimento "X", enquanto outras tinham um abatimento $\frac{X}{2}$. Assim, poderiam dar um abatimento "X" às firmas que, normalmente, apenas poderiam ter um abatimento $\frac{X}{2}$.

E' claro que os cofres da Reclamada sofriam com essa situação. Mas os Reclamantes alegaram que isso era um praxe antiga na Agência local e que isso era feito por determinação superior da própria Reclamada. Há indício sérios, nos autos, de que isso, de fato, se fazia - e tudo é possível, no complicado e "misterioso" mercado nacional de combustíveis. Mas não há prova, nem indício de que isso era feito por determinação da Reclamada. Si havia erro antes do Reclamante Gaspar assumir a gerência da Filial, isso não excluiria sua responsabilidade, caso perseverasse no mesmo erro, parece-hos.

Alegam os Reclamantes, porém, que isso era feito por dois motivos: a) - para "despistar" a concorrência, atraindo melhores freguezes com abatimentos que, normalmente, não lhes poderiam ser dados; b) - evitar que as outras empresas congêneres conhecessem, pelas listas dos consumidores de cada uma, quais os maiores freguezes, afim-de lhes obter o fornecimento. Vide, respectivamente, os depoimentos de fls. 91 e 93 e de fls. 102.

Mas os fatos ocorreram em plena guerra, quando havia tal racionamento de gasolina e de querosene que esses produtos apenas eram conseguidos, pelo povo, no mercado-negro. Ora, o mercado-negro é antítese da concorrência franca e livre. Esta só ocorre quando há muita mercadoria exposta à venda. Assim, no período do mercado-negro, por essa justificativa, não haveria margem para a prática que, segundo o depoimento de fls. 91, tinha a phancela dos fiscais da Reclamada que visitavam Pelotas.

Por outro lado, o próprio depoimento de fls. 102 esclarece que as empresas congêneres da Reclamada guardam, sigilosamente, as listas de seus freguezes e a quantidade de mercadoria que lhes é fornecida. A cautela supra mencionada, então, parecia inútil.

Assim, si justificativa se podia encontrar para a prática daqueles atos de entregar a mercadoria a uma firma com desconto maior do que ela poderia ter, faturando-a a outra firma que nem tinha noção da transação - essa justificativa nem está bem configurada nos autos, nem dela se tem exata noção, no curso do processo.

Por outro lado, nada prova que o Reclamante Gaspar tenha sido absolvido pelo Tribunal de Segurança Nacional. A certidão de fls. 128 mostra que foi confirmada a decisão de primeira instância e que o citado Reclamante era Apelado. Mas era preciso conhecer-se a sentença de primeira instância, que poderia, por exemplo, haver reconhecido uma nulidade processual básica, sem entrar no mérito do assunto. Seria o caso, então, do Egrégio Tribunal até mesmo requisitar os autos originais do processo-crime, que se encontra no Arquivo Nacional

Além disso, ainda caberia, aqui, a tese da autonomia da Justiça do Trabalho em face da Justiça Criminal. Dispensa ela, por ser muito debatida, maiores comentários.

Há, ainda, uma outra peça processual de magna importância, a confissão escrita do Reclamante Delgado, de fls. 19, que envolve o Reclamante Gaspar de u'a maneira frontal e meridiana. O primeiro Reclamante reconheceu como suas a letra que escreveu aquela confissão e a assinatura nela aposta. Alegou, apenas, coação. A coação, como vício de consentimento, não se alega simplesmente: prova-se. E prova-se o vício de modo irretorquível. No caso, a alegação é fútil demais para merecer a pomposa denominação de prova feita. O Reclamante, homem moço e forte, há longos anos trabalhando no comércio, não iria entregar-se da maneira que se diz ter entregue apenas porque... fôra ameaçado de cárcere privado, em uma peça nos fundos dos escritórios da empresa, localizado em zona central da cidade! E isso coagido, física e moralmente, apenas pelo gerente da Reclamada e, no momento da assinatura, por mais outro cidadão!

- Mesmo que não se encontre a justa-causa alegada pela Reclamada, é de se ver que a mesma não devia aos/Reclamantes férias, muito menos em dôbro.

Isso dentro do espírito do artº 133. As férias têm uma finalidade: reparar o organismo desgastado pelo trabalho. Tanto que si o empregado permanecer, com percepção de salário, com autorização da empresa, sem trabalhar durante 30 dias, não terá direito a férias. E' o que reza o artº 133, alínea B, da Consolidação. No caso, os Reclamante passaram ano e meio, mais ou menos, sem trabalhar e ganhando salários! Não há descanso que lhes possa ser, legalmente, atribuído.

- Si houver justa-causa, também não terão eles direito a férias, porque fizeram jús ao período que a sentença recorrida mandou fosse pago em dôbro quando já estavam afastados da Reclamada.

ooo000ooo

Expresso nosso modesto ponto de vista, determinamos a remessa destes autos à instância superior, para a apreciação soberana do feito, dos fatos e do direito nêles debatidos.

Pelotas, em 22 outubro de 1.947.


Presidente da TCU de Pelotas.



2913
 R. Soares

REMESSA

Faço, nesta data, remessa destes autos do

Egrégio C. R. T.,

Em 29 de 10 de 1927

R. Soares

SECRETARIO

Recebido na Secretaria.

Em 29 de 10 de 1927

J. Soares

CONCLUSÃO

A esta data, faço estes autos conclusos
ao Sr. Presidente.

Em 5 de M de 1947

[Handwritten Signature]
Secretário

À Procuradoria Regional
para parecer.

Em 9 de M de 1947

[Handwritten Signature]
Presidente

VISTA

Ao Sr. Procurador Regional, cc. extem
do Sr. Presidente:

Em 6 de M de 1947

[Handwritten Signature]
Secretário



14
atg

TRT-2036/47

Recbido na Secretaria

Em 6 de 11 de 1947

Affonso Gastal
Escriturário classe E
Dat.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Snr. Procurador.

Em 13 de 11 de 1947

Affonso Gastal
Escriturário classe E
Dat.

JUNTADA

Faço juntada do parecer

que segue

Em 11 de 12 de 47

Affonso Gastal
Escriturário classe E
Dat.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 4ª Região

TRT 2036/47

Recorrentes-recorridos: Hugo Gaspar e Jayme Paulo Schwoncke Delgado

Recorrente-recorrida: The Texas Company (South America) Ltd.

P A R E C E R

Relatório:

I - Hugo Gaspar e Jayme Paulo Schwoncke Delgado, contra The Texas Company (South America) Ltda., reclamam: readmissão, pagamento de salários e férias, nos termos da inicial.

Devidamente processadas, são as reclamações julgadas, em parte, procedentes, donde os recursos dos reclamantes e reclamada.

Preliminar:

II - Tem cabimento os recursos interpostos, por se enquadrarem no disposto no art. 1º do D.L. 8737, de 19-1-46.

Mérito:

III - A nosso vêr, a Junta a quo mal aprecia a prova produzida nestes autos.

Seja-nos lícito ressaltar que, das razões de fls. 155 a 157 da recorrente, há tópicos, apoiados na prova, que bem demonstram os direitos pleiteados pela mesma.

Outrossim, para não repetirmos conceitos já expendidos nos autos, subscrevemos a brilhante sustentação de fls. 10 a 12 do 3º volume dos autos.

Opinamos, pois, pela reforma da sentença de fls., no sentido venha a ser a firma reclamada absolvida da condenação que lhe é imposta, com o que entendemos, se fará

J u s t i ç a

Porto Alegre, 11 de Dezembro de 1947

DELMAR DIOGO

Procurador Regional

4ª Região



16
[Handwritten signature]

TRT-2036/47

Remetido ao Conselho
Em 12 de 12 47
Affonso Garcia
Escriturário classe []

Recebido na Secretaria
Em 12 de dezembro de 1947
[Handwritten signature]

CONCLUSÃO

Nesta data, fco estes autos conclusos
ao Sr. [Handwritten signature]
Secretario

DESIGNAÇÃO

Nomeio ELATO por distribuição o Juiz do T.R.T. Dr. [Handwritten signature]
Em 10 de XII 47
[Handwritten signature]
Vice-Presidente em exercício



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

17
[Handwritten signature]

TRT = 2036/48

Recebido na Secretaria.

em 12 de 1 de 1948
[Handwritten signature]

EM PAUTA

Para julgamento na sessão
de 1 de Janeiro às 10 horas.

Notifiquem-se as partes interessadas.

Em 12 de 1 de 1948

[Handwritten signature]

[Large handwritten scribble]



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Handwritten signature or initials

CÓPIA PARA CONTROLE DE SERVIÇO

PROCURADOR GERAL (ADMINISTRATIVO) DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
 Nº 100.000.000/00

DE 11/11/2000 - OBRIGADO A TRABALHAR EM SUPLENÇA DE FALTA DE
 CONTINUAÇÃO DE SERVIÇO DE COMISSÃO DE TRABALHO DE CARÁTER ESPECIAL
 E DETERMINADO O PAGAMENTO DE 100% DO SALÁRIO

PROF. ALBERTO

1000/



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

19
[Handwritten signature]

CÓPIA PARA CONTROLE DE SERVIÇO

DR. [Faded text]
Polícia .. H/SERVIDO

12 2 40 [Faded text]
[Faded text]
[Faded text]
[Faded text]
[Faded text]

SECRETÁRIO

[Faded text]



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

21
10/10/11

CÓPIA PARA CONTROLE DE SERVIÇO

LUIS CASPAR RU

RUA DR. ENRIQUE Nº 111 - BELÉM - PA/ESTADO

12 1 48 COMUNICO TRIBUNAL ESTADUAL JULGARA DIA
VINTE E UM CORRETE PROCESSO Nº 001 CONTEINER COM FIM ZIRAS COMENY
(SOUTH AMERICA) LETA PA LUIS VALLANDRO SOBRIEIRO VC SECRETARIO

SECRETARIO

1111/



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

NOTIF. REF. AO PROC. TRT- 2036/47

ILMO. SR.

DR. DUTRA VILLA

RUA SIQUEIRA DE CAMPOS Nº 1 189 - 3º andar

N/CAPITAL

Comunico este Tribunal, julgará
dia vinte e um (21) do corrente, às 13 horas,
processo em que contendem: HUGO GASPAR E JAYME
PAULO SCHWONCKE DELGADO E THE TEXAS COMPANY (
(SOUTH AMERICA) LTDA.

Porto Alegre, 12 de janeiro de 1948.

LUIZ VALLANDRO SOBRINHO
SECRETÁRIO

MMN/

MMN
22

M.º Sr. Presidente do Tribunal
Regional da F. do Trabalho

Fls. 23
Lomir

2086/47

Luís de Faria
Em 21-1-1948.
Gamerell

M.º Henrique Martins, advogado
dos reclamantes Mingo Gaspar e Yagme
Paulo Sanches, belgas, no processo
que interdiu com a The Texco
Bank America S.A., em nome
respetivamente indiciter sua meri-
ca para a defesa oral no julga-
mento do recurso, a verificar-se
neste data

Acta, 21 de Janeiro 1948
Henrique Martins

Excmo. Sr. Presidente de Fidei-
comiso Regional de Guatemala
No 36/47

Ms. 24
Licit

James Joseph
Eusebio A. I. Lopez
James

Carta firmada, en calidad de
destante, presentada de The
Texas Company (South America)
Limited, en virtud de
Junta de Conciliación y Arbitraje
de Pelotas, en que se nombró
a los señores James Joseph
Lopez y Eusebio A. I. Lopez
Compañía, en virtud de que
se admitió a preferir a depen-
dencia de la misma, en arbitraje
de referendos.

V. P. C. D.

P. Alegre, 21 de febrero de 1948.

P. J. Estrada



PROCESSO TRT 2026/47.4

PAPELETA DE JULGAMENTO

*Visto
Dr. Djalma
21-1-48*

Assunto: _____

Recorrentes Reclamantes: Hugo Gaspar e Jayme P. Schwonck Delgado
Recorrido reclamado: The Texas Company (South America) Ltda.

*Tomaram parte no julgamento os Senhores Juizes:
C. F. Barata Silva, Uray Schorr
Djalma S. Souza, Sebastião Silva*

Relator: Juiz Dr. Carlos A. Barata Silva

Distribuído em ___/___/194___

Recebido em ___/___/194___

Restituído pelo relator em ___/___/194___:

Revisor: Juiz Uray Schorr

Distribuído em ___/___/194___

Recebido em ___/___/194___

Restituído pelo revisor em ___/___/194___:

Incluído em pauta em ___/___/194___:

Julgado em sessão de 22/1/1948:

*Fls. 23-
Lavrada*

Resultado do julgamento: *O Tribunal julga improcedente a preliminar da defesa dos fatos e no mérito por maioria, rejeitando o Recurso da providente ao recurso da reclamada absolvendo-a da condenação ficando assim prejudicados os dois reclamantes.*

Feito no Rio de Janeiro em 22 de Janeiro de 1948
Porto Alegre - R. G. S.

[Handwritten signatures]

SECRETÁRIO



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

*Fls. 26
Luis Val-*

CÓPIA PARA CONTROLE DE SERVIÇO

JAYME PAULO SCHEWONCIE DELCAO
RUA MARQUES DE CAXIAS, 508 - PELOTAS - R/ESTADO

232 1 48

COMUNICO TRIBUNAL DEU PROVIMENTO RECURSO
INTERPOSTO THE TEXAS CO PARA RESOLVER RE-A COMPLETO PE LUIZ VAL-
LANERO SOBRINHO VG SECRETARIO

SECRETARIO

LLS.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

*Fls. 27
Laminar*

CÓPIA PARA CONTROLE DE SERVIÇO

THE TEXAS COMPANY (SOUTH AMERICA) LTDA
PLANTAS - RJ/ESTADO

23 1 48

COMISSÃO ARREBENTAL DO PROVIMENTO RECURSO
INDEFERIDO ESSA CIA ABSOLVIDO-A COLEÇÃO DE FELIZ VALLADRO SORRISO
VE SECRETARIO

SECRETARIO

ILS.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

*Fls. 28
Lomiti*

CÓPIA PARA CONTROLE DE SERVIÇO

YUGO CASPAR
RUA DE BRUNOV, 114 - PLENTAS - R/ESTADO

23 1 48

CONHECIMENTO TRIBUNAL DEU PROVIDENHO RECURSO
INTERPOSTO DA TEXAS COMPANY RESOLVEDO-A CONHECIMENTO PT LUIZ VAL
P. DO SERVIÇO DO SECRETARIO

SECRETARIO

LLS.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO REGIONAL DO TRABALHO

NOTIFICAÇÃO PROC-TRT-2036/48.

Ilmo. Sr.

Dr. Henrique Biasinopel.

Pelotas - N/Estado.

Levo ao seu conhecimento que, por este Tribunal, em sessão de 22/1/48, foi julgado o processo em que Hugo Gaspar e Jayme Paulo Schwoncke Delgado-contendem com The Texas Company (South America) Ltda., conforme cópia inclusa do respectivo acórdão.

Pôrto Alegre, de janeiro de 1948

LUIZ VALLANDRO SOBRINHO
SECRETARIO

Fls. 29
Luis
LLS.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO REGIONAL DO TRABALHO

NOTIFICAÇÃO PROC. TRT-2036/47.

Ilmo. Sr.

Dr. Dutra Villa.

Rua Siqueira de Campos, 1189 - 3º andar.

N/CAPITAL.

Levo ao seu conhecimento que, por êste Tribunal, em sessão de 22/1/48, foi julgado o processo em que Hugo Gaspar e Jayme Paulo Schwoncke Delgado contendem com The Texas Company (South America) Ltda., conforme cópia inclusa do respectivo acórdão.

Pôrto Alegre, de janeiro de 1948.

LUIZ VALLANDRO SOBRINHO
SECRETARIO

Fls. 30
Barin

LLS.



fls. 31
Bonini

ACÓRDÃO

(TRT-2036/47)

EMENTA:- Comete ato de improbidade o empregado que toma parte em negócios ilícitos praticando "cambio negro" com as mercadorias de sua empregadora.

Vistos e relatados êstes autos de recurso ordinário in terposto de decisão da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Pelotas, sendo recorrentes tanto Hugo Gaspar e Jayme Paulo Schwoncke Delgado como The Texas Company (South America) Ltda.

Hugo Gaspar e Jaime Paulo S. Delgado reclamaram, perante a MM. J.C.J. de Pelotas, contra The Texas Company (South America) Ltda., pleiteando a sua readmissão, nos termos do Dec. lei 5 698 de 22 de junho de 1943, o pagamento dos vencimentos atrasados e ainda as férias.

Na audiência inicial, defendeu-se a reclamada, pedindo a improcedência da reclamação e alegando terem os reclamantes praticado falta grave de improbidade, constante de sua participação em negócios de câmbio negro de combustíveis líquidos.

O processo correu seus trâmites legais, tendo sido juntada vastíssima prova documental, feitas várias diligências e inquiridas também várias testemunhas.

Não chegando as partes a um acórdão, passou a Junta a prolatar sua decisão, concluindo, pelo voto convergente dos Srs. vogais, julgar procedente em parte as reclamatórias para condenar a reclamada a pagar aos reclamantes aviso prévio, férias, indenização por tempo de serviço, e salários atrasados até a data da revogação do Dec. lei 5689. A reclamada foi também condenada nas custas.

Tempestivamente recorrem ambas as partes, a reclamada pedindo a reforma total da decisão e os reclamantes pleiteando seja o cálculo das indenizações e salários reformado na parte em que não abrangeu a totalidade de seus proventos consignadas nas Carteiras Profissionais.



32
fls. Luvigny

ACÓRDÃO

Ambos os recorridos contestam os recursos. O MM. Presidente da Junta a quo admite os apêlos e remete os autos a êste Tribunal, pedindo, a o encaminhar o recurso da emprêsa, a reforma da decisão de 1ª instância.

Chegados os autos a esta Côrte, vão os mesmos com vistas a Procuradoria Regional, onde, pelo seu ilustrado Titular, foi emitido o parecer de fls. 15 (3º volume) em que é pedida a reforma do decisório no sentido de ser a firma reclamada absolvida da condenação.

É o relatório.

Voto do Relator.

Preliminarmente: Entendo não ter procedência a preliminar levantada em plenário pelo advogado dos reclamantes, no sentido de baixarem os autos à Junta "a quo" a fim de que o seu digno Presidente sustente a decisão.

E assim entendo por não encerrar a aludida irregularidade, nulidade alguma que possa vir acarretar prejuízos a qualquer dos litigantes.

Ademais, como bem salienta o integro presidente da Junta "a quo" a fls. o caso já foi objeto de uma consulta que, entre tanto, até a presente data, não mereceu solução.

Embora entendamos que a obrigatoriedade da sustentação do decisório deva referir-se a decisão da Junta como Tribunal coletivo e não do ponto de vista pessoal de seu Presidente, reafirmamos a nossa convicção de que improcede a preliminar visto não encerrar a mesma qualquer questão prejudicial.

Entendemos mesmo que qualquer providência sôbre o assunto é de competência exclusiva da Presidência deste Tribunal no uso de suas funções corregedoras.

Mérito:

Discute-se no presente processo matéria de alta relevância, qual seja a conceituação e até mesmo a caracterização da falta grave de improbidade.

É, coerente com a orientação que vimos tendo na nossa função de julgador, declaramos, desde logo a nossa desconformidade com as conclusões da respeitável decisão da Junta "a quo".

Por mais de uma vez externamos a nossa opinião de que a falta grave de improbidade é daquelas que exige uma comprovação



3
3
fls. 3
Leonor

ACÓRDÃO

inequívoca.

Mas, por outro lado, somos também daqueles que exigem a plena e integral responsabilidade do empregado, por uma mínima falta que diga respeito a um procedimento desonesto ou a uma conduta funcional reprovável.

O contrato de trabalho, repousando fundamentalmente no fator confiança, se rompe, destrói e se esboroa desde o momento em que uma das partes constata que a outra não mais está correspondendo no que tange à retidão de conduta e à maneira honesta de agir.

É mais ainda, é exigido esse rigor na punição dos faltosos, segundo entendemos, quando os mesmos não são trabalhadores vulgares mas sim empregados graduados de uma importante empresa e que, além disso, não negam a prática das irregularidades que lhes são assacados.

O argumento dos reclamantes de que os atos por eles praticados já eram anteriormente usuais na firma não pode prevalecer. Como dissemos anteriormente, ao trabalhador zeloso de seu nome, pouco deve importar a incorreta atitude de sua empregadora e os precedentes que se lhe proporcionem para a prática de faltas graves. A sua inteireza moral deve pairar acima de tudo.

É verdade também que a mentalidade atual, de completa destruição dos princípios morais, muito concorre para que proliferem, nas relações empregatícias, os atos de improbidade.

Também este não é argumento que possa impressionar sequer, pois si é nossa obrigação de juízes nos situarmos e nos conduzirmos à realidade social, não é menos verdade que temos o dever de por todos os meios, procurarmos reerguer a sociedade moderna da falsa posição em que a colocou a corrupção dos costumes para que assim volte a reinar entre os homens o clima de confiança indispensável ao progresso dos povos e principalmente às boas relações entre o capital e o trabalho.

Ante o exposto,

ACORDAM, os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da 4.^a Região:

1.^o) Por unanimidade de votos, JULGAR IMPROCEDENTE a preliminar da baixa dos autos à Junta "a quo"



*Fls. 34
Leandro*

ACÓRDÃO

2ª) No mérito, por maioria de votos, vencido o Juiz Max Schön, DAR PROVIMENTO ao recurso da reclamada, para, reformando a decisão recorrida, absolvê-la da condenação que lhe foi imposta, ficando, assim, prejudicado o recurso dos reclamantes.

Custas na forma da lei, Intime-se.

Pôrto Alegre, 22 de janeiro de 1948.

[Handwritten signature: Dilermando Xavier Porto]

Dilermando Xavier Porto.

Vice- Presidente no Exercício da Presidência.

[Handwritten signature: Carlos Alberto Barata Silva]

Carlos Alberto Barata Silva.

Relator.

[Handwritten signature: Delmar Diogo]

Ciente.

Delmar Diogo.

Procurador

Regional.

Publicado no D.O. em 13/2/1948.

LLS.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

35
JUNHO

191-2036/41

Handwritten scribble or mark.

JUNTADA

Foco juntada do tempo
de 16 a 11

Em 13 de 2 de 19 18

José Roberto
Secretário

Large handwritten signature or scribble.

Exmo. Sr. Dr. Presidente do E.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

36
V. VOCHME
4a. Região

T. R. T. - 4ª REGIÃO
Protocolo Geral
Nº 138 / 48
Em 13 / 2 / 1948

Nos autos, pediam
Conclusão.

Em 13/2/48

Jayme Delgado

Hugo Gaspar e Jaime Paulo Schwonke Delgado, por seu procurador, abaixo assinado, nos autos de sua reclamação contra The Texas Company (South America) Ltd., vêm, respeitosamente, perante V. Excia., dizer que, "data venia", não podendo conformar-se, como de fato não se conformam, com a decisão prolatada pelo E. Tribunal Regional nos autos citados, querem usar do recurso extraordinário e, para tanto, juntadas ao processo as inclusas razões, tenha êste o devido encaminhamento legal.

Requerendo a V. Excia.

tomar conhecimento do pedido acima

Nêstes termos,

P. deferimento.

Pôrto Alegre, 13 de fevereiro de 1948

p.p. Edgar Vargas Pereira

Pr o c u r a ç ã o

Por êste particular instrumento de procuração, por nós assinada, constituimos e nomeamos nossos bastantes procuradores os advogados Drs. Edgar Vargas Serra e Ivésio Pacheco, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade de Pôrto Alegre, para o fim especial de, perante a Justiça do Trabalho, em conjunto ou separadamente, defenderem nossos direitos e interesses em reclamatoria por nós proposta contra The Texas Company (South America) Limited, podendo, para o bom desempenho do presente mandato, usarem de todos poderes contidos na cláusula "ad juditia" e, ainda, substabelecerem.

34
WVW

Porto Alegre, fevereiro de 1948

CARTORIO TRINDADE



CARTORIO TRINDADE

Osar Lopes

Reconheço a *Assinatura* de *Osar Lopes* de *Luiz Gusper* de *Gasper* e *Jayme B. Helgado* em testemunho de *verdade*.
Porto Alegre, *5* de *fevereiro* de *1948*.
O ajudante substituto, *Osar Lopes*



5º CARTÓRIO de NOTAS
OSMAR LOPES
AJUDANTE SUBSTITUTO
Sete Setembro, 1101- Fone 4484
PÔRTO ALEGRE

Crp 13,40

Recorrentes - Hugo Gaspar e Jaime Paulo Schwonke Delgado

Recorrida - The Texas Company (South America) Ltd.

38
ZVDM

R E C U R S O

E X T R A O R D I N Á R I O

P e l o s

R e c o r r e n t e s

Eméritos Julgadores

" Os juizes, oriundos do povo, devem ficar ao lado d'ele, e ter inteligência e coração atentos aos seus interesses e necessidades. A atividade dos pretorios não é meramente intelectual e abstrata; deve ter cunho prático e humano; revelar a existência de bons sentimentos, tato, conhecimento exato das realidades duras da vida."
Carlos Maximiliano - "Hermeneutica e aplicação do direito"

O conceito acima transcrito, de autoria de um dos maiores juristas brasileiros, é uma lição sábia a todos aqueles que têm em suas mãos o poder de decidir. Essa mesma lição, "data venia", deveria ser objeto de meditação para os componentes do M. Tribunal "a quo". Não vai na assertiva acima a intenção de menosprezar ou de ofender, mas, tão só, a natural reação contra um julgamento que feriu direitos e, o que é de maior importância, determinou verdadeira ruína moral para uma das partes litigantes.

Tratando-se de um litigio onde havia a grave acusação de prática de improbidade, não deveria o tribunal "a quo" contentar-se em ligeiros cometários e num estudo sumário, para não dizer precario, de todo o processado.

Tais afirmações que, neste momento, poderão ser taxadas de absurdas e impróprias, referindo-se, como se referem, a um tribunal de segunda instância, dentro do presente recurso e com seu desenvolvimento ficarão corporificadas e crescerão ante uma realidade palpavel que é constituída pelos próprios autos.

Isso o que deveria ser dito como introito.

Cabimento do recurso extraordinário

A lei máxima trabalhista - Consolidação das Leis do Trabalho - mostrando-se cuidadosa em todas as questões quer de ordem objetiva, quer adjetiva, não poderia, nesta última, principalmente na parte relativa aos recursos, deixar de traçar normas muitas vezes severas.

E' que ela sempre teve em mira impedir que o direito de defesa fosse empregado em fins meramente protelatorios.

Na parte relativa ao recurso extraordinário a severidade acima referida é encontrada, pois, de acôrdo com o artigo 896,

"Cabe recurso extraordinário das decisões de última instância, quando:

- a) derem a mesma norma jurídica interpretação diversa da que tiver sido dada por um Tribunal Regional ou pelo Tribunal Nacional do Trabalho;
- b) proferidas contra a letra expressa da lei."

Os recorrentes nenhuma dúvida possuem em justificar tal dispositivo, visto como êle se impunha nos casos de interposição de um recurso de exceção, como o é o extraordinário.

Respeitosos, portanto, para com o princípio legal, provarão, des

desde logo, que o acórdão recorrido ofendeu e não duiu, como o devia fazer, da jurisprudência mansa e pacífica dos tribunais trabalhistas e, também, menos presona a própria lei.

Dispõe o artigo 832 da Consolidação citada:

"Da decisão deverão constar o nome das partes, o resumo do pedido e da defesa, a apreciação das provas, os fundamentos da decisão e a respectiva conclusão"

O exame simplista do acórdão recorrido demonstrará ao menos argu to analista que, após traçar o historico da causa, em linhas gerais, a decisão não fez qualquer estudo, por ligeiro que fosse, da prova produzida, nem fundamentou devidamente a conclusões a que chegou.

Na realidade, o acórdão recorrido pode ser uma peça literaria, po de ser uma demonstração de conhecimentos sociologicos, pode ser tudo que se quizer, mas, menos uma decisão fundamentada.

Nos diversos períodos que o compõe não é encontrada leve referên cia, siquer, à instrução processual, às alegações comprovadas ou não dentro dos autós e, finalmente, aos motivos determinantes da reforma da decisão de primeira instância.

Si o dispositivo do artigo 832 é claro e insofismavel; si suas determinações têm carater de obrigação imperiosa, não é possivel compreender o des - respeito que para com êle teve o acórdão recorrido.

Bem verdade é que a exposição contida no mêrito está alinhada com perfeição e que procura traçar diretrizes doutrinarias. Mas, tal fato não afasta a obrigação de entrar no prosaismo da prova e estabelecer um paralelo entre as ocur - rências e o direito.

Infelizmente, o acórdão recorrido optou por outra estrada, conser vando-se alheio àquilo que maior importância tem nas lides trabalhistas - instrução e prova.

Agindo, como agiu, contrariou a letra expressa da lei e os sábio conselho de Carlos Maximiliano -

"A atividade dos pretorios não é meramente inte - lectual e abstrata; deve ter cunho prático e hu - mano"

Mas, si a lei foi preterida, a jurisprudência também o foi.

O antigo Conselho Nacional do Trabalho, hoje Tribunal Nacional, apreciando causa onde alegada era a falta grave da improbidade, decidiu com um senso jurídico e humano admiraveis -

"A dispensa baseada em atos de improbidade é uma dispensa que acarreta para o despedido uma pena lidade, consistente na falta do emprêgo para o seu sustento e o de sua familia e ainda uma si - tuação moral sob todos os pontos de vista depri - mente, e assim, com a gravidade que apresenta, precisa, para ser admitida, ficar bem provada." "Jurisprudência", vol. VII, pág. 136

Mais uma vez o acórdão recorrido pecou! Contrariando a jurispru - dência do mais alto tribunal trabalhista, deixa de verificar si foi ou não bem provada a falta grave de improbidade. Conserva-se estranho àquilo que é essencial em tais ca - sos e contenta-se com generalidades, com frases bem caprichadas, sem siquer cogitar do problema dentro de seus aspetos intimos e legais.

Não ha, desta forma, como impedir o pleno cabimento do recurso ex - traordinário.

M é r i t o

" A prova das alegações incumbe à parte que as fizer"

Art. 818 da Cons. das Leis do Trabalho

Ao ser ventilado o mêrito de um processo trabalhista cabe, antes de qualquer cogitação, examinar quais os direitos solicitados e qual a contestação que se opõe ao pedido.

Os recorrentes alegaram a existência de um contrato de trabalho

para com a recorrida e a posterior rescisão do mesmo por esta última, sem causa, julgando-se com direito às indenizações legais.

A recorrida, em audiência inicial, por seus representantes, cuja palavra a obrigava por força do estatuido no § 1º, artigo 843, da Consolidação, não negou o contrato, nem a rescisão, contentando-se em dizer:

"que pedia a juntada da documentação deste ato exibida, que comprova a justa causa que fundamentou a despedida dos reclamantes, apurada através de Inquérito policial, conforme certidão exibida e, também, apurada em inquérito feito pela própria Companhia" - fls. 8 dos autos.

Esta, apenas, a contestação, onde não foi precisada de modo exato a causa da demissão. Sómente mais tarde, em depoimento pessoal, alegou que a rescisão tivera como causa "faltas que foram autênticos atos de improbidade, praticados maliciosamente pelos reclamantes".

Ante a contestação e declaração pessoal de seu representante ficou a recorrida na obrigação de provar suas assertivas.

"O onus da prova recai sobre quem alega o fato ou lei do qual pretende induzir a existência de um direito, o que constitui preceito do romano (ei incumbit probatio qui dicit non qui negat, in Dig. 22, 3, fr. 2 e 12), consagrado expressamente no direito positivo de todos os povos modernos e, especialmente, em matéria trabalhista, na Consolidação, artigo 818º. Contrin Neto - "Contr. e Relação de Emprego", pág. 208)

Não só a doutrina consigna a obrigação apontada, mas a jurisprudência, também, o faz de modo manso e pacífico.

Mais ainda, tratando-se de improbidade, falta de consequências gravíssimas, severíssimas são as normas para que o juiz a considere provada.

Evaristo de Moraes Filho, nome que dispensa comentários, in "Contrato de Trabalho", pág. 154, analisa o aspeto acima citado, com raro acerto -

"Os elementos constitutivos dessa falta grave devem ser objetivos, concretos, reais, e não impoderáveis, mais ou menos subjetivos, entregues a uma valorização arbitrária e elástica"

Os julgados dos tribunais trabalhistas, de modo uniforme, confirmam a necessidade de um cuidadoso exame e detido estudo na prova que se apresenta para os casos de improbidade.

"A dispensa baseada em atos de improbidade é uma dispensa que acarreta para o despedido uma penalidade, consistente na falta do emprego para o seu sustento e o de sua família e ainda uma situação moral sob todos pontos de vista deprimente, e assim, com a gravidade que apresenta, precisa, para ser admitida, ficar bem provada."
Jurispr., vol 7, pág. 136

"Se o ato de improbidade não está devidamente caracterizado, não se pode autorizar a dispensa do empregado"
Idem, vol. 22, pág. 153

"O ato de improbidade, para constituir justa causa da rescisão do contrato de trabalho, necessita ficar cumpridamente provado. Não há presunção, por mais veemente que seja, que autorize a dispensa do empregado, a quem se atribue esta falta grave"
Idem, vol. 24, pág. 171

"O ato de improbidade tem que ser cumpridamente provado, para ser considerado como justa causa para dispensa."

Idem, vol. 25, pág. 108

"Para que o ato de improbidade constitua justa causa para a rescisão do contrato de trabalho, é necessário que se caracterize de tal modo que não deixe nenhuma dúvida a respeito da gravidade da falta cometida"

Idem, vol. 23, pág. 198

Mas, dentro da prova da improbidade não é permitido um caráter simplista de julgamento com o critério apenas do ser ou não ser. Outros requisitos são exigíveis e dêles já trataram os recorrentes em memorial de fls. Neste último foi dito que para ficar caracterizada a improbidade é essencial, é indispensável que se constate, que se prove, a intenção dolosa, animo criminoso, vontade consciente de prejudicar, conhecimento pleno da ilicitude do ato, etc.

"A simples transgressão de regulamento não pode ser considerado um ato de improbidade capaz de justificar a rescisão do contrato de trabalho, tanto assim que se trata de empregado com mais de 7 anos e com bons antecedentes"

Jurispr., vol. 28, pág. 198

Não havendo dolo, intenção manifesta de lesar o empregador, em proveito próprio ou de terceiros não pode existir ato de improbidade. Assim, sempre tem decidido a Justiça do Trabalho.

"A improbidade presuppõe fraude em proveito próprio ou de terceiro. Para que seja motivo de rescisão do contrato de trabalho, deve ficar cabalmente provada."

Jurispr., vol. 19, pág. 42

"O ato de improbidade, para justificar a medida extrema da dispensa, deve ser de tal natureza que incompatibilize o empregado com o serviço, seja pela sua natureza, seja pela malícia com que foi praticado."

Idem, vol. 21, pág. 46

"O dolo, a intenção manifesta e clara de lesar a reclamada são os característicos do ato de improbidade"

Idem, vol. 3, pág. 97

"Não existe ato de improbidade sem a intenção dolosa do agente, sem vontade de prejudicar, sem consciência da ilicitude do ato - Não existe improbidade onde não ha dolo."

Idem, vols. 10 e 16, págs. 180 e 169

Os recorrentes, fazendo a digressão acima sôbre a improbidade e a necessidade de prova bastante e robusta não só do ato como das circunstâncias de que deve ser revestido, tiveram em mira, tão só, deixar patente que com tal volume jurisprudencial ou tal bagagem doutrinária, não poderia a recorrida ignorar o que lhe exigia como decorrência da acusação que fez.

Todavia, a verdade é uma e única - A RECORRIDA ACUSOU, ALEGOU E NADA, ABSOLUTAMENTE NADA, PROVOU.

Sua contestação inicial já diz bastante do sistema em que se baseiou para acusar:

"que pedia a juntada da documentação neste ato exibida, que comprova a justa causa que fundamentou a despedida dos reclamantes, apurada através de inquérito policial, conforme certidão exibida e, também, apurada em inquérito feito pela própria Companhia"

Eis os elementos de prova da recorrida !

Um inquérito policial, onde não ha assistência às partes, onde todos os metodos de coação são possíveis, onde o desejo de sensacionalismo de policia vence até pela tortura a resistência de inocentes, onde, finalmente, tudo é possível e tudo se faz.

O valor dêsse inquérito é não só no direito trabalhista, como no direito comum, de importância secundária ou nula. Quando muito pode êle servir de informação, a-fim-de que seja, posteriormente, feito o devido e competente processo.

Os tribunais trabalhistas, colocando em seu devido lugar tais

inquéritos, têm decidido:

"O inquérito policial é um mero elemento subsidiário no processo administrativo, não sendo assim lícito ao Conselho Regional reformar sua decisão baseado no referido inquérito, que não tem valor de prova inconcussa e decisiva. A confissão feita na Polícia pelo acusado, não se dá valor probante perante a Justiça do Trabalho." Jurispr., vol. 13, pág. 14

"A prova de improbidade deve ser plena, não somente em relação ao próprio fato que se alega, mas, e principalmente quanto ao agente incriminado. Torna-se inoperante a confissão prestada na Polícia, desde que duvidosa sua espontaneidade"

Idem, vol. 18, pág. 126

"A dispensa de um empregado quando fundada na prática de atos de improbidade, para ser reconhecida, precisa estar cabalmente provada. Não fazem prova perante a Justiça do Trabalho os inquéritos feitos perante as autoridades policiais"

Idem, vol. 8, pág. 126

Eis o valor do inquérito policial, com o qual a recorrida pretende fazer prova.

Isso, porém, não é tudo! Pasmem os E. Julgadores ante a audácia da recorrida.

O inquérito policial, a que tanto valor empresta, deu margem a processo perante o TRIBUNAL DE SEGURANÇA NACIONAL, sendo no mesmo acusados ambos os recorrentes. Num tribunal como aquele, de severidade comprovada, si houvesse resquício de responsabilidade por parte de qualquer dos recorrentes a decisão seria condenatória.

Entretanto, no TRIBUNAL DE SEGURANÇA NACIONAL um dos recorrentes NEM SIQUER FOI DENUNCIADO e o outro FOI ABSOLVIDO. (certidões de fls. dos autos)

E', pois, audácia vir, agora, a recorrida pretender apresentar como prova um inquérito que foi desprezado pelo tribunal competente e do qual só vantagens usufruíram os recorrentes, pois, quanto, acusados, foram absolvidos, e vilipendiados viram a Justiça restabelecer a honestidade de seu procedimento.

Mas, si isso ocorre com o inquérito policial, que dizer do inquérito INTERNO PROCESSADO PELA PRÓPRIA RECORRIDA.

E. Julgadores

Constitue até pouco caso aos tribunais trabalhistas pretender que eles julguem de acôrdo com a vontade de uma das partes, traduzida num procedimento que ela própria orientou dentro de seu estabelecimento, sem intervenção da outra parte interessada, e onde teve ela oportunidade de torcer a verdade, de, encastelada em seus grandes capitais, assentar e folhas e folhas de papel aquilo que lhe convinha.

Porque, E. Julgadores, a recorrida, a autora e executora do inquérito, PORQUE, é de repetir-se, NÃO RENOVOU ELA TAL INQUÉRITO PERANTE O TRIBUNAL TRABALHISTA ?.....

Todavia, não é tudo.

A recorrida que acusa os recorrentes de improbidade, si tal tivesse ocorrido, não poderia desconhecer, e conhecendo tolerou, aceitou e se conformou, tais atos, pois, periodicamente, com espaço curto de tempo fiscalizava todos os setores de sua agência onde trabalhavam os recorrentes.

Não é uma simples alegação, ao sabor da recorrida, a assertiva acima.

O Sr. Americo Vespucio Cabral Jr., fls. 88, REPRESENTANTE DA RECLAMADA, confessa

"que é exato que os srs. Figueredo e Ta Poian ainda são empregados da reclamada e é possível que tenham vindo algumas vezes, a esta cidade, a-fim-de fiscalizarem os serviços da Agência local"

"que as fiscalizações eram feitas sob dois aspe-

798

"dois aspetos: ou para um exame da escrita, feito por funcionários destacados pelo Rio de Janeiro, ou para auxiliar as transações mercantis da Agência, feita por funcionários destacados por Porto Alegre."

"que é possível que outros inspetores da Companhia tenham visitado clientes, não sabendo o declarante de nenhuma queixa que tenha sido transmitida à Agência de Porto Alegre"

As atividades dos recorrentes eram, desta forma, fiscalizadas. A agência em que trabalhavam sofria o exame de elementos vindos do Rio de Janeiro, de Porto Alegre, e até os clientes eram percorridos pelos Inspectores.

De tudo isso - Nenhum fiscal encontrou qualquer deslize dos recorrentes, nenhum Inspetor verificou queixas de clientes e.... de um momento para outro..... surge um inquérito policial e um inquérito interno, nos quais se pretende que os recorrentes vinham praticando atos de improbidade. Sem comentários!!!

Aliás, o modo de agir dos recorrentes encontra eco nas declarações contidas de fls. 130 a 141, onde os mais diversos estabelecimentos pontilham a correção de seu proceder, e na prova testemunhal que ofereceram.

Eis o processo em que os recorrentes foram condenados como improbos.

A recorrida, contudo, não contentou-se em esquecer que deveria provar. Fez mais....

Ela, recorrida, com subterfugios e recuos eximiu-se a apresentar em juízo elementos de grande importância para o julgamento.

A fls. 9 pode ser encontrado o seguinte requerimento:

"Pelos procurador dos reclamantes foi dito que requeria que a reclamada, afim de se evitar um exame de sua escrita, fornecesse cópia autêntica do movimento de vendas de querosene e feitas à firma local João Jorge Hosni e de vendas de querosene e gasolina a Sociedade Marítima e Comercial Ltda. da data em que assumiu a gerência o sr. José Ta Poin até a data em que o reclamante Hugo Gaspar a assumiu."

Como responde a recorrida ?

"Pelo representante da reclamada foi informado que a agência local, bem como a agência de Porto Alegre não possuíam elementos para essas informações, pois os canhotos e as segundas vias das notas de vendas a vista após certo tempo da transação e depois de lançadas, são icineradas - sendo que os livros nos quais são feitos êsses lançamentos também não se encontram em nenhuma dessas agências, por serem, periodicamente, remetidos à Agência Central para fins de escrita geral"

O Presidente do tribunal concedeu o prazo de sessenta dias para que a recorrida trouxesse tais elementos aos autos. Os dias correram.... nada fez a recorrida.... e o processo seguiu adiante....

Porque não respeitou, nem cumpriu a recorrida a diligência que lhe foi solicitada ?

O fato acima apontado não é único.

A fls. 100 ha outro requerimento:

"Outrossim requeria que a reclamada apresentasse para ser anexa ao processo uma relação dos freguezes da mesma Companhia feita para ser observada durante o período de racionamento"

Responde o representante da recorrida:

"que, na Agência local, não havia elementos para satisfazer a diligência, o que talvez fosse possível em Pôrto Alegre"

Mais sessenta dias de prazo foram concedidos, sem que a recorrida com tal se preocupasse.

E, Eméritos Julgadores, desta forma, por esta maneira, sem que se saiba como ou porque, foram os recorrentes condenados como improbos, como ladrões, sofrendo, além do prejuizo econômico da falta de salário ou outra compensação, a angústia moral de carregarem sôbre os hombros uma imputação falsa.

Todavia, resta fazer justiça aos DD. srs. vogais do tribunal de primeira instância, principalmente ao sr. vogal representante dos EMPREGADORES, que preferiu julgar bem, inocentando os recorrentes, a ficar nas boas graças de uma companhia cuja classe êle mesmo representava.

Eméritos Julgadores

Os recorrentes, serenamente, colocam seu futuro nas mãos daqueles juizes que já tantas e tantas vezes têm demonstrado a todos a independência, o senso jurídico, o carinho com que estudam e decidem em questões trabalhistas.

A Justiça será sempre a Justiça. Emanada, porém, da mais alta corte do país, ela, por certo, será o lenitivo para as horas amargas vividas pelos recorrentes. Tais horas, contudo, dentro de breve, pertencerão ao passado, visto como confiam êles não será despresado o Direito, nem afastada a Razão.

Pôrto Alegre, 13 de fevereiro de 1948

P.P.

Edgar Fargante



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

45
F. V. M. M.

TRT-2036/11

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Snr. Presidente.

Em 18 de 2 de 1918

[Handwritten Signature]
Secretário

Admito o recurso e dou-lhe efeito suspensivo.

Notifique-se a parte contrária para contestá-lo, querendo.

data supra.
[Handwritten Signature]

[Large handwritten flourish or signature]

Fl. 47
01.6



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Ino TRT-2036-47

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

REF. NOT. PROC. TRT/47

Ilmo. Sr.
Dr. Dutra Villa
Rua = Siqueira de Campos, 1189 - 3º andar
N/Capital

Comunico, que foi interposto Recurso Extraordinário no processo em que são partes: HUGO GASPAR, JAYNE PAULO SCHWONKE DELGADO e THE TEXAS COMPANY (SOUTH AMERICA) LTDA, o qual tendes 15 dias, para querendo contesta-lo.

Pórtó Alegre, 17 de fevereiro de 1948

LUIZ VALANDRO SOBRINHO
SECRETÁRIO

46
AS

ALS.

REMESSA

Faço remessa destes autos
ao Exequê Geral
Superior do Trabalho
Em 13 / 3 / 1948

T. S. Graça
Secção de Comunicações
Secretaria *ad hoc*

Nº 2244 Data 24 MAR 1948

Distribuição SPT



T. J. T.

RECEBIMENTO

Aos 30 dias do mez de Março de 1948
foram-me entregues estes autos por parte de T. R. T. da
Co. Ruziã. Do que para constar, lavrei este termo.

Lucilio Prisco
univ. m.

TÉRMO DE REVISÃO DE FORMAS

Contêm estes autos, 48 folhas todas numeradas.

Do que, para constar, lavro este termo, aos 21 de

Março de 1948

Lucilio Prisco
univ. m.

REMESSA

5 dias do mez de abril de 1948

faço remessa destes autos à Procuradoria Geral da

Justiça do Trabalho
que para constar, lavrei este termo.

Luiz Horn de B. Bulcão Vaz
Chefe da Seccão

Nota: Junto vem mais 2 volumes.

Em 5/4/48

Luiz Horn de B. Bulcão Vaz
Chefe da Seccão

Procuradoria Geral da Justiça do Trabalho
Recebido em 6 de 4 de 1948

Lucia de S. Leite

Ann. Esc. X

Bo. 2. 9^o - Daniel Leite.

624-898

Sumário Leger

9^o - Just.

Este é um caso típico
de um calvinista a quem
seu todo o processo vero
da exclusivamente sobre a pro
va do ato fático praticado
de pelo reclamante.
Assim por um calvinista
nem e pelo mas por sua
h um termo mesmo de
propria fundamentação de
que revivida

16. VI. 41

Wm. Joseph



gfr

TST: 2 244/48

Recurso Extraordinário

Recorrente:- Hugo Gaspar e Jaime Paulo Schwonke Delgado

Recorrido:- The Texas Company.

↑
P A R E C E R

Este é um caso típico de não cabimento de recurso eis que todo o processo versa exclusivamente sobre a prova do ato faltoso praticado pelos reclamantes.

Assim sou pelo não conhecimento e pelo não provimento nos termos mesmo da própria fundamentação do acórdão recorrido.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1948

Ass. Dorval Lacerda
Procurador

»



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 SECRETARIA DA PROCURADORIA GERAL
 MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROCURADORIA DA
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 FLS. 10

gfr

*Devolvido ao Gabinete.
 Em 23-6-48.
 Gladimir*

*Com o parecer de fs 48 verso,
 devolva-se 23-6-48.
 Aurélio Lopes
 P. de G. Silva*

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos
 ao Sr. Presidente.

Em, 24.6.48

 SECRETÁRIO

DISTRIBUIÇÃO

Rio de Janeiro, 24 de Junho do 1948

 Presidente

CÂMARA DE JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Superior do Trabalho

54
celg

ROMULO CARDIM

Sorteado Relator o Sr.

Designado Revisor o Sr. **EDGARD SANCHES**

Rio de Janeiro, *12* de *Junho* de 194*8*

.....
PRESIDENTE *Celg*

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Ex.^{mo} Sr. Conselheiro Relator.

Rio de Janeiro, *20* de *6* de 194*8*

.....
SECRETÁRIO *[Signature]*

RESTITUIDO NESTA DATA PELO
SR. MINISTRO RELATOR.
Rio *11* de *7* de *1948*
SECRETÁRIO *[Signature]*

VISTO

Rio de Janeiro, de de 194.....

.....
RELATOR

VISTO

Rio de Janeiro, de de 194.....

.....
REVISOR
RESTITUIDO NESTA DATA PELO
SR. MINISTRO REVISOR:
Rio *25* de *7* de *1948*
SECRETÁRIO *[Signature]*

S. T. S. T — Secção de Comunicações	
No. 4714	Data 27 AGO 1949
Distribuição	TST

EXMO. SR. PRESIDENTE DO COLETO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Just. Soc. 20/8/49
[Handwritten signature]

O abaixo assinado, assistente jurídico da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio e advogado dos comercia-
rios JAYME PAULO SCHWONKE DELGADO e HUGO GASPAR, vem pedir a V.
Excia. se digne de mandar que se junte aos autos do processo nº
TST=2.244/48 - em que são interessados aqueles comerciários -
o instrumento de procuração que esta acompanha.

E. deferimento

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1.949.

Mario Torres de Carvalho Barbosa
Mario Torres de Carvalho Barbosa
Inscr. 6.761 na O.A.B.

fichado

Traslado

JOSE LUIZ CAPUTO

3º. NOTÁRIO
RUA 7 DE SETEMBRO N. 258
PELOTAS
TELEFONE 244

ST-2244

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Livro N. -137-



Fls. -64-

Nº-5332/49-

Procuração Bastante que fazem JAYME PAULO SCHWONKE DELGADO E OUTRO. -

Saibam todos quantos este público Instrumento de Procuração Bastante virem que no ano de mil novecentos e quarenta e nove..., nesta cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, aos sete.... dias do mês de abril..... em o meu cartório compareceram, como outorgante JAYME PAULO SCHWONKE DELGADO e HUGO GASPAR, brasileiros, casados, comerciante, residentes nesta cidade,

Jose Luiz Caputo

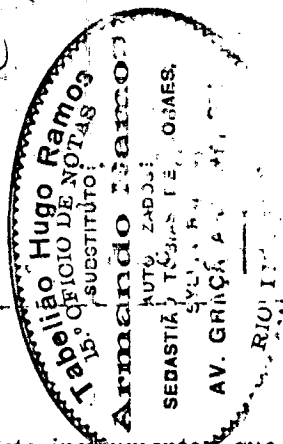
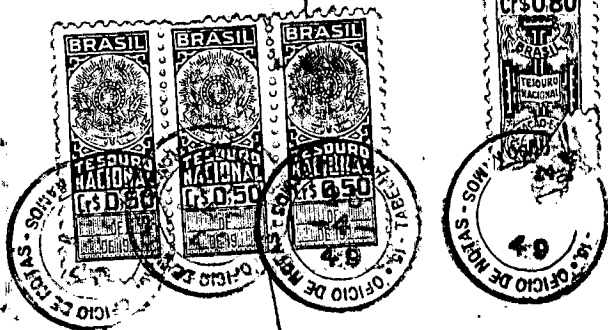
reconhecido pelo próprio de mim notário e..... das testemunhas no fim assinadas, perante os quais disse que fazia e constituia seu bastante procurador, na cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal, o Sr. CALIXTO RIBEIRO DUARTE, brasileiro, casado, comerciante, residente naquela capital, ao qual concedem poderes para o fim especial de representa-los perante o Tribunal Superior do Trabalho e processo sob nº. T. S. T. 2.244/48, no qual os outorgantes são proponentes; podendo tudo promover, praticar, requerer e assinar; juntar certidões, atestados e demais documentos, usar dos poderes implícitos na cláusula "ad-judicia" e os demais necessários e permitidos em direito para o fiel desempenho deste mandato, inclusive substabelecer.

SUBSTABELECIAMENTO

Substabeleço na pessoa do Dr. ~~Mario~~ Torres de Carvalho Barbosa, brasileiro, casado, assistente jurídico da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio, sediada à Avenida Mal. Câmara nº 350 - 2º andar, onde poderá ser encontrado e inscrito sob nº 6.761 na Ordem dos Advogados Brasileiros (Seção do Distrito Federal. *Dr. Calixto Ribeiro Duarte* 1949



Calixto Ribeiro Duarte



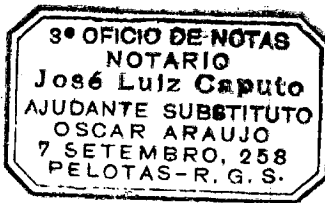
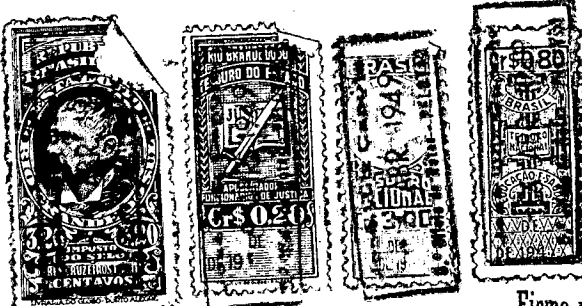
Calixto Ribeiro Duarte

Assim o disse, do que dou fé, e me pedi o este instrumento, que lhe li, aceitei e assinou com as testemunhas abaixo, pessoas idoneas, minhas conhecidas, perante mim, José Luiz Caputo, notário, que o escrevi e assino.- O notário: José Luiz Caputo.- Pelotas, 6 de abril de 1949.- JAYME PAULO SCHWONKE DELGADO.- HUGO GASPAR.- Luiz Amaral Borba.- Osmar Corrêa.- Colados e devidamente inutilizados três cruzeiros e oitenta centavos em selos federais, inclusive o de Educação e Saúde.- Trasladado na mesma data.- Eu, José Luiz Caputo, notário, que o subscreevo e assino em público e raso.-

Em testemunho- *J. L. Caputo* -da verdade.-

Pelotas, 6 de abril de 1949.-

O NOTARIO: *José Luiz Caputo*



Firma no Tab. Olegario Marianno -Cr \$19,50- RUA BUENSAYRES, 40 - RIO

Tomaram parte no julgamento os seguintes Srs. Ministros:

Rômulo Cardim, Edgard Sanches, Godoy Ilha, Antônio Carvalhal, Bezerra de Menezes, Júlio Barata e Carvalho Júnior.

OBSERVAÇÕES:

Procurador Dr. João Antero de Carvalho

Pelos recorrentes falou o advogado Dr. Mário Tôrres.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1957

[Handwritten Signature]
Secretário

5.5
clg

REMESSA

Nesta data remeto os presentes autos à _____
para os fins de direito.

Em _____ 13.12.57

SECRETÁRIO



56
[Handwritten signature]

ACÓRDÃO

(Ac. 2 317/51)
RC/MP

Recurso extraordinário de
que não se conhece por incabível.

Vistos e relatados êstes autos, em que são partes, como Recorrentes, Hugo Garpar e Jaime Paulo Schwonke Delgado e, como Recorrida, The Texas Company (South America) Limitada:

Trata-se de reclamação por despedida julgada injusta. A reclamada defendeu-se alegando que os reclamantes tinham praticado faltas que autorizavam perfeitamente a sua dispensa pois prevaleciam-se de suas situações na empresa para praticar comércio negro com as mercadorias que estavam sob sua guarda, vendendo kerozene, gasolina e etc. com o fito de receberem gratificações dos compradores que eram beneficiados com a sua preferência.

Fartamente instruído o feito com provas documentais e testemunhais a Junta julgou a reclamação procedente em parte. O Tribunal Regional reformou a decisão para julgar improcedente a reclamação, absolvendo a reclamada.

Recorrem os reclamantes com seu recurso de fls. devidamente contra-arrazoado e a douta Procuradoria Geral opina nos seguintes termos:

"Este é um caso típico de não cabimento de recurso eis que todo o processo versa exclusivamente sobre a prova do ato faltoso praticado pelos reclamantes.

Assim sou pelo não conhecimento e pelo não provimento nos termos mesmo da própria fundamentação do acórdão recorrido.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1948

(As)

Dorval Lacerda - Procurador."

P. J. - J. T. - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

É o relatório.

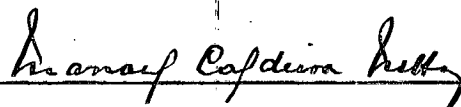
V O T O

Preliminar: - O acórdão do Tribunal Regional de que se recorre reformou a decisão da Junta para declarar improcedente a reclamação e absolver a reclamada por entender que estava provada a falta praticada pelos reclamantes. Como bem disse a douta Procuradoria Geral é este um caso típico de não cabimento de recurso visto que todo o processo versa exclusivamente sobre apuração de fatos. Preliminarmente não conheço do recurso.

Isto pôsto:


ACORDAM os Juizes do Tribunal Superior do Trabalho, - preliminarmente e por unanimidade de votos, em não tomar conhecimento do recurso. Custas ex-lege.

Rio de Janeiro , 13 de Dezembro de 1 951



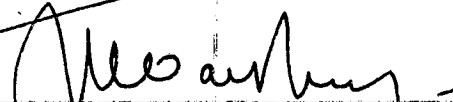
Presidente

Manoel Caldeira Neto


Jromulo Cardim

Relator

Ciente:


João Antero de Carvalho

Procurador

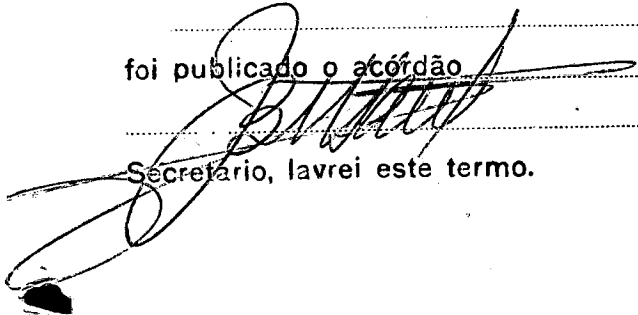
58
celly

PUBLICAÇÃO

Aos 25 dias do mês de 12 de 1952
em pública audiência presidida pelo Exmº Snr. Ministro **EDGARD SANCHES**

foi publicado o acórdão _____ do que eu, _____

Secretário, lavrei este termo.



PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA

Certifico que a conclusão do acórdão foi publicada
no "Diário de Justiça" do dia 1 de Jan de 1952

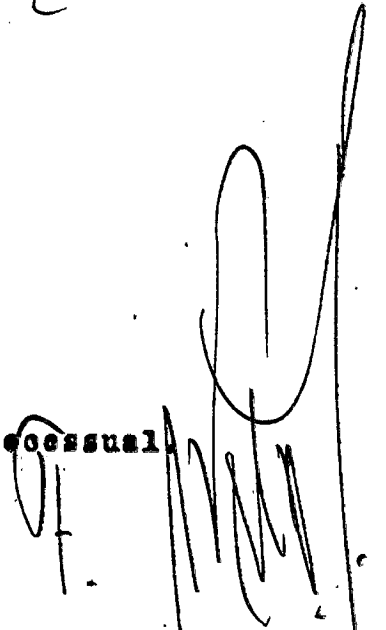
O referido é verdade e dou fé. Secretário do Tribunal Superior do Trabalho,
de 1 de Jan de 1952 Eu Alto Luiz Cruz

lavrei a presente. E eu _____
Chefe de Seção o subscrevi.

Transmita-se à Seção Processual

Em 8 de 1 de 1952

P. Dias da Cruz Neto
Chefe da Seção de aud



59
[Handwritten signature]

CONCLUSÃO

Nesta data faço os presentes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Ministro Presidente.

Em, 21/1/52

[Handwritten signature]
CHEFE DA SEÇÃO PROCESSUAL, *Subst.*

Baixem os autos ao tribunal de origem.

Rio, 21 de Janeiro de 1952

[Handwritten signature]
Presidente

REMESSA

Aos 21 dias do mez de Janeiro de 1952

faço remessa destes autos ao Tribunal Regional
do Trabalho da 4ª Região

Do que para constar, lavrei este termo.

[Handwritten signature]
Subst. do Chefe da S.C.

60
Jesie



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
4.ª REGIÃO - P. ALEGRE - R. G. S.

J.R.F. 9038/47

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos
ao Sr. Presidente.

Em 12 de 2 de 1952.

Jeda A. Rolive
Secretário

BAIXEM

os autos à instância de origem.

Em 12 de 2 de 1952.

J. R. F.
Presidente



961
Lucy

CONCLUSÃO

Faço, nesta data, conclusos estes autos

ao Sr. Presidente.

Em 19 de 2 de 1952

Lucy Souto

SECRETARIO

J. os pontos de baixa
dos autos. -

Após, ajuizamento. -
atate sup. -

[Handwritten signature]

certifico que, nesta data,
foram as partes intimadas
das da baixa dos autos.

Em 19 de 2 de 52
Lucy Souto

ARQUIVADO

Em 19 de 2 de 1972

Luiz Hayashi